



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Alto Garças	4
Camara Municipal de Canarana	5
Camara Municipal de Cotriguaçu	5
Camara Municipal de São José do Rio Claro	6
Camara Municipal de Várzea Grande	6
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	8
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	8
Prefeitura Municipal de Água Boa	8
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	15
Prefeitura Municipal de Apiacás	18
Prefeitura Municipal de Araguaiana	32
Prefeitura Municipal de Araputanga	32
Prefeitura Municipal de Arenópolis	34
Prefeitura Municipal de Aripuanã	39
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	39
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	40
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	41
Prefeitura Municipal de Cáceres	46
Prefeitura Municipal de Campinápolis	47
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	53
Prefeitura Municipal de Campo Verde	55
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	58
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	59
Prefeitura Municipal de Canarana	60
Prefeitura Municipal de Carlinda	69
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	113
Prefeitura Municipal de Cláudia	117
Prefeitura Municipal de Colíder	119
Prefeitura Municipal de Comodoro	120
Prefeitura Municipal de Confresa	120
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	122
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	122
Prefeitura Municipal de Cuiabá	123
Prefeitura Municipal de Curvelândia	123
Prefeitura Municipal de Denise	134
Prefeitura Municipal de Diamantino	134
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	136
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	136
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	137
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	138
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	142
Prefeitura Municipal de Indaiavá	142
Prefeitura Municipal de Itanhangá	147
Prefeitura Municipal de Itiquira	152
Prefeitura Municipal de Jaciara	152
Prefeitura Municipal de Juara	152

Prefeitura Municipal de Juscimeira	154
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	154
Prefeitura Municipal de Marcelândia	155
Prefeitura Municipal de Matupá	155
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	158
Prefeitura Municipal de Nobres	162
Prefeitura Municipal de Nortelândia	238
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	239
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	245
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	246
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	246
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	248
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	248
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	259
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	260
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	260
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	261
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	261
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	262
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	262
Prefeitura Municipal de Paranatinga	263
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	263
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	293
Prefeitura Municipal de Poconé	294
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	295
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	295
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	295
Prefeitura Municipal de Poxoréu	301
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	312
Prefeitura Municipal de Rio Branco	312
Prefeitura Municipal de Rondolândia	319
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	328
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	328
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	329
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	333
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	333
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	333
Prefeitura Municipal de São José do Povo	335
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	335
Prefeitura Municipal de Tabaporã	340
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	341
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	350
Prefeitura Municipal de Torixoréu	351
Prefeitura Municipal de União do Sul	352
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	358
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	362
Prefeitura Municipal de Vila Rica	362

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA 012/2018**

“Designa Servidores para compor Comissão Permanente de Patrimônio e Reavaliação de Bens Moveis e Imóveis da Câmara Municipal de Água Boa, e dá outras providencias.”

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **José Ari Zandoná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - Designar, a servidora **Joziane Martins Bento**, matrícula nº. 000057, RG nº 2.302.768-1 e CPF nº. 021.728.601-60, o Servidor **Alceu Penteado Junior**, matrícula nº. 000080, portador do RG nº. 13.03.653-0 SSP/MT e CPF nº. 887.339.041-20, e a Servidora **ANDRÉIA MIGNOSO**, matrícula nº 000016, portadora do CPF nº 569.412.851-68 e RG nº 3.494.082 SSP/SC, para comporem sob a presidência da primeira a Comissão permanente de Patrimônio e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Água Boa, para o ano de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 27 de abril de 2018.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Ari Zandoná

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA 013/2018**

“Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias”.

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **Joziane Martins Bento**, matrícula nº 000057, portadora do RG nº 2302768-1 SSP/MT e CPF nº 021.782.601-60, no cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2017, o Servidor **Alceu Penteado Junior**, matrícula nº 000080, portador do RG nº 13.03.653-0 SSP/MT e CPF nº 887.339.041-20 como secretário, e para atuar como membro a Servidor **Marcos Liell**, matrícula nº 000056, portador do RG nº 1.474.860-6 SSP/MT e CPF nº 011.533.861-60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Sala da Presidência, 27 de Abril de 2018

José Ari Zandoná

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**EDITAL COMPLEMENTAR CONCURSO Nº 019****CONCURSO PÚBLICO nº 001/2017****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019**

DIVULGA RESULTADO final do coNCURSO PÚBLICO nº 001/2017 e julgamento de recursos CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

O Senhor **JOÃO OLAVO BORGES MADUREIRA DE MACEDO**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2017**, nomeado pela **Portaria nº 20/2017, de 29 de agosto de 2017 e Ratificado pela Portaria nº 003/2018, de 08 de janeiro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

- DIVULGA-SE O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, conforme ANEXO I deste Edital Complementar;**
- Não houve recursos contra a divulgação do Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 018, em 24 de abril de 2018, permanecendo inalterado a ordem de classificação daquela publicação.**

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - www.camaraaltogarcas.mt.gov.br/ e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Alto Garças-MT, 27 de abril de 2018

JOÃO OLAVO BORGES MADUREIRA DE MACEDO

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I

Cargo: 01 - Auxiliar de Serviços Gerais										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000329	ANDREIA DA SILVA DIAS	25/09/1991	1	0	36	30	27		93	CL
0000000146	ALINY VALESKA DA SILVA MORAIS	13/08/1996	2	0	32	30	21		83	CL
0000000223	FERNANDA ISONIA FREIRE	07/06/1993	3	0	36	18	24		78	CL
0000000266	LIDIANE CARDOSO	05/07/1984	4	0	24	21	30		75	CL
0000000261	LENICE ARRUDA	19/04/1976	5	0	28	15	30		73	CL
0000000125	ADRIANA DOS ANJOS OLIVEIRA	15/02/1994	6	0	24	27	21		72	CL
0000000308	ELIENE BALDUINO DA SILVA	28/03/1973	7	0	24	18	30		72	CL
0000000217	SAMANTHA WEBER VENERO	19/05/1999	8	0	20	24	27		71	CL
0000000215	ALTAMIRA ALMEIDA DE SOUZA LEME	06/03/1983	9	0	32	12	24		68	CL
0000000234	LUCIANA DA SILVA	13/07/1980	10	0	16	27	24		67	CL
0000000140	FERNANDA ALVES CURVELO	22/03/1990	11	0	16	24	27		67	CL
0000000276	JESSICA LISBOA DOS SANTOS	05/08/1999	12	0	20	21	21		62	CL
0000000229	ROSA MARIA COSTA OLIVEIRA	24/03/1973	13	0	20	15	27		62	CL

0000000203	MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	04/11/1991	14	0	28	12	21	61	CL
0000000197	MARIA GERLIANE DE SOUZA	13/07/1991	15	0	16	21	24	61	CL
0000000291	ALBANILZA RODRIGUES BATISTA	27/04/1977	16	0	24	18	18	60	CL
0000000071	LUCIANA BITES SOARES	29/01/1976	17	0	12	24	24	60	CL
0000000332	DJANIRA PESSOA BOTELHO	20/10/1964	18	0	20	18	21	59	CL
0000000269	PÁBOLA DA SILVA ARAÚJO	12/09/1987	19	0	16	21	21	58	CL
0000000176	ANA PAULA DA SILVA PINTO	02/11/1997	20	0	24	15	18	57	CL
0000000112	ALEXANDRA ALVES DE MORAES	19/01/1969	21	0	12	18	27	57	CL
0000000340	DANIELY DE OLIVEIRA	11/07/1991	22	0	20	12	24	56	CL
0000000206	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	20/03/1976	23	0	12	15	27	54	CL
0000000072	LOURDES PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	24/11/1961	24	0	16	15	21	52	CL
0000000306	ANTONIELE MORAES DA SILVA	27/09/1984	25	0	20	15	15	50	CL
Cargo: 02 - Agente Administrativo									
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total Sit
0000000019	GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO	29/11/1993	1	56	14	2	6	78	CL
0000000119	NATÁLIA DE PAULA RIBEIRO	17/06/1989	2	48	14	2	9	73	CL
0000000221	GENILSON SANTANA VIEIRA JUNIOR	05/07/1986	3	36	16	6	9	67	CL
0000000141	KÊNIA SANTOS ALMEIDA	11/04/1986	4	44	12	4	6	66	CL
0000000246	JESSIKA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	09/12/1990	5	40	16	2	8	66	CL
0000000228	JUCENI MARIA LOBO	27/09/1977	6	36	14	6	8	64	CL
0000000096	CRISTIANO HENRIQUE VACCARO DA SILVA	14/06/1985	7	40	14	4	5	63	CL
0000000230	KATSYENNE CARVALHO CARRIJO	07/06/1981	8	40	14	2	7	63	CL
0000000236	TALYTA COUTO NERES	16/04/1980	9	36	12	6	9	63	CL
0000000302	MARTA IZABEL FERREIRA	29/08/1981	10	40	12	4	5	61	CL
0000000322	FERNANDA DA SILVA MIRANDA	18/04/1990	11	40	10	2	8	60	CL
0000000190	LUBIA LAFAIETE ALVES DOS SANTOS	03/09/1982	12	36	14	2	8	60	CL
0000000126	AUGUSTINHO CLAUDINO NETO	15/09/1981	13	40	8	4	6	58	CL
0000000338	MARIA DOLORES BALDUINO DA SILVA	16/09/1970	14	36	14	2	6	58	CL
0000000117	MAIARA DOS SANTOS SOUZA	11/07/1992	15	36	14	4	3	57	CL
0000000110	EMILIA FRAGA DE MORAES	29/10/1991	16	32	14	4	7	57	CL
0000000336	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA	03/05/1988	17	40	10	2	4	56	CL
0000000114	JUSCICLEIA NEVES ARAUJO	27/06/1983	18	40	8	2	6	56	CL
0000000244	MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS	26/10/1994	19	32	10	4	7	53	CL
0000000222	ROBERT VENERO DA CUNHA	14/12/1997	20	32	10	4	7	53	CL
0000000318	RENIVALDA SOUZA DO NASCIMENTO	29/07/1976	21	28	14	4	7	53	CL
0000000038	VITOR MOCKER MARQUES	11/11/1977	22	28	12	4	9	53	CL
0000000247	JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO JÚNIOR	20/07/1980	23	36	8	2	6	52	CL
0000000238	DANYELLE DA SILVA PINTO	22/11/1983	24	32	10	2	7	51	CL
0000000235	ELAINE EUSÉBIO FERREIRA	23/12/1988	25	28	14	4	5	51	CL
0000000097	MYLENA PINHEIRO FERREIRA	12/03/1990	26	28	16	2	4	50	CL
Cargo: 03 - Contador									
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total Sit
0000000003	ROSIMAR ALVES DA SILVA	03/06/1961	1	62.5	13.5	0	9	85	AP
0000000099	ELSON VICENTE DE CAMPOS	31/05/1965	2	62.5	10.5	0	8	81	CL
0000000001	GISELE GOMES GUIMARÃES	23/09/1991	3	60	12	0	8	80	CL
0000000159	BRUNO RODRIGUES COSTA	03/03/1993	4	55	15	0	5	75	CL
0000000155	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	21/10/1992	5	50	13.5	0	9	72.5	CL
0000000094	ORLANDO DE SOUSA REIS	05/07/1963	6	50	12	0	8	70	CL
0000000259	GERSON RIBEIRO MOURA NETO	28/05/1975	7	52.5	7.5	0	9	69	CL
0000000134	JOYCE LOBO DUTRA	17/01/1982	8	40	12	0	9	263	CL
0000000319	ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS	20/08/1981	9	35	15	0	9	261	CL
0000000090	CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA	17/10/1966	10	37.5	7.5	0	7	254	CL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**CÂMARA
ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2018****ATO DO PRESIDENTE Nº. 003/2018****De 27 de abril de 2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno.

Determina que:

Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Canarana no dia 30 de abril segunda feira, em virtude do feriado de 1º de maio terça feira.

Gabinete da Presidência; 27 de abril de 2018

Ederson Porsch

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2018**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01(um) dia, computado no dia 27 de Abril de 2018, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA DE SOUZA DA SILVA BORECK	01	01/12/2015 a 30/11/2016

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 27 de abril de 2.018.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2018**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01(um) dia, computado no dia 24 de Abril de 2.018, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA DE SOUZA DA SILVA BORECK	01	01/12/2015 a 30/11/2016

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 24 de abril de 2.018.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO

PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMAR MESSIS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que as data de 30/4/2018 (segunda-feira) recai num intervalo entre domingo e o feriado de 1º/5/2018 (terça-feira), dia do trabalho;

CONSIDERANDO o que ocorre nas esferas de Governo Federal e Estadual;

DECRETA :

Artigo 1º- Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, no dia 30/4/2018 (segunda-feira);

Artigo 2º- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 26 de abril de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 30/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Gestacional a servidora Luciana Neves Almeida, Assistente de Gabinete, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com amparo no Artigo 216 da Lei Complementar nº 3.943/2013, que altera o artigo 216 da Lei nº 1.164/1991 . (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, considerando seus efeitos a partir de 09/04/2018 a 07/10/2018.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N.º 03/2018**

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande no seu artigo 211 para a inclusão do § 4.º, o qual autoriza a fixação no rodapé dos projetos de lei, o nome do autor do Projeto de Lei o qual se originou a matéria.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte alteração no Regimento Interno.

Art. 1.º Inclui o § 4.º no art. 211 no Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Várzea Grande, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211...

§ 4.º A lei que for encaminhada para sanção do Chefe do Poder Executivo do Município de Várzea Grande (MT), no momento da confecção da redação final pela Secretaria Geral da Câmara Municipal, quando de autoria do Vereador, deverá indicar o nome do autor do Projeto."

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de abril de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo**Presidente**

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 31/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Bernadete Terezinha da Silva Campos, Técnico Legislativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período de 02/05/18 a 31/05/18, referente ao exercício de 2012/2013, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRADO-SE

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, torna público que fará realizar Pregão Presencial 01/2018.

ABERTURA: 15 de Maio de 2018 às 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:15 às 13:30 horas;

OBJETO: Registro de Preços na aquisição veículo tipo pick-up 4x4, zero quilometro, cabine simples com 2 portas laterais, Motor a diesel de no mínimo 150 cv, direção hidráulica, ar condicionado, transmissão manual com no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 1(uma) ré, retrovisores, vidros e travas elétricas CONVENIO 818243/2015E PROPOSTA 035792/2015.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4375 ou no site: cidesa_afc@outlook.com

Nova Lacerda-MT 26 de Abril de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE
DO PEIXOTO - CISVP**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018 DO PROCESSO SELETIVO
001/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018 DO PROCESSO SELETIVO
001/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / HRP			
Col.	Código	Candidato	Identif.
6º	0025	FABRICIA SANTANA DOS S. DA CUNHA	003.007.161-50
7º	0163	ALINE MOTA ULRICH	051.792.061-11
TÉCNICO EM ENFERMAGEM / HRP			
Col.	Código	Candidato	Identif.
33º	0213	VALDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	003.124.941-81
34º	0057	ELAINE IRIS SILVA LIMA	045.755.171-27
35º	0272	EDITE LOPES DE CARVALHO	865.783.241-00

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;
- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;
- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos;
- PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado);
- Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.
- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;
- CPF do Pai e da Mãe;
- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;
- Carteira de Trabalho CTPS.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 15/2018

Em 22 de Fevereiro de 2018.

São Félix do Araguaia-MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **CRISTHEANE RABELO DIAS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica em Radiologia, referente ao período de 2015/2016, 2016/2017 a partir do dia 12 de Fevereiro a 03 de Março/2018, 20 (vinte) dias, sem remuneração, devendo retornar suas atividades normais no dia 04 de Março/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua pregoeira Núbia S. S. Paixão Moraes, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 005/2016, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Ortopédico**, a empresa vencedora:

MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME - CNPJ: 04.876.443/0001-00 Valor Total: R\$ 109.561,19.

Água Boa – MT, 27 de abril de 2018.

Núbia S. S. Paixão Moraes - Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

EDITAL Nº 05/2018

Edital Nº 05/2018

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar Público:

Que os candidatos aprovados no Processo Seletivo constante no Edital Nº10/2017, no cargo e colação abaixo, deverão dentro do prazo de 5 dias, comparecer no horário de 7:30hs às 17:30hs na sede do Consórcio Inter-

municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, munidos dos documentos necessários para verificação e agendamento da Perícia Médica para a efetivação:

MOTORISTA CNH “D”

Colocação	RG	Nome
5º	2101223-7	Lucas Rafael pereira
6º	1327161	Américo Benedito dos Santos

Colocação	RG	Nome
1º	21347077	Jean Carlos Farias de Araújo

Porto Alegre Do Norte – MT, 27 de Abril de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

De 27 abril de 2018

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.
2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.
3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constata no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 27 abril de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

FABIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

De 27 abril de 2018

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
235920	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES	02/07/1992	85,0	1º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

FABIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

De 27 abril de 2018

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

De 27 abril de 2018

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Car- gos Públicos de Nível Su- perior, Médio e Fundamen- tal e (funda- mental e mé- dio incomple- to).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Fi- sica APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declarató- ria de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos me- nores de 05 anos (se for o caso); 10. Docu- mentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certi- dão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Grau; 14. Certidão Criminal da Justiça Esta- dual dos lugares onde tenha residido nos últi- mos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcan- çar as instâncias de 1º e 2º Grau; 15. Com- provante de escolaridade de acordo com re- quisito do cargo; 16. Diploma de Graduação

		na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão com- probatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilita- ção – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as de- mais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposen- tadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Decla- ração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrati- vo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibili- dade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, 27 abril de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

FABIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Cons- tituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças ambientais, retroativas a data da sua emissão:

Água Boa-MT, 27 de abril de 2018.

PROCESSO	Nº LI- CENÇA	TIPO LI- CENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.008.050.000002/2016	011/2018	Prévia	Cabeça Branca Comércio de Sementes Ltda.	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos - Ampliação	Água Boa-MT
2942.008.050.000002/2016	011/2018	Instalação	Cabeça Branca Comércio de Sementes Ltda.	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos - Ampliação	Água Boa-MT
2942.008.050.000002/2016	006/2018	Operação	Cabeça Branca Comércio de Sementes Ltda.	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos -	Água Boa-MT
2942.002.003.000002/2017	012/2018	Prévia	Macrofertil Indústria e Comércio de Fertilizantes S/A	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertili- zantes e corretivos de solo	Água Boa-MT
2942.006.002.000005/2017	003/2018	Prévia	Parque Olímpico Empreend. Imobiliário Ltda	Loteamento para fins residenciais ou comerciais	Água Boa-MT
2942.006.002.000005/2017	003/2018	Instalação	Parque Olímpico Empreend. Imobiliário Ltda	Loteamento para fins residenciais ou comerciais	Água Boa-MT
2942.007.042.000007/2017	002/2018	Prévia	Mari Terezinha Chugues Borges	Atividade de clínica médica e odontológica (clínicas e con- sultórios odontológicos)	Água Boa-MT
2942.007.042.000007/2017	002/2018	Instalação	Mari Terezinha Chugues Borges	Atividade de clínica médica e odontológica (clínicas e con- sultórios odontológicos)	Água Boa-MT
2942.007.042.000007/2017	002/2018	Operação	Mari Terezinha Chugues Borges	Atividade de clínica médica e odontológica (clínicas e con- sultórios odontológicos)	Água Boa-MT
2942.006.039.000001/2018	005/2018	Prévia	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Construção, Pavimentação, Conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.	Nova Xavantina-MT
2942.006.039.000001/2018	005/2018	Instalação	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Construção, Pavimentação, Conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.	Nova Xavantina-MT
2942.006.040.000005/2017	009/2018	Prévia	Fertiagro Comércio de Insumos Agrícolas Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertili- zantes e corretivos de solo	Querência-MT
2942.006.040.000005/2017	009/2018	Instalação	Fertiagro Comércio de Insumos Agrícolas Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertili- zantes e corretivos de solo	Querência-MT
2942.005.033.000003/2017	002/2018	Operação Provisória	Prefeitura Municipal de Querên- cia	Jazidas de empréstimo para obras civis públicas	Querência-MT
2942.005.033.000002/2017	001/2018	Operação Provisória	Prefeitura Municipal de Querên- cia	Jazidas de empréstimo para obras civis públicas	Querência-MT
2942.007.042.000001/2017	006/2018	Prévia	Metalúrgica Açolamb Ltda-EPP	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e fabricação de estruturas metálicas	Água Boa-MT
2942.007.042.000001/2017	006/2018	Instalação	Metalúrgica Açolamb Ltda-EPP	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e fabricação de estruturas metálicas	Água Boa-MT
2942.007.042.000001/2017	004/2018	Operação	Metalúrgica Açolamb Ltda-EPP	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e fabricação de estruturas metálicas	Água Boa-MT
2942.007.048.000007/2017	001/2018	Prévia	G4 Lubrificantes Ltda-ME	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores	Querência-MT

2942.007.048.0000007/2017	001/2018	Instalação	G4 Lubrificantes Ltda-ME	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores	Querência-MT
2942.007.048.0000007/2017	001/2018	Operação	G4 Lubrificantes Ltda-ME	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores	Querência-MT
2942.006.040.0000001/2018	014/2018	Prévia	Ade Labor Eireli-ME	Laboratório de Análises Clínicas	Querência-MT
2942.006.040.0000001/2018	013/2018	Instalação	Ade Labor Eireli-ME	Laboratório de Análises Clínicas	Querência-MT
2942.007.048.0000001/2017	023/2017	Prévia	Kigue Móveis Ltda-ME	Fabricação de móveis e outros artefatos com predominância de madeira	Querência-MT
2942.007.048.0000001/2017	023/2017	Instalação	Kigue Móveis Ltda-ME	Fabricação de móveis e outros artefatos com predominância de madeira	Querência-MT
2942.007.048.0000001/2017	014/2017	Operação	Kigue Móveis Ltda-ME	Fabricação de móveis e outros artefatos com predominância de madeira	Querência-MT
2942.007.048.0000005/2018	017/2018	Prévia	Divino de Freitas Santos-ME	Fabricação de Gelo Comum	Querência-MT
2942.007.048.0000005/2018	016/2018	Instalação	Divino de Freitas Santos-ME	Fabricação de Gelo Comum	Querência-MT
2942.007.048.0000005/2018	010/2018	Operação	Divino de Freitas Santos-ME	Fabricação de Gelo Comum	Querência-MT
2942.006.002.0000006/2018	010/2018	Prévia	Prefeitura Municipal de Água Boa	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Água Boa-MT
2942.006.002.0000006/2018	010/2018	Instalação	Prefeitura Municipal de Água Boa	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Água Boa-MT
2942.006.040.0000001/2017	013/2018	Prévia	LCV Loteadora e incorp. de imóveis SPE Ltda-ME	Loteamento para fins residenciais ou comerciais	Querência-MT
2942.006.040.0000001/2017	012/2018	Instalação	LCV Loteadora e incorp. de imóveis SPE Ltda-ME	Loteamento para fins residenciais ou comerciais	Querência-MT
2942.007.045.0000001/2016	063/2016	Prévia	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Gaúcha do Norte -MT
2942.007.045.0000001/2016	063/2016	Instalação	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Gaúcha do Norte -MT
2942.007.045.0000001/2016	052/2016	Operação	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Gaúcha do Norte -MT
2942.007.043.0000001/2016	004/2018	Prévia	Comercial de Gás Linda Chama Ltda-EPP	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000001/2016	004/2018	Instalação	Comercial de Gás Linda Chama Ltda-EPP	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000001/2016	003/2018	Operação	Comercial de Gás Linda Chama Ltda-EPP	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP	Campinápolis-MT
2942.007.048.0000005/2017	007/2018	Prévia	Silvio Lima Cavalcante	Lavagem de veículos	Querência-MT
2942.007.048.0000005/2017	007/2018	Instalação	Silvio Lima Cavalcante	Lavagem de veículos	Querência-MT
2942.007.048.0000005/2017	005/2018	Operação	Silvio Lima Cavalcante	Lavagem de veículos	Querência-MT

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, no tipo menor preço por item, para a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro e pintor para uso em reparos a serem realizados no município de Alto Boa Vista-MT pelo período de 12 (doze) meses”, sagrou-se vencedora a empresa: **ELIAS DE SOUZA BRAGA 00575944145**, com o valor de **R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)**.

Alto Boa Vista - MT, 27 de Abril de 2018.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**PORTARIA 104/2018****PORTARIA 104/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Empossar em caráter provisório (enquanto existir o PROGRAMA ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL) o Sr. JOSÉ FRANCISCO DOS REIS NETO, portador do RG Nº 2286943-3 SSP/MT e do CPF Nº 056.005.821.70, para exercer o cargo de **Agente de Combate a Endemias – ACE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com base nos princípios constitucionais, na Emenda Constitucional 51, de 14/02/2006, lei Federal 11.350 de 05/10/2006, e nas leis municipais 277/2011, 378/2014, 11/90 E PCCS 265/2010, conforme o Edital de Convocação do Processo Seletivo Público Nº 001/2018, publicado pelo **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**PREFEITA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 17/2018**

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai - MT, Sandra Maria Carvalho de Santana, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora pública Srª. **NELCY MAY DE SOUZA**, portadora do RG Nº 1014908-2 SSP/MT, CPF Nº 651.988.161-91, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR, na Escola Municipal "Bela Vista"**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de Abril de 2018, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Abril de 2018.

SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 103/2018

PORTARIA 103/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Empossar em caráter provisório (enquanto existir o **PROGRAMA ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL**) a Sra. **ALUDINÉIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG Nº 1817012-9 SSP/MT e do CPF Nº 010.954.411.08, para exercer o cargo de **Agente de Combate a Endemias – ACE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com base nos princípios constitucionais, na Emenda Constitucional 51, de 14/02/2006, lei Federal 11.350 de 05/10/2006, e nas leis municipais 277/2011, 378/2014, 11/90 E PCCS 265/2010, conforme o Edital de Convocação do Processo Seletivo Público Nº 001/2018, publicado pelo **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT. 02 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 119/2018

PORTARIA 119/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Empossar em caráter provisório (enquanto existir o **PROGRAMA ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL**) a Sra. **SANDRA DE ARUDA ALMEIDA**, portadora do RG Nº 2066259-9 SSP/MT e do CPF Nº 028.962.461.42, para exercer o cargo de **Agente de Combate a Endemias – ACE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com base nos princípios constitucionais, na Emenda Constitucional 51, de 14/02/2006, lei Federal 11.350 de 05/10/2006, e nas leis municipais 277/2011, 378/2014, 11/90 E PCCS 265/2010, conforme o Edital de Convocação do Processo Seletivo Público Nº 001/2018, publicado pelo **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT. 10 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 117/2018

PORTARIA 117/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Empossar em caráter provisório (enquanto existir o **PROGRAMA ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL**) a Sra. **LUCIANA CARAGNATO BARDAIO**, portadora do RG Nº 1638339-7 SSP/MT e do CPF Nº 019.901.561.93, para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com base nos princípios constitucionais, na Emenda Constitucional 51, de 14/02/2006, lei Federal 11.350 de 05/10/2006, e nas leis municipais 277/2011, 378/2014, 11/90 E PCCS 265/2010, conforme o Edital de Convocação do Processo Seletivo Público Nº 001/2018, publicado pelo **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT. 03 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 129/2018

PORTARIA 129/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Empossar em caráter provisório (enquanto existir o **PROGRAMA ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL**) a Sra. **CLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA TEODORO**, portadora do RG Nº 898801 SSP/RO e do CPF Nº 895.210.212-68, para exercer o cargo de **Agente de Comunitário de Saúde – ACS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com base nos princípios constitucionais, na Emenda Constitucional 51, de 14/02/2006, lei Federal 11.350 de 05/10/2006, e nas leis municipais 277/2011, 378/2014, 11/90 E PCCS 265/2010, conforme o Edital de Convocação do Processo Seletivo Público Nº 003/2018, publicado pelo **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT. 20 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL**PORTARIA 122/2018****PORTARIA 122/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Empossar em caráter provisório (enquanto existir o **PROGRAMA ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL**) a Sra. **FRANCIELLI DA SILVA**, portadora do **RG Nº 2217158-4 SSP/MT** e do **CPF Nº 050.725.551.86**, para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com base nos princípios constitucionais, na Emenda Constitucional 51, de 14/02/2006, lei Federal 11.350 de 05/10/2006, e nas leis municipal 277/2011, 378/2014, 11/90 E PCCS 265/2010, conforme o Edital de Convocação do Processo Seletivo Nº 002/2018, publicado pelo **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 101/2018**PORTARIA 101/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELIZABETHE DE ARRUDA PRADO**, portadora do **RG Nº 364.519 - SSP/MT** e do **CPF Nº 241.423.521.72**, titular do cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC. – I PROFI 30 HS - CONTINUO**, por ter sido concedida a **APOSENTADORIA POR IDADE** junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 02 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA 133/2018**PORTARIA 133/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **SIDELIS DE OLIVEIRA PINTO** portador do **RG Nº 1761345-0 SSP/MT** e do **CPF Nº 009.040.861.60**, do cargo de **SERVIÇO DE APOIO I- AUX. DE SERVIÇOS GERAIS** Contrato Prestação de

Serviço Nº 157/2013, por vencimento do contrato, e por decisão judicial que finda o afastamento pelo INSS, conforme documento anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 02/04/2018 revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
LEI 515/2018 “DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 515/2018

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, vem apresentar o seguinte projeto de Lei:

Artigo 1º. Fica alterada a Lei nº 378 de 28 de abril de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, e cria a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Artigo 2º. Fica Criada a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos dentro da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Alto Paraguai, passando a contar com a seguinte estrutura:

Órgão 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

1- Gabinete do Secretário;

2- Departamento de Serviços Urbanos

Artigo 3º. Os Organogramas e atribuições dos órgãos e cargos ora criados, fazem parte integrante desta Lei;

Artigo 4º. A remuneração dos Secretários Municipais são os previstos na Lei Municipal nº. 470/2016 de 29 de Setembro de 2016.

Art. 5º - Para a implantação de estrutura prevista nesta Lei e sua adequação às Leis do Sistema Orçamentário, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e abertura de créditos suplementar especial no limite das dotações autorizadas no orçamento para o exercício de 2018, conforme o dispositivo na Constituição Federal, art. 167, incisos V e VI.

Parágrafo Único. As dotações para execução desta Lei será fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Paraguai- MT, em 27 de abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

ANEXO I**RESUMO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito e se constitui no órgão gestor e Chefe de Departamento dos Serviços Urbanos do Município.

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, tem como finalidade planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades que garantam a Limpeza e Organização dos Serviços Urbanos, que permitam o bem estar e humanização da vida urbana e a integração das comunidades.

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos é Órgão de planejamento, coordenação, execução, controle apoio e avaliação do sistema dos serviços de Limpeza e urbanização do Município, Coleta de Lixo e Iluminação Pública.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

ANEXO II

ESTRUTURA DE CARGOS / PROVIMENTO EM COMISSÃO

Órgão 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTOS

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	SÍMBOLO
Gabinete do Secretário	
Secretário (a)	DAS – 6
Departamento de Serviços Urbanos	
Chefe do Departamento	DAS-5

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

JURIDICO

LEI 514/2018 DISPÕE SOBRE A PARIDADE SALARIAL ENTRE A REMUNERAÇÃO AUFERIDA PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI

LEI 514/2018

SÚMULA: “ DISPÕE SOBRE A PARIDADE SALARIAL ENTRE A REMUNERAÇÃO AUFERIDA PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, REGIME ESTATUTÁRIO, REFERENTE AOS CARGOS DE ADVOGADO E CONTROLADOR INTERNO, BEM COMO AO SALARIO BASE PAGO AO CARGO DE CONTADOR, SENDO ELEVADO OS CARGOS SUPRACITADOS AO MESMO VENCIMENTO BASE DO CARGO DE CONTADOR, ALTERANDO OS ANEXOS I DA LEI Nº. 264, DE 02 DE AGOSTO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a paridade salarial entre a remuneração auferida pelos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai –MT, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, regime estatutário, referente aos cargos de Advogado e Controlador Interno, na forma das disposições constantes da presente Lei.

Artigo 2º. A concretização da paridade salarial prevista no artigo anterior processar-se-á da seguinte forma: O Advogado (a) e Controladores Internos terão paridade de vencimentos equiparados ao maior vencimento base pago pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT ao cargo de Contador (a). O vencimento base do cargo de Advogado (a) e Controlador Interno será elevado ao mesmo vencimento base, referente ao cargo de Contador (a).

Artigo 3º. Em conformidade com o artigo 2º. , fica alterado o Anexo III da LEI Nº. 264, DE 02 DE AGOSTO DE 2010, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE

Grupo Ocupacional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR				
Vencimento	Título do Cargo	HS/ Sem	Nº de Vagas	Classe / Nível
R\$ 3.950,49	CONTADOR	40 HS	01	A - 1

CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE A SER EQUIPARADO

Grupo Ocupacional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR				
Vencimento	Título do Cargo	HS/ Sem	Nº de Vagas	Classe / Nível
R\$ 3.950,49	ADVOGADO	40 HS	01	A - 1
R\$ 3.950,49	CONTROLADOR INTERNO	40 HS	02	A - 1

Artigo.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo. 5º - As demais disposições da Lei Municipal nº 264/2010 permanecerão inalteradas, ficando o Município autorizado a proceder sua reedição, com as alterações da presente Lei.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA 118/2018

PORTARIA 118/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Empossar em caráter provisório (enquanto existir o PROGRAMA ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL) a Sra. LUCIENE CARAGNATO BARDAIO DE SOUZA, portadora do RG Nº 2030138-3 SSP/MT e do CPF Nº 036.671.711.10, para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com base nos princípios constitucionais, na Emenda Constitucional 51, de 14/02/2006, lei Federal 11.350 de 05/10/2006, e nas leis municipal 277/2011, 378/2014, 11/90 E PCCS 265/2010, conforme o Edital de Convocação do Processo Seletivo Publico Nº 001/2018, publicado pelo **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL Nº03/ 2018

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAR EM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO de Alto Paraguai, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº142, de 22 de fevereiro de 2018 do MEC, a fim de preencher duas vagas nas Escolas Municipais, assim distribuídas: 01(uma) na Escola Municipal “Bela Vista” e 01(uma) na Escola Municipal Pedro Duarte De Miranda Lima.

1 - DA CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA

1.1 - ESCOLA MUNICIPAL “BELA VISTA” – 01(UMA) VAGA.

1º - EVANIA DA SILVA NASCIMENTO - APROVADA

- 2º - MARISELMA SANTIAGO DE OLIVEIRA – CLASSIFICADA
 3º - SUEMARA DE NASCIMENTO I. SOBRINHA – CLASSIFICADA
 4º - VIVIANE SANTOS DA SILVA – CLASSIFICADA.

1.2 – ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE M. IRANDA LIMA – 01(UMA) VAGA.

- 1º - IVANETE FRANCISCA CORDEIRO - APROVADA
 2º - JULIANA CAMARGO DE JESUS - CLASSIFICADA
 3º - EMILLY ALVES MESQUITA – CLASSIFICADA
 4º - ADAISE CONCEIÇÃO DA COSTA - CLASSIFICADA

O Programa Mais Alfabetização temo objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analise e valide posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

Alto Paraguai, 27 de Abril de 2018

Sandra Maria Carvalho de Santana

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 105/2018

PORTARIA 105/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Empossar em caráter provisório (enquanto existir o PROGRAMA ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL) a Sra. ROSIDET ALVES SILVA, portadora do **RG N° 17470838 SSP/MT e do CPF N° 947.493.531.91**, para exercer o cargo de **Agente de Combate a Endemias – ACE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com base nos princípios constitucionais, na Emenda Constitucional 51, de 14/02/2006, lei Federal 11.350 de 05/10/2006, e nas leis municipais 277/2011, 378/2014, 11/90 E PCCS 265/2010, conforme o Edital de Convocação do Processo Seletivo Público N° 001/2018, publicado pelo **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA FAZER PARTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALTO TAQUARI E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura Sra. Marilda Garófalo Sperandio no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de criar a “**Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**” e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Nome: **ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS**

Nome: **SUELE REZENDE MIRANDA**

Nome: **SILVANA LUCILIA MONTEIRO SAMPAIO**

Nome: **SHIRLEY CARNIELLO LOUZADA**

Nome: **ROSELI SILVA AMARAL PRADO**

Art. 2º. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado terá como competências:

I. Organizar, executar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado do PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, conforme critérios estabelecidos no Edital n.º 01/2018/SMECEL;

II. Solucionar problemas em primeira instância referentes assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Alto Taquari, 24 de Abril de 2018.

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N°014/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2018, cujo certame se deu às 07h30min, no dia 25/04/2018, sagrou-se vencedor o proponente: **FFS LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI ME, CNPJ: 29.037.166/0001-64** com valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, com certame adjudicado em 25/04/2018. Alto Taquari – MT, 27 de abril 2018. Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira

EDITAL N° 01/2018/SMECEL PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, Prof.ª Marilda Garófalo Sperandio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 387/2017 de 01 de Setembro de 2017, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de professor auxiliar voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria n° 04, de 04 de janeiro de 2018, para Pedagogos, Nor-

malistas, Magistério Nível Médio, graduandos do curso de Pedagogia das universidades públicas e/ou particulares e ter experiência comprovada em docência.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do Ensino Fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do Ensino Fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para professores auxiliares no âmbito do Município de Alto Taquari MT, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de monitores:

- Ser brasileiro (a);
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Ser Pedagogo (a), Normalista (nível superior ou médio), ou estar cursando Pedagogia;
- Ter experiência comprovada em docência, no mínimo 6 meses.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para professores auxiliares será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS AUXILIARES DE PROFESSORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;

3.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

3.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.4. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

3.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

3.6 O professor voluntário do programa mais alfabetização não deve ser substituto do professor regente.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Alto Taquari MT, no período de 25/04 a 04 de Maio de 2018, das 8h às 17hs (dias úteis).

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo II;

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);

VI – Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).

VII - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais – <http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa>

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo II.

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer instituirá Comissão da Seleção Pública dos Professores Auxiliares Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará em duas etapas classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo e entrevista, cuja pontuação máxima será 10 (DEZ) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. O resultado será organizado e publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari MT e no Portal da Prefeitura <http://altotaquari.mt.gov.br>, por ordem de classificação.

5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tenha a maior idade.

5.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de professores auxiliares do Programa Mais Alfabetização do Município de Alto Taquari MT.

5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.8. A classificação final deverá ser divulgada até às 13:00 horas do dia 10 de Maio de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, no site www.altotaquari.mt.gov.br.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de professor auxiliar, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7 - DO CRONOGRAMA :

a) PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: do dia **25 /04 a 03/05/2018**, até as 17horas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Alto Taquari MT

b) PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS: no dia **03/05/2018 a partir das 13horas**, fixado na Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site www.altotaquari.mt.gov.br.

c) PERÍODO DE ENTREVISTA: dia **04/05/2018, das 7h30min as 10horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Alto Taquari MT.**

d) PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: dia **07/05/2018** partir das 16:00 horas, fixado na Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site www.altotaquari.mt.gov.br.

e) PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: dia **09/05/2018**, a partir das 17horas, fixado na Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site www.altotaquari.mt.gov.br.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

8.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08(oito) turmas nas Unidades Escolar Não Vulneráveis.

8.3 O Valor do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei n.º 9.608/1998) para despesas com transporte e alimentação por turma conforme a Portaria do MEC n.º 04 de 04 de Janeiro de 2018.

Unidades Escolares	Carga Horária	Valor Por Turma
Não Vulneráveis	5 horas (semanais)	R\$ 150,00

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari MT, 24 de Abril de 2018.

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ANEXO I

PRIMEIRA ETAPA QUADRO DE PONTUAÇÃO e DENOMINAÇÃO

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Superior	5,0 (cinco)
Cursando Superior Pedagogia	3,0 (três)
Ensino Médio Magistério	2,0 (dois)
Ensino Médio	1,0 (um)

SEGUNDA ETAPA QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO

ENTREVISTA - peso 5,0 (cinco) pontos

ANEXO II

PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO TAQUARI/MT -

I - Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____ Fone: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

II – Escolaridade:

Licenciatura: () Pedagogia () Educação Física () Magistério () cursando

.....

Edital n.º 01 /2018/SMECEL/MT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em ____ / ____ / 2018

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou a inscrição do Processo Seletivo).

CURRICULO / ENTREVISTA

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Formação Escolar e Capacitação Profissional:

Experiência Profissional:

Quais suas expectativas em relação ao Programa Mais Alfabetização?-

O que você entende por Alfabetização e Letramento?

Assinatura _____ do _____ Candida-
to: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1057/2018.

LEI MUNICIPAL Nº. 1057/2018.

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento de 2018 da Câmara Municipal Apiacás, para atender despesas com Locação de Softwares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 1024/2017 e no orçamento programa para 2018-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 1033/2017, o valor de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e

setecentos reais), conforme determina o artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

01 – Câmara Municipal de Apiacás

001 – Câmara Municipal de Apiacás

01– Legislativo

031– Ação do Legislativo

0001 – Manutenção do Poder Legislativo

2.001 – Manutenção e Administração do Poder Legislativo

3.390-40– Locação de Sistemas de Softwares R\$ 28.700,00

Meta Física: pagamento de 8 meses de contratos Sistema de Gestão Contábil

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Artigo 2º- Para atender as despesas dispostas na presente Lei, fica autorizado a redução dos recursos disponíveis no valor de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais) na seguinte funcional programática:

01 – Câmara Municipal de Apiacás

001 – Câmara Municipal de Apiacás

01– Legislativo

031 – Ação do Legislativo

0001 – Manutenção do Poder Legislativo

2.001 – Manutenção e Administração do Poder Legislativo

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 28.700,00

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 25 de abril de 2018.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE MARÇO 2018 PREVIAP



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

**BALANCETE
FINANCEIRO
ORÇAMENTÁRIO
MÊS
MARÇO
2018**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Março/2018

Data de emissão: 26/04/2018

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	336.591,21	3.706.586,33	Despesa Orçamentária	216.354,71	697.414,25
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Recurso Próprio de Previdência Social	336.591,21	3.789.206,92	Recurso Próprio de Previdência Social	159.393,38	697.414,25
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária		82.620,59			
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	37.969,23	26.659,90	Despesas Extra-Orçamentárias	8.271,66	92.085,70
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Não processados inscritos no período	28.099,00		Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período	1.598,57		Processados pagos no período		4.402,62
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	8.271,66	26.649,13	Outras movimentações extra-orçamentárias	8.271,66	26.659,90
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias		10,77	Outras movimentações extra-orçamentárias		61.023,18
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	505.493,58				
Ajuste de Investimentos - Ganho	505.493,58				
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	17.812.688,90	14.868.942,62	Saldo em espécie do exercício seguinte	18.468.116,55	17.812.688,90
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	138.544,44	46.217,68	Bancos conta movimento	5.644,88	138.544,44
Aplicações financeiras	17.674.144,46	14.822.724,94	Aplicações financeiras	18.462.471,67	17.674.144,46
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 26/04/2018 19:17:41

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Março/2018

Data de emissão: 26/04/2018

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	18.692.742,92	18.602.188,85	TOTAL	18.692.742,92	18.602.188,85

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 26/04/2018 19:17:41

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Março/2018

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL					

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Março/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.465.000,00	2.465.000,00	125.255,43	5,08	-2.339.744,57
RECEITAS CORRENTES	2.465.000,00	2.465.000,00	125.255,43	5,08	-2.339.744,57
Receitas de Contribuições	747.000,00	747.000,00	125.255,43	16,76	-621.744,57
Contribuições Sociais	747.000,00	747.000,00	125.255,43	16,76	-621.744,57
Receita Patrimonial	1.586.000,00	1.586.000,00			-1.586.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Valores Mobiliários	1.576.000,00	1.576.000,00			-1.576.000,00
Outras Receitas Correntes	132.000,00	132.000,00			-132.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00			-50.000,00
Demais Receitas Correntes	82.000,00	82.000,00			-82.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.185.000,00	1.185.000,00	211.335,78	17,83	-973.664,22
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	3.650.000,00	3.650.000,00	336.591,21	9,22	-3.313.408,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	3.650.000,00	3.650.000,00	336.591,21	9,22	-3.313.408,79
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	3.650.000,00	3.650.000,00	336.591,21	9,22	-3.313.408,79



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Março/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.185.000,00	1.185.000,00	211.335,78	17,83	-973.664,22
Receitas de Contribuições	1.185.000,00	1.185.000,00	211.335,78	17,83	-973.664,22
Contribuições Sociais	1.185.000,00	1.185.000,00	211.335,78	17,83	-973.664,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.185.000,00	1.185.000,00	211.335,78	17,83	-973.664,22
TOTAL (V) = (III + IV)	1.185.000,00	1.185.000,00	211.335,78	17,83	-973.664,22

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Março/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
			Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	936.500,00	936.500,00	215.602,19	187.503,19	185.904,62	23,02	720.897,81
DESPESAS CORRENTES	920.500,00	920.500,00	215.602,19	187.503,19	185.904,62	23,42	704.897,81
Pessoal e Encargos Sociais	752.500,00	752.500,00	169.835,22	169.835,22	169.835,22	22,56	582.664,78
Outras Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	45.766,97	17.667,97	16.069,40	27,24	122.233,03
DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Investimentos	16.000,00	16.000,00					16.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	20.000,00	20.000,00	752,52	752,52	752,52	3,76	19.247,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	956.500,00	956.500,00	216.354,71	188.255,71	186.657,14	22,61	740.145,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	956.500,00	956.500,00	216.354,71	188.255,71	186.657,14	22,61	740.145,29
SUPERÁVIT (XIV)	2.693.500,00	2.693.500,00	120.236,50			4,46	2.573.263,50
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.650.000,00	3.650.000,00	336.591,21	188.255,71	186.657,14	9,22	3.313.408,79
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	20.000,00	20.000,00	752,52	752,52	752,52	3,76	19.247,48
Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00	20.000,00	752,52	752,52	752,52	3,76	19.247,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	20.000,00	20.000,00	752,52	752,52	752,52	3,76	19.247,48
SUPERÁVIT (IV)	1.185.000,00	1.185.000,00	211.335,78	211.335,78		17,83	973.664,22
TOTAL (V) = (III + IV)	1.205.000,00	1.205.000,00	212.088,30	212.088,30	752,52	17,60	992.911,70

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Março/2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS PARA MENOS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES							
12000000000000000000	CONTRIBUIÇÕES							
12100400000000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS							
12100420000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS							
12100421000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	745,000.00	66,798.50	58,456.93		58,456.93	125,255.43	619,744.57
12100422000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUROS							
12100430000000000000	CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS							
12100431000000000000	CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL	2,000.00						2,000.00
	SOMA	747,000.00	66,798.50	58,456.93		58,456.93	125,255.43	621,744.57
13000000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL							
13100100000000000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIO, TARIFAS DE OCUPACAO							
13100110000000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS							
13100111000000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10,000.00						10,000.00
13200000000000000000	VALORES MOBILIARIOS							
13210000000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS							
13210040000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R							
13210041010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150	1,100,000.00						1,100,000.00
13210041020000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153	400,000.00						400,000.00
13210041030000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154	76,000.00						76,000.00
	SOMA	1,586,000.00						1,586,000.00
19000000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
19200000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS							
19220000000000000000	RESTITUICOES							
19229900000000000000	OUTRAS RESTITUICOES							
19229910000000000000	OUTRAS RESTITUICOES							
19229911010000000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	50,000.00						50,000.00
19900000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES							
19900300000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS							
19900310000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS							
19900311000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	50,000.00						50,000.00
19900312000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	2,000.00						2,000.00
19909900000000000000	OUTRAS RECEITAS							
19909910000000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS							
19909911000000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL							
19909912000000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS	20,000.00						20,000.00
19909920000000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS							
19909921000000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	10,000.00						10,000.00
	SOMA	132,000.00						132,000.00
	SOMA DAS Receitas Correntes	2,465,000.00	66,798.50	58,456.93		58,456.93	125,255.43	2,339,744.57
70000000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS							
72000000000000000000	CONTRIBUIÇÕES							
72100000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS							
72100400000000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS							
72100410000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS							
72100411000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1,155,000.00	99,615.17	92,167.17		92,167.17	191,782.34	963,217.66
72100412000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUR	10,000.00						10,000.00
72180100000000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE EST							
72180110000000000000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL							

Emissão: 26/04/2018 19:20:57

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Março/2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721801110000000000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL - PRINC	20.000,00	10.320,81	9.232,63		9.232,63	19.553,44		446,56
	SOMA	1.185.000,00	109.835,98	101.399,80		101.399,80	211.335,78		973.664,22
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.185.000,00	109.835,98	101.399,80		101.399,80	211.335,78		973.664,22
	TOTAL	3.650.000,00	176.734,48	159.856,73		159.856,73	336.591,21		3.313.408,79
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	3.650.000,00	176.734,48	159.856,73		159.856,73	336.591,21		3.313.408,79

Emissão: 26/04/2018 19:20:57

Página 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 03/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	432.000,00		432.000,00	80.694,88	41.655,39		122.350,27	309.649,73
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	64.000,00		64.000,00	1.908,00	954,00		2.862,00	61.138,00
09.272.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D	127.500,00		127.500,00	24.252,03	9.870,92		34.122,95	93.377,05
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.000,00		117.000,00	7.000,00	3.500,00		10.500,00	106.500,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00		11.000,00					11.000,00
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	501,68	250,84		752,52	19.247,48
09.272.0002.2002-332001000000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0002.2002-332003000000	PENSOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-339014000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00		3.500,00					3.500,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	16.000,00		16.000,00	9.700,00			9.700,00	6.300,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		1.500,00					1.500,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	74.500,00		74.500,00	32.262,26	438,80		32.701,06	41.798,94
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	36.500,00		36.500,00	1.767,34	1.598,57		3.365,91	33.134,09
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		16.000,00					16.000,00
77.779.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.693.500,00		2.693.500,00					2.693.500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	3.650.000,00		3.650.000,00	158.086,19	58.268,52		216.354,71	3.433.645,29
	TOTAL DO ORÇÃO - 12	3.650.000,00		3.650.000,00	158.086,19	58.268,52		216.354,71	3.433.645,29
	TOTAL DAS DESPESAS	3.650.000,00		3.650.000,00	158.086,19	58.268,52		216.354,71	3.433.645,29
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	3.650.000,00		3.650.000,00	158.086,19	58.268,52		216.354,71	3.433.645,29



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 03.094.874.0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Março de 2018 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$ 18.468.116,55 DEZOITO MILHOES, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/03/2018

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CEF - APLICACAO	189-5	Aplic.Fin.	3.245.099,10
004	BRABESCO	19.866-8	Aplic.Fin.	4.963.982,87
006	SICREDI	708585	Aplic.Fin.	2.069.493,41
007	BRASIL - MOVIMENTO	11.309-3	Movimento	5.644,88
008	BRASIL INVESTIMENTO	247-X	Aplic.Fin.	8.183.896,29
Contas Movimento:		5.644,88	Aplicação Financeira:	18.462.471,67
Contas Vinculadas:			Caixa:	
			Total Banco:	18.468.116,55
			Total:	18.468.116,55

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Março/2018

Data de emissão: 26/04/2018

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	18.625.500,58	17.833.509,70	PASSIVO CIRCULANTE	1.598,57	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.644,88	138.544,44	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	1.598,57	
CREDITOS A CURTO PRAZO		20.820,80			
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		20.820,80			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	157.384,03				
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	18.462.471,67	17.674.144,46			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	196.628,88	198.578,49	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	14.958.288,38	14.958.288,38
IMOBILIZADO	196.628,88	198.578,49	PROVISÕES A LONGO PRAZO	14.958.288,38	14.958.288,38
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84	TOTAL DO PASSIVO	14.959.886,95	14.958.288,38
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-18.177,96	-16.228,35			
TOTAL	18.822.129,46	18.032.088,19			

ATIVO FINANCEIRO	18.468.116,55	17.812.688,90	PASSIVO FINANCEIRO	29.697,57	
ATIVO PERMANENTE	354.012,91	219.399,29	PASSIVO PERMANENTE	14.958.288,38	14.958.288,38
SALDO PATRIMONIAL				3.834.143,51	3.073.799,81

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	28.099,00	
TOTAL			TOTAL	28.099,00	

Emissão: 26/04/2018 19:20:05

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Março/2018

Data de emissão: 26/04/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	-29.697,57	
VINCULADA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	18.468.116,55	2.989.963,96
350000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		14.822.724,94
TOTAL	18.438.418,98	17.812.688,90

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVOMARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 26/04/2018 19:20:05

Página 2

Homologado

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1056/2018.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1056/2018.

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento de 2018 do Município de Apiacás, para atender despesas com Locação de Softwares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 1024/2017 e no orçamento programa para 2018-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 1033/2017, o valor de R\$ 182.584,00 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), conforme determina o artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

001 – Administração Geral da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 – Administração

122 – Administração Geral

0014 – Gestão Administrativa e Financeira

2.022 – Manutenção e Administração da Secretaria de Finanças e Administração

3.390-40 – Locação de Sistemas de Softwares R\$ 117.264,00

Meta Física: pagamento de 8 meses de contratos Sistema de Gestão Contábil

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Administração Geral da Secretaria de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0028 – Atendimento à gestão Social Solidária

2.035 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.390-40 – Locação de Sistemas de Softwares R\$ 3.208,00

Meta Física: pagamento de 8 meses de contratos Sistema de Gestão Contábil

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

04 – Secretaria Municipal de Educação

002 - Educação: Administração de Recursos Próprios

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0010 – Educação de Qualidade

2.014 – Manutenção e Administração da Educação

3.390-40 – Locação de Sistemas de Softwares R\$ 42.112,00

Meta Física: pagamento de 8 meses de contratos Sistema de Gestão Contábil

Fonte de Recursos: 0.1.01.000000 – Recursos Impostos e Transferência de Impostos.

06 – Secretaria Municipal de Saúde

001 - Administração Geral da Saúde

10 - Saúde

122 – Administração Geral

0010 – Saúde com Equidade e Integralidade - Gestão do SUS - Bloco V

2.063 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de saúde

3.390-40 – Locação de Sistemas de Softwares R\$ 20.000,00

Meta Física: pagamento de 8 meses de contratos Sistema de Gestão Contábil

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Recursos Impostos e Transferência de Impostos.

Artigo 2º- Para atender as despesas dispostas na presente Lei, fica autorizado a redução dos recursos disponíveis no valor de R\$ 182.584,00 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) nas seguintes funcionais programáticas:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

001 – Administração Geral da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 – Administração

122 – Administração Geral

0014 – Gestão Administrativa e Financeira

2.022 – Manutenção e Administração da Secretaria de Finanças e Administração

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 117.264,00

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Administração Geral da Secretaria de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0028 – Atendimento à gestão Social Solidária

2035 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.208,00

04 – Secretaria Municipal de Educação

002 - Educação: Administração de Recursos Próprios

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0010 – Educação de Qualidade

2.014 – Manutenção e Administração da Educação

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 42.112,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde

001 - Administração Geral da Saúde

10 - Saúde

122 – Administração Geral

0010 – Saúde com Equidade e Integralidade - Gestão do SUS - Bloco V

2.063 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de saúde

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 25 de abril de 2018.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1058/2018.**

LEI MUNICIPAL N.º 1058/2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O desmembramento e/ou unificação de lotes pertencentes a loteamentos registrados, inseridos no núcleo urbano do município de Apiacás - MT, obedecerá ao disposto na Legislação Federal, Estadual, Municipal e na presente Lei.

Artigo 2º – Para efeito desta Lei considera-se:

I. ÁREA URBANA, a destinada à edificação de prédios e equipamentos urbanos, especificadas em Lei Municipal; II. DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de lotes em módulos menores para edificação de qualquer natureza, na qual seja aproveitado o sistema viário urbano oficial, sem que se abram novas vias e demais logradouros Públicos, e sem prolongamento ou ampliação dos já existentes; III. UNIFICAÇÃO OU REMEMBRAMENTO é a união de dois ou mais lotes contíguos para edificação de qualquer natureza, na qual seja aproveitado o sistema viário oficial, sem que se abram novas vias e demais logradouros Públicos e sem prolongamento ou ampliação dos já existentes; IV. TESTADA, é a distância medida entre divisas lindeiras seguindo a linha que separa o logradouro principal da propriedade privada. Inclusive os lotes de esquinas terão apenas uma testada, sendo esta a menor medida entre as divisas lindeiras; V. LOTE ORIGINAL, aquele pertencente a loteamento aprovado e registrado e que não sofreu processo de desmembramento ou unificação.

Artigo 3º - Fica instituída a unificação e o desmembramento de lotes nas áreas urbanas do Município.

Artigo 4º - É permitido o fracionamento ou desmembramento dos lotes urbanos em duas ou mais partes, sempre que as respectivas áreas e dimensões estiverem de acordo com o mínimo exigido para loteamento.

Artigo 5º - O processo de aprovação da unificação e desmembramento deverá conter os seguintes elementos:

I. Requerimento solicitando a unificação ou desmembramento; II. Planta de situação atual (uma via); III. Planta de situação proposta (três vias); IV. Memorial descritivo (três vias); V. Anotação de responsabilidade técnica de profissional habilitado; VI. Documentos comprobatórios de propriedade do imóvel; VII. Certidão negativa de débitos municipais.

Artigo 6º - Da denominação dos lotes remembrados:

Parágrafo Único: O imóvel advindo de processo de remembramento deverá manter a denominação do lote de menor número entre todos aqueles remembrados.

Artigo 7º - Da denominação dos lotes desmembrados:

§ 1º: A denominação dos lotes resultantes deverá manter a denominação original, acompanhada por letras na ordem alfabética. Caso na denominação original já conste letras (ex: lote 2ª) os lotes resultantes deverão ser diferenciados por números em ordem crescente na sequência de letra (ex: 2A1, 2A2).

§ 2º: Deverá ser realizada consulta ao órgão da Prefeitura Municipal de Apiacás, responsável pela aprovação dos respectivos processos, quanto a nova denominação para lotes resultantes.

Artigo 8º - Os lotes resultantes de desmembramento ou unificação (ou remembramento) deverão respeitar os mesmo requisitos urbanísticos (normas construtivas, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, recuos) vigentes para os lotes dos quais se originaram.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099/2018**

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal Interino de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 30 de Abril de 2018 (segunda-feira), em virtude do Feriado do Dia do Trabalhador.

Artigo 2º Os serviços públicos essenciais à população terão seu funcionamento normal, tais como Hospital Municipal, Coleta de Lixo.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 26 de Abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1055/2018. RETIFICADA.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1055/2018. Retificada.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2018 E O DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE APIACÁS - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 15,88% (Quinze inteiros e oitenta e oito décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art.2º-Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL

0		10.987.108,29					
1	2018	11.494.304,79	(507.196,49)	650.621,03	143.424,53	2,27%	6.318.261,30
2	2019	11.996.591,12	(502.286,33)	679.052,33	176.766,00	2,77%	6.381.443,91
3	2020	12.492.981,04	(496.389,92)	707.149,87	210.759,95	3,27%	6.445.258,35
4	2021	12.982.418,83	(489.437,79)	734.853,90	245.416,10	3,77%	6.509.710,94
5	2022	13.428.928,52	(446.509,69)	760.128,03	313.618,34	4,77%	6.574.808,05
6	2023	13.828.514,53	(399.586,02)	782.746,11	383.160,09	5,77%	6.640.556,13
7	2024	14.176.920,42	(348.405,89)	802.467,19	454.061,31	6,77%	6.706.961,69
8	2025	14.469.612,88	(292.692,46)	819.034,69	526.342,23	7,77%	6.774.031,30
9	2026	14.701.764,88	(232.152,00)	832.175,37	600.023,37	8,77%	6.841.771,62
10	2027	14.794.989,74	(93.224,86)	837.452,25	744.227,39	10,77%	6.910.189,33
11	2028	14.737.958,30	57.031,43	834.224,05	891.255,49	12,77%	6.979.291,23
12	2029	14.518.617,09	219.341,21	821.808,51	1.041.149,73	14,77%	7.049.084,14
13	2030	14.204.139,77	314.477,32	804.007,91	1.118.485,23	15,71%	7.119.574,98
14	2031	13.787.289,04	416.850,74	780.412,59	1.197.263,33	16,65%	7.190.770,73
15	2032	13.332.736,26	454.552,78	754.683,18	1.209.235,96	16,65%	7.262.678,44
16	2033	12.838.092,42	494.643,84	726.684,48	1.221.328,32	16,65%	7.335.305,22
17	2034	12.300.823,86	537.268,55	696.273,05	1.233.541,60	16,65%	7.408.658,27
18	2035	11.718.243,66	582.580,21	663.296,81	1.245.877,02	16,65%	7.482.744,86
19	2036	11.087.502,34	630.741,32	627.594,47	1.258.335,79	16,65%	7.557.572,30
20	2037	10.405.578,18	681.924,16	588.994,99	1.270.919,15	16,65%	7.633.148,03
21	2038	9.669.266,84	736.311,35	547.316,99	1.283.628,34	16,65%	7.709.479,51
22	2039	8.875.170,35	794.096,49	502.368,13	1.296.464,62	16,65%	7.786.574,30
23	2040	8.019.685,54	855.484,80	453.944,46	1.309.429,27	16,65%	7.864.440,05
24	2041	7.098.991,70	920.693,84	401.829,72	1.322.523,56	16,65%	7.943.084,45
25	2042	6.109.037,48	989.954,22	345.794,57	1.335.748,80	16,65%	8.022.515,29
26	2043	5.045.527,07	1.063.510,41	285.595,87	1.349.106,28	16,65%	8.102.740,44
27	2044	3.903.905,51	1.141.621,56	220.975,78	1.362.597,35	16,65%	8.183.767,85
28	2045	2.679.343,12	1.224.562,39	151.660,93	1.376.223,32	16,65%	8.265.605,53
29	2046	1.366.719,02	1.312.624,10	77.361,45	1.389.985,55	16,65%	8.348.261,58
30	2047	(39.396,37)	1.406.115,39	(2.229,98)	1.403.885,41	16,65%	8.431.744,20
31	2048	-	-	-	-	-	-
32	2049	-	-	-	-	-	-
33	2050	-	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-	-
* Custo Suplementar							

Art. 3º- As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º- Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.006/2017.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 18 de Abril de 2018.

ADALTO JOSE ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 21/2018 ARAGUAIANA MT, 23 DE ABRIL DE 2018.

Decreto nº 21/2018 Araguaiana MT, 23 de Abril de 2018.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais”

O Srº. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as comemorações ao **“Dia Mundial do Trabalho”** neste dia **01/05/2018** (Terça-Feira);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, no seguinte dia:

Ø 30/04/2018 – (Segunda-Feira)

Art. 2º - Ficam ressalvados das disposições do art. 1º os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas áreas de Saúde e de Obras obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana MT, 23 de Abril de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO Nº 005/2018

CONVÊNIO Nº 005/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM, COM A FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA/MT.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal., **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 280, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT,** doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA**, estabelecida à Av. 23 de maio, n.º 02, Centro, Araputanga/MT, com CNPJ/MF sob n.º 37.500.808/0001-48, representada pelo seu Diretor Geral **Pe. erminio Duca**, naturalizado brasileiro, solteiro, padre, portador do CPF/MF sob n.º 114.169.557-04 e doc. de Identidade com RG sob n.º 99.462 SSP/ES, residente a Rua Carlos Luz, 672, Centro, nesta cidade de Araputanga/MT., simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando a execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.292/2018**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse de 11 (onze) parcelas iguais na quantia de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, valor este que será destinado ao auxílio de bolsas de estudo num total de 50 bolsas, tendo cada bolsa o aporte financeiro no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), que deverão ser repassadas durante o período letivo de 2018, iniciando-se na data de assinatura do convênio e **com término no dia 31/12/2018**, totalizando um montante final de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA**, em 11 (onze) parcelas iguais de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, durante o período letivo do ano de 2018, iniciando-se na data de assinatura do convênio e vigência final em 31/12/2018, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.292/2018**, de forma até que se finde o prazo descrito na cláusula primeira.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

- a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;
- b) - Apresentar prestação de contas total no final do prazo de vigência deste Convênio, comprovando a efetiva e correta aplicação do recurso.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA - O **CONCEDENTE**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

DOS RECURSOS:

CLÁUSULA QUINTA - Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

DAS DOTAÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA - As dotações decorrentes do presente Convênio correrão por conta das seguintes:

Secretaria Municipal de Educação

(667) 05.001.12.364.1113.-3.3.50.41 – FR – 100

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

CLÁUSULA SÉTIMA - A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

DA RESTITUIÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA - A CONVENIENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA - A CEDENTE providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APAE-ARA/Prefeitura Municipal.

DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

- a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 09 de abril de 2018.

Joel Marins de Carvalho PREFEITO MUNICIPAL CONCEDENTE **Pe. Ermínio Duca** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA CONVENIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1170-01/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da realização: 25/04/2018.

Empresa vencedora: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **01.016.616/0001-13**, no valor total de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**.

ARENÁPOLIS - MT, 25 de abril de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, PROVENIENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1021-2017/SECID, QUE CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES-SECID E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **14:00 HORAS, DO DIA 18 DE MAIO DE 2018**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Arenápolis - MT, em 27 de abril de 2018.

JEAN D. ORMOND FERREIRA

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1170-02/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da realização: 25/04/2018.

Empresa vencedora: **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **11.405.384/0001-49**, classificada no **ITEM 01** no valor total de **R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)**, a empresa **LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº **28.767.561/0001-30**, 1ª classificada nos **ITENS 02 e 03** no valor total dos itens de **R\$ 9.413,80 (nove mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos)**. O item 04 foi Fracassado.

ARENÁPOLIS - MT, 25 de abril de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº. 841133/2016, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **08:00 HORAS, DO DIA 18 DE MAIO DE 2018**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Arenápolis - MT, em 27 de abril de 2018.

JEAN D. ORMOND FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DE CONTRATO 035 ATÉ 070.2018 1 AD. CONT. 070 E RESC. CONT. 044.2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JOSEPH DOUGLAS PRESTES SILQUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSFS VILA RICA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/03/2018 até 05/04/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA-ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/03/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISES LTDA-ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/03/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 53.944,85

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MESSIAS DA SILVA FILHO 67285325104

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA INCLUINDO VIOLÃO E CANTO ATENDENDO CRIANÇAS DE 06 A 14 ANOS DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DÚILIO RIBEIRO BRAGA,

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/03/2018 ATÉ 07/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE, SERVIÇO PROFISSIONAL NA CATEGORIA DE NUTRICIONISTA, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/03/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 25.724,64

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: TATIANE VAZ SCHEFFER

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE, SERVIÇO PROFISSIONAL NA CATEGORIA DE PSICOLOGA, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/03/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 36.200,00

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VERACY SANTOS RAMOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE, SERVIÇO PROFISSIONAL NA CATEGORIA DE ASSISTENTE SOCIAL, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/03/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUCAS DAVID MARQUES 34402715873

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS ANALÍTICOS AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, INCLUINDO A VISITA AO SISTEMA E REALIZAÇÃO DE COLETAS MENSAIS PARA ANÁLISES FÍSICO-

QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DAS AMOSTRAS COLETADAS, SENDO ESTES: CLORO RESIDUAL, TURBIDEZ, COLIFORMES TOTAIS E E. COLI, BEM COMO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA O SISTEMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, A SER DESEMPENHADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO REFERIDO MUNICÍPIO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/03/2018 até o dia 07/09/2018

VALOR GLOBAL:

DATA DA ASSINATURA:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO X, CENTRO DE REABILITAÇÃO, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/03/2018 ATÉ 30/06/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 2.072,00

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/03/2018 ATÉ 19/04/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 136.150,43

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA R M DE SOUZA ENGENHARIA CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, FAZER CRONOGRAMAS, ACOMPANHAR/VERIFICAR MEDIÇÕES E PLANILHAS, REGISTRAR (FOTOS) DAS OBRAS E FAZER PARECER DE CONCLUSÃO DAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/03/2018 ATÉ 12/05/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIA DAS DORES SILVA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM

ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT**PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/03/2018 ATÉ 31/12/ 2018****VALOR GLOBAL: R\$ 19.080,00****DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: LINEUZA APARECIDA ANDREOTTI****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/03/2018 ATÉ 31/12/ 2018****VALOR GLOBAL: R\$ 19.080,00****DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: NISLÂINE FERREIRA DIAS****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/03/2018 ATÉ 31/12/ 2018****VALOR GLOBAL: R\$ 19.840,00****DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: VALDIRIA ANDREOTTI PEZZIN****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/03/2018 ATÉ 31/12/ 2018****VALOR GLOBAL: R\$ 58.000,00****DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: DANILA QUEIROZ MENDES****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/03/2018 ATÉ 31/12/ 2018****VALOR GLOBAL: R\$ 19.000,00****DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: ANDRESSA PIRES DA SILVA****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE****SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/03/ 2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00****DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: LILIAN IZIDIO FERREIRA DA SILVA****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/03/ 2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00****DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: JUSCIELY COSTA CURITIBA****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/03/ 2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 35.600,00****DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: TAINÉ IZAURA SCARPATT GONÇALVES****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/03/ 2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 35.600,00****DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA,**

NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT**PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/03/ 2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 23.880,00****DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: CRISTIANGYLIS DE FREITAS SCHURIG CUNHA KORPAS****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/03/ 2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 23.750,00****DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: CAMILA PORFIRIO DA SILVA****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/03/ 2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 23.750,00****DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: MARIA ISABEL PERES CASTILHO****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/03/ 2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 22.400,00****DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA JHOSEP DOUGLAS PRESTES SILQUEIRA****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, MÉDICO AUDITOR DE AIHS NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/03/ 2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 216.000,00****DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA VANESSA TALITA DA SILVA –ME****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, MÉDICO AUDITOR DE AIHS NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/03/ 2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 90.500,00****DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA IZABELLA MILITÃO-ME****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, MÉDICO AUDITOR DE AIHS NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/03/ 2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 130.500,00****DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA JARDIM COSMETICOS LTDA-ME****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL, DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/03/2018 ATÉ 06/04/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 8.750,00****DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL, DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/03/2018 ATÉ 06/04/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 15.631,50****DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMEN-**

TOS, MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL, DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/03/2018 ATÉ 06/04/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 5.501,48

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA MERENDA ESCOLAR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/03/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 50.413,00

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: A CONTRATADA OBRIGA-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE TRANSPORTE DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), PRODUZIDOS PELA CONTRATANTE, DOS GRUPOS “A, B E E” DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 358/2005 E RDC 306/2004 DA ANVISA, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CONCERNENTES.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/03/2018 até 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 6.533,33

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIA CAROLINE BARCELLOS

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE INGLÊS, ATENDENDO CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/03/2018 ATÉ 21/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 17.833,59

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDER DA SILVA SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2018 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT, LOTE 001 LINHA – MAMOEIRO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/03/2018 ATÉ 21/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 170.000,00

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDER DA SILVA SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2018 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT, LOTE 002 LINHA – SANTA INÊS

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/03/2018 ATÉ 21/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 173.900,00

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PELEGRINO E CIA LTDA –EPP

OBJETO: A PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/03/2018 até 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 151.200,00

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PELEGRINO E CIA LTDA –EPP

OBJETO: SUPRESSÃO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/03/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO N° 044/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO N° 044/2014

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 019/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE; GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC (TCE/MT); RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM HOLERITE NA WEB; TRIBUTAÇÃO; PORTAL DO CONTRIBUINTE; GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E; CONTROLE DE COMPRAS, CONTROLE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS; CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO; CONTROLE DE ALMOXARIFADO; CONTROLE DO PROTOCOLO/PROCESSOS; CONTROLE DE FROTAS; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; CONTROLE INTERNO; CONTROLE DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS CARTÃO MAGNÉTICO E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT

Data da realização: 26/04/2018.

Empresa vencedora: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **26.804.377/0004-30**, no valor global de **R\$ 152.940,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta reais)**.

ARENÁPOLIS - MT, 26 de abril de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 002/2018

Objeto: Locação de 01 (um) espaço físico urbano medindo aproximadamente 124,6 m², situado no endereço Rua São Francisco de Assis, nº 56, Bairro Cidade Alta, neste município de Aripuanã, para abrigar temporariamente as instalações da casa transitória da criança e do adolescente em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: Imobiliária Aripuanã Ltda ME - CNPJ nº 15.629.995/0001-21

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Data: 27 de abril de 2018.

Base Legal: com base no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 041/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Licença da Servidora **DELZA LUCIA DA SILVA SOUZA** e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para a Servidora: **DELZA LUCIA DA SILVA SOUZA**, (merendeira), lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2008 a 2013, o período do seu afastamento será de 01/03/2018 a 01/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeito para o dia 01 de Março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 115 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Na Portaria nº 115/2015, de 28 de Outubro de 2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios _ Mato Grosso – Edição do dia 12 de Novembro de 2015.

Onde se lê:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos Art. 101 da Lei 179/97, para os Servidores:

:

DELZA LUCIA DA SILVA SOUZA, (merendeira), lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2009 a 2014, o período do seu afastamento será de 28/10/2015 a 28/01/2015.

Leia-se:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos Art. 101 da Lei 179/97, para a Servidora.

DELZA LUCIA DA SILVA SOUZA, (merendeira), lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2003 a 2008, o período do seu afastamento será de 28/10/2015 a 28/01/2015.

Gabinete do Prefeito, 026 de Abril de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Habitação e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal nº 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **WAGNER MARCOSKI**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 1387067 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 949.705.131-04, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Habitação, exercendo cumulativamente as atribuições de **Secretário Municipal de Agricultura e Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente** conforme Portaria Nº 147/2017.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como **Secretário Municipal Turismo e Meio Ambiente**.

Art. 3º - O cargo em comissão de **Secretário de Agricultura e Habitação** serão exercidos interinamente e sem remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **02 de Abril 2018**.

Gabinete do Prefeito 25 Abril de 2018

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 023 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Na Portaria nº 023/2018, de 01 de Março de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios _ Mato Grosso – Edição do dia 10 de Abril de 2018.

Onde se lê: - Nomear a Srª. **Lucia Auxiliadora do Nascimento**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 0625886-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 353.977.561-72, para exercer a Função de Conselheiro Tutelar, para cobrir férias dos demais Conselheiros, pois a mesma não é conselheira.

Lucy Maria de Pinho | Dezembro | 2018

Leia-se:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Lucia Auxiliadora do Nascimento**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 0625886-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 353.977.561-72, para exercer a Função de Conselheiro Tutelar, para cobrir férias dos demais Conselheiros:

Nome	Mês	Ano
Augusto Cesar da Silva	Março	2018
Angela Benedita de Araújo	Abril	2018
Marcio Catarino da Cruz Aquino	Maior	2018
Tatiane L. de Arruda Moreira	Junho	2018
Giumar Antonio da Silva	Julho	2018

Barão de Melgaço/MT - Gabinete do Prefeito – 27 de Abril de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 001/CMAS/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FEAS 2017, APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO FEAS ANO DE 2017 PARA SER UTILIZADO NO ANO DE 2018 NO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **29 de março de 2018**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.º 01/CMAS/2018**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida das Nações n.º 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FEAS 2017 e a Reprogramação do Saldo do FEAS do exercício de 2017 da Secretaria Municipal e Assistência Social, para ser utilizado no exercício de 2018, conforme finalidade de cada programa e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE

MÁRCIO APARECIDO DOLAVAL

Presidente CMAS

BARRA DO BUGRES-MT

Barra do Bugres - MT, 29 de março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 002/CMAS/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DE 2017 DE RECURSOS FEDERAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2018 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **29 de março de 2018**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.º 01/CMAS/2018**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida das Nações n.º 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação do Saldo dos Recursos Federais do exercício de 2017 da Secretaria Municipal e Assistência Social, para ser utilizado no exercício de 2018, conforme finalidade de cada programa e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE

MÁRCIO APARECIDO DOLAVAL

Presidente CMAS

BARRA DO BUGRES-MT

Barra do Bugres-MT, 29 de março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 01/2018 – SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia **14/05/2018 às 08h00min**, estará repetindo a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º: 01/2018** – sistema registro de preço, destinada a **AQUI-SIÇÃO DE VEICULO TIPO CARGO 0 KM PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº1010539-18/2013/MDA/CAIXA**, devido a ausência de interessados na sessão anterior. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 27 de abril de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 003/CMAS/2018

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA OSCIP – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **29 de março de 2018**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.º 01/CMAS/2018**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida das Nações n.º 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Autoriza a contratação de uma OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE

MÁRCIO APARECIDO DOLAVAL

Presidente CMAS

BARRA DO BUGRES-MT

Barra do Bugres-MT, 29 de março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 032/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob n°.: n°.:08.810.117/0001-42

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **Construção da “CRECHE ESCOLA PRÓ INFANCIA padrão FNDE tipo B”**, em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, parte integrante deste processo de Termo aditivo, anexo a este processo.

DO PRAZO - 03/04/2018 à 02/07/2018,.

Responsável Jurídico: LUIS ROBERTO SILVA E TAQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 630/2015 – CP 004/2015

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada, **MACHADO E CARVALHO COSTRUÇÕES LTDA**, tendo em vista a reprogramação das obras do supramencionado contrato, constando a necessidade de aditar e suprimir o valor correspondente a R\$ 42.928,34 (Quarenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), já que não precisou executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras. Barra do Garças - MT, 27 de Abril de 2018.

PORTARIA Nº 13.663 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor público, Harley Pereira Branco Junior, Engenheiro Civil – CREA 034.445/MT, RG: 1724279-7/SSP/MT, e CPF: 039.185.401-11, Matrícula Funcional nº 11993-2, para acompanhamento e fiscalização da Reforma da Ponte de Madeira sobre o Córrego Passa Vinte e Readequação do Prédio onde funcionou a UBS Sena Marques no Bairro São João– Tomada de Preços 007/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.683 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de maio de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2004/2009, à servidora **LUCIENE PEREIRA FELIX**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 239 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado dentro da estrutura administrativa da Secretaria de Transporte e Serviços Públicos a Coordenadoria de Trânsito com a seguinte estrutura:

I – Coordenadoria Executiva de Trânsito;

II – Coordenadoria de Engenharia e Sinalização;

III - Coordenadoria de Fiscalização, Tráfego e Administração;

IV - Coordenadoria de Educação de Trânsito;

V – Divisão de Trânsito e Tráfego Urbano.

Art. 2º Ao Coordenador Executivo de Trânsito compete:

I – a administração e gestão da Coordenadoria Municipal de Trânsito, implantando planos, programas e projetos;

II – o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 3º À Coordenadoria de Engenharia e Sinalização compete:

I – planejar e elaborar projetos, bem como, coordenar estratégias de estudos e sistemas viários;

II – planejar o sistema de circulação viário do município;

III – proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;

IV – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN, CETRAN;

VI – acompanhar a implantação dos projetos, bem como, avaliar seus resultados.

Art. 4º À Coordenadoria de Fiscalização, Tráfego e Administração, juntamente com a Divisão de Trânsito e Tráfego Urbano compete:

I – administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V – operar em segurança das escolas;

VI – operar em rotas alternativas;

VII – operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII – operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 5º À Coordenadoria de Educação de Trânsito compete:

I – promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II – promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do § 1º do art. 320 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

Art. 7º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, será responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 8º - A composição da JARI deve observar a Resolução nº 357/2010 do CONTRAN e suas alterações.

§ 1º - A JARI será constituída por 03 (três) membros titulares com respectivos suplentes, obedecendo-se os seguintes critérios:

I - 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III - 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 2º - Todos os membros deverão possuir carteira nacional de habilitação.

§ 3º - Não poderão fazer parte da JARI:

I - o membro que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até doze (12) meses do fim do prazo da penalidade;

II - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado e os inelegíveis;

III - membros e assessores do CETRAN;

IV - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais que estejam relacionados com centro de formação de condutores, despachantes, guinchos, comercialização e desmanches de veículos automotores;

V - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

§ 4º - Na hipótese de ocorrer qualquer fato que venha enquadrar o componente da JARI nos incisos do parágrafo anterior deste artigo, o mesmo será imediatamente substituído.

§ 5º - Todos os membros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

I - A presidência da JARI será ocupada por um de seus membros titulares, e será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 6º - O mandato dos membros da JARI será de 1 (um) ano, permitida a recondução por um mandato de igual período.

§ 7º - A JARI terá regimento interno próprio, por ato legal do Chefe do Poder Executivo, observadas as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 9º Aos membros da JARI, pertencentes ou não ao quadro de servidores do Município, fica assegurado o direito ao recebimento de gratificação especial mensal, devida enquanto o Membro estiver no efetivo desempenho e exercício das funções.

§ 1º - A gratificação prevista no “caput” deste artigo corresponderá ao mesmo valor do menor vencimento base pago pelo Município para os servidores estatutários para cada um dos Membros e de 02 (dois) dois vencimentos bases para o Presidente, fracionados de acordo com o número de reuniões de julgamento, sendo de, no mínimo, 02 (duas) por mês, mediante efetivo comparecimento.

§ 2º - As gratificações previstas no parágrafo anterior não têm natureza salarial, correspondem tão somente a uma verba indenizatória.

Art. 10 A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno.

Art. 11 A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

Parágrafo Único - Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) da arrecadação efetuada, conforme o caput deste artigo, para aplicação em obras de mobilidade urbana de nosso município.

Art. 12 O anexo I que faz parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAS

Nº CAR-GOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ GRATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO		
1	Secretário Chefe de Gabinete	SM
4	Subprefeito	DAS-2
3	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
1	Oficial de Gabinete	DAS-1
1	Secretário da Junta Militar	DAS-1
PROCURADORIA JURÍDICA		
1	Procurador Geral	SM
1	Subprocurador Geral	DAS-4
1	Coord. Defesa Consumidor	DAS-4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral do Departamento de Recursos Humanos	DAS-4
1	Coordenador APLIC	DAS-4
1	Assessor Técnico APLIC	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
4	Coordenador Técnico de Informática	DAS-3
1	Coordenador Geral de Frota	DAS-3
1	Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento	DAS-3
1	Coordenador de Cadastro Pessoal	DAS-2
1	Coordenador de Gestão Administrativa	DAS-2
1	Coordenador de Serviços Gerais	DAS-2
1	Coord. de Controle Administrativo	DAS-2
3	Assistente de Compras	DAS-2
1	Assistente de Pregões	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Tecnologia de Informação	DAS-1
1	Diretor de Divisão Administrativa	DAS-1
3	Agente de Correios Distrital	DAS-1
1	Diretor de Divisão Funcional	DAS-1

1	Diretor de Divisão Administrativa	DAS-1
SECRETARIA DE FINANÇAS		
1	Secretário Municipal	SM
1	Assessor Especial de Serviços Contábeis	DAS-4
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador de Setores	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador do Plano Diretor	DAS-4
1	Coordenador GEO-OBRS	DAS-4
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Coordenador de Engenharia	DAS-4
1	Coordenador de Projetos	DAS-4
1	Coordenador de Fiscalização de Obras	DAS-3
1	Assessor Técnico GEO-OBRS	DAS-3
1	Coordenador de Fiscalização, Postura, Ocupação e Uso do Solo	DAS-3
1	Coordenador de Planejamento Urbano	DAS-3
1	Coordenador de Construções	DAS-3
1	Coordenador de Zoneamento Urbano	DAS-3
1	Coordenador de Programas Especiais	DAS-3
1	Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Habitação	DAS-2
1	Coordenador de Prestação de Contas	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Fiscalização e Postura	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Planos e Programas	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Estudos e Projetos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Programas e Convênios	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Coordenador Executivo de Trânsito	DAS-4
1	Coordenador de Engenharia e Sinalização	DAS-4
1	Coordenador de Fiscalização, Tráfego e Administração	DAS-3
1	Coordenador de Educação de Trânsito	DAS-3
1	Coordenador Geral de Obras	DAS-3
1	Coordenador Geral de Serviços Públicos	DAS-3
1	Coordenador de Manutenção e Serviços Gerais	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Obras	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Serviços Públicos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Trânsito e Tráfego Urbano	DAS-1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Assessor Especial Educacional	DAS-4
1	Assessor Especial de Apoio e Articulação	DAS-4
1	Coordenador Geral	DAS-3
4	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
1	Coordenador de Projetos	DAS-2
1	Coordenador de Convênios	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE CULTURA		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coord. de Programas Projetos e Eventos	DAS-2
1	Coordenador de Segmentos Culturais	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Patrimônio Histórico	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Criação Cultural e Artística	DAS-1
SECRETARIA DE SAÚDE		
1	Secretário de Saúde	SM
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Diretor Administrativo do Hospital	DAS-4
1	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	DAS-4
1	Médico Regulador	DAS-4
1	Diretor Geral do Hospital	DAS-4
1	Diretor Técnico de Hospital	DAS-4
1	Auditor do SUS	DAS-4
1	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	DAS-4
1	Coordenador da Unidade de Terapia Intensiva	DAS-4
1	Diretor Administrativo CER II	DAS-3

1	Diretor Administrativo CAPS AD	DAS-3
1	Pedagogo	DAS-3
1	Diretor Administrativo Adjunto de Hospital	DAS-3
1	Coordenador do Departamento de Saúde Integral	DAS-3
2	Assistente Jurídico	DAS-3
1	Assistente em Contabilidade	DAS-3
1	Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva	DAS-3
1	Coordenador de Assistência Hospitalar e Urgência	DAS-2
1	Coord. de Odontologia Especializada	DAS-2
1	Coordenador de Laboratório Central	DAS-2
1	Coordenador de Assistência Farmacêutica	DAS-2
2	Diretor de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	DAS-2
1	Coordenador de Rede Básica e PSF	DAS-2
1	Coordenador do Centro Regional de Referência Especializado em Saúde	DAS-3
1	Coordenador de Tecnologia da Informação da Central de Regulação	DAS-3
1	Coord. de Adm. e Finanças do SUS	DAS-3
1	Coordenador Educação em Saúde e Comunicação	DAS-2
1	Coordenador de Programas Especiais	DAS-2
1	Coordenador do Departamento de Gestão do SUS	DAS-3
1	Coordenador de Controle Avaliação e auditoria	DAS-2
1	Coordenador de Central de Regulação e TFD	DAS-2
1	Coordenador de Faturamento Hosp. E Ambulatorial	DAS-2
1	Coord. de Planejamento do SUS	DAS-2
1	Coord. de Recursos Humanos do SUS	DAS-2
1	Coordenadoria Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	DAS-2
1	Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia	DAS-2
1	Coord. do Fundo Municipal de Saúde	DAS-2
1	Diretor de Vigilância Ambiental	DAS-1
1	Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-1
1	Diretor de Supervisão Geral	DAS-1
1	Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Agricultura	DAS-2
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador de Pecuária	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Qualificação	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Fiscalização	DAS-1
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador de Indústria	DAS-2
1	Coordenador de Comércio	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Trabalho e Renda	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Educação e Qualificação Profissional	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Auditor Interno	SM
2	Assessor Técnico em Controladoria	DAS-4
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador do Interior	DAS-3
1	Coordenador de Convênio	DAS-2
1	Coordenador de Orçamento	DAS-2
1	Assessor Especial	DAS-2
2	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Programas e Projetos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Políticas de Apoio e Desenvolvimento	DAS-1
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador da Comunidade Negra	DAS-2

1	Coordenador da Comunidade Indígena	DAS-2
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Imprensa	DAS-2
1	Coord. de Propaganda Mídia e Áudio Visual	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Portais e Internet	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Publicidade Institucional	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Cerimonial	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	DAS-2
1	Coordenador de Limpeza Pública	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Revitalização Urbana	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Manutenção e Conservação	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Projetos Especiais	DAS-2
1	Coordenador de Esportes Especializados e Amador	DAS-2
1	Coord. de Técnica de Ações Desportivas	DAS-2
1	Coordenador de Lazer	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Participação, Terceira Idade e Pessoas com Deficiências	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Aventura, Natureza e Motor	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Rendimento e Educacional	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DA MULHER		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coord. de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	DAS-2
1	Coord. de Apoio a Políticas Públicas para a Mulher	DAS-2
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Projetos e Convênios	DAS-2
1	Coord. de Assistência Social	DAS-2
1	Coordenador de Gestão Social	DAS-2
1	Coordenador de Benefício Social	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Proteção Básica ao Idoso	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Proteção Básica à Família	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Proteção Básica à Criança e ao Adolescente	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE TURISMO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Administrador Complexo Águas Quentes	DAS-3
1	Supervisor AVSEC	DAS-3
1	Coordenador de Turismo	DAS-2
4	Bombeiro Civil de Aeródromo	DAS-2
2	Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Qualificação e Treinamento	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Apoio e Logística à Eventos	DAS-1
2	Agentes de Proteção da Aviação Civil (APAC) – Operador de Raio X	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Apoio e Logística à Eventos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Meio Ambiente	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Educação Ambiental	DAS-1

1	Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização	DAS-1
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Pesca	DAS-2
1	Coordenador de Aquicultura	DAS-2

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 14 As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.998 DE 25 DE ABRIL DE 2.018.

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI e Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva,

DECRETA:

Art. 1º - Delega competência à servidora pública municipal, **DANIELA CÔRTEZ SCHULZE MACHADO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Secretária Municipal, para representar o Prefeito Municipal, junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, referente aos SIMPs Nºs 006295-004/2017, 002340-005/2016 e 006293-004/2017, no dia 02/05/2018, às 13:00/MT, 14:00/MT e 15:00/MT, respectivamente, em audiência extrajudicial, na 1ª Promotoria de Justiça Cível desta cidade de Barra do Garças/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.669 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor público, Harley Pereira Branco Junior, Engenheiro Civil – CREA 034.445/MT, RG: 1724279-7/SSP/MT, e CPF: 039.

185.401-11, Matrícula Funcional nº 11993-2, para acompanhamento e fiscalização da Contratação de empresa especializada para confecção de Projetos para perfuração de 03 poços artesianos no assentamento Santa Emilia - Tomada de Preços 008/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017 – PP 009/2016

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada, **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo** de execução e vigência do contrato original até a data de 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 27 de Abril de 2018.

CONTRATO Nº 055/2018 TOMADA PREÇOS Nº 005/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA**. **Objeto:** Contratação emergencial para construção de ponte de madeira na Aldeia Nova Esperança com acesso na Estrada Vicinal da BR 070. Valor Global: R\$ 89.326,06. **Validade de 27 de Abril de 2018 com Vigência até 31 de Dezembro de 2018.** Barra do Garças - MT, 27 de Abril de 2018.

AVISO DE DECISÃO PP 016/2018

AVISO DE DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 016/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro, torna público decisão; **INDEFERINDO** impugnação apresentada pela empresa **INFO-BARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA – EPP CNPJ Nº10.388.952/0001-88**, ao Pregão Presencial (SRP) nº 016/2018. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 27/04/2018.

PORTARIA Nº 13.670 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuar como fiscal e suplente no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor, **Larrisse Christina Garcia dos Santos** portadora do RG nº 261.7803 SSP/DF e CPF nº 009.177.681-32, Matrícula Funcional nº 11704, para acompanhamento e fiscalização da Contratação de empresa especializada para confecção de Projetos para perfuração de 03 poços artesianos no assentamento Santa Emilia - Tomada de Preços 008/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT 19 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.660 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuar como Gestor/fiscais”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º –Nomear o servidor **Tatiana Lima de Melo**, para atuar como gestor de Contratos Administrativos, junto a secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Gersileide Paulino de Aguiar**, para proceder como fiscal de Contratos Administrativos, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 10 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.684 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **MARINALVA RODRIGUES DA SILVA**, lotada no cargo de Agente de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.662 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor, **Larrisse Christina Garcia dos Santos** portadora do RG nº 261.7803 SSP/DF e CPF nº 009.177.681-32, Matrícula Funcional nº 11704, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à Reforma da Ponte de Madeira sobre o Córrego Passa Vinte e Red adequação do Prédio onde funcionou a UBS Sena Marques no Bairro São João– Tomada de Preços 007/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.657 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais nos contratos de obra/serviços que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor, **Ana Lúcia Manzano Deluci**, portadora do RG nº 151.0009-0/MT e CPF nº 024.678.921-23, Matrícula Funcional nº 12198 para proceder à fiscalização da Contratação de empresa para instalação de gás medicinal da UTI – Unidade de Terapia Intensiva no Pronto Socorro e Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e reforma do refeitório da Escola indígena Namunkurá na reserva São Marcos, proveniente da Carta Convite nº 002/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101 para proceder como **suplente do fiscal de contrato**, da Contratação de empresa para instalação de gás medicinal da UTI – Unidade de Terapia Intensiva no Pronto Socorro e Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e reforma do refeitório da Escola indígena Namunkurá na reserva São Marcos, proveniente da Carta Convite nº 002/2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.682 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de março de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2004/2009, à servidora **MARILZA VALÉRIA DUARTE DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 16/2018**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 236 de 16 de abril de 2018 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: 1º- Nomear a servidora **EVA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de Gerência de Habilitação e Interesse Social.

Leia se: Art. 1º- Nomear a servidora **EVA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de Gerência de Habitação e Interesse Social.

Cáceres- MT, 27 de abril de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei Orçamentária Anual–LOA, para o exercício de 2019, instrumento de planejamento que organiza as ações do governo resultando em bens e serviços para a população.

Setor XX: Assentamento Paiol.

Local: Escola Municipal "Paulo Freire"

Data: 03/05/2018

Horário: 13:30h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186 DE 25 DE ABRIL DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17368, de 18 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 308, de 30.06.17, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2018.

JULIO CESAR BORGES

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 25.04.2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
18-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MAIOR LANCE POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Objeto: Registros de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional/Internacional e passagem rodoviárias terrestre nacionais para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres.

Considerando interesse da Administração, fica este processo Revogado.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP:

78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de abril de 2018.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2018 - PGM**

No Extrato do Contrato Administrativo nº **03/2018-PGM**, publicado no dia 08/02/2018, Ano XIII/ Nº 2. 913 e páginas 140, constatou erro material no Preâmbulo, no objeto de contrato da cláusula primeira, ao Contrato Administrativo nº 03/2018-PGM, assim:

Onde se lê:

"Constitui objeto do presente Contrato, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de vasilhames de botijões de 13 Kg e de recargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:"

Leia-se:

"Constitui objeto do presente Contrato, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de vasilhames de botijões de 13 Kg e de recargas de gás de cozinha, visando atender à demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino, e da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:"

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Abril de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/
2018**

O Município de Campinópolis – MT torna público que o Pregão Presencial nº 008/2018, para aquisição de maquinários, equipamentos e veículos de carga conforme detalhamento do termo convênio nº 826516/2015, realizado em 24/04/2018, sagrou vencedoras as proponentes: REFRIBRASIL IND. E COM. LTDA, CNPJ nº 03.809.314/0001-28, valor global: R\$ 208.668,00; GELGÁS TANQUES ISOTÉRMICOS LTDA, CNPJ nº 08.570.957/0001-85, valor global: R\$ 235.988,00; EXTRA MÁQUINAS S/A, CNPJ nº 19.293.041/0002-22, valor global R\$ 1.240.666,68; PAULO ANDRE ARENHART ME, CNPJ nº 74.733.676/0001-20, valor global: R\$ 50.000,00; ANTONIO CARLOS BENICIO ITIRAPINA, CNPJ nº 03.273.629/0001-01, valor global: R\$ 1.182.976,40; TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.795.465/0002-55, valor global: R\$ 358.000,00; TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 05.662.126/0007-30, valor global: R\$ 586.000,00. Campinópolis, 27/04/2018. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS Nº 002/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE ABERTURA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS Nº 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.850/2018,

Considerando a realização das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº002/2018.

Considerando as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018;

RESOLVE:

PUBLICIZAR o RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2018:

1. O Resultado Final consta do anexo I, parte indissociável a este Edital.

Campinápolis - MT, 27 de abril de 2018.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Decreto nº 2.850/2018

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE ABERTURA

RESULTADO FINAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL /TRANSPORTE ESCOLAR/ SEDE DO MUNICÍPIO					
	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
		PO	AP	NF	
01	ALTIERES SILVA DOS SANTOS	14,00	70,00	84,00	APROVADO
02	WENY DIOGO CARDOSO	13,00	70,00	83,00	APROVADO
03	MARIO EDUARDO QUEIROZ FRANCO	10,00	68,00	78,00	CLASSIFICADO
04	AMANDA MARIA SOUZA	NC	NC	NC	ELIMINADO
05	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA	NC	NC	NC	ELIMINADO
06	DEBORAH LAIS GOMIDES DE PAULA	NC	NC	NC	ELIMINADO
07	JOAS DE OLIVEIRA TAVARES	NC	NC	NC	ELIMINADO
08	JOSÉ ORANJE FILHO	NC	NC	NC	ELIMINADO
09	MIRIELLE MARTINS BARROSO	NC	NC	NC	ELIMINADO
10	RILDO JOSE DE MESQUITA	NC	NC	NC	ELIMINADO
AUXILIAR DE PEDREIRO/ SEDE DO MUNICÍPIO					
01	VALDINEI VICENTE DA SILVA	15,00			APROVADO
02	MARILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	11,00			CLASSIFICADO
03	GLEYSTONE QUIRINO DO NASCIMENTO	NC			ELIMINADO
04	WANDERSON MOURA DE CASTRO DA SILVA	NC			ELIMINADO
MOTORISTA DE PRANCHA/ SEDE DO MUNICÍPIO					
		PO	AP	NF	
01	UILQUER GONÇALVES DE OLIVEIRA	12,00	70,00	82,00	CLASSIFICADO
02	ADRIANO LUIZ CHAVES	15,00	66,00	81,00	CLASSIFICADO
03	ROMES CORDEIRO VASCO	10,00	40,05	50,05	CLASSIFICADO
04	NUNES RIBEIRO DIAS	NC	NC	NC	ELIMINADO
ODONTÓLOGO/ DISTRITAL					
01	LARA KAROLINE MENDES SILVA BERNARDES	29,00			APROVADO
02	JACKLYNE SUELLEN MIRANDA MENDES	NC			ELIMINADO
03	LÍGIA FRANCIELLE SOUSA CARDOSO	NC			ELIMINADO
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA /SEDE DO MUNICÍPIO					
		PO	AP	NF	
01	LUCRESIO BATISTA DA CUNHA	14,00	63,05	77,05	CLASSIFICADO
02	LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA	6,00	55,05	61,05	CLASSIFICADO
PREDREIRO /SEDE DO MUNICÍPIO					
		PO	AP	NF	
01	AMARILDO ANTONIO SIMÕES	11,00	54,00	65,00	APROVADO
02	ELIAS CARDOSO DOS SANTOS	15,00	NC	15,00	ELIMINADO
03	ADEMILTO JOSÉ RIBEIRO	NC	NC	NC	ELIMINADO
04	DIEMERSON MARTINS DE OLIVEIRA	NC	NC	NC	ELIMINADO
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL /SEDE DO MUNICÍPIO					
01	LUCIANA JOSÉ DE OLIVEIRA	22,00			CLASSIFICADO
02	CARLA DE JESUS REIS	19,00			CLASSIFICADO
03	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	15,00			CLASSIFICADO
04	ERNESTINA PEREIRA CARDOSO DE SOUZA	NC			ELIMINADO
05	JHELIKS JANUARIO DOS ANJOS	NC			ELIMINADO
06	JULLIELEM SIGNORINI VERRISSIMO	NC			ELIMINADO
07	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	NC			ELIMINADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL /DISTRITAL					
01	LUARA LOPES PEREIRA	35,00			CLASSIFICADO
02	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	29,00			CLASSIFICADO
03	MARILHA LUIZ CHAVES	21,00			CLASSIFICADO
04	VALDIRENE BRITO NOGUEIRA	21,00			CLASSIFICADO
05	SIMONE MARIA DOS SANTOS BARCELOS	15,00			CLASSIFICADO

06	ARASUELEN MARIA ALCARA FERLA	NC	ELIMINADO	
07	EVA ADRIANE AFONSO LUZ	NC	ELIMINADO	
08	FERNANDA CHRISOSTOMO DA SILVA	NC	ELIMINADO	
09	JULIANE SATURNINO MIRANDA	NC	ELIMINADO	
10	KELEM DE JESUS COSTA	NC	ELIMINADO	
11	KEROLAINE CANDIDA DA SILVA,	NC	ELIMINADO	
12	KERSONEIA DE JESUS COSTA	NC	ELIMINADO	
PROFESSOR/HISTÓRIA /SEDE DO MUNICÍPIO				
01	ALESSANDRO EDUARDO DE SOUZA GOMES	NC	ELIMINADO	
02	CÍCERO COSME DE MOURA	NC	ELIMINADO	
03	PATRICIA GOMES LAROCA	NC	ELIMINADO	
PROFESSOR II /SEDE DO MUNICÍPIO				
01	GEAINE LEMES CARVALHO	25,00	CLASSIFICADO	
02	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	20,00	CLASSIFICADO	
03	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	14,00	CLASSIFICADO	
04	AMARO CARDOSO DE OLIVEIRA	NC	ELIMINADO	
05	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	NC	ELIMINADO	
06	EDNALDO FRAGAS DA SILVA	NC	ELIMINADO	
07	JANAINA MENDES DA SILVA	NC	ELIMINADO	
08	LOURDES BERNARDES DE FREITAS VIEIRA	NC	ELIMINADO	
09	PATRICIA FERREIRA GOMES	NC	ELIMINADO	
10	TEONIZIA MARTINS BARROSO	NC	ELIMINADO	
PROFESSOR/INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA/ SEDE DO MUNICÍPIO				
01	ALINE GONÇALVES FERRAZ	27,00	CLASSIFICADO	
02	GIDEÃO BATISTA DE OLIVEIRA	NC	ELIMINADO	
03	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	NC	ELIMINADO	
PROFESSOR/LINGUA PORTUGUESA/ SEDE DO MUNICÍPIO				
01	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	28,00	CLASSIFICADO	
02	WELDES CHARLES CAZECA DA SILVA FERREIRA	27,00	CLASSIFICADO	
PROFESSOR/LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA/ SEDE DO MUNICÍPIO				
01	FILIPE DALALIO	24,00	CLASSIFICADO	
02	ADÃO PEREIRA DA SILVA BARBOZA	NC	ELIMINADO	
03	REGIANE HORSTMANN	NC	ELIMINADO	
PROFESSOR/EMI				
Ord.	Nome do Candidato	Aldeia	Escola	PONTUAÇÃO
01	Vitáro Tsereda'O Tserero	São Paulo	São Paulo S/A Parinai'a	06
02	Rayane Denise Ro'Odzawine	Dzépa	São João Batista	NC
03	Michael Matses Tseredza'Adi	Santa Fé	Santa Fé	07
04	Elismar Tseredzaro Puiwe	São Jorge	São Jorge	01
05	Gedeão Rudazne'Edi Terominhi' Eiwe	São Pedro	Imaculada da Conceição	07
06	Anderson Tseredzamari	Campos do Jordão	Campos do Jordão	05
07	Nazareno Rudzapariwe	Natal	Natal	NC
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR /EMI				
01	Maria de Fátima	Pedra Preta	Pedra Preta	01
02	Adoano Tsere' Raiwa' Ru	Estrela	Estrela S/A Santa Helena	07
03	Odelino Sipro	Rio Maria	Rio Maria	03
04	Sidercina Pseredzati	Palmeiras	Coração de Jesus	03
05	Jeanne Resianhare	Aldeinha	Aldeinha	NC

PO* Prova Objetiva

AP* Avaliação Prática

NF* Nota Final

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.897 DE 27 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nº 2.897 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Homologa o Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o encerramento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018;

Considerando a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018;

DECRETA**Art. 1º.** Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo – PSP, nº 002/2018, conforme anexo I, parte indissociável a este Decreto.**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, em 27 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I**DECRETO Nº 2.897/2018****Quadro 1. Homologação do Resultado Final**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL /TRANSPORTE ESCOLAR/ SEDE DO MUNICÍPIO					
NOME DO CANDIDATO		PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
		PO	AP	NF	
01	ALTIERES SILVA DOS SANTOS	14,00	70,00	84,00	APROVADO
02	WENEY DIOGO CARDOSO	13,00	70,00	83,00	APROVADO
03	MARIO EDUARDO QUEIROZ FRANCO	10,00	68,00	78,00	CLASSIFICADO
04	AMANDA MARIA SOUZA	NC	NC	NC	ELIMINADO
05	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA	NC	NC	NC	ELIMINADO
06	DEBORAH LAIS GOMIDES DE PAULA	NC	NC	NC	ELIMINADO
07	JOAS DE OLIVEIRA TAVARES	NC	NC	NC	ELIMINADO
08	JOSÉ ORANJE FILHO	NC	NC	NC	ELIMINADO
09	MIRIELLE MARTINS BARROSO	NC	NC	NC	ELIMINADO
10	RILDO JOSE DE MESQUITA	NC	NC	NC	ELIMINADO
AUXILIAR DE PEDREIRO/ SEDE DO MUNICÍPIO					
01	VALDINEI VICENTE DA SILVA	15,00			APROVADO
02	MARILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	11,00			CLASSIFICADO
03	GLEYSTONE QUIRINO DO NASCIMENTO	NC			ELIMINADO
04	WANDERSON MOURA DE CASTRO DA SILVA	NC			ELIMINADO
MOTORISTA DE PRANCHA/ SEDE DO MUNICÍPIO					
		PO	AP	NF	
01	UILQUER GONÇALVES DE OLIVEIRA	12,00	70,00	82,00	CLASSIFICADO
02	ADRIANO LUIZ CHAVES	15,00	66,00	81,00	CLASSIFICADO
03	ROMES CORDEIRO VASCO	10,00	40,05	50,05	CLASSIFICADO
04	NUNES RIBEIRO DIAS	NC	NC	NC	ELIMINADO
ODONTÓLOGO/ DISTRITAL					
01	LARA KAROLINE MENDES SILVA BERNARDES	29,00			APROVADO
02	JACKLYNE SUELLEN MIRANDA MENDES	NC			ELIMINADO
03	LÍGIA FRANCIELLE SOUSA CARDOSO	NC			ELIMINADO
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA /SEDE DO MUNICÍPIO					
		PO	AP	NF	
01	LUCRESIO BATISTA DA CUNHA	14,00	63,05	77,05	CLASSIFICADO
02	LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA	6,00	55,05	61,05	CLASSIFICADO
PREDREIRO /SEDE DO MUNICÍPIO					
		PO	AP	NF	
01	AMARILDO ANTONIO SIMÕES	11,00	54,00	65,00	APROVADO
02	ELIAS CARDOSO DOS SANTOS	15,00	NC	15,00	ELIMINADO
03	ADEMILTO JOSÉ RIBEIRO	NC	NC	NC	ELIMINADO
04	DIEMERSON MARTINS DE OLIVEIRA	NC	NC	NC	ELIMINADO
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL /SEDE DO MUNICÍPIO					
01	LUCIANA JOSÉ DE OLIVEIRA	22,00			CLASSIFICADO
02	CARLA DE JESUS REIS	19,00			CLASSIFICADO
03	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	15,00			CLASSIFICADO
04	ERNESTINA PEREIRA CARDOSO DE SOUZA	NC			ELIMINADO
05	JHELIKS JANUARIO DOS ANJOS	NC			ELIMINADO
06	JULLIELEM SIGNORINI VERRISSIMO	NC			ELIMINADO
07	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	NC			ELIMINADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL /DISTRITAL					
01	LUARA LOPES PEREIRA	35,00			CLASSIFICADO
02	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	29,00			CLASSIFICADO
03	MARILHA LUIZ CHAVES	21,00			CLASSIFICADO
04	VALDIRENE BRITO NOGUEIRA	21,00			CLASSIFICADO
05	SIMONE MARIA DOS SANTOS BARCELOS	15,00			CLASSIFICADO
06	ARASUELEN MARIA ALCARA FERLA	NC			ELIMINADO
07	EVA ADRIANE AFONSO LUZ	NC			ELIMINADO
08	FERNANDA CHRISOSTOMO DA SILVA	NC			ELIMINADO
09	JULIANE SATURNINO MIRANDA	NC			ELIMINADO
10	KELEM DE JESUS COSTA	NC			ELIMINADO
11	KEROLAINE CANDIDA DA SILVA,	NC			ELIMINADO
12	KERSONEIA DE JESUS COSTA	NC			ELIMINADO
PROFESSOR/HISTÓRIA /SEDE DO MUNICÍPIO					
01	ALESSANDRO EDUARDO DE SOUZA GOMES	NC			ELIMINADO
02	CÍCERO COSME DE MOURA	NC			ELIMINADO
03	PATRICIA GOMES LAROCA	NC			ELIMINADO
PROFESSOR II /SEDE DO MUNICÍPIO					
01	GEAINE LEMES CARVALHO	25,00			CLASSIFICADO
02	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	20,00			CLASSIFICADO
03	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	14,00			CLASSIFICADO
04	AMARO CARDOSO DE OLIVEIRA	NC			ELIMINADO
05	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	NC			ELIMINADO

06	EDNALDO FRAGAS DA SILVA	NC	ELIMINADO
07	JANAINA MENDES DA SILVA	NC	ELIMINADO
08	LOURDES BERNARDES DE FREITAS VIEIRA	NC	ELIMINADO
09	PATRICIA FERREIRA GOMES	NC	ELIMINADO
10	TEONIZIA MARTINS BARROSO	NC	ELIMINADO
PROFESSOR/INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA/ SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ALINE GONÇALVES FERRAZ	27,00	CLASSIFICADO
02	GIDEÃO BATISTA DE OLIVEIRA	NC	ELIMINADO
03	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	NC	ELIMINADO
PROFESSOR/LÍNGUA PORTUGUESA/ SEDE DO MUNICÍPIO			
01	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	28,00	CLASSIFICADO
02	WELDES CHARLES CAZECA DA SILVA FERREIRA	27,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR/LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA/ SEDE DO MUNICÍPIO			
01	FILIPPE DALALIO	24,00	CLASSIFICADO
02	ADÃO PEREIRA DA SILVA BARBOZA	NC	ELIMINADO
03	REGIANE HORSTMANN	NC	ELIMINADO
PROFESSOR/EMI			
Ord.	Nome do Candidato	Aldeia	Escola
01	Vitório Tsereda'O Tserero	São Paulo	São Paulo S/A Parina'i'a
02	Rayane Denise Ro'Odzawine	Dzépa	São João Batista
03	Michael Matses Tseredza'Adi	Santa Fé	Santa Fé
04	Elismar Tseredzaro Piuwe	São Jorge	São Jorge
05	Gedeão Rudazne'Edi Teromih'i Eiwe	São Pedro	Imaculada da Conceição
06	Anderson Tseredzamari	Campos do Jordão	Campos do Jordão
07	Nazareno Rudzapariwe	Natal	Natal
POINTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR /EMI			
01	Maria de Fátima	Pedra Preta	Pedra Preta
02	Adoano Tseré' Raiwa' Ru	Estrela	Estrela S/A Santa Helena
03	Odelino Sipro	Rio Maria	Rio Maria
04	Sidercina Pseredzati	Palmeiras	Coração de Jesus
05	Jeanne Resianhare	Aldeinha	Aldeinha

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECÍFICO – PSSE EDITAL
COMPLEMENTAR 001/2018 AO EDITAL DE ABERTURA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECÍFICO – PSSE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECÍFICO – PSSE

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 AO EDITAL DE ABERTURA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECÍFICO – PSSE

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Específico –PSSE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 002/SEMEC/2018, e

Considerando o encerramento do prazo que dispõe o item 4.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Específico –PSSE.

RESOLVE:

1. Publicizar a relação nominal dos candidatos com pedido de inscrição deferidas/indeferidas para o Processo Seletivo Simplificado Específico - PSSE (deferida/indeferida). 1.1 A relação nominal de que trata o item 1, consta do Anexo I, parte indissociável deste Edital.

MARCILENE PRADO DIAS

Presidente da Comissão

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECÍFICO – PSSE

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECÍFICO – PSSE

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA

Ord.	Nome do candidato	Nº INSC	DATA NASC	SITUAÇÃO
01	ALINE SANTANA DE MORAIS	09	04/02/1997	DEFERIDA

02	CICERA POLICARPO DE LIMA	03	14/12/1971	DEFERIDA
03	DIVANILDA DA SILVA PIRES	10	12/08/1983	DEFERIDA
04	DORCILENE ARGENTINA FRANCISCA	04	07/04/1983	DEFERIDA
05	EVA ADRIANA AFONSO LUZ	05	04/04/1981	DEFERIDA
06	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	06	14/04/1993	DEFERIDA
07	LUDIMILLA SILVESTRE BARBOSA	08	31/08/1990	DEFERIDA
08	MARIA APª FORTUNATO SOBRINHO	02	28/03/1986	DEFERIDA
09	PAMELA MENDONÇA DA COSTA	07	23/10/1992	DEFERIDA
10	REGIANE BATISTA DA SILVA BARBOSA	01	19/04/1997	INDEFERIDA1
11	THANIA KELLEN DE SOUZA SILVA	11	16/01/1996	INDEFERIDA1

1- Não apresentação da documentação de escolaridade exigida para a função.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.896 DE 27 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nº 2.896 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Altera o dispositivo legal que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Discricionariedade como prerrogativa do Poder Executivo, a conveniência administrativa e financeira.

DECRETA

Art.1º. O Art. 10 do Decreto Municipal nº 2.511 de 03 de agosto de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10. Fica suspensa, no período de 01/05/2018 a 31/12/2018, a conversão em espécie de licença – prêmio dos servidores da Administração Pública Municipal/Poder Executivo.

Art.2º. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 2.511/2015.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam – se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.712 de 24 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 27 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 012/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 109/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.

OBJETIVO: Futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar, de mercadorias, transporte intermunicipal de alunos para eventos e transporte de universitários, conforme o Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a Futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar, de mercadorias, transporte intermunicipal de alunos para eventos e transporte de universitários, conforme o Termo de Referência; em favor da empresa:

COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ nº08.625.266/0001-31								
TRANSPORTE ESCOLAR								
N.	CÓD.	LINHA	QTD/ KM LI- NHA	UND	DIAS LE- TIVOS	TOTAL KM/ANO	VALOR/ KM	TOTAL (R\$)
1	830	L.01-CINCO ESTRELA / ONIBUS	220,2	KM	202	44.480,40	5,00	R\$ 222.402,00
2	82499	L.02-VALE DO IPÊ / MICRO	172,4	KM	202	34.824,80	3,33	R\$ 115.966,58
3	85589	L.03-ÁGUA FRIA (S.J.C) / MICRO	278,3	KM	202	56.216,60	3,33	R\$ 187.201,28
4	82501	L.04-MINEIROS (S.J.C) / MICRO	258,4	KM	202	52.196,80	3,33	R\$ 173.815,34
5	82502	L.05-SANTA CRUZ – P.A. SANTA CELIA / MICRO	270,8	KM	202	54.701,60	3,33	R\$ 182.156,33
6	82503	L.06-CORREGO DO PIAU / MICRO	132,8	KM	202	26.825,60	3,33	R\$ 89.329,25
7	82504	L.07-SANTA CELIA / MICRO	217,9	KM	202	44.015,80	3,33	R\$ 146.572,61
8	82507	L.08-RANCHO AMIGO – SANTA CÉLIA / MICRO	223,7	KM	202	45.187,40	3,33	R\$ 150.474,04
9	82508	L.09-SERRA VERDE 2 / MICRO	145,3	KM	202	29.350,60	3,33	R\$ 97.737,5
10	82506	L.10-AGROVILA DO PIAU / MICRO	162,3	KM	202	32.784,60	3,33	R\$ 109.172,72
11	85590	L.11-SANTO IDELFONSO 2/ MICRO	180,3	KM	202	36.420,60	3,33	R\$ 121.280,60
12	82505	L.12-DOIS CORAÇÕES / VAM	270,3	KM	202	5.4600,60	3,10	R\$ 169.261,86
TOTAL DO LOTE								R\$ 1.765.370,11
TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA AS ESCOLAS								
N.	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITINERÁRIOS	QTD. (KM)	UND	QDT. ENTREGAS	TOTAL KM ANO	VALOR KM	TOTAL (RS)
1	70379	TRANSPORTE PARA ESCOLAS DAS ALDEIAS NO MUNICIPIO CAMPINÁPOLIS CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO: GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E MOBILIARIOS, MATERIAL DE COPA, COZINHA, ELETRODO- MESTICOS, MATERIAL DIDÁTICO E QUAL QUER OUTRO MATERIAL NECESSÁ- RIO PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LINHA 1 - REGIÃO PARABUBURE LINHA 2 - REGIÃO KULUENE LINHA 3 - REGIÃO SÃO PEDRO LINHA 4 - REGIÃO SANTA CLARA LINHA 5 - REGIÃO CORREGO SECO P.A SANTA CÉLIA E P.A SANTA CRUZ LINHA 6 - LINHA DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO	1.910	km	22	45.020	4,03	169.340,60
TOTAL DO LOTE								R\$ 169.340,60
TRANSPORTE DE ESTUDANTES E SERVIDORES PARA EVENTOS EM OUTRAS LOCALIDADES DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL E TRANSPORTE DE CURSISTAS EM NÍVEL SUPERIOR OU OUTROS CURSOS DE NATUREZA PROFISSIONALIZANTE EM OUTROS MUNICÍPI- OS DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO.								
N.	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD. (KM)		UND	V. UNIT.	TOTAL (RS)	
01	85602	LINHA 1- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (ÔNIBUS)	10.400		KM	3,20	R\$ 33.280,00	

85603	LINHA 2- FACULDADE/CURSO PROFISSIONALIZANTE (ÔNIBUS)	24.055	KM	3,20	R\$ 76.976,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 110.256,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.044.966,71

Devendoser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 27 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.027, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Campo Novo do Parecis a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o "Dia Internacional de Combate às Drogas".

Parágrafo único. A semana escolhida fará parte do calendário oficial de comemorações do Município.

Art. 2º O Município de Campo Novo do Parecis poderá planejar ações junto às diversas Redes de Ensino, Instituições e/ou órgãos de combate e prevenção às drogas.

Art. 3º Poderão ser estabelecidos convênios ou parcerias com as Polícias Federal, Civil e Militar, Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, fundações, associações, autarquias, organizações ligadas ao tema, entidades religiosas, podendo, inclusive, contar com a participação de voluntários para o apoio na realização de campanhas educativas a fim de viabilizar a implantação e dar efetividade a esta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate no Uso de Drogas, poderá também incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 5º O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) poderá promover ações, desenvolvendo atividades relacionadas ao tema, envolvendo a comunidade em atividades diversas, com a participação de profissionais na área de orientação do combate às drogas.

Art. 6º As ações e atividades devem ser realizadas na semana correlata ao "Dia Internacional do Combate às Drogas" instituído no dia 26 de Junho, seguindo a mesma data da Organização das Nações Unidas.

Art. 7º Durante a "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Uso de Drogas" poderão ser realizadas palestras, seminários e campanhas educativas a fim de prevenir e coibir o aumento do uso indiscriminado destes causadores de malefícios aos usuários e seus familiares.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública." e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Cuiabá, situada à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed Work Tower Sala 703 e Lola 01, Centro, CEP: 78.020-800 e CNPJ nº 61.600.839/0015-50, Fones 65 2121-2470/2471/2465, e-mail cieemt@cieesp.org.br, neste ato representado pelo seu **Gerente Regional**, Senhor **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador e advogado, portador da carteira de identidade no 1.774.314 – SSP/GO e do CPF/MF no 588.675.381-87. Residente à Rua 02, QD 04, LT 18, Bairro Vila Morais, Goiânia-GO.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 035/2017, de 13 de junho de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 04. Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria de Finanças

Programática: 04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários - Exercício

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO****Aditivo nº 002** ao Contrato de Prestação de Serviço nº 18/2017**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x *Excelência Engenharia e Meio Ambiente*.**Objeto:** Prorroga-se o prazo da vigência por um período de mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02 de maio de 2018 e término em 28 de outubro de 2018.**Data:** 27/04/2018**Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços nº 001/2017**Secretaria:** Secretaria de Infraestrutura**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 216, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

NOMEIA O SR. ÁLVARO JOSÉ BARBOSA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DESECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 217, DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

NOMEIA A SRA. ANDRÉA CRISTINA BRANCO JACOMET PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DESECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 214, DE 27 DE ABRIL 2018**

EXONERAR SUSANA HENRIQUE DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INTERINA

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 218, DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

INSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 PROGRAMA SAMU.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 76 DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20012	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.200,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.12.365.0007.10041	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS DA EDUCAÇÃO INFANT	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0013.20111	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL	

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
008.08.241.0013.20125	MELHOR IDADE COM DIGNIDADE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	TOTAL	53.200,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20010	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.200,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	53.200,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de Abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 215, DE 27 DE ABRIL 2018.**

EXONERAR ADEMAR TRÊS DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTERINO.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 24/2018****Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, Construtora São Valentin LTDA -ME**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realização de construção da Feira Livre Municipal, conforme Contratos de Repasse nº 832617/2016/2016/MAPA/CAIXA e nº

832563/2016/2016/MAPA/CAIXA, que entre si celebraram o Município de Campo Novo do Parecis e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação Orçamentária

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 002 - Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

Programática: 08.002.20.606.0016.10005.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.24.054000 – Outros Convênios com a União não relacionados com a Educação/Saúde/Assistência Social

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício. Anterior.

Valor Total: R\$ 939.257,08

Prazo: 390 (trezentos e noventa) dias

Data: 27/04/2018

Procedimento Licitatório: A presente contratação foi objeto da licitação no Tomada de Preços nº 02/2018, em observância a Lei 8.666/93 e suas alterações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO 056/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARO DE RUFOIS E CALHAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA**, na modalidade pregão (presencial) nº **056/2018** a se realizar no dia **17/05/2018, às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 27 de abril de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 032/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão nº 032/2018 - *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, tais como: eletricitista veicular, mecânico, funileiro e agente de limpeza pública*: a empresa **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ 14.571.427/0001-54, sagrou-se vencedora do lote 01 com valor o total de R\$ 242.499,84 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); enquanto a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, CNPJ 02.355.192/0001-84, foi vencedora dos lotes 02, 03, 04 e 05 totalizando R\$ 4.169.999,64 (quatro milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). Campo Verde, 27 de abril de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2359 /2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

LEI Nº. 2359 /2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto a locação de imóvel Urbano, situado na rua Belo Horizonte, nº 998, Quadra 52, Lote 09, Bairro Campo Real, CEP 78.840-000, do loteamento e comércio denominado “Campo Real-Fase II”, que compõe o núcleo central da cidade de Campo Verde-MT, contendo as configurações de um retângulo, medindo 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sendo 15 (quinze) metros de frente/fundo e 30 (trinta) metros laterais, com a finalidade de instalação da Extensão da Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR) de Campo Verde-MT.

Parágrafo único – O Poder Executivo não terá gastos com a reforma do imóvel locado.

Art. 2º. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será de acordo com o preço médio da avaliação de mercado, fixado no importe de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Art. 3º. – O contrato de locação será formalizado com o proprietário Sr. Dorival Aparecido Ermini, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.873.515-2 - SSP/SP e inscrito no CPF nº 312.891.698-53, residente e domiciliado na Rua São Salvador, sob nº 233, Bairro Centro – Campo Verde-MT.

Art. 4º. – O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 5º. – O interesse público na referida locação se justifica em razão da melhoria da qualidade de atendimento dos serviços prestados aos alunos matriculados.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 26 de abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 059/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO)**, na modalidade pregão (presencial) nº **059/2018**, no dia **22 de MAIO de 2018, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 27 de abril de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 058/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **058/2018** a se realizar no dia **21/05/2018, às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 27 de abril de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

S.D PROVEDOR E INFORMATICA LTDA ME, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 E 07 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 055/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL DIVÓRIA E ACESSÓRIOS (PORTA, BATE-TE, FECHADURA, DOBRADIÇAS) E PAREDES E FORRO DE GESSO, INSTALADOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **055/2018** a se realizar no dia **18/05/2018, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 27 de abril de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S, CNPJ 02.355.192/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO: ELETRICISTA VEICULAR, MECÂNICO, FUNILEIRO E AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - PREGÃO Nº 032/2018

VIGÊNCIA: 27/04/2018 À 27/04/2019

LOTE 02

Item	Descrição do serviço	Período	Quant. de pessoas	Valor Mensal por pessoa	Valor Total Mensal	Valor total Anual
01	SERVIÇO DE MECÂNICO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E ÔNIBUS.	12 MESES	04	R\$ 5.395,83	R\$ 21.583,32	R\$ 258.999,84

Valor total do lote: R\$ 258.999,84 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 03

Item	Descrição do serviço	Período	Quant. de pessoas	Valor Mensal por pessoa	Valor Total Mensal	Valor total Anual
01	SERVIÇO DE FUNILEIRO	12 MESES	04	R\$ 5.020,83	R\$ 20.083,32	R\$ 240.999,84

Valor total do lote: R\$ 240.999,84 (duzentos e quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 04

Item	Descrição do serviço	Período	Quant. de pessoas	Valor Mensal por pessoa	Valor Total Mensal	Valor total Anual
01	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, (AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA) COMPREENDENDO: varrição, carpina, corte de grama e roçagem de logradouros públicos, canteiros e laterais de pista com catção de materiais soltos em vias públicas e áreas verdes com fornecimento de mão de obra. Área 01 compreendendo os bairros: Santa Rosa, Jardim América, Recanto dos Pássaros I e II, Cidade Alta I e II, São Miguel, Jardim Campo Verde I, II e III, São Lourenço, Bela Vista, Eckert, Bom Clima, Bordas do Lago, Recanto do Bosque I e II, Jupiara e Jardim Cuiabá	12 MESES	40	R\$ 2.614,44	R\$ 104.577,60	R\$ 1.254.931,20
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS NO ITEM 01 COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	12 MESES	01	R\$ 11.422,40	R\$ 11.422,40	R\$ 137.068,80

Valor total do lote: R\$ 1.392.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil reais).

LOTE 05

Item	Descrição do serviço	Período	Quant. de pessoas	Valor Mensal por pessoa	Valor Total Mensal	Valor total Anual
01	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, (AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA) COMPREENDENDO: varrição, carpina e roçagem de logradouros públicos, canteiros e laterais de pista com catção de materiais soltos em vias públicas e áreas verdes com fornecimento de mão de obra. Área 02 compreendendo os bairros: Campo Real I e II, Centro, Jardim Cidade Verde, Estação da Luz, Vale do Sol, Belvedere, Chácara das Uvas, Greenville, Buritis, e Distrito Industrial.	12 MESES	70	R\$ 2.552,82	R\$ 178.697,40	R\$ 2.144.368,80
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS NO ITEM 01 COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	12 MESES	01	R\$ 11.135,93	R\$ 11.135,93	R\$ 133.631,16

Valor total do lote: R\$ 2.277.999,96 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 4.169.999,64 (quatro milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 27 de abril de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 053/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na modalidade pre-

gão (presencial) nº **053/2018**, no dia **16 de MAIO de 2018, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 27 de abril de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 14.571.427/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO: ELETRICISTA VEICULAR, MECÂNICO, FUNILEIRO E AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - PREGÃO Nº 032/2018

VIGÊNCIA: 27/04/2018 À 27/04/2019

LOTE 01

Item	Descrição do serviço	Período	Quant. de pessoas	Valor Mensal por pessoa	Valor Total Mensal	Valor total Anual
01	SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E ÔNIBUS.	12 MESES	04	R\$ 5.052,08	R\$ 20.208,32	R\$ 242.499,84

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 242.499,84 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 27 de abril de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 058/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **058/2018** a se realizar no dia **21/05/2018, às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 27 de abril de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 078, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora **TATIANE CARMO DE SOUZA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 036, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	KÊNIA APARECIDA SILVA DE MORAES	306601	1º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	LUCIANE RIBEIRO BATISTA	306749	2º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	306898	1º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSÉ RODRIGO VELOSO	306237	2º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE HISTÓRIA	MARCIO GREY ALEXANDRE	306755	1º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA	RODRIGO ALVES DE SOUZA	306336	1º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE MATÉMATICA	GILDO RIBEIRO LIMA	306895	1º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA-PNE	JANET MIRANDA DE CAMPOS	306599	1º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	306596	1º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LUCENIA RODRIGUES DE ARAUJO	306571	2º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	FABIANA MENDONÇA HEGNER SOSSAI	306593	3º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO	306699	4º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIA DO CARMO SOUZA	306199	5º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDAK	306840	6º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ARCILEI DA SILVA	306528	7º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	KELI CRISTINA CORREIA	306464	8º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIANE DE SOUZA ROCHA	306576	9º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSILENE SANTANA LIMA	306873	10º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edital nº. 001/2018, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de casamento ou nascimento;

IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº.878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 079, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a exoneração da anterior ocupante do cargo, através da Portaria nº. 078, de 27 de abril do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CLAUDIENE CHAVES CARDOSO ROCHA** para ocupar o cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, de provimento em comissão, com direito a percepção da re-

muneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001 2018**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

DA FINALIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO PORTAL TRANSPARENCIA, E WEBSITE PROPRIO MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO PORTAL TRANSPARENCIA, E WEBSITE PROPRIO MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Total
1.1	Contratação Da Empresa Especializada Na Criação Portal Transparência, E Website Próprio Manutenção, Suporte E Hospedagem De Sites Da Câmara Municipal De Canabrava Do Norte-MT.	Unid.	01	8.000,00

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. Pessoa Jurídica de Direito publico. Cadastrada no CNPJ 36.920.221/0001-25, com sede na Praça Frederico Souza Brito s/nº Centro, na cidade de Canabrava do Norte-MT. neste ato representada pelo Senhor ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 1563856-1 SSP-MT. CPF 964.634.141-15 residente e domiciliado em Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADA: MARCELO PEREIRA MATOS pessoa Jurídica de Direito Publico, cadastrado no CNPJ : 27.281.384/0001-14 com sede na Rura Laurinda dos Santos nº 390-A Setor Sudoeste – Confresa-MT. neste ato Representada pelo Senhor MARCELO PEREIRA MATOS, portador do CPF 062.676.661-31 residente domiciliado em Confresa-MT.

DA JUSTIFICATIVA E RESPALDO: A dispensa da licitação se justifica e tem Respaldo por ser um serviço específico e de pequena monta, conforme elencados no Artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21.06.1993.

DO VALOR: a Contratante pagará a Contratada o Valor de 8.000,00 na prestação de serviços de CRIAÇÃO PORTAL TRANSPARENCIA, E WEBSITE PROPRIO MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. os quais tais importâncias inclui as despesas relativas a tributos Federais, Estaduais e municipais que por ventura incidirem sobre as atividades contratadas, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de Trabalho, e emolumentos, encargos sociais, Trabalhista e previdenciários.

O pagamento deverá ser efetuado em 04=(QUATRO)parcelas de R\$ 2.000,00=(DOIS MIL REAIS) a serem pagas da seguinte forma: a Primeira na Assinatura do Contrato e as demais de acordo com o cumprimento de cada etapa do Cronograma(ETAPA) dos serviços contratados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS:

As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos de programas na seguinte dotação orçamentária.

2.002 - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00.01.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESS

DO FORO:

As partes elegem com domicílio legal, a FORO da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT. para dirimirem quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ratifico a dispensa de licitação nº 001/2018 pos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Canabrava do Norte-MT. 27 de Abril de 2018

ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCOS ANTONIO RODRIGUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 029/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2018, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** e a empresa **V.L.B BORGES-ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **V.L.B BORGES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.124.997/0001-78, estabelecida na BR 158 KM20, Zona Rural, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Vanda Lucia Benedito Borges, RG nº 22418390 SSP/MT e CPF nº 120.044.628-33, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Pregão Presencial n.º 001/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo na prestação de serviços diários de transporte de alunos da Rede Publica de Ensino do Município de Canarana**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018**, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Licit.	Quant. Adit.	Dias letivos	Total KM	Especificação detalhada do objeto	R\$ unit.	R\$ tot
12	34.800	09 km/dia	156	1.404	Linha Aldeias Indígenas: Matinha, Aldeias: Reata, São Domingos, Tanguro, Novo São Joaquim, Atsererê, retorno para Matinha, Aldeia Paraíso e Awéze, Matinha, faz. Torrão de Outo até a Escola Municipal de Matinha, com retorno Turno: matutino Quantidade de alunos: 57 KM/DIA: aproximadamente 174 kms Veículo utilizado: ônibus	4,33	6.079,32

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à **cláusula Quarta - Do Valor e Condições Pagamento**, inciso **4.1** ao contrato originário o montante de **R\$ 6.079,32 (seis mil setenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – A Secretaria Municipal de Educação justifica que existe a necessidade de acréscimo de quilometragem pelo fato de que terá que transportar os estudantes indígenas do P.A. Jaraguá até a Escola, justificando assim o acréscimo solicitado. **(justificativa em anexo)**.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda, inciso 2.1, alínea XIII do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 029/2018, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 19 de Abril de 2018.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

V.L.B BORGES-ME

Vanda Lucia Benedito Borges

RG nº 22418390 SSP/MT

CPF nº 120.044.628-33

FISCAL DO CONTRATO**JOAQUIM VALDEVINO FABIO**

Portaria nº 039/2018 de 29 de Janeiro de 2018

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO 1º RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018****RETIFICAÇÃO DO EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2018****TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018**

OBJETO: contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda e de acordo com as demais especificações do edital.

A CPL do Município de Canarana-MT, vêm **RETIFICAR** o Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, alterado em 27/04/2018, nos seguintes termos:

Altera os incisos 3.20 e 4.1.4 do edital que passarão a ter a seguinte redação:

“ 3.20 – O Invólucro nº 01 – Via Não Identificada deverá ser retirado presencialmente no setor de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Canarana, em até 01 (um) dia útil anterior à licitação, ou seja, até as 18:00hrs (Brasília) do dia 04/05/2018, não sendo possível fornecê-lo de outra forma à empresa interessada que deverá preencher o termo de retirada.”

“ 4.1.4 - Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro; ela deverá ser apresentada de acordo com o que consta nos incisos 4.1, I, II, III e IV do edital.”

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento convocatório editalício e estando a Administração Pública convicta de que a alteração ocorrida no edital não afetará na formulação das propostas e com base no art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 segue-se o prazo anteriormente estabelecido, com realização do certame **no dia 07 de Maio de 2018, às 13:30 horas (Brasília).**

Canarana - MT, 27 de Abril de 2018.

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 001/2018 - CONTRATO Nº 054/2018****TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2018.****CONTRATO Nº.: 054/2018****PROCESSO Nº 015/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018****VIGÊNCIA: 28/02/2019**

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº12.928.234/0001-82, estabelecida a Rua Cedro Marcado, nº 572, Bairro Jardim Tropical, **Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Eliezer Venancio Ferreira, ocupando o cargo de Sócio Administrador, RG nº 1433270-1 SSP/MT e CPF nº 952.002.151-53, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Ficam incluídas na cláusula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02

PROJ/ATIV: 2.020

ELEMENTO: 3.3.90.39

DOTAÇÃO: 113

FONTE RECURSO: 0101

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda cláusula primeira, parágrafo único do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 054/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 13 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME

Eliezer Venancio Ferreira

Sócio Administrador

CPF nº 952.002.151-53

CONTRATADA

ALEX MARCATO GONÇALVES

PORTARIA Nº 087/2018.

De 21 de Fevereiro de 2018.

FISCAL DO CONTRATO

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO APOSTILA Nº 002/2018 - CONTRATO Nº 029/2018

TERMO DE APOSTILA Nº. 002/2018.

CONTRATO Nº.: 029/2018

PROCESSO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

VIGENCIA: 31/12/2018

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **V.L.B BORGES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.124.997/0001-78, estabelecida na BR 158 KM20, Zona Rural, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Vanda Lucia Benedito Borges, RG nº 22418390 SSP/MT e CPF nº 120.044.628-33, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Ficam incluídas na cláusula quinta do contrato originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02

PROJ/ATIV: 2.024

ELEMENTO: 3.3.90.39

DOTAÇÃO: 528

FONTE RECURSO: 22

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda cláusula primeira, parágrafo único do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 18 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

V.L.B BORGES-ME

Vanda Lucia Benedito Borges

RG nº 22418390 SSP/MT

CPF nº 120.044.628-33

FISCAL DO CONTRATO

JOAQUIM VALDEVINO FABIO

Portaria nº 039/2018 de 29 de Janeiro de 2018

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO APOSTILA Nº 002/2018 - CONTRATO Nº 028/2018

TERMO DE APOSTILA Nº. 002/2018.

CONTRATO Nº.: 028/2018

PROCESSO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

VIGENCIA: 31/12/2018

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Muni-

cial o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.048.663/0001-08, estabelecida na Rua Santa Rosa, 147, Bairro Nova Canarana, Cidade Canarana-MT, CEP 78.640-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **GEDEON BENEDITO DA SILVA**, RG nº 0868387 SSP/MT e CPF nº 569.389.181-04, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Ficam incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02

PROJ/ATIV: 2.024

ELEMENTO: 3.3.90.39

DOTAÇÃO: 528

FONTE RECURSO: 22

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula primeira, parágrafo único do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 18 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME

Gedeon Benedito da Silva

RG nº 0868387 SSP/MT

CPF nº 569.389.181-04

FISCAL DO CONTRATO

JOAQUIM VALDEVINO FABIO

Portaria nº 039/2018 de 29 de Janeiro de 2018

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

GABINETE PORTARIA Nº003/2018

De 26 de abril de 2018.

Substitui integrantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família.

Caroline Spricigo Faria, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e, conforme Portaria nº 482, de 22 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, em substituição aos representantes do Poder Público Municipal (suplente), representante de Instituições Não Governamentais, Representantes da sociedade que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, nomeados pela Portaria n.º 537/2017 de 13/07/2017, como segue:

I – Representante do Poder Público Municipal:

a) Maria Estela Gomes da Silva, como suplente representando a Secretaria Municipal de Educação.

II – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) Meridiana Bier Monteiro Leite, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

III – Representantes da sociedade que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:

a) Fernanda Schafer, representando o LIONS Clube de Canarana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Assistência Social em 26 de abril de 2018.

Caroline Spricigo Faria

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO APOSTILA Nº 002/2018 - CONTRATO Nº 027/2018

TERMO DE APOSTILA Nº. 002/2018.

CONTRATO Nº.: 027/2018

PROCESSO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

VIGENCIA: 31/12/2018

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **MEI-DAYANNA DE MACHI 02508501174**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.881.368/0001-13, estabelecida na Rua Capoeira Grande, nº 844, Bairro Nova Canarana, Cidade Canarana-MT, CEP 78.640-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Francisco Benedito da Silva**, RG nº 537914 SSP/MT e CPF nº 329.309.091-53, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Ficam incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02

PROJ/ATIV: 2.024

ELEMENTO: 3.3.90.39

DOTAÇÃO: 528

FONTE RECURSO: 22

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula primeira, parágrafo único do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 18 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

DAYANNA DE MACHI02508501174

Francisco Benedito da Silva

RG nº 537914 SSP/MT CPF nº 329.309.091-53

FISCAL DO CONTRATO

JOAQUIM VALDEVINO FABIO

Portaria nº 039/2018 de 29 de Janeiro de 2018

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005-2018

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2018.

Processo:	006/2018
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de forro e divisória (parede) em gesso acartonado para atendimento da necessidades das diversas secretarias municipais, conforme especificações do Edital.

O Prefeito Municipal de Canarana-MT., Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições, resolve **REVOGAR/ANULAR** o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2018**, motivos pelo qual tornou-se **FRACASSADO**.

Canarana-MT., 24 de Abril de 2018.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO APOSTILA Nº 002/2018 - CONTRATO Nº 026/2018

TERMO DE APOSTILA Nº. 002/2018.

CONTRATO Nº.: 026/2018

PROCESSO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

VIGENCIA: 31/12/2018

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **ALESSANDRO PAIM DE VARGAS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.462.026/0001-54, estabelecida na Rua Palmitos, nº 977, Bairro Morada do Sol, Cidade Canarana-MT, CEP 78.640-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Alessandro Paim de Vargas, RG nº 1082401-4 SJ/MT e CPF nº 934.965.830-53, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Ficam incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02

PROJ/ATIV: 2.024

ELEMENTO: 3.3.90.39

DOTAÇÃO: 528

FONTE RECURSO: 22

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula primeira, parágrafo único do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 18 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

ALESSANDRO PAIM DE VARGAS-ME

Alessandro Paim de Vargas

RG nº 1082401-4 SJ/MT

CPF nº 934.965.830-53

FISCAL DO CONTRATO**JOAQUIM VALDEVINO FABIO****Portaria nº 039/2018 de 29 de Janeiro de 2018****Assinatura:** _____**Assinatura:** _____**Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 002/2018 - CONTRATO Nº 032/2018****TERMO DE APOSTILA Nº. 002/2018.****CONTRATO Nº.: 032/2018****PROCESSO Nº 001/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018****VIGENCIA: 31/12/2018**

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **MEI-EDEMAR BIGUELINI46070303172**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.691.875/0001-33, estabelecida na Rua Palmeira das Missões, 95, Bairro Nova Canarana, Cidade Canarana-MT, CEP 78.640-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Edegar Biguelini, RG nº 3035710122 SSPPC/RS e CPF nº 460.703.031-724, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Ficam incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria municipal de Educação e Cultura**UNIDADE: 02****PROJ/ATIV: 2.024****ELEMENTO: 3.3.90.39****DOTAÇÃO: 528****FONTE RECURSO: 22**

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula primeira, parágrafo único do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 18 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA****CONTRATANTE****MEI- EDEMAR BIGUELINI46070303172**

Edegar Biguelini

RG nº 3035710122 SSPPC/RS

CPF nº 460.703.031-724

FISCAL DO CONTRATO**JOAQUIM VALDEVINO FABIO****Portaria nº 039/2018 de 29 de Janeiro de 2018****Assinatura:** _____**Assinatura:** _____**Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 070/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA J.G. KALKMANN-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.G. KALKMANN-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.223.690/0001-48, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 221, Jardim Tropical, Cidade de Canarana, Estado e Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Thiago Henrique Oselame Kalkmann, RG nº 1745611-8 SSP/MT e CPF nº 040.489.591-31, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 010/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.17, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 09/10/2018, podendo ser rescin-

dido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento até a formalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 070/2017**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

J.G. KALKMANN-ME

Thiago Henrique OselameKalkmann

Representante

CONTRATADA:

ILDO SCAPINI

Portaria nº 236 de 2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 046/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 046/2018, firmado com a empresa **JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP.**, para o fornecimento de equipamento.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.390.706/0001-59, estabelecida na Rua Cerejeira, 63, Jd. Queiroz, Cambé-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador sr. **JOSE LAERCIO VITTURI**, ocupando o cargo de representante comercial, brasileiro, divorciado, RG nº 2.176.534-1 SESP/PR e CPF nº 363.810.129-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 046/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do contrato originário o **fornecimento de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde).**

1.2 – O presente termo aditivo tem por objeto o **alteração da marca e potência GRUPO GERADOR (101 A 300 KVA) - ITEM 38**, que passam a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao **processo de licitatório nº 013/2018 na modalidade convite nº 009/2018, que passará a ter a seguinte redação:**

Item 38 - Grupo Gerador (125 KVA), estacionário silenciado, na potência mínima de 192.0/ 211.0, 0 KVAS (regime de operação contínuo / stand-by), com pressão acústica a 7 metros entre 70 A 75 DB (A), painel digital, fator de potência 0.8, trifásico, na tensão 220/127 V, 60 HZ, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (radiador), 6 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, tipo brushless, reconectável em 220/380 ou 440 v, com avr e partida elétrica 12 V, consumo aproximado de combustível: 44,7 L/H - tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. deve acompanhar: sistema de silenciador hospitalar, quadro QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré - aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.
Marca: PRAMAC

1.3 – A alteração constante no inciso 1.2 deste termo aditivo não trará qualquer tipo de acréscimo no valor ofertado pela empresa, ficando mantido o valor de **R\$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais)**, conforme proposta ajustada da empresa.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A contratada apresentou justificativa para a substituição e após a análise documental, inclusive com laudo técnico, e após o parecer do procurador geral deste município chegou-se a conclusão que a alteração da marca e potencia não geraria nenhum prejuízo aos cofres públicos, muito pelo contrário, traria um equipamento com potencia maior do que o ofertado pela empresa e no mesmo preço.

2.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 061/2017**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 24 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP

Jose Laercio Vitturi

CPF nº 363.810.129-00

Procurador

CONTRATADA

FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA

Portaria nº 086/2018 de 21/02/2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 002/2018 - CONTRATO Nº 031/2018**

TERMO DE APOSTILA Nº. 002/2018.

CONTRATO Nº.: 031/2018

PROCESSO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

VIGENCIA: 31/12/2018

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **MEI-VIVALDO FERREIRA DE MORAIS 14110822149**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.017.583/0001-30, estabelecida na cidade de Canarana -MT à Rua Guarita nº 964, Bairro Nova Canarana, CEP 78.640,00, neste ato representada por **VIVALDO FERREIRA DE MORAIS**, Carteira de Identidade nº. 520529 SSP/MT e CPF nº 141.108.221-49, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Ficam incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02

PROJ/ATIV: 2.024

ELEMENTO: 3.3.90.39

DOTAÇÃO: 528

FONTE RECURSO: 22

2.2 - As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula primeira, parágrafo único do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 18 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

CONTRATANTE

MEI-VIVALDO FERREIRA DE MORAIS 14110822149

VIVALDO FERREIRA DE MORAIS

Carteira de Identidade nº. 520529 SSP/MT

CPF nº 141.108.221-49

FISCAL DO CONTRATO

JOAQUIM VALDEVINO FABIO

Portaria nº 039/2018 de 29 de Janeiro de 2018

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 002/2018 - CONTRATO Nº 030/2018**

TERMO DE APOSTILA Nº. 002/2018.

CONTRATO Nº.: 030/2018

PROCESSO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

VIGENCIA: 31/12/2018

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Muni-

cial o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **V.L. ZALAMENA TRANSPORTES-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.602.456/0001-00, estabelecida na cidade de Canarana –MT à Rua Teneten Portela nº 1258, Bairro Arco Iris, CEP 78.640,00, neste ato representada por **VOLNEI LUIS ZALAMENA**, Carteira de Identidade nº. 1044724861 SSP/RS e CPF nº 550.516.500-15, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Ficam incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02

PROJ/ATIV: 2.024

ELEMENTO: 3.3.90.39

DOTAÇÃO: 528

FONTE RECURSO: 22

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula primeira, parágrafo único do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 18 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

V.L.ZALAMENA TRANSPORTES-ME

VOLNEI LUIS ZALAMENA

Carteira de Identidade nº. 1044724861 SSP/RS

CPF nº 550.516.500-15

FISCAL DO CONTRATO

JOAQUIM VALDEVINO FABIO

Portaria nº 039/2018 de 29 de Janeiro de 2018

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 005/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 005/2018, firmado com o Sr. **Diego Roberto Sbitkowski Chama.**, para a prestação de serviços profissionais de engenharia.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado o Sr. **Diego Roberto Sbitkowski Chama – Rua Palmitos nº 078, Bairro Jardim Tropical, Canarana-MT – CPF nº 057.595.739-50, RG nº 93979508 SSP/PR e CREA 2511178010**, doravante denominado **CONTRATADO** firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 012/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na execução de serviços engenharia no Município de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, o qual passará a ter a seguinte redação:

“ CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a prestar serviços de engenharia para Fiscalização, acompanhamento e Medição das Obras em execução e as futuras a serem executadas pelas **Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Urbanos, Saúde e Saneamento em construções, reformas e ampliações, confecção de relatórios de medição, dentre outros.**”

1.2 – Inclusão de dotações orçamentárias para as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, Saúde e Saneamento.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global do contrato perfazendo o valor total de **R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)** que passa a fazer parte integrante do contrato que com o acréscimo passará a ser de **R\$ 31.874,98 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, que será pago mensalmente em parcelas.

2.2 - Ficam incluídas na clausula sétima do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 01

FUNCIONAL: 10.301.0014.2041

ELEMENTO: 3.3.90.36

DOTAÇÃO: 201

FONTE RECURSO: 0102

ÓRGÃO: 07 - Secretaria municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 01

FUNCIONAL: 04.122.0003.2058

ELEMENTO: 3.3.90.36

DOTAÇÃO: 353

FONTE RECURSO: 0100

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Administração, foi necessário o acréscimo de serviços em virtude de que o Engenheiro desta municipalidade encontra-se com atestado médico por motivos de saúde, não existindo tempo hábil para a contratação e justificando assim o acréscimo de serviços para que o município não fique descoberto desses serviços, sendo assim, necessário que seja acrescido o percentual permitido por Lei por tratar-se de serviços considerados contínuos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 005/2018, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 05 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMA

CPF nº 057.595.739-50 - CREA: 251117801-0

CONTRATADO:

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CURIONI E CARDOSO LTDA – ME** sob CNPJ: **10.725.453/0001-39**, com sede na Rua Mogno, nº61, Centro, município de Carlinda/MT CEP: 78587-000, telefone (66) 3525-1342, sendo representada pelo Sócio Sr. Paulo Cardoso, portador do RG: 1.744.075-0 SSP/MT e CPF: 979.370.961-87 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

MATERIAL PARA AS ESCOLAS								
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	
1	51252	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO DE MATERIAL MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO 510-565 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA 72-74 CM. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVER SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	5	PENALTY	R\$ 315,30	R\$ 1.576,50	
2	51253	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. PESO: 600-650 CONSTRUÇÃO: MATRIZADA PU MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CIRCUNFERÊNCIA: 75-78. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVER SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	5	PENALTY	R\$ 318,90	R\$ 1.594,50	
3	51254	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA PESO DO PRODUTO: 260 - 280 G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	5	PENALTY	R\$ 278,90	R\$ 1.394,50	
4	51255	BOLA OFICIAL PARA INICIAÇÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TAMANHO: 48 - 54 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. PESO: 180 - 240 G. GARANTIA	UNID	20	PENALTY	R\$ 49,50	R\$ 990,00	

		DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.						
5	51256	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 11 GOMOS, MATERIAL: PU TERMOTEC, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO PESO: 410-440 CIRCUNFERÊNCIA: 61-64, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APPROVED). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	10	PENALTY	R\$ 177,90	R\$ 1.779,00	
6	51261	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL COM 8 GOMOS MATERIAL: EM PU, TERMOTEC, CIRCUNFERÊNCIA: 62-63 CM, PESO APROXIMADO: 420 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APPROVED). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	10	PENALTY	R\$ 195,80	R\$ 1.958,00	
7	51262	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL, COM 12 GOMOS MATERIAL: EM PU, CIRCUNFERÊNCIA: 61-64 CM, PESO APROXIMADO: 410 A 440 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, NEOGEL. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APPROVED). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	20	PENALTY	R\$ 157,70	R\$ 3.154,00	
8	51263	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL SUB 13, COM 8 GOMOS MATERIAL: PU CIRCUNFERÊNCIA: 56 - 59 CM, PESO APROXIMADO: 350 - 380 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APPROVED). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	10	PENALTY	R\$ 91,90	R\$ 919,00	
9	51264	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL SUB 11, COM 8 GOMOS MATERIAL: PU, CIRCUNFERÊNCIA: 52 - 56 CM, PESO APROXIMADO: 310 - 340 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APPROVED). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	10	PENALTY	R\$ 87,00	R\$ 870,00	
10	51265	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS MATERIAL: PU, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, PESO APROXIMADO: 410-450 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	10	PENALTY	R\$ 145,62	R\$ 1.456,20	
11	51266	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, NUMERO 4 INFANTIL, MATERIAL: PU, CIRCUNFERÊNCIA: 64-66 CM, PESO APROXIMADO: 360-390 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	10	PENALTY	R\$ 89,90	R\$ 899,00	
12	51267	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTIL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA: 49-51 CM, PESO APROXIMADO: 230-270 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APPROVED). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	10	PENALTY	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00	
13	51268	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM, PESO APROXIMADO: 325-400 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	10	PENALTY	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00	
14	51269	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM PESO APROXIMADO: 260-280 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	5	PENALTY	R\$ 319,00	R\$ 1.595,00	
15	51271	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM PESO APROXIMADO: 260-280 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	15	PENALTY	R\$ 183,00	R\$ 2.745,00	
16	51272	BAMBOLES EM POLIPROPILENO 20MM, COM ABERTURA DE 67 A 88 CM. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNID	70	DODO	R\$ 4,50	R\$ 315,00	
18	51274	BOMBA PARA BOLA DUPLA AÇÃO COMPOSTA POR TUBO DE POLICARBONO, HASTE ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO, HANDLE DE POLIPROPILENO, FECHOS ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO.	UNID	5	PENALTY	R\$ 36,00	R\$ 180,00	
21	51277	CONES PARA TREINAMENTO MATERIAL: COMPOSTO SINTÉTICO, PESO APROXIMADO: 540 GRAMAS, CORES: LARANJA COM FAIXAS BRANCAS OU PRETO COM FAIXAS AMARELAS, DIMENSÕES: ALTURA 500 MM, BASE 273 X 273 MM. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNID	25	KTELI	R\$ 18,45	R\$ 461,25	
22	51278	CONES TIPO PRATO DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO COM DIMENSÕES: 19X19X5CM (C X L X A) MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNID	50	PENALTY	R\$ 5,00	R\$ 250,00	
23	51279	CRONÔMETRO DIGITAL (CRONÓGRAFO), RESISTENTE A ÁGUA, PARA USO EM LABORATÓRIOS, ESPORTES, ETC. MARCA HORA, MINUTOS E SEGUNDOS CALENDÁRIO: MÊS, DIA ALARME PARA HORA PROGRAMADA BIP SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA E PARA O TÉRMINO DA CORRIDA RESISTENTE A ÁGUA BATERIA DE LÍTIO PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS INDICAÇÃO DE HORAS EM 12 HORAS (AM/PM) OU 24 HORAS LAP MATERIAL PLÁSTICO DE COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES APROXIMADAS: 80(A) X 60(L) X 20(P) MM.	UNID	10	VOLLO	R\$ 33,24	R\$ 332,40	
28	51284	PAR DE REDE GOL FUTSAL COLMÉIA 12 X12 MM, FIO 4MM EM POLIPROPILENO(SEDA), CONFECCIONADA NA MALHA COLMEIA EM CORDA TRANÇADA SEM NO. ESPESSURA DO FIO: 4MM; MATERIAL: POLIPROPILENO (SEDA) – 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÓES (U.V). DIMENSÕES: 3,2M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO INFERIOR E 0,6M DE RECUO SUPERIOR;	PAR	5	MASTER	R\$ 272,90	R\$ 1.364,50	
31	51287	REDE PARA VOLEIBOL COM 1 FAIXA SINTÉTICA, MATERIAL: CORDA DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V. DIMENSÕES: 9,5 METROS DE COMPRIMENTO X 1,0 METRO DE ALTURA; FIO: 1,5MM DE ESPESSURA; MALHA: 14 X 14 CENTÍMETROS; COR: PRETA;	UNID	5	MASTER	R\$ 60,00	R\$ 300,00	

34	51291	TABULEIRO DE XADREZ ESCOLAR ESTOJO DE MADEIRA MEDIDAS: 32 X 5,5 X 16 CM COM 32 PEÇAS PLÁSTICAS, COM REI MEDINDO 8,2 CM.	UNID	20	XALINGO	R\$ 68,20	R\$ 1.364,00
35	51292	TROFÉUS COM BASE E ESTRUTURA PARA ADESIVAGEM EM MDF COM PINTURA, MEDINDO 25 CM DE ALTURA, ADESIVADO (COM MODELO DO TROFÉU E ADESIVO DE ACORDO COM APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA).	UNID	80	REMA	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
36	51293	TROFÉUS COM BASE E ESTRUTURA PARA ADESIVAGEM EM MDF COM PINTURA, MEDINDO 30 CM DE ALTURA, ADESIVADO (COM MODELO DO TROFÉU E ADESIVO DE ACORDO COM APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA).	UNID	80	REMA	R\$ 47,50	R\$ 3.800,00
37	51294	TROFÉUS COM BASE E ESTRUTURA PARA ADESIVAGEM EM MDF COM PINTURA, MEDINDO 40 CM DE ALTURA, ADESIVADO (COM MODELO DO TROFÉU E ADESIVO DE ACORDO COM APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA).	UNID	40	REMA	R\$ 62,50	R\$ 2.500,00
40	51297	MEDALHAS EM ZAMAC MEDINDO NO MÍNIMO 50MM DE DIÂMETRO COM ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE 32MM, COM FITA (COM MODELO DA MEDALHA E ADESIVO DE ACORDO COM APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA).	UNID	500	CRESPAR	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
41	51298	MEDALHAS EM ZAMAC MEDINDO NO MÍNIMO 40MM DE DIÂMETRO COM ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE 28MM, COM FITA (COM MODELO DA MEDALHA E ADESIVO DE ACORDO COM APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA).	UNID	1200	REMA	R\$ 2,65	R\$ 3.180,00
TOTAL							R\$ 44.002,85
DEPARTAMENTO DE ESPORTES							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	51252	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO DE MATERIAL MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 510-565 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 72-74 CM, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVER SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	5	PENALTY	R\$ 315,30	R\$ 1.576,50
2	51253	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, PESO: 600-650 CONSTRUÇÃO: MATRIZADA PU MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CIRCUNFERÊNCIA: 75-78. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVER SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	5	PENALTY	R\$ 318,90	R\$ 1.594,50
3	51254	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA PESO DO PRODUTO: 260 - 280 G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	5	PENALTY	R\$ 278,90	R\$ 1.394,50
4	51255	BOLA OFICIAL PARA INICIAÇÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TAMANHO: 48 - 54 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO: 180 - 240 G, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	20	PENALTY	R\$ 49,50	R\$ 990,00
5	51256	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 11 GOMOS, MATERIAL: PU TERMOTEC, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO PESO: 410-440 CIRCUNFERÊNCIA: 61-64, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APPROVED). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	20	PENALTY	R\$ 177,90	R\$ 3.558,00
6	51261	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL COM 8 GOMOS MATERIAL: EM PU TERMOTEC, CIRCUNFERÊNCIA: 62-63 CM, PESO APROXIMADO: 420 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APPROVED). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	20	PENALTY	R\$ 195,80	R\$ 3.916,00
7	51262	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL, COM 12 GOMOS MATERIAL: EM PU, CIRCUNFERÊNCIA: 61-64 CM, PESO APROXIMADO: 410 A 440 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, NEOGEL, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APPROVED). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	20	PENALTY	R\$ 157,70	R\$ 3.154,00
8	51263	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL SUB 13, COM 8 GOMOS MATERIAL: PU CIRCUNFERÊNCIA: 56 - 59 CM, PESO APROXIMADO: 350 - 380 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APPROVED). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	20	PENALTY	R\$ 91,90	R\$ 1.838,00
9	51264	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL SUB 11, COM 8 GOMOS MATERIAL: PU, CIRCUNFERÊNCIA: 52 - 56 CM, PESO APROXIMADO: 310 - 340 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APPROVED). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	20	PENALTY	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
10	51265	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS MATERIAL: PU, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, PESO APROXIMADO: 410-450 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	20	PENALTY	R\$ 145,62	R\$ 2.912,40
11	51266	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, NUMERO 4 INFANTIL, MATERIAL: PU, CIRCUNFERÊNCIA: 64-66 CM, PESO APROXIMADO: 360-390 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	20	PENALTY	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
12	51267	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTIL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA: 49-51 CM, PESO APROXIMADO: 230-270 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APPROVED). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	15	PENALTY	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
13	51268	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM, PESO APROXIMADO: 325-400 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APPROVED). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	15	PENALTY	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00

		BRIFICADO. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.					
14	51269	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM PESO APROXIMADO: 260-280 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	15	PENALTY	R\$ 319,00	R\$ 4.785,00
15	51271	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM PESO APROXIMADO: 260-280 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB). MARCA: SIMILAR, EQUIVALENTE A PENALTY OU SUPERIOR.	UNID	5	PENALTY	R\$ 183,00	R\$ 915,00
16	51272	BAMBOLES EM POLIPROPILENO 20MM, COM ABERTURA DE 67 A 88 CM. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNID	30	DODO	R\$ 4,50	R\$ 135,00
18	51274	BOMBA PARA BOLA DUPLA AÇÃO COMPOSTA POR TUBO DE POLICARBONO, HASTE ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO, HANDLE DE POLIPROPILENO, FECHOS ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO.	UNID	5	PENALTY	R\$ 36,00	R\$ 180,00
19	51275	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO COM AJUSTE DE ATÉ 24 POSIÇÕES, FABRICADO EM AÇO E APOIO PARA OS PÉS REVESTIDO EM PVC, BASE CENTRAL COM 85MM DE LARGURA E 815MM DE COMPRIMENTO, SUPERFÍCIE DE APOIO PARA OS PÉS COM 170 X 120MM, COM PINOS DE 150MM PARA FIXAÇÃO EM PISTA. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNID	15	PISTA E CAMPO	R\$ 299,90	R\$ 4.498,50
21	51277	CONES PARA TREINAMENTO MATERIAL: COMPOSTO SINTÉTICO. PESO APROXIMADO: 540 GRAMAS. CORES: LARANJA COM FAIXAS BRANCAS OU PRETO COM FAIXAS AMARELAS. DIMENSÕES: ALTURA 500 MM, BASE 273 X 273 MM. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNID	25	KTELI	R\$ 18,45	R\$ 461,25
22	51278	CONES TIPO PRATO DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO COM DIMENSÕES: 19X19X5CM (C X L X A) MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNID	30	PENALTY	R\$ 5,00	R\$ 150,00
23	51279	CRONÔMETRO DIGITAL (CRONÓGRAFO), RESISTENTE A ÁGUA, PARA USO EM LABORATORIOS, ESPORTES, ETC. MARCA HORA, MINUTOS E SEGUNDOS CALENDÁRIO: MES, DIA ALARME PARA HORA PROGRAMADA BIP SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA E PARA O TÉRMINO DA CORRIDA RESISTENTE A ÁGUA BATERIA DE LÍTIO PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS INDICAÇÃO DE HORAS EM 12 HORAS (AM/PM) OU 24 HORAS LAP MATERIAL PLÁSTICO DE COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES APROXIMADAS: 80(A) X 60(L) X 20(P) MM.	UNID	10	VOLLO	R\$ 33,24	R\$ 332,40
26	51282	PLACAR DE MESA PARA MARCAÇÃO DE ATÉ 7 SETS E 31 PONTOS DE PVC RÍGIDO, LARGURA: 220 MM COMPRIMENTO: 390 MM	UNID	4	KLOPF	R\$ 215,00	R\$ 860,00
27	51283	PAR REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM TIPO VÉU NYLON CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V); ESPESSURA DO FIO: 4MM; DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 1M DE RECUO SUPERIOR E 2,5M DE RECUO INFERIOR.	PAR	10	MATRIX	R\$ 355,90	R\$ 3.559,00
28	51284	PAR DE REDE GOL FUTSAL COLMÉIA 12 X12 MM, FIO 4MM EM POLIPROPILENO(SEDA), CONFECCIONADA NA MALHA COLMÉIA EM CORDA TRANÇADA SEM NO; ESPESSURA DO FIO: 4MM; MATERIAL: POLIPROPILENO (SEDA) – 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V); DIMENSÕES: 3,2M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO INFERIOR E 0,6M DE RECUO SUPERIOR;	PAR	5	MASTER	R\$ 272,90	R\$ 1.364,50
29	51285	PAR DE REDE PARA CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO, CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM ENTRE NÓS EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V); ESPESSURA DO FIO: 4MM; DIMENSÕES: 5,2M NA LARGURA, 2,3M DE ALTURA, 0,80M DE RECUO SUPERIOR E 1,50M DE RECUO INFERIOR.	PAR	10	MATRIX	R\$ 334,00	R\$ 3.340,00
30	51286	REDE PARA VOLEIBOL COM 2 FAIXAS DE ALGODÃO, MATERIAL: CORDA DE POLIPROPILENO SEDA 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V; DIMENSÕES: 9,5 METROS DE COMPRIMENTO X 1,0 METRO DE ALTURA; FIO: 1,5MM DE ESPESSURA; MALHA: 14 X 14 CENTÍMETROS; COR: PRETA;	UNID	10	MASTER	R\$ 115,90	R\$ 1.159,00
31	51287	REDE PARA VOLEIBOL COM 1 FAIXA SINTÉTICA, MATERIAL: CORDA DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V; DIMENSÕES: 9,5 METROS DE COMPRIMENTO X 1,0 METRO DE ALTURA; FIO: 1,5MM DE ESPESSURA; MALHA: 14 X 14 CENTÍMETROS; COR: PRETA;	UNID	5	MASTER	R\$ 60,00	R\$ 300,00
33	51290	SAPATILHA DE ATLETISMO PARA MEIO-FUNDO. PESO APROXIMADO DE 180 GRAMAS COM TRAVAS, APROPRIADAS PARA VELOCIDADE, MEIO FUNDO, FUNDO, SALTO A DISTÂNCIA, SALTO TRÍPLIO E SALTO COM VARA. MATERIAL EM TPU E MONOMESH, CONTEÚDO PLACA DE PINOS EM NYLON E AMORTECIMENTO NO CALCANHAR.	PAR	20	PISTA E CAMPO	R\$ 289,90	R\$ 5.798,00
34	51291	TABULEIRO DE XADREZ ESCOLAR ESTOJO DE MADEIRA MEDIDAS: 32 X 5,5 X 16 CM COM 32 PEÇAS PLÁSTICAS, COM REI MEDINDO 8,2 CM.	UNID	10	XALINGO	R\$ 68,20	R\$ 682,00
35	51292	TROFÉU COM BASE E ESTRUTURA PARA ADESIVAGEM EM MDF COM PINTURA, MEDINDO 25 CM DE ALTURA, ADESIVADO (COM MODELO DO TROFÉU E ADESIVO DE ACORDO COM APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA).	UNID	20	REMA	R\$ 40,00	R\$ 800,00
36	51293	TROFÉU COM BASE E ESTRUTURA PARA ADESIVAGEM EM MDF COM PINTURA, MEDINDO 30 CM DE ALTURA, ADESIVADO (COM MODELO DO TROFÉU E ADESIVO DE ACORDO COM APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA).	UNID	20	REMA	R\$ 47,50	R\$ 950,00
37	51294	TROFÉU COM BASE E ESTRUTURA PARA ADESIVAGEM EM MDF COM PINTURA, MEDINDO 40 CM DE ALTURA, ADESIVADO (COM MODELO DO TROFÉU E ADESIVO DE ACORDO COM APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA).	UNID	10	REMA	R\$ 62,50	R\$ 625,00
38	51295	TROFÉU EM AÇO INOX MEDINDO 60-70CM DE ALTURA E BASE ACIMA DE 20CM DE LARGURA, PARTE SUPERIOR ACIMA DE 25CM DE LARGURA, (COM MODELO DO TROFÉU, ESTATUETA E ADESIVO DE ACORDO COM APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA).	UNID	15	REMA	R\$ 422,00	R\$ 6.330,00
39	51296	TROFÉU EM AÇO INOX MEDINDO 80-90CM DE ALTURA E BASE ACIMA DE 20CM DE LARGURA, PARTE SUPERIOR ACIMA DE 25CM DE LARGURA, (COM MODELO DO TROFÉU, ESTATUETA E ADESIVO DE ACORDO COM APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA).	UNID	15	REMA	R\$ 305,00	R\$ 4.575,00
40	51297	MEDALHAS EM ZAMAC MEDINDO NO MÍNIMO 50MM DE DIÂMETRO COM ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE 32MM, COM FITA, (COM MODELO DA MEDALHA E ADESIVO DE ACORDO COM APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA).	UNID	200	CRESPAR	R\$ 2,85	R\$ 570,00
41	51298	MEDALHAS EM ZAMAC MEDINDO NO MÍNIMO 40MM DE DIÂMETRO COM ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE 28MM, COM FITA, (COM MODELO DA MEDALHA E ADESIVO DE ACORDO COM APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA).	UNID	300	REMA	R\$ 2,65	R\$ 795,00

TOTAL

R\$ 74.
236,55

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 28/03/2018 a 28/03/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais esportivos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais esportivos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O prazo para entrega dos materiais esportivos diversos é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data emissão da autorização de compra.

4.1.2 A empresa vencedora deverá entregar os materiais esportivos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa à entrega, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os materiais esportivos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos materiais esportivos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais esportivos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1- O atraso injustificado na entrega dos materiais esportivos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos materiais e equipamentos;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais esportivos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018** a proposta da empresa **CURIONI E CARDOSO LTDA – ME** sob CNPJ: **10.725.453/0001-39**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 28 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITA MUNICIPAL

CURIONI E CARDOSO LTDA – ME

CNPJ: 10.725.453/0001-39

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

DANIELE PAULA MALTEZO DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 042.715.661-01 CPF: 041.380.781-93

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: **018/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **K.O.A DREHMER ME** sob CNPJ nº **26.897.644/0001-18**

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO NAS OFICINAS DE CAPOEIRA E VIOLÃO, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

VALOR TOTAL: R\$ 4.857,50 (quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

02 de Abril de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: **019/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.** sob CNPJ: **01.378.407/0001-10**

OBJETOR\$ 12.460,51 (doze mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 149/2018.**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Responsável pelo Patrimônio Permanente Municipal (Móveis, Imóveis e Intangíveis).

Artigo 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA

SECRETÁRIO: MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

MEMBRO: MARILENE GOMES DA SILVA COSTA

Artigo 3º - Compete a Comissão do Patrimônio, as seguintes atribuições:

a) Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do levantamento Patrimonial; b) Conferência e verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. c) Lavrar termo de compromisso de guarda de bens para cada departamento da Administração Pública. d) Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos bens públicos municipais e realizar as devidas reavaliações. e) Realizar o levantamento e proceder à baixa dos bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos desta prefeitura, lavrando o respectivo termo de baixa.

Artigo 4º - Das reavaliações;

Parágrafo Primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros aqueles mencionados no Decreto Municipal nº. 330/2012, de 08 de Outubro de 2012.

Artigo 5º- Esta comissão deverá entregar o relatório conclusivo ao Prefeito Municipal até 30 de dezembro de 2018, data a partir da qual a mesma será considerada extinta.

Artigo 6º- Fica facultado ao Presidente desta comissão a requisição do auxílio de Secretários e Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 7º- Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo treinamento e capacitação dos servidores, disponibilização de materiais/equipamentos e veículo para a realização dos trabalhos.

Artigo 8º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogadas disposições em contrário em especial o Decreto nº 65/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 148/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO** a partir do dia 30 de abril, a **KARYNA CRUZ AZEVEDO** do cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **LILIANE DA ROSA BISPO**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 02 de abril de 2018, e a senhora **EIDI NEIA MARTINS** como sua suplente.

I. Dispensa de Licitação nº 06/2018 II. Contrato nº 18/2018 III. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos, para atender a população nas oficinas de Capoeira e Violão destinado a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carlinda-MT **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 27 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **CAIRO PIO DE MAGALHÃES NETO**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 20 de março de 2018, e a senhora **JOSINEIA MINEIRO PORTELA** como sua suplente.

I – Pregão Presencial nº 09/2018

II – Contrato nº 17/2018

III – Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender as necessidades do Município de Carlinda MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **DARCI MARQUES DE BRITO**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 09 de março de 2018 e **ANDRESSA DANIELE DO PRADO** como sua suplente.

I. Dispensa de Licitação nº 05/2018 II. Contrato nº 15/2018 III. Objeto: Aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento de medicação do componente especializado, no atendimento de processos judiciais, relatórios médicos e assistenciais.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **CLEVERSON COELHO**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 06 de março de 2018 e **ROSANGELA GOMES DA COSTA COELHO** como sua suplente.

I. Inexigibilidade nº 01/2018 II. Contrato nº 10/2018 III. Contrato nº 11/2018 IV. Contrato nº 12/2018 V. Contrato nº 13/2018 VI. Contrato nº 14/2018 VII. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 25 de abril de 2018 :

Secretaria de Educação

Fiscal: Cleverson Coelho

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Fiscal: Andressa Daniele do Prado

Suplente: Antônio Donizete Martins

Demais Secretarias

Fiscal: João Fernando Ferreira Nogueira

Suplente: Aline Carolina da Silva

Pregão Presencial nº 14/2018 II. Ata de Registro de Preço nº22/2018 III. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, limpeza e carga de gás para ar condicionado em atendimento as necessidades do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **BELMIRO LOPES DAS NEVES** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 06 de abril de 2018 e o senhor **GERALDO DA SILVA** como seu suplente.

I. Pregão Presencial nº 11/2018 II. Ata de Registro de Preço nº18/2018 III. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de conjunto vibratório e carrinho, para fabricação e transporte de tubos de concreto, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Carlinda –MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **CLEVERSON COELHO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 28 de março de 2018 e **ROSANGELA GOMES DA COSTA COELHO** como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 10/2018 II. Ata de Registro de Preço nº16/2018 III. Ata de Registro de Preço nº17/2018 IV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Carlinda -MT

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **CLEVERSON COELHO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 22 de março de 2018 e ROSANGELA GOMES DA COSTA COELHO como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 08/2018 II. Ata de Registro de Preço nº 13/2018 III. Ata de Registro de Preço nº 14/2018 IV. Ata de Registro de Preço nº 15/2018 V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros e panificação em geral para merenda escolar, em atendimento as escolas municipais de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **LILIANE DA ROSA BISPO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 12 de março de 2018, e a senhora EIDI NEIA MARTINS como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 01/2018 II. Ata de Registro de Preço nº 12/2018 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para compor kits de enxoval para bebê, para concessão de benefício - auxílio natalidade, destinado a atender as gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carlinda-MT **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 27 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARLEI APARECIDA BATISTA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 19 de fevereiro de 2018, e o senhor ANTONIO DONIZETE MARTINS como seu suplente.

I. Pregão Presencial nº 62/2017 II. Ata de Registro de Preço nº 08/2018 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes comuns, equipamentos e materiais hospitalares destinados a atender a secretaria Municipal de Saúde, através das Emendas Parlamentares nº 12095.491000/1140-03 e nº 12095.491000/1140-04. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 27 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **CAROLINE DA SILVA IOCCA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 06 de março de 2018, e o senhor MARCOS VINICIUS DA SILVA REIS como seu suplente.

I. Pregão Presencial nº 07/2018 II. Ata de Registro de Preço nº 09/2018 III. Ata de Registro de Preço nº 10/2018 IV. Ata de Registro de Preço nº 11/2018 V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos para atender as necessidades do laboratório de análises clínicas do município de Carlinda-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 27 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO DA COSTA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir

do dia 06 de abril de 2018 e o senhor JAIME ZAPELINI como seu suplente.

I. Pregão Presencial nº 12/2018 II. Ata de Registro de Preço nº 19/2018 III. Ata de Registro de Preço nº 20/2018 IV. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de caminhão pipa, caminhão munck, caminhão (cavalo mecânico) e trator esteira, para atender as necessidades do município de Carlinda-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 15/2018. - ERRATA

Onde se le:

"... Fica EXONERADA a partir do dia 31 de dezembro..."

Lei a se:

""... Fica EXONERADA a partir do dia 31 de janeiro..."

DECRETO Nº. 15/2018SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a partir do dia 31 de Janeiro , a Senhora HOSANA XAVIER DE LIMA BARBOSA do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO lotada na Secretária de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01.617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 130/2018, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **14 de Maio de 2018**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/nº Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 004/2018, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL COM AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UM PRÉDIO TÉRREO"**. O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 27 de Abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2018

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Senhor Doutor Charles Miranda Medeiros, e dá outras providências".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Senhor Doutor Charles Miranda Medeiros.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 27 de abril de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2018

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Senhor Valdecir do Nascimento, e dá outras providências".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Senhor Valdecir do Nascimento, ex-chefe do PROCON AF.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 27 de abril de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2018

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Edson Furtado, e dá outras providências".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Edson Furtado, morador pioneiro do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 27 de abril de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2018

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Senhor Sidney Oribes da Silva, e dá outras providências".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Senhor Sidney Oribes da Silva, Assessor Contábil da Câmara Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 27 de abril de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2018

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Alberto Ribeiro dos Santos, e dá outras providências".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Alberto Ribeiro dos Santos, morador pioneiro do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 27 de abril de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2018

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Daniel de Souza Britto, e dá outras providências".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Daniel de Souza Britto, morador pioneiro do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 27 de abril de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2018

SÚMULA: "Concede Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Senhora Maria das Dores da Costa, e dá outras providências".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Senhora Maria das Dores da Costa, Secretária Municipal de Educação do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 27 de abril de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS 42457076153, sob CNPJ: 15.205.680/0001-57**, com sede na Rua Leandro Adorno T2, nº 334, setor A, Município de Alta Floresta/MT CEP: 78.580-000, telefone (66)3521-1977, sendo credenciado como representante o seu Proprietário o Sr. João Rodrigues dos Santos, portador do RG: nº 615724 SSP/MT e CPF: 424.570.761-53 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

GABINETE DA PREFEITA						
ITEM	COD	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	50560	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR URBANO	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
9	51673	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR URBANO	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
17	50580	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 7.000/12.000 BTU'S. SETOR URBANO	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
TOTAL						R\$ 5.400,00
SERVIÇOS DE CARGA/RECARGA DE GAS						
ITEM	COD	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
25	51681	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.000/12.000 BTU'S. SETOR URBANO	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
TOTAL						R\$ 2.040,00
SERVIÇO DE INSTAÇÃO COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO						
ITEM	COD	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
33	50600	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 7.000 / 12.000BTU'S SETOR URBANO	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
35	50609	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 18.000 / 24.000BTU'S SETOR URBANO	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
TOTAL						R\$ 1.680,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						
ITEM	COD	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	50560	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR URBANO	18	R\$ 140,00	R\$ 2.520,00
3	50562	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 18.000 /24.000 BTU'S SETOR URBANO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
9	51673	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR URBANO	18	R\$ 170,00	R\$ 3.060,00
11	51675	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 18.000/24.000 BTU'S. SETOR URBANO	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
17	50580	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 7.000/12.000 BTU'S. SETOR URBANO	18	R\$ 140,00	R\$ 2.520,00
19	50582	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 18.000/24.000 BTU'S. SETOR URBANO	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
TOTAL						R\$ 9.520,00
SERVIÇOS DE CARGA/RECARGA DE GAS						
ITEM	COD	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
25	51681	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.000/12.000 BTU'S. SETOR URBANO	18	R\$ 170,00	R\$ 3.060,00
27	51683	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 /24.000 BTU'S SETOR URBANO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
TOTAL						R\$ 3.460,00
SERVIÇO DE INSTAÇÃO COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO						
ITEM	COD	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
33	50600	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 7.000 / 12.000BTU'S SETOR URBANO	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
35	50609	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 18.000 / 24.000BTU'S SETOR URBANO	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
TOTAL						R\$ 2.480,00
SECRETARIA DE FINANÇAS						
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						
ITEM	COD	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	50560	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR URBANO	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00

9	51673	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR URBANO	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
11	51675	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 18.000/24.000 BTU'S. SETOR URBANO	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
17	50580	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 7.000/12.000 BTU'S. SETOR URBANO	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
TOTAL						R\$ 4.500,00
SERVIÇOS DE CARGA/RECARGA DE GAS						
ITEM		UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
25	51681	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.000/12.000 BTU'S. SETOR URBANO	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
TOTAL						R\$ 1.020,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO						
ITEM		UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
33	50600	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 7.000 / 12.000BTU'S SETOR URBANO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
35	50609	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 18.000 / 24.000BTU'S SETOR URBANO	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
TOTAL						R\$ 640,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						
ITEM	COD	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	50560	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR URBANO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
3	50562	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 18.000 /24.000 BTU'S SETOR URBANO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
9	51673	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR URBANO	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
11	51675	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 18.000/24.000 BTU'S. SETOR URBANO	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
17	50580	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 7.000/12.000 BTU'S. SETOR URBANO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
19	50582	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 18.000/24.000 BTU'S. SETOR URBANO	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
TOTAL						R\$ 5.920,00
SERVIÇOS DE CARGA/RECARGA DE GAS						
ITEM		UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
25	51681	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.000/12.000 BTU'S. SETOR URBANO	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
27	51683	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 /24.000 BTU'S SETOR URBANO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
TOTAL						R\$ 2.100,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO						
ITEM		UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
33	50600	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 7.000 / 12.000BTU'S SETOR URBANO	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
35	50609	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 18.000 / 24.000BTU'S SETOR URBANO	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
TOTAL						R\$ 2.480,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						
ITEM	COD	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	50560	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR URBANO	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
2	50561	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR RURAL	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
3	50562	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 18.000 /24.000 BTU'S SETOR URBANO	55	R\$ 200,00	R\$ 11.000,00
4	50563	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 18.000 /24.000 BTU'S SETOR RURAL	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
5	50564	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 30.000/48.000 BTU'S SETOR URBANO	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
6	50565	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 30.000/48.000 BTU'S SETOR RURAL	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
7	50566	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 80.000 BTU'S SETOR URBANO	3	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00

8	50567	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 80.000 BTU'S SETOR RURAL	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
9	51673	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR URBANO	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
10	51674	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR RURAL	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
11	51675	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 18.000/24.000 BTU'S. SETOR URBANO	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
12	51676	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 18.000/24.000 BTU'S. SETOR RURAL	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
13	51677	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 30.000/48.000 BTU'S. SETOR URBANO	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
14	51678	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 30.000/48.000 BTU'S. SETOR RURAL	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
15	51679	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 80.000 BTU'S. SETOR URBANO	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
16	51680	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 80.000 BTU'S. SETOR RURAL	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
17	50580	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 7.000/12.000 BTU'S. SETOR URBANO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
18	50581	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 7.000/12.000 BTU'S. SETOR RURAL	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
19	50582	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 18.000/24.000 BTU'S. SETOR URBANO	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
20	50583	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 18.000/24.000 BTU'S. SETOR RURAL	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
21	50584	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 30.000/48.000 BTU'S. SETOR URBANO	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
22	50585	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 30.000/48.000 BTU'S. SETOR RURAL	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
23	50586	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 80.000 BTU'S. SETOR URBANO	3	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
24	50587	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 80.000 BTU'S. SETOR RURAL	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL						R\$ 55.895,00
SERVIÇOS DE CARGA/RECARGA DE GAS						
ITEM		UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
25	51681	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.000/12.000 BTU'S. SETOR URBANO	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
26	51682	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.000/12.000 BTU'S. SETOR RURAL	15	R\$ 197,00	R\$ 2.955,00
27	51683	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 /24.000 BTU'S SETOR URBANO	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
28	51684	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 /24.000 BTU'S SETOR RURAL	25	R\$ 219,00	R\$ 5.475,00
29	51685	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000/48.000 BTU'S SETOR URBANO	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
30	51686	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000/48.000 BTU'S SETOR RURAL	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
31	51687	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 80.000 BTU'S SETOR URBANO	3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
32	51688	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 80.000 BTU'S SETOR RURAL	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL						R\$ 30.550,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO						
ITEM		UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
33	50600	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 7.000 / 12.000BTU'S SETOR URBANO	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
34	50601	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 7.000 / 12.000BTU'S SETOR RURAL	30	R\$ 268,00	R\$ 8.040,00
35	50609	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 18.000 / 24.000BTU'S SETOR URBANO	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
36	50610	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 18.000 / 24.000BTU'S SETOR RURAL	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
37	50611	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 30.000/48.000 BTU'S SETOR URBANO	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
38	50612	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 30.000/48.000 BTU'S SETOR RURAL	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
39	50613	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 80.000BTU'S SETOR URBANO	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
40	50614	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 80.000BTU'S SETOR RURAL	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00

TOTAL						R\$ 26.700,00
SECRETARIA DE SAÚDE						
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						
ITEM	COD	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	50560	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR URBANO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
2	50561	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR RURAL	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
3	50562	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 18.000 /24.000 BTU'S SETOR URBANO	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
4	50563	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 18.000 /24.000 BTU'S SETOR RURAL	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
5	50564	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 30.000/48.000 BTU'S SETOR URBANO	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
6	50565	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 30.000/48.000 BTU'S SETOR RURAL	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
7	50566	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 80.000 BTU'S SETOR URBANO	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
9	51673	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR URBANO	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
10	51674	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR RURAL	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
11	51675	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 18.000/24.000 BTU'S. SETOR URBANO	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
12	51676	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 18.000/24.000 BTU'S. SETOR RURAL	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
13	51677	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 30.000/48.000 BTU'S. SETOR URBANO	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
14	51678	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 30.000/48.000 BTU'S. SETOR RURAL	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
15	51679	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 80.000 BTU'S. SETOR URBANO	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
17	50580	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 7.000/12.000 BTU'S. SETOR URBANO	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
18	50581	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR RURAL	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
19	50582	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 18.000/24.000 BTU'S. SETOR URBANO	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
20	50583	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 18.000/24.000 BTU'S. SETOR RURAL	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
21	50584	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 30.000/48.000 BTU'S. SETOR URBANO	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
22	50585	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 30.000/48.000 BTU'S. SETOR RURAL	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
23	50586	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 80.000 BTU'S. SETOR URBANO	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
TOTAL						R\$ 27.910,00
SERVIÇOS DE CARGA/RECARGA DE GAS						
ITEM		UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
25	51681	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.000/12.000 BTU'S. SETOR URBANO	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
26	51682	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.000/12.000 BTU'S. SETOR RURAL	10	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00
27	51683	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 /24.000 BTU'S SETOR URBANO	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
28	51684	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 /24.000 BTU'S SETOR RURAL	4	R\$ 219,00	R\$ 876,00
29	51685	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000/48.000 BTU'S SETOR URBANO	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
30	51686	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000/48.000 BTU'S SETOR RURAL	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
31	51687	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 80.000 BTU'S SETOR URBANO	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
TOTAL						R\$ 8.426,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO						
ITEM		UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
33	50600	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 7.000 / 12.000BTU'S SETOR URBANO	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
34	50601	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 7.000 / 12.000BTU'S SETOR RURAL	4	R\$ 268,00	R\$ 1.072,00
35	50609	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 18.000 / 24.000BTU'S SETOR URBANO	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00

36	50610	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 18.000 / 24.000BTU'S SETOR RURAL	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
37	50611	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 30.000/48.000 BTU'S SETOR URBANO	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
38	50612	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 30.000/48.000 BTU'S SETOR RURAL	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
39	50613	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 80.000BTU'S SETOR URBANO	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

TOTAL						R\$ 14.072,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	COD	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	50560	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR URBANO	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
3	50562	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 18.000 /24.000 BTU'S SETOR URBANO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
9	51673	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR URBANO	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
11	51675	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 18.000/24.000 BTU'S. SETOR URBANO	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
17	50580	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 7.000/12.000 BTU'S. SETOR URBANO	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
19	50582	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 18.000/24.000 BTU'S. SETOR URBANO	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00

TOTAL						R\$ 2.320,00

SERVIÇOS DE CARGA/RECARGA DE GAS

ITEM	COD	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
25	51681	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.000/12.000 BTU'S. SETOR URBANO	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
27	51683	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 /24.000 BTU'S SETOR URBANO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00

TOTAL						R\$ 740,00

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	COD	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
33	50600	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 7.000 / 12.000BTU'S SETOR URBANO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
35	50609	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 18.000 / 24.000BTU'S SETOR URBANO	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00

TOTAL						R\$ 880,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	COD	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	50560	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR URBANO	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
3	50562	UND	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) SPLIT 18.000 /24.000 BTU'S SETOR URBANO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
9	51673	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR URBANO	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
11	51675	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TIPO: CAPACITOR DE PARTIDA, PLACAS, DISPLAY, TUBULACAO, FILTROS, HELICES) SPLIT 18.000/24.000 BTU'S. SETOR URBANO	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
17	50580	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 7.000/12.000 BTU'S. SETOR URBANO	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
19	50582	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS SPLIT 18.000/24.000 BTU'S. SETOR URBANO	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00

TOTAL						R\$ 2.320,00

SERVIÇOS DE CARGA/RECARGA DE GAS

ITEM	COD	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
25	51681	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.000/12.000 BTU'S. SETOR URBANO	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
27	51683	UND	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 /24.000 BTU'S SETOR URBANO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00

TOTAL						R\$ 740,00

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	COD	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
33	50600	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 7.000 / 12.000BTU'S SETOR URBANO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00

35	50609	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO SPLIT 18.000 / 24.000BTU'S SETOR URBANO	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
TOTAL						R\$ 880,00

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/04/2018 até 25/04/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 014/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão dos serviços solicitados, relatório dos mesmos e emissão da devida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.1.1 A empresa vencedora deverá prestar os serviços na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas aos serviços prestados, tais como transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.1.2 Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, onde a empresa deverá realizar os serviços novamente sem custo algum para a prefeitura.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na entrega dos produtos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2018** a proposta da empresa **JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS 42457076153**, **CNPJ: 15.205.680/0001-57**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 25 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeita Municipal

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS 42457076153

CNPJ: 15.205.680/0001-57

EMPRESA**PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:

DANIELE PAULA MALTEZO DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 042.715.661-01 CPF: 041.380.781-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **SALMO DIAS DURANTE 01499571143 CNPJ: 30.180.185/0001-24** com sede na Av. Arapongas, nº 267, centro, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, telefone (66) 98400-0658, sendo representada pelo Sr. Salmo Dias Durante portador do RG:5098828 SPTC/GO e CPF:014.995.711-43, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX COMPLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1	44254	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX COMPLETA COM SALADA	UNID	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50

TOTAL						R\$ 497,50
DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	44254	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX COMPLETA COM SALADA	UNID	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
TOTAL						R\$ 497,50
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	44254	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX COMPLETA COM SALADA	UNID	20	R\$ 9,95	R\$ 199,00
TOTAL						R\$ 199,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	44254	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX COMPLETA COM SALADA	UNID	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
TOTAL						R\$ 497,50
SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	44254	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX COMPLETA COM SALADA	UNID	1100	R\$ 9,95	R\$ 10.945,00
TOTAL						R\$ 10.945,00
SECRETARIA DE OBRAS						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	44254	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX COMPLETA COM SALADA	UNID	1300	R\$ 9,95	R\$ 12.935,00
TOTAL						R\$ 12.935,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	44254	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX COMPLETA COM SALADA	UNID	90	R\$ 9,95	R\$ 895,50
TOTAL						R\$ 895,50
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	44254	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX COMPLETA COM SALADA	UNID	30	R\$ 9,95	R\$ 298,50
TOTAL						R\$ 298,50
SECRETARIA DE CIDADES						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	44254	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX COMPLETA COM SALADA	UNID	250	R\$ 9,95	R\$ 2.487,50
TOTAL						R\$ 2.487,50

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 20/04/2018 até 20/04/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os Serviços deverão ser prestados em até 03 (três) horas, contados da data da Solicitação.

4.2 Os serviços poderão ser solicitados em dias úteis, finais de semana e feriados.

4.3 As Marmitex deveram ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente

4.4 A Marmitex deverá ser acondicionada em embalagem apropriada de forma a garantir a proteção durante o transporte.

4.5 Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.6 Quanto a problemas de qualidade, a licitante será notificada pela PREFEITURA, e deverá realizar a troca do produto.

4.7 Quanto a problemas de qualidade dos serviços ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto.

4.8 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.9 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018** a proposta da empresa **SALMO DIAS DURANTE 01499571143**, CNPJ: **30.180.185/0001-24**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 20 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITA MUNICIPAL

SALMO DIAS DURANTE 01499571143

CNPJ: 30.180.185/0001-24

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

DANIELE PAULA MALTEZO DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 042.715.661-01 CPF: 041.380.781-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 22.114.957/0001-60**, com sede na Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 660, setor Leste, bairro Setor Industrial, no município de Colíder/MT CEP: 78.500-000, sendo representada pelo Sr. Francisco Robério da Silva Cavalcante portador RG: 2000010119710 SSP/CE e CPF: 316.126.953-53, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) E TRATOR ESTEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	46130	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM NO MÍNIMO 130HP, MÍNIMO 14 TONELADAS. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO- COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	150	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/04/2018 até 06/04/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão dos serviços solicitados, relatório dos mesmos e emissão da devida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

- 4.1.1 A empresa vencedora deverá prestar os serviços na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente.
- 4.1.2 Todas as despesas relativas aos serviços prestados dos caminhões (pipa e munck) e trator esteira, tais como operador, e todas as despesas com lubrificantes, Combustível, materiais de desgaste e manutenções, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.
- 4.1.3 Já as despesas relativas aos serviços prestados dos caminhão (cavalinho mecânico), tais como com motorista e todas as despesas com lubrificantes, materiais de desgaste e manutenções correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora, exceto o combustível será por conta da Contratante.
- 4.1.4 É de responsabilidade da contratada a mobilização e desmobilização dos caminhões e trator esteira.
- 4.1.5 A vencedora deverá disponibilizar o caminhão (cavalinho mecânico) com motorista no patio da secretaria de Obras em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Ata de Registro de Preço/Contrato.
- 4.1.6 A vencedora deverá disponibilizar os caminhões e trator esteira com motorista e operador no patio da secretaria de Obras em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data solicitação.
- 4.1.7 A prestação dos serviços deverá ocorrer por profissional devidamente capacitado e equipado por equipamentos de segurança (EPI's de segurança) necessários a execução dos trabalhos.
- 4.1.8 Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas Técnicas e Legislações Ambientais vigentes nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal.
- 4.2 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços de locação, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018** a proposta da empresa **ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 22.114.957/0001-60**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 06 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITA MUNICIPAL

ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 22.114.957/0001-60

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

DANIELE PAULA MALTEZO DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 042.715.661-01 CPF: 041.380.781-93

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2018

SÚMULA: “Concede Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Nelson Yoyti Obuti, e dá outras providências”.

“A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO”:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Nelson Yoyti Obuti, morador pioneiro do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 27 de abril de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **DP DUARTE TRANSPORTES ME, CNPJ:17.475.465/0001-00** com sede na Rua Estrada Linha 12, Lote rural 853/A, Sítio Piauí, Zona Rural, Município de Carlinda/MT CEP:78.587-000, sendo representada pelo Sr. Daniel Pereira Duarte portador do RG:491.463 SSP/MT e CPF:406.911.281-20, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) E TRATOR ESTEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	51581	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (CAVALINHO MECANICO), POTENCIA MINIMA DE 340 CV, CAPACIDADE MINIMA DE TRACAO 45 TONELADAS PARA PUXAR REBOQUE DO TIPO PRANCHA SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PLANO 03 EIXOS , CAPACIDADE MINIMA TOTAL DE 38,5 TONELADAS, COM COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 13,90 M COM ALARGADORES LATERAIS, COMPRIMENTO DA PLATAFORMA UTIL MINIMO DE 11,00 M E LARGURA MINIMA DE 3,00 M, COM ESTRUTURA LONGARINA PERFIL "I" E CHASSI EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE TODAS AS MAQUINAS PESADAS DA FORTA MUNICIPAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO - COM MOTORISTA E TODAS AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA. (EXCETO O COMBUSTÍVEL QUE SERA POR CONTA DA CONTRATANTE)	MÊS	12	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.**CLÁUSULA SEGUNDA****DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/04/2018 até 06/04/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão dos serviços solicitados, relatório dos mesmos e emissão da devida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 A empresa vencedora deverá prestar os serviços na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente.

4.1.2 Todas as despesas relativas aos serviços prestados dos caminhões (pipa e munck) e trator esteira, tais como operador, e todas as despesas com lubrificantes, Combustível, materiais de desgaste e manutenções, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.1.3 Já as despesas relativas aos serviços prestados dos caminhão (cavalinho mecânico), tais como com motorista e todas as despesas com lubrificantes, materiais de desgaste e manutenções correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora, exceto o combustível sera por conta da Contratante.

4.1.4 É de responsabilidade da contratada a mobilização e desmobilização dos caminhões e trator esteira.

4.1.5 A vencedora deverá disponibilizar o caminhão (cavalinho mecânico) com motorista no patio da secretaria de Obras em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Ata de Registro de Preço/Contrato.

4.1.6 A vencedora deverá disponibilizar os caminhões e trator esteira com motorista e operador no patio da secretaria de Obras em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data solicitação.

4.1.7 A prestação dos serviços deverá ocorrer por profissional devidamente capacitado e equipado por equipamentos de segurança (EPI's de segurança) necessários a execução dos trabalhos.

4.1.8 Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas Técnicas e Legislações Ambientais vigentes nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal.

4.2 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços de locação, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO**ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2018** a proposta da empresa **DP DUARTE TRANSPORTES ME, CNPJ:17.475.465/0001-00**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 06 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITA MUNICIPAL

DP DUARTE TRANSPORTES ME

CNPJ:17.475.465/0001-00

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

DANIELE PAULA MALTEZO DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 042.715.661-01 CPF: 041.380.781-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **EDER ROBERTO DE PAULA ME, sob CNPJ: 14.822.294/0001-41**, com sede na Rua Oriente Tenuta, nº 08, Qd. 05, Sl. 03, Bairro Alvorada, Município de Cuiabá/MT CEP: 78048-450, sendo credenciado como representante o seu Proprietário o Sr. Eder Roberto de Paula, portador do RG: nº 0785137-5 SSP/MT e CPF: 570415121-34 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho

de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO VIBRATÓRIO E CARRINHO, PARA FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DE TUBOS DE CONCRETO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA –MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	51326	CARRINHO SIMPLES COM PNEU PARA TRANSPORTE DE TUBOS MF DE NO MÍNIMO 300MM ATÉ 1.000MM DE DIÂMETRO X 1.000MM DE ALTURA.MARCA: VIBRAÇO	1	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
TOTAL					R\$ 4.750,00

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/04/2018 até 06/04/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os equipamentos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos equipamentos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da Solicitação.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os equipamentos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos equipamentos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na entrega dos equipamentos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos equipamentos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos equipamentos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2018** a proposta da empresa **EDER ROBERTO DE PAULA ME, sob CNPJ: 14.822.294/0001-41**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 06 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeita Municipal

EDER ROBERTO DE PAULA ME

CNPJ: 14.822.294/0001-41

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

DANIELE PAULA MALTEZO DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 042.715.661-01 CPF: 041.380.781-93

CAMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO N°. 010/2018

SÚMULA: “Concede Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Edson Evangelista Figueredo, e dá outras providências”.

“A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO”:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Edson Evangelista Figueredo, morador pioneiro do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 27 de abril de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO N°. 011/2018

SÚMULA: “Concede Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Senhora Rosilda Dias Soares, e dá outras providências”.

“A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO”:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadã Benemerita Carlindense a Senhora Rosilda Dias Soares, Diretora da APAE do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 27 de abril de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012/2018

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Senhor Osvaldo Rodrigues Paiva, e dá outras providências".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Senhor Osvaldo Rodrigues Paiva.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 27 de abril de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013/2018

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Benemerito Carlindense ao Senhor Antônio Cipriano, e dá outras providências".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemerito Carlindense ao Senhor Antônio Cipriano, morador pioneiro do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 27 de abril de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA-ME**, sob CNPJ: **08.952.092/0001-11**, com sede na Rua das Aroeiras, nº570, centro, no município de Sinop/MT CEP:78.550-224, sendo representada pelo seu Sócio Administrador o Sr.º Emerson de Oliveira Costa portador do RG nº1537110-7 SSP/MT e CPF: 999.090.571-15, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

MATERIAL PARA AS ESCOLAS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	51276	COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO DUPLA FACE COM NUMERAÇÃO EM TECIDO DRY LISO.	UNID	50	IMPACTO	R\$23,65	R\$1.182,50
42	51299	CONJUNTO UNIFORME ESPORTIVO (CAMISETA E SHORT) EM TECIDO DRY FIT LISO PRIMEIRA LINHA COM TRÊS CORES (PREVIAMENTE APROVADA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS) COM GOLA CARECA COM NUMERAÇÃO E LOGOMARCAS EM IMPRESSÃO DIGITAL DIRETAMENTE NA FABRICAÇÃO. NAS COSTAS E FRENTE (SEM APLICAÇÃO DE SILK SCREEN) CAMISETAS COM MANGAS CURTAS E SHORTS COM CORDAS PARA AMARRAÇÃO. TAMANHO M	CONJUNTO	80	IMPACTO	R\$50,90	R\$4.072,00
43	51300	CONJUNTO UNIFORME ESPORTIVO (CAMISETA E SHORT) EM TECIDO DRY FIT LISO PRIMEIRA LINHA COM TRÊS CORES (PREVIAMENTE APROVADA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS) COM GOLA CARECA COM NUMERAÇÃO E LOGOMARCAS EM IMPRESSÃO DIGITAL DIRETAMENTE NA FABRICAÇÃO. NAS COSTAS E FRENTE (SEM APLICAÇÃO DE SILK SCREEN) CAMISETAS COM MANGAS CURTAS E SHORTS COM CORDAS PARA AMARRAÇÃO. TAMANHO P	CONJUNTO	80	IMPACTO	R\$50,00	R\$4.000,00
TOTAL							R\$ 9.254,50

DEPARTAMENTO DE ESPORTES							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	51276	COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO DUPLA FACE COM NUMERAÇÃO EM TECIDO DRY LISO.	UNID	50	IMPACTO	R\$23,65	R\$1.182,50
42	51299	CONJUNTO UNIFORME ESPORTIVO (CAMISETA E SHORT) EM TECIDO DRY FIT LISO PRIMEIRA LINHA COM TRÊS CORES (PREVIAMENTE APROVADA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS) COM GOLA CARECA COM NUMERAÇÃO E LOGOMARCAS EM IMPRESSÃO DIGITAL DIRETAMENTE NA FABRICAÇÃO, NAS COSTAS E FRENTE (SEM APLICAÇÃO DE SILK SCREEN) CAMISETAS COM MANGAS CURTAS E SHORTS COM CORDAS PARA AMARRAÇÃO. TAMANHO M	CONJUNTO	20	IMPACTO	R\$50,90	R\$1.018,00
43	51300	CONJUNTO UNIFORME ESPORTIVO (CAMISETA E SHORT) EM TECIDO DRY FIT LISO PRIMEIRA LINHA COM TRÊS CORES (PREVIAMENTE APROVADA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS) COM GOLA CARECA COM NUMERAÇÃO E LOGOMARCAS EM IMPRESSÃO DIGITAL DIRETAMENTE NA FABRICAÇÃO, NAS COSTAS E FRENTE (SEM APLICAÇÃO DE SILK SCREEN) CAMISETAS COM MANGAS CURTAS E SHORTS COM CORDAS PARA AMARRAÇÃO. TAMANHO P	CONJUNTO	20	IMPACTO	R\$50,00	R\$1.000,00
TOTAL							R\$3.200,50

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 28/03/2018 a 28/03/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais esportivos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais esportivos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O prazo para entrega dos materiais esportivos diversos é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data emissão da autorização de compra.

4.1.2 A empresa vencedora deverá entregar os materiais esportivos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa à entrega, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os materiais esportivos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícito.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos materiais esportivos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais esportivos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na entrega dos materiais esportivos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos materiais e equipamentos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais esportivos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018** a proposta da empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 08.952.092/0001-11**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 28 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITA MUNICIPAL

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 08.952.092/0001-11

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

DANIELE PAULA MALTEZO DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 042.715.661-01 CPF: 041.380.781-93

CAMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014/2018

SÚMULA: “Concede Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Dr. Oscar Vanderlei Miranda, e dá outras providências”.

“A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO”:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Dr. Oscar Vanderlei Miranda, médico, morador pioneiro do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 27 de abril de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2018

SÚMULA: “Concede Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Amilton Goulart, e dá outras providências”.

“A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO”:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Amilton Goulart, morador pioneiro do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 27 de abril de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2018

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Luiz Antonio Francisco, e dá outras providências".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Luiz Antonio Francisco, morador pioneiro do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 27 de abril de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 017/2018

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Sergio Conti, e dá outras providências".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Sergio Conti, Secretário Municipal de Obras, morador pioneiro do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 27 de abril de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

COMUNICADO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carlinda-MT, Senhor Damião de Souza Santos, comunica a população em geral que já está em análise na Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária desde a data de 25 de abril de 2018, o Processo nº. 8.175-2/2016, referente as Contas Anuais de Governo do exercício financeiro de 2016, tendo como Gestor e Ordenador de Despesa o Sr. Geraldo Ribeiro de Souza.

Tendo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, PARECER PRÉ-VIO FAVORÁVEL à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Carlinda, exercício de 2016, gestão Geraldo Ribeiro de Souza.

Damião de Souza Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/2018

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Santo Rech Doleys, e dá outras providências".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Santo Rech Doleys, morador pioneiro do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 27 de abril de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Nº 01/2018

TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Nº 01/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Rua Tiradentes, nº 166, CNPJ/MF nº 03.507.530/0001-19, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira, viúva, enfermeira, portadora do RG 0303000-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.785.171-15, residente e domiciliada na Rua Cipriano Curvo, Centro, na Cidade de Chapada dos Guimarães/MT, CEP 78.195-000, doravante denominada **CONCEDENTE**, do outro lado a **ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.791.095/0001-09, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Dalva Barbiero Teixeira, brasileira, portadora do RG nº 272.723-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 274.263.001-53, residente e domiciliada neste município de Chapada Dos Guimarães, doravante denominada **CONVENIENTE**, considerando as prescrições contidas na Lei Municipal nº 1.758/2018, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas de condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos Financeiros, exclusivamente para o pagamento de profissionais para atendimento

das necessidades da entidade, no período compreendido entre março/2018 a janeiro/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONCEDENTE

a) Repassar a importância deste convênio e/ou o valor em recursos humanos, respeitados os valores limites preestabelecidos em Lei Autorizativa, liberando os recursos financeiros para crédito em conta bancária específica, indicada pela CONVENIENTE; **b)** Exercer controle e fiscalização sobre a execução, podendo transferir a responsabilidade a terceiros no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactual; **c)** Exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos, através da Secretaria de Finanças e da Gerência de Convênios. **d)** Nomear Fiscal de Contrato para acompanhamento de execução do objeto pactuado.

II – DA CONVENIENTE

a) Informar a conta bancária, **específica para movimentar estes recursos**, de preferência no Banco do Brasil; **b)** Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE, nas finalidades previstas na Cláusula Primeira do presente termo, e obedecendo ao cronograma de desembolso estipulado na mesma cláusula. **c)** Restituir ao CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação, nos seguintes casos: **I** - Quando não for executado o objeto pactuado; **II** - Quando não for apresentado no prazo exigido, a prestação de contas parcial; **III** - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio. **d)** Restituir ao CONCEDENTE, eventual saldo de recurso, inclusive, os redimentos de aplicação financeira, conforme o caso na data de sua conclusão ou extinção. **e)** Cumprir as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para a execução do objeto pactuado no presente convênio; **f)** Atender fielmente o objetivo deste termo até o encerramento do ano letivo desta categoria; **g)** Garantir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos Órgãos dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com este convênio quando em missão de fiscalização ou auditoria; **h)** Fornecer dados relativos à execução do convênio à Secretaria de Finanças e à Gerência de Convênios; **i)** Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, podendo inclusive, aos Pessoal contratado com relação ao presente convênio serem adimplidos os encargos com o valor do repasse e dentro de seus limites, sendo vedada a atribuição de obrigação dessa natureza ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Presente Convênio é de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**.

Subcláusula Primeira – Os dispêndios do CONCEDENTE, decorrente da execução deste convênio, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O valor será liberado em 09 (nove) parcelas no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, cada.

Subcláusula Primeira – Havendo disponibilidade financeira, o repasse dos recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio deverá ocorrer no dia 10 de cada mês, iniciando-se em 10/04/2018 e a última parcela em 10/12/2018.

Subcláusula Segunda – Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas, a liberação a partir da 3ª ficará condicionada à apresentação de pagamento e demais documentos referentes a encargos com o pessoal contratados pelo presente convênio.

Subcláusula Terceira – Os Repasses referentes ao presente convênio serão liberados mediante prova de regularidade fiscal, apresentando-se:

ü Certidão Negativa do INSS – CND;

ü Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

ü Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

ü Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

ü Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual;

ü Certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal.

Subcláusula Quarta – A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir especificados:

I - Quando não houver comprovada a boa e regular aplicação de parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo Órgão CONCEDENTE e/ou Órgãos competentes do Sistema de Controle Interno e Externo do Estado.

II – Quando verificado desvio de finalidade de aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

III – quando for descumprida pela CONVENIENTE ou executor, quaisquer das cláusulas ou condições estipuladas no convênio.

Subcláusula Quinta – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata abertura de Tomada de Contas Especial, providenciada pelo Órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira, devendo ser escolhida a operação que apresentar o melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso.

Subcláusula Primeira – As rendimentos de aplicação serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Segunda – As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida ao CONCEDENTE, mesmo aquelas oriundas dos recursos de contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O convênio somente poderá ser alterado com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo apresentada ao CONCEDENTE através de ofício no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término do período de vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

Subcláusula Primeira – É vedado o aditamento de convênio com o intuito de alterar seu objeto, entendido como tal a modificação – ainda que parcial – da finalidade definida em Lei.

Subcláusula Segunda – Quando se tratar apenas de alteração da NATUREZA DE DESPESA para execução do convênio admitir-se-á à CONVENIENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, através de ofício, que será previamente apreciada pela área técnica e submetida a aprovação da Autoridade competente do Órgão CONCEDENTE, que poderá aprová-la por ato de ofício, não necessitando a celebração de termo aditivo.

Subcláusula Terceira – Quando se tratar de aditamento de novos recursos, o CONVENIENTE deverá:

I – Encaminhar a solicitação ao CONCEDENTE através de ofício juntamente com o novo Plano de Trabalho;

II – Estar em dia com a prestação de contas das parcelas executadas.

Subcláusula Quarta – A CONCEDENTE, de posse do pedido de aditamento com o repasse de novos recursos, deverá verificar a regularidade fiscal da CONVENIENTE ;

Subcláusula Quinta – No aditamento com repasse de novos recursos a Área Técnica do Órgão CONCEDENTE deverá se manifestar quando a pertinência do pedido, em relação a seu objeto e custo envolvidos, e o Setor Jurídico quanto a sua legalidade, com vistas a embasar a decisão do ordenador de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio dar-se-á da data de sanção da Lei Municipal nº 1.1758/2018, até a data de 31 de dezembro de 2018.

Subcláusula Primeira – A prorrogação da vigência deste convênio dar-se-á “*de Ofício*” quando houver atraso na liberação do recurso, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula Segunda – Nos casos de prorrogação da vigência do convênio por necessidade da CONVENIENTE, a mesma deverá formalizar o pedido mediante ofício, *com as razões da não execução no período programado* no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de vigência deste instrumento, podendo o Órgão CONCEDENTE, após análise da Área Técnica respectiva e do Setor Jurídico, celebrar o Termo de Prorrogação Simplificado da Vigência, que será assinado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONVENIENTE, a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do convênio e responsabilização do agente, de despesas referente á:

I - Realização de despesas a título de administração, de gerência ou similar;

II - Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes participantes, exceto para os casos previstos no art. 37 XVI da CF/88;

III - Aditamento do Convênio para alteração do objeto pactuado;

IV - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de urgência;

V - Realização de despesas em data posterior a vigência deste convênio, de acordo com a Lei Municipal nº 1.58/2018;

VI - Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamento ou recolhimento fora dos prazos;

VIII - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX - Realização de despesas com publicidade.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desse Convênio e de seus aditivos, independente de seu valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, que será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, contendo os elementos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas, principalmente, quando constatadas as seguintes situações:

a) *Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Cláusula Quinta - Da aplicação dos Recursos Financeiros;* **b)** *Omissão da apresentação da Prestação de Contas Final no prazo esta-*

belecido; c) *Utilização dos recursos transferidos em desacordo com a Lei Municipal 1.758/2018;* **d)** *Falta de aplicação dos recursos da contrapartida, se houver.*

Subcláusula Primeira – A rescisão do convênio, quando motivada por uma das situações explicitadas acima, ensejará a abertura de Tomada de Contas Especial pelo Setor competente do Órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta da documentação específica e encaminhada a Secretaria de Finanças em 02 (duas) vias, para análise e posterior liberação da parcela subsequente.

Subcláusula Primeira – A prestação de contas parcial deverá ser submetida à análise técnica pela Secretaria de Finanças e a Gerência de Convênios.

I – Constatada a irregularidade da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a CONVENIENTE, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

II – Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesas do Órgão CONCEDENTE deverá determinar a abertura da Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A Prestação de Contas Final é a demonstração consolidada da execução física e financeira do Convênio, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela CONVENIENTE.

Subcláusulas Primeira – Quando os recursos forem liberados em 3 (três) ou mais parcelas, e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas Prestações de Contas Parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos.

Subcláusula Segunda – É considerado saldo do Convênio todos os recursos não utilizados durante sua vigência, oriundos de:

I - Liberação efetuadas pelo CONCEDENTE e da contrapartida da CONVENIENTE, se houver;

II – Rendimentos de aplicação financeira dos recursos recebidos do CONCEDENTE e da contrapartida do CONVENIENTE, se houver.

Subcláusula Terceira – A Prestação de Contas Final será apresentada ao CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio.

Subcláusula Quarta – A não apresentação da Prestação de Contas Final no prazo estabelecido, acarretará lançamento automático do CONVENIENTE como inadimplente.

Subcláusula Quinta – O CONCEDENTE deverá notificar o CONVENIENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar a prestação de contas, ou devolver os recursos, inclusive os da contrapartida, se houver, e rendimentos de aplicação financeira.

Subcláusula Sexta – Esgotado o prazo de que o parágrafo anterior e não cumpridas as exigências, de ver ser instaurada a Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Sétima – No caso de aprovação da prestação de contas apresentada ou devolução de recursos, o setor de prestação de contas ou equivalente deverá a arquivar, em pasta própria, para posterior análise pelos Órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOMADA DE CONTA ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, visando apurar os fatos, qualificar o dano e identificar os responsáveis, pelo setor competente do Órgão CONCEDENTE, por determinação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Órgão de Controle Interno do Município ou Tribunal de Contas do Estado, quando:

I – Não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias concedidos em notificação pelo CONCEDENTE;

II – Não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pela CONVENIENTE, em decorrência de:

a) Não execução total do objeto pactuado; **b)** Atingimento parcial do objeto avençado; **c)** Desvio de finalidade; **d)** Impugnação de despesas; **e)** Não aplicação dos recursos da contrapartida, se houver; **f)** Não aplicação de rendimento de aplicação financeiras do objeto pactuado; **g)** Não devolução de eventuais saldos de convênios.

III – Ocorrer qualquer outro fato o qual resulte prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município, através da Secretaria de Finanças, possui a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos financeiros.

Subcláusula Primeira – O CONCEDENTE nomeará Servidor mediante Ato Administrativo para atuar como Fiscal de Contrato quanto ao cumprimento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As reclamações, notificações e petições sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e protocolados no endereço constante do rodapé deste termo.

Subcláusula Primeira – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidos pelas partes, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Chapada dos Guimarães, 25 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

CONCEDENTE

DALVA BARBIERO TEIXEIRA

PRESIDENTE DA APAE

CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome Nome:

RG: RG:

DECRETO MUNICIPAL N.º 0027/2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 0027/2018

Suspende contrato com a empresa Castro & Carvalho Ltda e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a empresa Castro & Carvalho, empresa vencedora do Pregão Presencial nº 017/2017, que tem objeto a aquisição de combustível para atender a demandas das Secretarias do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vem sistematicamente violando as cláusulas 5.2.1, 5.2.2, 6.2, 6.5.1, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.12, 6.2 dos contratos administrativos oriundos desse procedimento licitatório.

CONSIDERANDO que a empresa Castro & Carvalho Ltda ilegalmente e imoralmente vem interrompendo o fornecimento de combustível a diversas Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que a atitude da empresa Castro & Carvalho Ltda tem causado graves prejuízos a prestação de serviços públicos, entre eles o transporte escolar e os serviços sociais, inclusive, as demandas do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a interrupção sistemática do fornecimento de combustível para a Prefeitura, em especial para a Secretaria Municipal de Educação, vem prejudicando o acesso dos alunos da rede municipal e rede estadual ao direito constitucional a educação.

CONSIDERANDO que foram expedidas Notificações pela Procuradoria Geral do Município (29/03/2018 e 03/04/2018), Secretaria Municipal de Educação (14/03/2018 e 04/04/2018) e Secretaria Municipal de Assistência Social (09/04/2018), porém, os prepostos da empresa Castro & Carvalho Ltda se recusam a receber os expedientes;

CONSIDERANDO que a empresa Castro & Carvalho Ltda não vem cumprindo com suas obrigações contratuais no que se refere a emissão da Notas Fiscais com os valores efetivamente devidos pelo Município;

CONSIDERANDO que não há nenhuma Nota Fiscal emitida pela empresa Castro & Carvalho Ltda liquidada há mais de 30 (trinta) dias, de forma que a Prefeitura não está inadimplente perante esse fornecedor;

CONSIDERANDO que as notas fiscais relativas ao consumo de combustível da Secretaria Municipal de Educação foram emitidas pela empresa Castro & Carvalho Ltda em 04 de abril de 2018 e, portanto, ainda não venceu o prazo da Prefeitura para o respectivo pagamento;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal durante o período em que mantém contrato com a empresa Castro & Carvalho Ltda sempre cumpriu com suas obrigações, tendo pago no exercício de 2017 o correspondente a R\$ 161.423,98 (cento e sessenta e um, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) de restos a pagar do exercício de 2016, R\$ 1.669.289,99 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) do consumo de combustível do exercício de 2017, R\$ 48.109,24 (quarenta e oito mil, cento e nove reais e vinte e quatro centavos) pagos em 2018 de restos a pagar do exercício de 2017 e R\$ 57.159,04 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos) de notas liquidadas no início de 2018 relativo ao consumo de dezembro/2017);

CONSIDERANDO que a empresa Castro & Carvalho Ltda encaminhou, no exercício de 2017, diversas notificações extrajudiciais pleiteando o pagamento de Notas Fiscais de 2016 que não estão devidamente atestadas e nem reconhecidas pelo então Interventor do Município Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Gonçalves;

CONSIDERANDO que nas notificações extrajudiciais encaminhadas pela empresa Castro & Carvalho Ltda são elencados débitos relativos ao exercício de 2017 que já foram pagos e outros que não foram reconhecidos pelos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO que, ainda que houvesse pendências relativas ao exercício de 2017, não haveria qualquer justificativa para interrupção do fornecimento de combustível, eis que a empresa Castro & Carvalho Ltda firmou

um novo contrato com a administração pública para o exercício de 2018 resultado da sua participação no pregão presencial 017/2017;

CONSIDERANDO ainda que, a ausência de pendências relativas ao contrato firmado em 2018, revela uma possível tentativa de coerção por parte da empresa Castro & Carvalho Ltda para tentar receber dívidas inexistentes ou formalmente irregulares;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de observância dos princípios da eficiência, legalidade, transparência e moralidade.

DETERMINA:

Art. 1º. A imediata **SUSPENSÃO** de todo e qualquer contrato administrativo firmado com a empresa Castro & Carvalho Ltda.

Art. 2º. A **PROIBIÇÃO** do abastecimento de combustível em qualquer estabelecimento da empresa Castro & Carvalho Ltda por parte de qualquer Secretaria Municipal.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal que violar o disposto no art. 2º deverá arcar com o custo do abastecimento de forma particular;

Art. 3º. Que a Secretaria Municipal de Administração adote as medidas administrativas cabíveis para punição da empresa Castro & Carvalho Ltda;

Art. 4º. Que a Secretaria Municipal de Administração adote as medidas necessárias para a contratação, em caráter emergencial, de outro fornecedor de combustível pelo prazo necessário para a realização de um novo procedimento licitatório;

Art. 5º. Que a Procuradoria Geral do Município adote as medidas judiciais cabíveis em relação a empresa Castro & Carvalho Ltda, para que a mesma repare os danos causados pelo descumprimento contratual, inclusive, para pedir sua condenação ao pagamento de indenização por dano moral coletivo por ter prejudicado o acesso a escola a diversos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2018.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 253/2018**

PORTARIA Nº 253/2018

DATA: 10 de Abril de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **EDILENA COSTA SOUZA**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **EDILENA COSTA SOUSA**, RE: 2294, portador(a) do RG nº: 1.631.123-0 SSP/MT e inscrito(a) CPF nº: 966.311.121-68, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

Contrato:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
016/ 2018	ISAÍAS CARDOSO DE LIMA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção diária e não diária, de conteúdos e reparos estruturais para o site institucional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE ABRIL DE 2018.

ALTAMIR KÜRTEEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017

CONTRATADO: ADEMAR MARINA ME

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, do Contrato em epígrafe, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de Maio de 2018**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLAUDIA, 30 DE ABRIL DE 2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017

CONTRATADO: A. M. TALAU COMÉRCIO ME.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor contratual e prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Terceira e Quarta, do Contrato em epígrafe, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R\$ 12.537,01 (doze mil quinhentos e trinta e sete reais e um centavo)**, que será acrescido ao valor global inicialmente contratado.

3.2. O valor global do Contrato originário, com a respectiva adição, passa a ser de **R\$ 280.504,81 (duzentos e oitenta mil quinhentos e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir da data de sua assinatura, com término previsto para o dia **31 de Maio de 2018**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Claudia, 30/04/2018

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 254/2018**

PORTARIA Nº 254/2018

DATA: 12 de Abril de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **JAQUELINE SILVA HOFFMANN** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em cargo comissionado a Sra. **JAQUELINE SILVA HOFFMANN**, portador(a) do RG nº 29.761.908-2 SECS/RJ e inscrito (a) no CPF nº 024.043.331-94, no cargo de Assistente Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATADO: FABIO DOTTO DALMASO ME.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor contratual e prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Terceira e Quarta, do Contrato em epígrafe, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R\$ 16.258,07 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)**, que será acrescido ao valor global inicialmente contratado.

3.2. O valor global do Contrato originário, com a respectiva adição, passa a ser de **R\$ 288.211,07 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e onze reais e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir da data de sua assinatura, com término previsto para o dia **31 de Maio de 2018**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLAUDIA, 30 DE ABRIL DE 2018

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 252/2018

PORTARIA Nº 252/2018

DATA: 09 de Abril de 2018.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao(a) Servidor(a) **CATARINA PADILHA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Concede Elevação de Nível** ao(a) Sr(a). **Catarina Padilha**, portador(a) do RG nº 1364077-1 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº 010.852.761.12, no cargo de Zeladora, da **Classe B Nível 03 para a Classe B Nível 04**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO ERRATA DA PUBLICAÇÃO EDITAL DE DIVULGAÇÃO 02/2018.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO EDITAL DE DIVULGAÇÃO 02/2018.

Da publicação do Edital de Divulgação da Licença Prêmio Nº 02/2018, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 17 de Abril de 2018, Ano XIII, Edição nº 2.947, Página nº 75:

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	PERÍODO
0114	Sandra Aparecida Casarin Anderle	01/05/2018 a 31/07/2018

MATRICULA	NOME	PERÍODO
1176	Inide de Souza Marques	01/05/2018 a 31/07/2018

MATRICULA	NOME	PERÍODO
1871	Marilene Nunes	01/05/2018 a 31/07/2018

Se Leia:

MATRICULA	NOME	PERÍODO
0114	Sandra Aparecida Casarin Anderle	02/05/2018 a 31/07/2018

MATRICULA	NOME	PERÍODO
1176	Inide de Souza Marques	02/05/2018 a 31/07/2018

MATRICULA	NOME	PERÍODO
1871	Marilene Nunes	02/05/2018 a 31/07/2018

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 255/2018

PORTARIA Nº 255/2018

DATA: 16 de Abril de 2018.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao(a) Servidor(a) **EVERALDO TEIXEIRA DE MORAIS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Concede Elevação de Nível** ao(a) Sr(a). **Everaldo Teixeira De Moraes**, portador(a) do RG nº 1437212-6 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº 927.293.801.59, no cargo de Motorista, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017

CONTRATADO: REGIONAL TRANSPORTES LTDA EPP.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor contratual e prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Terceira e Quarta, do Contrato em epígrafe, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R\$ 35.232,43 (trinta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos)**, que será acrescido ao valor global inicialmente contratado.

3.2. O valor global do Contrato originário, com a respectiva adição, passa a ser de **R\$ 352.726,18 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir da data de sua assinatura, com término previsto para o dia **31 de Maio de 2018**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLAUDIA 30/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 058/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. “Leolina Luiza Magalhães”.

A Diretora Executiva do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 89, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Leolina Luiza Magalhães**, portadora do RG. n.º 041072-3 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 352.791.171-53 e da Cédula Eleitoral de n.º 003076321864 Zona “023”, Seção “0008”, devidamente matriculada sob o n.º 28, contando com um total de 11.013 dias, ou seja, 30 (trinta) anos 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, de serviços prestados, efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Educacional, Classe “A”, Nível “11”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 026/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 11 de abril de 2018.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 059/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do Sr. Luiz Manoel da Silva”.

A Diretora Executiva do Previ-Lider - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria voluntária por idade em favor do Sr. Luiz Manoel da Silva**, portador do RG n.º 15.381.128 SSP/PR, inscrito no CPF. n.º 768.859.841-91 e da Cédula Eleitoral de n.º 007130641830, Zona. “0023”, Seção “0009”, devidamente matriculado sob o n.º 362, contando com um total de 6.096 dias, ou seja, 16 (dezesseis) anos 08 (oito) meses e 10 (dez) dias de serviços prestados, efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe “A”, Nível “06”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 034/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 11 de abril de 2018.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018/CISRNM

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATATO: *Laboratório de Análises Clínicas São José Eireli-ME* (CNPJ Nº 00.171.140/0001-22)

OBJETO: Aquisição de Exames Laboratoriais para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial Nº 001/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 18/07/2018

Colíder-MT, 18 de abril de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018/CISRNM

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATATO: *Henrique & Destefani & Cia Ltda* (CNPJ Nº 02.324.843/0001-79)

OBJETO: Prestação de Serviços de Diagnósticos Por Imagem, quais sejam Angiotomografia, Angioresonância, Ressonância e Raio X) para atender as necessidades e demandas dos pacientes encami-

nhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial Nº 002/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 18/07/2018

Colíder-MT, 18 de abril de 2018.

LICITAÇÃO PORTARIA/SMPFA Nº 037/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **SABINO GOMES BARBOSA** (titular), e o servidor **UÉRITON VALÉRI** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 024/2018. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: PNEUS BARBOSA LTDA - ME

VALOR: R\$ 346.453,22 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

data de assinatura: 24/04/2018

vigência: 31/12/2018

LICITAÇÃO EXTRATO – OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: CEREZOLI & SANTOS LTDA – EPP

Objeto: construção de quadra poliesportiva no município de Colíder – MT, conforme planilha orçamentária, projeto básico e memorial descritivo, elaborados pelo setor de engenharia da prefeitura municipal.

Prorroga o Prazo de Execução: Por 45 dias, terminando o prazo de execução em 11/06/2018.

Data de Assinatura: 26/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº 020/2018 DE 26/04/2018

PORTARIA Nº 020/2018 DE 26/04/2018

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei.

Considerando que o feriado nacional de primeiro de maio “Dia do Trabalho” será numa terça-feira.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar **PONTO FACULTATIVO nas atividades da Câmara Municipal na próxima segunda-feira, dia 30/04/2018** (trinta de abril do ano de dois mil e dezoito).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Antônio C. Pinheiro de Oliveira - **Presidente Biênio 2017/2018**

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 194/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Portaria 194/2018 de 16 de Abril de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ADRIANA ABADIA DA SILVA, portadora do CPF/MF 035.273.181-86, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Abril de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 de 27 de Abril de 2018.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO: Ordem exarada nos autos 303.24.2018.811.00-59 da Primeira Vara da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT.

CONVOCA:

A candidata aprovada no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2015 e relacionada abaixo, deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para assumir seu respectivo cargo, apresentando os documentos exigidos no anexo I deste edital para posse.

SECRETARIA	CARGO	CARGA HORARIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
ASSISTENCIA SOCIAL	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	2º	ANDREIA XAVIER RIBEIRO BOZA

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2015, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 27 de Abril de 2018.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Relação dos documentos necessários para tomar posse/Admissão.

O candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).
- 4 - Título de eleitor.
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
- 8 - Comprovante de endereço atualizado, contendo todos os dados necessários.
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho.
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido no edital.
- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.
- 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
- 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercera sua função.
- 20 - Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio-X Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação);
- 21 - Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 20, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos.
- 22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
- 23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil
- 24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais
- 25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais
- 26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)
- 27 - E-mail

28 - PIS/PASEP

29 - Declaração de confidencialidade

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível e autenticação.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação antes da autenticação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 193/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Portaria 193/2018 de 26 de Abril de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/05/2018 a 30/04/2020 a servidora pública municipal MARIA WILDEI COELHO BRITO, matrícula 011279, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Abril de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 019/2018 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 019/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sra. CERLENI CIRINO DE OLIVEIRA– CPF: 387.669.301-20; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel 3347 - LOTE 14 - QUADRA 51– Bairro Vila Nova, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 26de Abril de 2018.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2451/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (...), teve como vencedora a empresa FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.286.917/0001-05, que apresentou melhor oferta para o objeto licitado consignando um valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por um período de 12 meses.

Conquista D'Oeste, 27 de abril de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 -SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2650/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ABASTECIMENTO DOMICILIAR DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Credenciamento: Das 07:00 as 08:00 horas

Abertura: 16/05/2018- Horário de Cuiabá às 08:00 (oito) horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 27 de Abril de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 -SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2643/2018

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Patrulha Mecanizada composta por 01 Caçamba Trapezoidal para acoplamento na Escavadeira, conforme Contrato de Repasse nº 853521/2017/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, para atender as necessida-

des da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado do Município de Conquista D' Oeste, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 07:00 as 08:00 horas

Abertura: 15/05/2018 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 27 de Abril de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**RESULTADO DO PREGÃO 033/2018 PROCESSO 052/2018**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 033/2018 obteve os seguintes resultados: **A empresa 3E TERRA-PLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.516.527/0001-55** foi vencedora do item **1,,3,4,5 com o VALOR GLOBAL DE 7.278,00** (Sete mil, duzentos e setenta e oito reais). **A empresa D. KISCHKEL – ME- CNPJ: 07.256.802/0001-55** foi vencedora do item **2 VALOR GLOBAL R\$ 3.900,00** (Três mil, novecentos reais). **A empresa L.G.F. PAULI & CIA LTDA – ME – CNPJ: 09.677.256/0001-02** foi vencedora do item **6 com o VALOR GLOBAL DE R\$ 32.400,00** (Trinta e dois mil, quatrocentos reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 27 de abril de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2018 - PROCESSO 052/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 052/2018

b) Licitação Nr.: 033/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 26/04/2018

e) Objeto da Licitação: para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

- 012706 – 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI – 4 ITENS – VALOR GLOBAL DE R\$ 7.278,00 (Sete mil, duzentos e setenta e oito reais).

- 010097- D. KISCHKEL – ME – 01 ITEM – VALOR GLOBAL R\$ 3.900,00 (Três mil, novecentos reais).

- 010426- L.G.F. PAULI & CIA LTDA – ME – 01 ITEM – VALOR GLOBAL DE R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2018**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.175/2017)**

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2018**, cujo objeto é Registro de Preços, para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de conservação, limpeza e asseio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá e unidade descentralizada com disponibilização de mão-de-obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos

LOTE ÚNICO**Empresa Vencedora: COMPREST CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.**

Perfazendo um Valor Total de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2018.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2018**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.175/2017)**

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2018, cujo objeto é Registro de Preços, para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de conservação, limpeza e asseio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá e unidade descentralizada com disponibilização de mão-de-obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos

LOTE ÚNICO**Empresa Vencedora: COMPREST CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.**

Perfazendo um Valor Total de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos – Interino

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2018**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109.769/2017)****Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SMOP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 1) Blocos de Concreto Estrutural 14X19X29; 2) Blocos de Concreto Estrutural 14X19X39; 3) Canaleta de Concreto 14X19X39; 4) Tijolos Cerâmicos de 8 Furos; 5) Tijolos Cerâmicos Maciços; 6) Cimento Portland II 32 F 50 KG e 7) Cal para Massa 20KG.

Data/Horário: 16/05/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2018**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116.647/2017)****Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Gestão - SMGe**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais destinados a assegurar o adequado combate a incêndio e prestação de serviços de recarga de extintores, conforme especificações e demais condições descritas no edital e seus anexos.

Data/Horário: 16/05/2018 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos – Interino

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**GABINETE****ERRATA AO DECRETO Nº 026 DE 03 DE ABRIL DE 2018**

Errata ao Decreto nº 026 de 03 de Abril de 2018 que “Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de En-

sino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho Municipal do FUNDEB, e dá outras providências”.

Onde se lê: “Andreia de Aguiar Alves”

Leia-se: “Andreia de Aguiar”

Onde se lê: “Edina da Silva Ferreira Amorim”

Leia-se: “Edina Ferreira da Silva Amorim”

Onde se lê: “Elaine Dias Ataíde”

Leia-se: “Elaine Vanúcia Dias Ataíde”

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 27 de Abril de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME 2018/2019

Elaboração e Informações

Prefeitura de Curvelândia

Secretaria Municipal de Saúde

Farmácia Pública

Avenida Brasil, 728

Jd. Paulista

Curvelândia – Mato Grosso

Cep: 78.237-000

Fone: (65) 3273-1205

email: sms@curvelandia.mt.gov.br

prefeitura@curvelandia.mt.gov.br

Projeto Gráfico /Diagramação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Gestão 2017-2020

Sidinei Custódio da Silva

Prefeito

Benedito de Souza Magalhães

Vice-prefeito

Samuel Rodrigues Rosa

Secretário da Saúde

Equipe Técnica de Elaboração e Revisão

Evandro Roberson Teixeira

Margarett Rozemari de Oliveira Nunes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURVELÂNDIA

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Farmácia Pública Municipal

A Assistência Farmacêutica conceituada como “grupo de atividades relacionadas com o medicamento, destinadas a apoiar as ações de saúde visando o bem estar de uma comunidade”.

A Informação é o melhor Remédio

Curvelândia-MT, 2018. 1 SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE:

1.1 - Secretário Municipal da Saúde: Samuel Rodrigues Rosa

2 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

2.1 - Farmacêuticas Responsáveis:

Marli Sanchez da Silva – CRF/MT 3167

2.2 - Farmacêutica

Margarett Rozemari de Oliveira Nunes – CRF/MT 4560

3 - COMISSÃO ESPECIAL DE FARMACOLOGIA E TERAPÊUTICA:

Secretário Municipal de Saúde – Samuel Rodrigues Rosa

Marcela Rodrigues da Silva – CRM/MT: 8778

Marli Sanchez da Silva – CRF/MT: 3167

Fernanda de Laet Lebrero – COREM/MT: 218157

Marineide Ap. N. Magalhães - COREM/MT 214.918

Wellinton Charles Pereira Neto – Gerente de Compras

Evandro R. Teixeira – Coordenador Administrativo

Lista de Abreviaturas

ATC - Anatomical Therapeutic Chemical

RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais

REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

CBAF - Componente Básico da Assistência Farmacêutica

CEAF - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

CESAF - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

mg/mL - Miligrama por mililitro

mg/g - Miligrama por grama

mEq - Miliequivalente-grama

mEq/L - Miliequivalente-grama por litro

mg - Miligrama

mL - Mililitro

mcg - Microcentigrama

UI - Unidade internacional

UI/mL - Unidade internacional por mililitro

DST - Doenças sexualmente transmissíveis

AIDS ou SIDA - Acquired Immune Deficiency Syndrome –

Síndrome da Imunodeficiência Adquirida

SUS - Sistema Único de Saúde

Prefácio

A Assistência Farmacêutica nas Farmácias do SUS

A Assistência Farmacêutica é um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Esse conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Assim, a Assistência Farmacêutica apresenta componentes com aspectos de natureza técnica, científica e operativa, integrando-os de acordo com a complexidade do serviço, necessidades e finalidades. No entanto, a organização da Assistência Farmacêutica caracteriza-se como uma estratégia que procura superar a fragmentação entre esses componentes e as diversas áreas do sistema, mediante definição de fluxos na construção de um conjunto articulado e sincronizado, que influencia e é influenciado pelas áreas dos serviços de saúde.

Apresentação

A Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS constitui uma estratégia para aumento e qualificação do acesso da população aos medicamentos essenciais. Ao mesmo tempo em que o medicamento é um importante insumo no processo de atenção a saúde, pode também se constituir em um fator de risco, quando utilizado de maneira inadequada.

A assistência farmacêutica está vinculada a garantia de acesso aos medicamentos, ao seu uso racional e pela necessidade de articulação do conjunto das ações de saúde, sendo o usuário SUS o foco principal de seus serviços.

Para a promoção do uso racional de medicamentos devem ser criados mecanismos que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo para a garantia da utilização segura e eficaz. Dentre esses mecanismos podemos destacar a utilização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e dos protocolos clínicos.

A REMUME foi elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, existente no Município de Curvelândia, composta por uma equipe multiprofissional formada por médicos, farmacêuticos, enfermeiras e setor de compras, que trabalham de maneira permanente na revisão da REMUME e protocolos farmacoterapêuticos.

A REMUME tende a incrementar a qualidade da prescrição e facilitar o processo de escolha do medicamento e da dispensação, além de facilitar o abastecimento dos sistemas, inclusive o armazenamento e a distribuição, tornando-os mais regulares e eficientes, com economia e racionalização. A REMUME e a lista complementar de medicamentos são isentas de conflitos de interesse e selecionadas com base nos medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e na medicina baseada em evidências, visando subsidiar os profissionais de saúde para a prescrição, a dispensação e o uso dos medicamentos para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

A seleção dos medicamentos foi baseada em critérios como comprovada eficácia, segurança, conveniência posológica, disponibilidade no mercado e menor custo, que atendem as necessidades epidemiológicas prevalentes no Município.

O objetivo desta ferramenta na prática, é garantir ampla difusão entre os profissionais de saúde diminuindo prescrições de medicamentos não padronizados o que possibilita o acesso do usuário aos medicamentos essenciais de forma plena e humanizada, com melhoria na qualidade de vida do usuário.

Definições

Relação Municipal de Medicamentos – REMUME

Compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS. Seleção, adquiridos com recursos próprios do município, complementados por recursos do estado e do Ministério da Saúde. São medicamentos ofertados pelos municípios e Distrito federal a partir da RENAME considerando o perfil epidemiológico, a organização dos serviços e a complexidade do atendimento oferecido.

Relação Nacional de Medicamentos – RENAME

A RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

Relação Complementar de Medicamentos

A relação municipal de medicamentos complementares compreende a seleção e padronização de medicamentos que complementam a REMUME de modo a ampliar o acesso do usuário no âmbito do SUS para o tratamento de patologias ou de agravos, de acordo com a especificidade do serviço ou em obediência a protocolos determinados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do município de Curvelândia.

Medicamentos Essenciais

Medicamentos essenciais são aqueles definidos pelo SUS para garantir o acesso do usuário ao tratamento medicamentoso.

Componente Básico da Assistência Farmacêutica

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e àqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica.

Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica destina-se ao financiamento para custeio de ações de assistência farmacêutica nos seguintes programas de saúde estratégicos:

- I. Controle de endemias, tais como a Hanseníase, Leishmaniose Tuberculose, Chagas e outras doenças endêmicas de abrangência nacional ou regional;
- II. Anti-retrovirais do programa DST/AIDS; III. Sangue e Hemoderivados; e IV. Imunobiológicos;

São medicamentos destinados a patologias de controle específico do Ministério da Saúde, para atingirem as metas de controle e eliminação exigidos pela Organização Mundial de Saúde, ou por serem medicamentos cuja aquisição depende de processos de licitação internacional.

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

É uma estratégia de acesso a medicamento no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas

de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde. A Portaria GM/MS N° 2981/2009 determina que o acesso aos medicamentos que fazem parte das linhas de cuidado para as doenças contempladas no âmbito deste Componente será garantido mediante a pactuação entre a União, estados, Distrito Federal e municípios.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

Segundo a Resolução nº. 338 de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, a definição para mesma é:

Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve pesquisa, desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como seleção, programação, aquisição, dispensação, dispensação, garantia de qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população (BRASIL, 2004).

Comissão de Farmácia e Terapêutica

Secretaria Municipal de Saúde de Curvelândia

Considerações Finais

JUSTIFICATIVA:

Conforme a Lei nº.8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde – Institucionalização do SUS)

[...] Artigo 5º. São objetivos do Sistema Único de Saúde – SUS

- a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

- a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do artigo 2º desta Lei; - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Artigo 6º. Estão incluídas, ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS

- a execução de ações: - de vigilância sanitária; - de vigilância epidemiológica; - de saúde do trabalhador, e; - de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica; **OBJETIVO GERAL:**

Orientar e executar no âmbito da assistência farmacêutica municipal, segundo a Política Nacional de Medicamentos, promovendo e conscientizando o uso racional dos fármacos junto à população, aos prescritores e dispensadores, assegurando à população o acesso qualificado e seguro do medicamento.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

Oportunizar qualidade e racionalidade ao ciclo logístico de Assistência Farmacêutica, lembrando que o uso racional de medicamentos contribui para a melhoria da saúde dos munícipes, concedendo-lhes melhor qualidade de vida.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído. As propostas que contiverem documentação bibliográfica com indicações de eficácia comparada e/ou estudos de evidência e/ou estudos fármaco-econômicos poderão obter melhor avaliação do que as que contenham apenas simples referência a periódicos.

Curvelândia-MT, 05 de março de 2018.

1. Analgésicos

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica/ Descrição
Ácido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimido
Beclometasona	250 mcg	Spray Oral
Budesonida	50 mcg (equivalente a 32 mcg por dose)	Frasco de 6mL
Cetoprofeno	50 mg/mL	Ampola 2 mL
Ciclobenzaprina	10 mg	Comprimido
Diclofenaco de potássio	25 mg/mL	Ampola 3 mL
Diclofenaco de potássio	50 mg	Comprimido
Diclofenaco dietilamônico	Gel 1%	Bisnaga 60 g
Dimeticona	40 mg	Comprimido
Dimeticona	75 mg/mL	Frasco de 10 mL
Dipirona	500 mg/mL	Ampola
Dipirona	500 mg/mL	Frasco de 10 mL
Dipirona	500mg/mL	Frasco de 20 mL
Dipirona	500 mg	Comprimido
Ibuprofeno	200 mg	Comprimido

Ibuprofeno	300 mg	Comprimido
Ibuprofeno	400 mg	Comprimido
Ibuprofeno	600 mg	Comprimido
Ibuprofeno	100 mg/mL	Frasco de 20 mL
N-butilescopolamina + dipirona	10 mg + 250mg	Ampola de 5 mL
N-butilescopolamina + dipirona	10mg + 250mg	Frasco de 10 mL
N-butilescopolamina + dipirona	10mg + 250mg	Frasco de 20 mL
Nimesulida	100 mg	Comprimido
Nimesulida	100 mg/mL	Frasco de 20 mL
Paracetamol	500 mg	Comprimido
Paracetamol	200 mg/mL	Frasco de 10 mL
Paracetamol	200 mg/	Frasco de 20 mL
Pregabalina	75 mg	Comprimido
Tramadol	50 mg/mL	Ampola 2 mL
Prednisolona, Fosfato de	Solução 4,02mg/mL (equ. a 3mg por mL)	Frasco de 100 mL

1.1. Analgésicos não-opioides, anti-inflamatório não esteroides (AINE) e esteroides:

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica/ Descrição
Ácido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimido
Acetaminofeno	500 mg	Comprimido
Acetaminofeno	200 mg/mL	Frasco de 15 mL
Beclometasona	250 mcg	Spray Oral
Budesonida	50 mcg (equivalente a 32 mcg por dose)	Frasco de 6mL
Diclofenaco	75 mg/ml	Ampola 3 mL
Diclofenaco dietilamônico	Gel 1%	Bisnaga de 60g
Dipirona	500 mg/ml	Ampola 2 mL
Dipirona	500 mg/ml	Frasco de 20 mL
Ibuprofeno	600 mg	Comprimido
Ibuprofeno	50 mg/mL	Frasco de 20 mL
Meloxicam	7,5mg	Comprimido
Meloxicam	15 mg	Comprimido
N-butilescopolamina + dipirona	10 mg + 250mg	Ampola de 5mL
N-butilescopolamina + dipirona	10mg + 250mg	Frasco de 20mL
Prednisolona, fosfato de	Solução 4,02 mg/mL (equ. a 3 mg por mL)	Frasco de 100ml
Tenoxicam	20 mg	Ampola de 2 mL

2. Drogas que agem no Sistema Nervoso Central: 2.1. Anticonvulsivantes

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Ácido Valpróico	250 mg	Comprimido
Ácido Valpróico	500 mg	Comprimido
Ácido Valpróico	250 mg/5mL	Solução oral
Buspirona	10 mg	Comprimido
Carbamazepina	200 mg	Comprimido
Carbamazepina	20 mg/mL	Susp. Oral 2% Frasco de 100 mL
Depakote	250 mg	Comprimido
Depakote	500 mg	Comprimido
Fenobarbital	100 mg	Comprimido
Fenobarbital	40 mg/mL	Frasco de 40mL
Fenobarbital	100 mg/mL	Ampola 2mL
Fenitoína	50 mg/mL	Ampola 5mL
Fenitoína	100 mg	Comprimido
Valproato de Sódio Xarope	250 mg/5mL	Frasco
Valproato de Sódio Xarope	250 mg	Comprimido
Valproato de Sódio Xarope	500 mg	Comprimido

2.2. Hipnóticos e Sedativos

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Clonazepam	0,5 mg	Comprimido
Clonazepam	2,5 mg	Solução Oral
Diazepam	5 mg	Comprimido
Diazepam	10 mg	Comprimido
Diazepam	5 mg/mL	Ampola 2mL
Midazolam UPA	15 mg/3mL	Ampola

2.3. Antidepressivos, Anti-Psicóticos e Estabilizador de Humor

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Alprazolam	0,5mg	Comprimido
Alprazolam	1,0 mg	Comprimido
Amitriptilina	25mg	Comprimido
Amitriptilina	75mg	Comprimido
Anafranil	10 mg	Comprimido
Carbonato de Lítio	300 mg	Comprimido
Clomipramina	25 mg	Comprimido
Clorpromazina	25 mg	Comprimido
Clorpromazina	100 mg	Comprimido
Clorpromazina	5 mg/mL	Ampola 5 mL
Clorpromazina	Susp. Oral 40 mg/mL	Frasco de 40 mL
Cloridrato de Metilfenidato	10 mg	Comprimido
Clortalidona	25 mg	Comprimido
Fluoxetina	20 mg	Comprimido
Haloperidol, Decanoato	50 mg/mL	Ampola 1mL
Haloperidol, decanoato	75 mg/mL	Ampola 1mL
Haloperidol	5 mg	Comprimido
Haloperidol	5 mg/mL	Ampola 1mL
Haloperidol	2mg/mL	Solução Oral
Nortriptilina	50 mg	Comprimido
Paroxetina	20 mg	Comprimido
Petidina	50 mg/mL	Ampola
Risperidona	1 mg/mL	Susp. Oral
Risperidona	2 mg	Comprimido
Sertralina, Cloridrato de	50 mg	Comprimido
Tioridazina	100 mg	Comprimido
Topiramato	25 mg	Comprimido

2.4. Antiparkinsonianos:

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Biperideno	2 mg	Comprimido
Biperideno	5 mg/mL	Ampola 1mL
Levodopa + Benserazida	100 mg + 25 mg	Comprimido
Levodopa + Carbidopa	250 mg + 25 mg	Comprimido

3. Fármacos que atuam sobre o Sistema Respiratório: Broncodilatadores e Expectorantes

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Acebrofilina Xarope Pediátrico	25 mg/5mL	Frasco de 100 mL
Acebrofilina Xarope Adulto	50 mg/5mL	Frasco de 100 mL
Acetilssisteína Xarope Adulto	40 mg/mL	Susp. Oral
Acetilssisteína XaropeAdulto	20 mg/mL	Susp. Oral
Ambroxol Xarope Pediátrico	15 mg/5mL	Frasco
Ambroxol XaropeAdulto	30 mg/5ml	Frasco
Aminofilina	24 mg/mL	Ampola 10 mL
Fenoterol	5 mg/mL Solução	Frasco de 20 mL
Hidrocortisona	500 mg	Frasco Ampola
Ipratrópio	0,250 mg/mL Solução	Frasco de 20 mL
Prednisona	5 mg	Comprimido
Prednisona	20 mg	Comprimido
Salbutamol	100 mcg	Spray Oral
Salbutamol Xarope	2 mg/mL	Frasco

4. Fármacos que atuam sobre o Sistema Digestivo e Antihistamínicos

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Bromoprida	10 mg	Comprimido
Bromoprida	10 mg/2mL	Ampola
Cimetidina	150 mg/mL	Ampola 2 mL
Cinazina	75 mg	Comprimido
Cinazina	25 mg	Comprimido
Cloridrato de Piridoxina + Dimenidrinato	50 mg/mL + 50mg/ml	Ampola de 1 mL
Dexclorfeniramina	2 mg	Comprimido
Dexclorfeniramina Xarope	2 mg/5mL	Frasco de 120 mL
Dimenidrato + Piridoxina + Glicose + Ampola Frutose B6 DL		Ampola 10 ml
Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina	50 mg + 10 mg	Comprimido
Flunarizina	10 mg	Comprimido
Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	37 mg + 35,6 mg	Frasco de 240 mL
Loratadina	10 mg	Comprimido
Loratadina Xarope	1 mg/mL	Frasco de 100 mL
Metoclopramida	5 mg/mL	Ampola 2mL
Metoclopramida	10 mg	Comprimido
Metoclopramida	4 mg/mL	Frasco de 10 mL
Ondansetrona, Cloridrato de	2 mg/mL	Ampola
Omeprazol	20 mg	Capsula
Prometazina	25 mg/mL	Ampola 2 mL
Prometazina	25 mg	Comprimido
Ranitidina	150 mg	Comprimido

5. Anestésicos 5.1 Anestésicos Locais

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Lidocaína	2%	Bisnaga 30g
Lidocaína	2% c/ vaso constritor	Frasco Ampola de 20ml
Tetracaína + fenilefrina	Solução Oftálmica	Frasco de 10 mL

6. Antidiabéticos

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Glibenclamida	5 mg	Comp.
Gliclazida	80 mg	Comprimido
Insulina Humana NPH - MS	100 UI/mL	Frasco de 10 mL
Insulina Humana Regular - MS	100 UI/mL	Frasco 10 mL
Metformina	850 mg	Comprimido

* M.S – Ministério da Saúde.

7. Fármacos que atuam sobre o sistema hematopoiéticos

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Sulfato ferroso	40 mg	Comprimido
Sulfato ferroso	25 mg/mL	Frasco de 30 mL

8. Fármacos de uso Tópico

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição

Dexametasona, Acetato	Creme 0,1%	Bisnaga de 10g
Ivermectina	6mg	Comprimido
Kollagenase	Pomada 0,6UI	Bisnaga de 50g
Kollagenase + Clorafenicol		
Neomicina + Bacitracina	5mg + 250UI,	Bisnaga de 30g
Pasta d'água	100 mg	Bisnaga
Permetrina	Loção tópica 5%	Frasco 60 mL
Pomada para Assadura	Hipoglós	Bisnaga de 45g
Retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol		Bisnaga de 3,5g
Sulfadiazina de Prata	1%	Pote de 400g

9. Fármacos que atuam sobre o sistema cardiovascular

9.1. Cardiotônicos

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Digoxina	0,25 mg	Comprimido
Epinefrina	1 mg/mL	Ampola 1mL
Isordil	2,5 mg	Comp. Sublingual
Isordil	5 mg	Comp. Sublingual

9.2. Diuréticos

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Espironolactona	25 mg	Comprimido
Espironolactona	50 mg	Comprimido
Furosemida	40 mg	Comprimido
Furosemida	10 mg/mL	Ampola 2mL
Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido
Manitol	Bolsa 20%	Frasco de 250mL

9.3. Anti-arrítmicos específicos

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Adenosina	3 mg/mL	Ampola de 2 mL UPA
Amiodarona	50 mg/mL	Ampola 3mL
Amiodarona	200 mg	Comprimido
Diosmina Flavonoídes expressos em hesperidina	900 mg + 100 mg	Comprimido
Noradrenalina	4 mg/ml ou 8 mg/ml	Ampola

9.4. Anticolinérgicos

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Sulfato de Atropina	0,5 mg/mL	Ampola 1 mL

9.5. Vasodilatadores, Anti-anginosos e Antihipertensivos Específicos

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Anlodipino, Besilato	5 mg	Comprimido
Anlodipino, Besilato	10 mg	Comprimido
Anlodipino, Besilato	20 mg	Comprimido
Atenolol	25 mg	Comprimido
Atenolol	50 mg	Comprimido
Captopril	25 mg	Comprimido
Captopril	50 mg	Comprimido
Carvedilol	3,125 mg	Comprimido
Carvedilol	6,25 mg	Comprimido
Carvedilol	12,5 mg	Comprimido
Carvedilol	25 mg	Comprimido
Clonidina	0,150 mg	Ampola
Clonidina	0,100 mg	Comprimido
Diltiazem	60 mg	Comprimido
Dinitrato de isossorbida	5 mg	Comp. Sublingual
Doxazosina	4 mg	Comprimido
Enalapril	20 mg	Comprimido
Hidralazina	25 mg	Comprimido
Losartana Potássica	25 mg	Comprimido
Losartana Potássica	50 mg	Comprimido
Losartana Potássica	100 mg	Comprimido

Metildopa	250 mg	Comprimido
Metildopa	500 mg	Comprimido
Metoprolol	100 mg	Comprimido
Nifedipino	10 mg	Capsula
Nifedipino	20 mg	Capsula
Propranolol	40 mg	Comprimido

10. Antimicrobianos 10.1. Antibacterianos

<i>Denominação Genérica</i>	<i>Concentração/ Composição</i>	<i>Forma Farmacêutica/ Descrição</i>
Amoxicilina	500 mg	Comprimido
Amoxicilina	250 mg/5mL	Frasco de 60 mL
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500 mg + 125 mg	Comprimido
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	Susp. Oral
Azitromicina	500 mg	Comprimido
Azitromicina	40 mg/15mL	Frasco
Azitromicina	600 mg/15mL	Susp. Oral
Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	Ampola
Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	Ampola
Cefalexina	500 mg	Comprimido
Cefalexina	250 mg/5mL	Susp. Oral
Ceftriaxona	1g	Frasco Ampola
Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido
Eritromicina	500 mg	Comprimido
Eritromicina	50 mg/mL	Susp. Oral
Espiramicina	500 mg	Comprimido
Metronidazol	400 mg	Comprimido
Metronidazol	250mg	Comprimido
Metronidazol	0,4 mg/mL	Frasco de 60 mL
Metronidazol	Crema Vaginal 5%	Bisnaga 50g
Nitrofurantoina	100 mg	Comprimido
Norfloxacino	400 mg	Comprimido
Penicilina Benzatina	1.200.000 UI	Frasco Ampola
Penicilina Benzatina	600.000UI	Frasco Ampola
Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL	Frasco de 60mL
Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido

10.2. Antifúngicos

<i>Denominação Genérica</i>	<i>Concentração/ Composição</i>	<i>Forma Farmacêutica/ Descrição</i>
Cetoconazol	200 mg	Comprimido
Cetoconazol	20 mg/g	Crema
Cetoconazol	Xampu 2%	Frasco
Fluconazol	150 mg	Comprimido
Itraconazol	100 mg	Capsula
Metronidazol Geleia Vaginal	10 %	Tubo Gel
Metronidazol + Nistatina	Crema Vaginal	Bisnaga
Miconazol	Crema Vaginal 20 mg/g	Bisnaga 60g
Miconazol	Crema Dermatológico 20 mg/g	Bisnaga
Nistatina	100.000 UI/mL	Susp. Oral Frasco de 50 mL
Nistatina Crema Vaginal		Tubo de 30 g

10.3. Anti-sépticos

<i>Denominação Genérica</i>	<i>Concentração/ Composição</i>	<i>Forma Farmacêutica/ Descrição</i>
Álcool	70%	Frasco de 1000ml
Clorexidina Alcoólica	4%	Frasco de 1000ml
Clorexidina Degermante	4%	Frasco de 1000ml
Permanganato de Potássio	100mg	Comprimido

11. Nutrientes

11.1 Vitaminas

<i>Denominação Genérica</i>	<i>Concentração/ Composição</i>	<i>Forma Farmacêutica/ Descrição</i>
Ácido Ascórbico	100 mg/mL	Ampola
Ácido Fólico	5 mg	Comprimido
Ácido Tranexânico	50 mg/mL	Ampola
Ácido Tranexânico	250 mg	Comprimido

Ciproheptadina Cloridrato + Associações	4 mg	Frasco de 240 mL + dosador
Complexo B		Ampola 2mL
Fitomenadiona	10 mg/mL	Ampola
Vitamina K		
Tiamina	300 mg	Comprimido

11.2. Minerais

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica/ Descrição
Água Destilada	10 mL	Frasco Ampola de 10 mL
Carbonato de cálcio + calciferol	500 mg + 400 UI	Comprimido
Cloreto de Sódio	0,9 %	Frasco de 100mL
Cloreto de Sódio	0,9 %	Frasco de 250 mL
Cloreto de Sódio	0,9%	Frasco de 500 mL
Cloreto de Sódio	20%	Ampola de 10 mL
Cloreto de Potássio	19,1%	Ampola 10 mL
Glicose	25%	Frasco de 500 mL
Glicose	10%	Frasco de 250 mL
Glicose Hipertônica	50%	Ampola 10 mL
Sais de Hidratação oral		Sache 27,9g
Ringer Lactado		Bolsa 500 mL

12. Antiparasitários

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica/ Descrição
Albendazol	400mg	Comprimido
Albendazol	40 mg/mL	Frasco de 10 mL
Mebendazol	20 mg/mL	Susp. Oral
Metronidazol	250 mg	Comprimido
Metronidazol	400 mg	Comprimido
Metronidazol	40 mg/mL Sup. Oral	Frasco de 30 mL
Secnidazol	1000 mg	Comprimido
Tiabendazol	250 mg/5mL Susp. Oral	Frasco de 120 mL

13. Hormônios

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica/ Descrição
Etinilestradiol + levonorgestrel - MS	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido
Estriol Creme Vaginal	1 mg/g	Tubo
Estriol		Bisnaga 50g
Estrogênios Conjugados Creme Vaginal	0,625 mg/g	Tubo
Levonorgestrel MS	0,50 mg	Comprimido
Levotiroxina Sódica	25 mcg	Comprimido
Levotiroxina Sódica	50 mcg	Comprimido
Levotiroxina Sódica	100 mcg	Comprimido
Medroxi-progesterona - MS	10mg	Comprimido
Norestisterona MS	0,35 mg	Comprimido
Norestisterona + Estradiol - MS	50 mg + 5 mg	Ampola
Propiltiouracila	100 mg	Comprimido

14. Antiglaucomatoso

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica/ Descrição
Acetazolamida	250mg	Comprimido
Antagonista Adrenérgico	Maleato de Timolol	

15. Colírios Antiinflamatório / Antimicrobiano

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica/ Descrição
Clorafenicol	25 mg/mL	Susp. Oral
Cloridrato de Tetraciclina	10 mg/g (1%)	Pomada
Dexametasona	1 mg/ml (0,1%)	Susp. Oftálmica
Diclofenaco de Sódio	1mg/mL	Susp. Oftálmica
Doxiciclina	100 mg	Comprimido
Gentamicina	5 mg/g	Pomada Oftálmica

16. Antiosteoporose

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Alendronato de Sódio	70 mg	Comprimido

17. Laxantes

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Bisacodil	5 mg	Comprimido
Oleo Mineral	100%	Frasco de 100ml Uso Oral

18. Antilipêmico

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Ciprofibrato	100 mg	Comprimido
Sinvastatina	20 mg	Comprimido
Sinvastatina	40 mg	Comprimido

19. Antigotoso

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Alopurinol	100 mg	Comprimido
Alopurinol	300 mg	Comprimido

20. Anticoagulante

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Rivaroxabana	20 mg	Comprimido
Varfarina sódica	5 mg	Comprimido

21. Solução Nasal

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Cloridrato de Sódio + Cloreto enzalcnônio	0,9%	Solução Nasal

22. Dermoprotetor e Cicatrizante

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Loção Oleosa a Base de Ácidos Graxos		Frasco de 100 mL
(Vitamina A e E + Lecetina de Soja)		Caps. Oleosas
(Vitamina A e E + Lecetina de Soja)		Frasco de 200 mL

23. Solução Otológica

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Fluocinolona + Neomicina + Polimixina B + Lidocaína		Frasco de 5 ml

24. Antiviral

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Aciclovir	200 mg	Comprimido
Aciclovir	50 mg/g	Bisnaga

25. Suplementos Alimentares

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Ensure em pó Nutrição Completa e Balanceada		Lata de 400 g
Leite em pó NAN Pro 01		Lata de 400 g
Leite em pó NAN Pro 02		Lata de 400 g
Leite em pó NAN sem Lactose		Lata de 400 g
Nutilis		Lata de 300 g

26. Fraldas Geriátricas

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Tamanho M		Pacote com 09 unidades
Tamanho G		Pacote com 08 unidades
Tamanho GG		Pacote com 07 unidades

27. Inotrópicos UPA

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Cloridrato de Dopamina	5 mg/mL	Ampola de 10 mL
Cloridrato de Dobutamina	50 mg/mL	Ampola de 5 mL

28. Fitoterápicos

Denominação Genérica	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica/Descrição
Alcachofra extrato seco)	500 mg	Capsulas
Carvão Vegetal Ativo	300 mg	Capsula
Cáscara Sagrada	500 mg	Capsula
Espinheira-Santa (Maytenus ilicifolia)	90 mg	Capsula
Gameline-V (Borago Officinalis)	900 mg	Capsula
Garra do Diabo (harpagophytum Procumbens DC)	100mg	Comprimido
Guaco		Sol. Oral Frascos de 100mL
Isoflavona de Soja	75 mg	Comprimido

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 015/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 015/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017, e art. 43, VI, da Lei Federal Nº 8.666/93, e conforme consta no processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS PARA SER UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVISÃO PREVENTIVA DE 1.000 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-200-6/B20506 DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT. Empresa contratada: DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA, inscrito no CNPJ: 01.840.707/0001-79, totalizando o valor de R\$ 4.297,01 (Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Um Centavos). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Empresa. Curvelândia - MT, 27 de Abril de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 014/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 014/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017, e art. 43, VI, da Lei Federal Nº 8.666/93, e conforme consta no processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NOTARIAIS DE CUSTAS E NOTIFICAÇÕES (SERVIÇOS QUE COMPETE AO CARTÓRIO, DEVIDAMENTE LEGALIZADO) PARA EVENTUAIS NOTIFICAÇÕES DESTA PREFEITURA. Empresa contratada: CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, inscrito no CNPJ: 15.023.237/0001-65, totalizando o valor de R\$ 30.120,00 (Trinta Mil, Cento e Vinte Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis

para a contratação da referida Empresa. Curvelândia - MT, 27 de Abril de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083-18

PORTARIA Nº. 083/2018. DENISE/MT, 24 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O *RETORNO DA SERVIDORA AS SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETORNAR a servidora abaixo as suas funções, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Motivo	RETORNO
1108	Maria Gorete Almeida da Visitação Moraes	Não Constatação de Incapacidade Laborativa	18/04/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018 AO EDITAL Nº 003/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA
ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DIAMANTINO - MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados através do presente Edital Complementar AO Edital 003/2018 para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018:

a) **RESULTADO FINAL** (Anexo I), apresentando este para homologação por ordem de classificação entre “**APROVADO**” com vaga garantida e “**CLASSIFICADO**” que comporão o Cadastro de Reserva.

Diamantino – MT, 27 de Abril de 2018.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

Classificação	Candidato	Situação
1º	Silvino Honorato da Silva Junior	APROVADO
2º	Airton Michel Moraes da Silva	APROVADO
3º	Luciano Ferreira da Silva	APROVADO
4º	Lucineide Pereira de Macedo	APROVADO
5º	Daniely R. de Oliveira Slavik	APROVADO
6º	Késsila Rejane da Silva Siqueira Santos	APROVADO
7º	Selma Paulina da Silva	APROVADO
8º	Darcilene dos Santos	CLASSIFICADO
9º	Delenir Conceição Queiroz	CLASSIFICADO
10º	Nilza Torres Pereira	CLASSIFICADO
11º	Érica Laiane de O. Guiomar Lins	CLASSIFICADO
12º	Leandra de Almeida	CLASSIFICADO
13º	Tayanara Priscila Moraes dos Santos	CLASSIFICADO
14º	Lucivania A. do Nascimento Miranda	CLASSIFICADO
15º	Andrea Becker Ruschel da Silva	AUSENTE
16º	Alcileia Machado da Silva	AUSENTE
17º	Diane Mendes Lara	DESISTENTE
18º	Gervânia Pereira de Sousa	DESISTENTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2387 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “Menor Preço por Lote”, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 27/04/2018, onde sagrou-se vencedora dos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 a empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP**, perfazendo um total de R\$ 1.525.750,00 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). A empresa **A. M. DEGRAUS - PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA – EPP**, sagrou-se vencedora do lote de nº 08 com o valor total de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). A ata da sessão encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 27 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO**Pregoeiro**

SETOR RH
PORTARIA Nº 089/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Concede Férias Regulamentar aos Servidores e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período Férias	Secretaria	
2932-1	ROSICLEIA S. MONTALVÇAO KONARD	08/02/2017 a 07/02/2018	02/04/2018 a 21/04/2018	Educação	10 Dias de Abono
3028-1	ANA CLARA PINTO LIMA	13/03/2017 a 12/03/2018	02/04/2018 a 01/05/2018	Educação	
5975-1	WALTEIR SANTOS NASCIMENTO	15/02/2017 a 14/02/2018	02/04/2018 a 21/04/2018	Ass. Social	10 Dias de Abono
2324-1	LUCIO MOISES DE ARAUJO	08/03/2017 a 07/03/2018	02/04/2018 a 21/04/2018	Saúde	10 Dias de Abono
1387-1	NILTON MAMENDES DA SILVA	22/01/2017 a 20/01/2018	02/04/2018 a 21/04/2018	Saúde	10 Dias de Abono
1327-1	SIMONE DO PRADO MARTINS	16/10/2016 a 15/10/2017	02/04/2018 a 01/05/2018	Saúde	
3084-1	LUIZ VALDECIR VILA MORAES	01/03/2017 a 28/02/2018	02/04/2018 a 01/05/2018	Obras	
3099-1	EUZÉBIO FERREIRA DE ALMEIDA	19/03/2015 a 18/03/2016	04/04/2018 a 02/05/2018	Administração	
1664-2	GLEIDINEIA MONÇÃO ADRIANO	03/04/2016 a 02/04/2017	05/04/2018 a 04/05/2018	Saúde	
6049-1	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	03/04/2017 a 02/04/2018	06/04/2018 a 04/05/2018	Saúde	
213-1	MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN	09/03/2017 a 08/03/2018	09/04/2018 a 08/05/2018	Administração	
3205-1	IZADORA FERRER DOS SANTOS	02/05/2015 a 01/05/2016	09/04/2018 a 08/04/2018	Saúde	10 Dias de Abono
5952-2	THIYEMELE CRISTINA COUTO	03/04/2017 a 02/04/2018	10/04/2018 a 09/05/2018	Saúde	
1513-1	MARIONEI FERREIRA MENDES	12/11/2015 a 11/11/2016	11/04/2018 a 30/04/2018	Obras	10 Dias de Abono
1461-1	NIVALDO SANTOS DA SILVA	01/03/2017 a 28/02/2018	12/04/2018 a 02/05/2018	Obras	10 Dias de Abono
1606-1	HELLEN CONCEIÇÃO DE B. WILMANN	15/12/2016 a 14/12/2017	13/04/2018 a 02/05/2018	Saúde	10 Dias de Abono
1615/1	TEREZINHA MENDES L. RUCHITINICA	12/01/2017 a 11/01/2018	16/04/2018 a 15/05/2018	Saúde	
1120-1	LILIAN CIBELE BARBIERI	04/08/2015 a 03/08/2016	16/04/2018 a 15/05/2018	Saúde	
4282-2	BRUNA T. DEL CASTANHEL DOS SANTOS	15/03/2017 a 14/03/2018	17/04/2018 a 16/05/2018	Administração	
3064-1	AUZILENE LOPES MARTINS	14/03/2017 a 13/03/2018	23/04/2018 a 12/05/2018	Saúde	
10-1	ADONALIA DOMINGUES DE LACERDA	05/02/2016 a 04/02/2017	10/04/2018 a 10/05/2018	Saúde	
226-1	TARCÍSIO SANTANA DE ARRUDA	02/03/2017 a 01/03/2018	01/04/2018 a 20/04/2018	Educação	10 Dias de Abono
6014-1	GERUZA ARAUJO	13/03/2017 a 12/03/2018	01/04/2018 a 30/04/2018	Educação	
155-1	JOSE ALVES AQUINO	16/12/2016 a 15/12/2017	01/04/2018 a 30/04/2018	Educação	
2970-1	ELEANDRA MORENO	08/02/2017 a 07/02/2018	01/04/2018 a 30/04/2018	Educação	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 27 de Abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA N. 003/2018.****NOMEIA A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO DIAS COUTINHO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Senhora Telma Bogucheski Ribeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal Nº 004/2017.

Resolve:

Artigo 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo de **Diretora** da Escola Municipal Renato Dias Coutinho, a Professora **Terezinha Silva Dias**, RG 689.668-5 e CPF 460.907.541-53, devidamente **eleita** em processo democrático para o Biênio **2018/2019**.

Artigo 2º. As atribuições da Direção Escolar constam na Lei Complementar Nº014/2015, de 23.09.2015, a qual reformula a Lei 669/99, a qual criou o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dom Aquino – MT, 02 de Janeiro de 2018.

Telma Bogucheski Ribeiro

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Decreto Nº 004/2017

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA N. 001/2018.****NOMEIA A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JULIANA NAZARÉ DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Senhora Telma Bogucheski Ribeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal Nº 004/2017.

Resolve:

Artigo 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo de **Diretora** da Escola Municipal Renato Dias Coutinho, a Professora **Ilza Batista da Silva**, RG 843621 e CPF 767.397.831-87, devidamente **eleita** em processo democrático para o Biênio **2018/2019**.

Artigo 2º. As atribuições da Direção Escolar constam na Lei Complementar Nº014/2015, de 23.09.2015, a qual reformula a Lei 669/99, a qual criou o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dom Aquino – MT, 02 de Janeiro de 2018.

Telma Bogucheski Ribeiro

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Decreto Nº 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**LEI MUNICIPAL Nº 603/2018**

LEI MUNICIPAL Nº 603/2018

DATA: 27 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE SINOP CONGREGAÇÃO DE FELIZ NATAL, SOB A FORMA DE

CONTRIBUIÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros sob a forma de contribuição, até o montante de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para À IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE SINOP CONGREGAÇÃO DE FELIZ NATAL, inscrita no CNPJ sob nº 01.296.276/0001-21, com sede na Avenida das Acácias, nº 2242, Setor Residencial Norte, na cidade de Sinop – MT e Congregação de Feliz Natal na Avenida Maravilha nº 136, centro em Feliz Natal - MT.

Art.2º. O valor da contribuição autorizada no artigo anterior se destinará para subsidiar a realização do Evento **em comemoração ao Dia do Evangélico, a ser realizado no dia 27 de Maio de 2018**, na Praça 17 de Novembro em Feliz Natal - MT.

Art.3º. - O encargo para a organização e realização do evento será de responsabilidade de todas as Igrejas Evangélicas do Município de Feliz Natal–MT.

Parágrafo único: A Igreja Presbiteriana Renovada de Feliz Natal, responsável pelo recebimento e administração do recurso em nome de todas as Igrejas Evangélicas, será responsável pela apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Evento.

Art.4º. - Os recursos financeiros a suportarem a referida despesa serão oriundos dos recursos próprios suplementados se necessário, na seguinte dotação orçamentária:

**04 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
00006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

008 – PROMOÇÃO A CULTURA E TURISMO

1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURISTICOS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 601/2018.

LEI MUNICIPAL Nº 601/2018.

DATA: 27 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO 4º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DE FELIZ NATAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro ao 4º Pelotão De Polícia Militar De Feliz Natal – MT no valor total correspondente à R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassado em 10 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custeio parcial das despesas relativas a material de consumo e contratação de serviços.

Art. 2º - A referida doação ao 4º Pelotão da Polícia Militar de Feliz Natal - MT, somente será repassada mediante celebração de convênio.

Art. 3º - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento, os comprovantes das despesas realizadas com o valor doado, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, cujas despesas não poderão ter destinação diversa da mencionada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para atender esta Lei, encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Finanças.

001 – Departamento Municipal de Administração.

04 – Administração.

122 - Administração Geral.

0002 – Gestão do Poder Executivo.

2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

3370410000 – Contribuições.

0100000000 – Livre Aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº602/2018

LEI MUNICIPAL Nº602/2018

DATA: 27 de abril de 2018.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar despesa para a realização das Festas Juninas das Escolas Municipais, e dá outras providências.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesa, no valor de até R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para realização das Festas Juninas anuais a serem organizadas pelas Escolas Municipais e pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feliz Natal.

Parágrafo Primeiro: As despesas serão efetuadas na medida de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada uma das 07 (sete) escolas, totalizando o valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo: As despesas serão empenhadas e pagas aos fornecedores diretamente pela Prefeitura Municipal

Art. 2º - O encargo para a organização e realização dos eventos será de responsabilidade das Escolas Municipais, com a assessoria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º - Os recursos financeiros a suportarem a referida despesa serão oriundos dos recursos próprios do Município de Feliz Natal, consignados no Orçamento Programa 2018, suplementados se for o caso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TABLETS.

Favorecido: **IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **22.799.112/0001-97**

Valor global estimado: R\$ 6.525,00 (seis mil , quinhentos e vinte e cinco reais)

Prazo para fornecimento dos produtos: 10 (dez) dias contados da data de assinatura da nota de empenho.

Prazo do Contrato: 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Artigo 24 II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Feliz Natal-MT, em 27 de Abril de 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA JURIDICO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº002/2017

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso**, vem retificar O **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 002/2017**, do dia 28 de DEZEMBRO de 2017, para o fim de constar que onde se lê **CESSI-ONÁRIO: 4º PELOTÃO DE POLICIA MILITAR DE FELIZ NATAL/MT** **leia-se:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Feliz Natal – MT, 27 de ABRIL de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO 791- PONTO FACULTATIVO DIA 30/04

“Dispõe sobre ponto facultativo aos Órgãos Públicos da esfera Municipal no dia 30 (trinta) de abril de 2018 (dois mil e dezoito) e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o feriado nacional do dia Primeiro de Maio ao qual celebra o dia do Trabalhador;

Considerando a distância entre o Município de Gaúcha do Norte e as demais localidades;

Considerando que muitos servidores aproveitam o feriado para viajar;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 30 (trinta) de Abril de 2018 (dois mil e dezoito) aos órgãos públicos do Município de Gaúcha do Norte-MT, estando suspenso expediente.

Art. 2º. Os serviços de relevante interesse social como saúde e limpeza pública irão desempenhar suas atividades obedecendo a escala de plantão, não devendo prejudicar em nada o atendimento a população.

§1º. No dia 30 (trinta) estará em funcionamento apenas o PSF Mario Alievi.

§2º. A Farmácia e o Laboratório Municipal irão desempenhar as atividades apenas no período matutino, até às 11:00 hr.

Art. 3º. A Secretaria de Obras desenvolverá as atividades normalmente.

Art. 4º Devido calendário escolar, o atendimento nas escolas e creche municipal não serão suspensos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 26 de Abril de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 039 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Altera e nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS

O excelentíssimo senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS** do Município de Glória D'Oeste, os seguintes membros:

A – Representante do Poder Executivo

TITULAR:

LUIZ CARLOS FONSECA DE ARAÚJO CPF: 383.476.601-15 RG: 511.405 SSP/MT ENDEREÇO: Rua Eloy Custódio da Silva – Glória D'Oeste – MT

SUPLENTE:

IVANI GOMES CPF: 393.930.971-00 RG: 5353653 SSP/MT ENDEREÇO: Rua Ataídes Bernardes s/n – Glória D'Oeste – MT

B – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

TITULAR:

SEBASTIÃO SÉRGIO PAULANI CPF: 109.406.368-16 RG: 219915851 SSP/MT ENDEREÇO: Rua Juliano Mateus – Glória D'Oeste – MT

SUPLENTE:

ADRIANO JOSE DOS SANTOS CPF: 082.510.631-91 RG: 386621 SSP/MT ENDEREÇO: Chácara Bom Jesus – Glória D'Oeste – MT

C – Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município

TITULAR:

NILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA CPF: 432.571.511-87 RG: 427752 SSP/MT ENDEREÇO: Rua Antônio Barbosa – Glória D'Oeste – MT

SUPLENTE:

VALDOMIRO DA SILVA BARROS CPF: 414.026.835-68 RG: 5431291 SSP/BA ENDEREÇO: Sítio Santa Cruz – Glória D'Oeste – MT

D - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO

TITULAR:

ALEXANDRO SOLDÁ CPF: 920.174.281-91 RG: 14237962 SSP/MT ENDEREÇO: Sítio Santa Maria – Glória D'Oeste – MT

SUPLENTE:

ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS CPF: 050.961.871-52 RG: 24428914 SSP/MT ENDEREÇO: Sítio São José – Glória D'Oeste – MT

E – Representante da EMPAER

TITULAR:

CLEICIANY MIRANDA DE ARAÚJO CPF: 003.677.051-50 RG: 1723805-6 ENDEREÇO: Rua Garça Branca s/n Centro – Glória D'Oeste – MT

SUPLENTE:

LUIZ CARLOS PEREIRA LEITE CPF: 891.937.921-15 RG: 13081217 SSP/MT ENDEREÇO: Rua Divino Espírito Santo – Glória D'Oeste - MT

F – Representante do INDEA

TITULAR:

SANDRA APARECIDA PRATA PALERMO CPF: 621.439.831-53 RG: 0671547-8 SSP/MT ENDEREÇO: Rua Juliano Mateus – Glória D'Oeste – MT

G – Representante da Associação Comercial

TITULAR:

DIEGO EMILIO DA SILVA CPF: 035.464.771-70 RG: 179.832-1 SSP/MT ENDEREÇO: Avenida dos Imigrantes – Glória D'Oeste – MT

H - Representante da Congregação Cristã do Brasil

TITULAR:

SEBASTIÃO PIRES DA SILVA CPF: 303.718.051-04 RG: 427.758-9 SSP/MT ENDEREÇO: Rua Juliano Mateus – Glória D'Oeste – MT

I - Representante da Assembleia de Deus

TITULAR:

ANTONIO MIGUEL PACÍFICO CPF: 354.118.77721-20 RG: 386621 SSP/MT ENDEREÇO: Chácara Bom Jesus – Glória D'Oeste – MT

J – Representante da Igreja Católica

TITULAR:

JOSE ROBERTO VILLACIEN CPF: 835.098.871-15 RG: 101732347 SSP/MT ENDEREÇO: Avenida dos Imigrantes – Glória D'Oeste – MT

L – Representante da Sociedade Civil

TITULAR:

RAFAEL BRUNHOLI CPF: 015.251.011-70 RG: 17980240 SSP/MT ENDEREÇO: Sítio São José – Glória D'Oeste – MT

SUPLENTE:

MICAEL SEIDHT DA MOTA CPF: 026.537.321-22 RG: 20063113 SSP/MT ENDEREÇO: Avenida dos Imigrantes – Glória D'Oeste – MT

Artigo 2º - Ficam eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – **CMDRS** os seguintes membros:

PRESIDENTE: WELTERSON VIEIRA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE: VALDOMIRO DA SILVA BARROS

1º SECRETÁRIO (A): ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS

2º SECRETÁRIO (A): MICAEL SEIDHT DA MOTA

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria No. 18/2010 de Maio de 2010**.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE ABRIL DE 2018
PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste/MT

ADVERTÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

Contratada: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.315.996/0001-07 estabelecida a Rua Ipê, 70, Centro – Assis Chateaubriand, Estado de Paraná.

Objeto da Ata: **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PAB, ANTIDIABÉTICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, FISIOTERAPEUTICO E FONOAUDIÓLOGOS para atender as necessidades do Município Glória D'Oeste - MT, durante o seu período de vigência.**

Processo Licitatório: Processo nº 011/2017, Pregão Presencial 08/2017. Registro de Preços 020/2017

OBJETO DA ADVERTÊNCIA: SOBRE NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, **pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00, CONSIDERANDO:**

a) que a Ata de Registro de Preços 020/2017 foi firmada em 03/08/2017 com a empresa ora ADVERTIDA, decorrente do Pregão Presencial 08/2017 Registro de Preços 020/2017;

b) **que a empresa comprometeu-se em entregar os medicamentos e materiais, objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras;**

c) **que os serviços solicitados através da Autorização de Fornecimento nº 480/2018 (de 05/04/2018) enviado no dia 05/04/2018 e a Autorização de Fornecimento n.º 540/2018 (de 11/04/2018) enviado no dia 11/04/2018 não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data, lembrando que são medicamentos de uso diariamente no Pronto Atendimento e na Farmácia Básica do Município.**

d) **que a entrega destes medicamentos deveria ter ocorrido até o dia 12/04/2018 para a autorização n.º 480/2018 e até o dia 18/04/2018 para a autorização n.º 540/2018, portanto em atraso, prejudicando o atendimento nos PSF da cidade de Glória D'Oeste - MT e do Distrito de Monte Castelo, ocasionando transtornos aos profissionais de saúde e resolutividade das condutas médicas e graves riscos pela falta destes medicamentos.**

f) **que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora ADVERTIDA, dentre as quais destacamos:**

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme necessidade do Município.

4.2 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de um dia após o repasse da requisição conforme solicitação da secretaria competente.

g) que quando da abertura da licitação o pregoeiro de forma verbal, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

h) que a Ata de Registro de Preços 020/2018 ainda prevê:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícito.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

i) que a Ata de Registro de Preços reza em sua cláusula Nona, que:

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Diante disto, fica por meio da presente, ADVERTIDA a empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, para que, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações de serviços, poderá o Município de GLÓRIA D'OESTE - MT, aplicar as sanções previstas e CANCELAR ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2017, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente ADVERTÊNCIA será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa.

Glória D'Oeste - MT, 24 de Abril de 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO

Declaro que recebi nesta data, cópia deste documento, cujo ASSUNTO é: ADVERTÊNCIA SOBRE NÃO ENTREGA DO OBJETO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, referente a Ata de Registro de Preços n.º 020/2017.

Nome: _____

CPF nº: _____ Identidade nº: _____

Assinatura: _____

Função que desempenha na empresa: _____

em ____ / ____ / ____

PORTARIA N.º 040 DE 27 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES E LAZER E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir competências nos termos da Lei Complementar n° 028 de 02 de fevereiro de 2006, a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer do Município de Glória D'Oeste para assinar os cheques das contas bancárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer conjuntamente com a Chefe do Setor de Finanças abaixo identificados:

Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, retirar cheques devolvidos, sustar/contraditar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer: **Josenilda Alves das Neves**, nomeada pela Portaria 006 de 01 de Fevereiro de 2018, portadora da cédula de identidade n° 226811463 SSP/MT e do CPF-MF n° 142.812.588-41.

Chefe do Setor de Finanças: **Sandra Esméria Bergamasco Taveira**, nomeada pela Portaria n° 01 de 02 de Janeiro de 2017, portadora do RG 857.180 SSP/MT e do CPF 469.109.721-04.

Prefeito Municipal: **PAULO REMÉDIO**, portador do RG n.º 428.609 SSP/MT e do CPF 361.992.571-20.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE ABRIL DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT.

ADVERTÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017

Contratada: PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Quadra 02 lote 49 a 55, Setor de Indústria, na cidade de Ceilândia - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.758/0001-03.

Objeto da Ata: **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PAB, ANTIDIABÉTICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, FISIOTERAPEUTICO E FONOAUDIÓLOGOS para atender as necessidades do Município Glória D'Oeste - MT, durante o seu período de vigência.**

Processo Licitatório: Processo nº 011/2017, Pregão Presencial 08/2017. Registro de Preços 019/2017

OBJETO DA ADVERTÊNCIA: SOBRE NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, **pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00, CONSIDERANDO:**

a) que a Ata de Registro de Preços 019/2017 foi firmada em 03/08/2017 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente do **Pregão Presencial 08/2017 Registro de Preços 019/2017;**

b) **que a empresa comprometeu-se em entregar os medicamentos e materiais, objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras;**

c) **que os serviços solicitados através da Autorização de Fornecimento nº 481/2018 (de 05/04/2018) enviado no dia 05/04/2018 e a Autorização de Fornecimento n.º 541/2018 (de 11/04/2018) enviado no dia 11/04/2018 não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data, lembrando que são medicamentos de uso diariamente no Pronto Atendimento e na Farmácia Básica do Município.**

d) **que a entrega destes medicamentos deveria ter ocorrido até o dia 12/04/2018 para a autorização n.º 481/2018 e até o dia 18/04/2018 para a autorização n.º 541/2018, portanto em atraso, prejudicando o atendimento nos PSF da cidade de Glória D'Oeste - MT e do Distrito de Monte Castelo, ocasionando transtornos aos profissionais de saúde e resolutividade das condutas médicas e graves riscos pela falta destes medicamentos.**

f) **que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora ADVERTIDA, dentre as quais destacamos:**

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme necessidade do Município.

4.2 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de um dia após o repasse da requisição conforme solicitação da secretaria competente.

g) que quando da abertura da licitação o pregoeiro de forma verbal, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

h) que a Ata de Registro de Preços 019/2018 ainda prevê:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

i) que a Ata de Registro de Preços reza em sua cláusula Nona, que:

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Diante disto, fica por meio da presente, ADVERTIDA a empresa PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.297.758/0001-03, para que, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações de serviços, poderá o Município de GLÓRIA D'OESTE - MT, aplicar as sanções previstas e CANCELAR ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2017, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente ADVERTÊNCIA será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa.

Glória D'Oeste - MT, 24 de Abril de 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO

Declaro que recebi nesta data, cópia deste documento, cujo ASSUNTO é: ADVERTÊNCIA SOBRE NÃO ENTREGA DO OBJETO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, referente a Ata de Registro de Preços n.º 019/2017.

Nome: _____

CPF nº: _____ Identidade nº: _____

Assinatura: _____

Função que desempenha na empresa: _____

em ____ / ____ / ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 91/2018

CONTRATO Nº 091/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução de obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE, localizado na Avenida Guarantã, Município de Guarantã do Norte-MT, objeto do TERMO DE CONVÊNIO 02/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

VOGÊNCIA: 27/04/2018 À 22/01/2019

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI – ME

VALOR: R\$ 2.402.162,63

Guarantã do Norte, 27 de Abril de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da **TOMADA DE PREÇO 008/2018**. As empresas **LOPES & RODRIGUES BATISTA LTDA ME; O.B. VIEIRA & CIA LTDA EPPE** a empresa **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP** foram **HABILITADAS**. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia **09/05/2018 às 13h30** na sala de licitações, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT. Guarantã do Norte/MT, 27 de Abril de 2018. Gutenberg X. Alves dos Santos /Presidente/Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018.

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**, cujo objeto é **SERVIÇOS DE FRETES E ENCOMENDAS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para **18/05/2018 às 08 horas (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE 007/2018 - CREDENCIAMENTO 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Getúlio Vargas, 650, Indavaí - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que acha-se aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais. O Credenciamento ocorrerá no dia 21/05/2018 às 09:00 horas, para vigor a partir de 23/05/2018 à 31/12/2018. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3254-1146 ou e-mail: pmindiavaillicitacao@gmail.com

Indavaí - MT, 27 de abril de 2018.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018 – LOTE II****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018 – LOTE II**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

VALIDADE: ATÉ 26 DE ABRIL DE 2019

Aos 26 dias do mês de abril do ano 2018, na sede da prefeitura do Município Indaiavá, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, nº 650, Bairro centro, CEP: 78.295-000, Indaiavá/MT, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.239.027/0001-20, nos termos das Leis ns.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 001/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pelo Prefeito, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação de empresa para o projeto de "Apoio Administrativo", para a execução de consultoria e auditoria tributária/fiscal, conforme registro no Termo de Homologação do dia 20 de abril de 2018, tendo sido os referidos preços oferecidos pela sociedade cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 1º lugar: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**

CNPJ no **0.176.501/0001-84****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Registro de preço para futura e eventual **contratação de pessoa jurídica para Execução de serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e o fornecimento de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos, mediante a execução das atividades descritas**, no termo de referência anexo I, LOTE II, **devendo ser considerado a implantação e constituição do banco de dados (único) e os serviços de assessoria e consultoria.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 001/2018 realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 – O valor global para a execução dos serviços contratos é de R\$:79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais).

3.1.1 Para o serviço de consultoria e assessoria será dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

3.2 – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transfêrencia bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a prefeitura do Município Indaiavá, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

ORGÃO 03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE 001 – GERENCIA ADMINISTRATIVA**

04.122.0003.2008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.0.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CODIGO REDUZIDO: 51

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**DA CONTRATANTE:**

6.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.5. Fiscalizar, fica por intermédio de indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

6.7 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições; e
- d) indenizações;

6.7.1 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

6.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

6.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.10 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.11 - Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

6.12 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

7.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

7.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

7.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

7.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o prestador /consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;

b) Quando o prestador /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) - Judicial - nos termos da legislação processual.

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso a Prefeitura Municipal de Indaiavá não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 001/2018 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Indaiavá/MT, 26 de abril de 2018

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Indaiavá

CONTRATANTE

ETCA Consultoria e Assessoria Ltda

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcio Alves de Campos Nome: Elesandro Venâncio da Silva

RG: 2438979-0 SSP/MT R.G. nº: 1198011-7 SSP-MT

C.P.F. nº: 050.168.551-02 C.P.F. nº: 979.893.801-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018 – LOTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018 – LOTE I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

VALIDADE: ATÉ 26 DE ABRIL DE 2019

Aos 26 dias do mês de abril do ano 2018, na sede da prefeitura do Município Indaiavá, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, nº 650, Bairro centro, CEP: 78.295-000, Indaiavá/MT, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.239.027/0001-20, nos

termos das Leis ns.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 001/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pelo Prefeito, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa para o projeto de “Apoio Administrativo”, para a execução de consultoria e auditoria tributária/fiscal, conforme registro no Termo de Homologação do dia 20 de abril de 2018, tendo sido os referidos preços oferecidos pela sociedade cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Objeto Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, pagos de forma indevida à outros órgão, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, LOTE I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura da presente ata de registro de preço decorre da realização do Pregão Presencial nº 001/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução do presente instrumento, a remuneração e pagamento dos serviços realizados serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório pela CONTRATADA à CONTRATANTE, onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e ou compensada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de 20% (vinte por cento) sobre o valor cobrado, recebido e ou recuperado em favor da CONTRATANTE, em obediência ao Termo de referência e Proposta de preço constante do processo de Pregão Presencial - nº 001/2018.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transfêrencia bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a prefeitura do Município Indaiavá, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

ORGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 001 – GERENCIA ADMINISTRATIVA

04.122.0003.2008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.0.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CODIGO REDUZIDO: 51

5.2 – DO RESULTADO ESPERADO E O VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELOS SERVIÇOS.

5.2.1 - Considerando o caráter “ad exitum” da futura e eventual contratação dos serviços, onde o processo licitatório apurou preço dos serviços, ou seja, o percentual que a empresa classificada em primeiro lugar receberá sobre os valores recuperados, e ainda a natureza *intuitu personae* do contrato administrativo (contrato personalíssimo), que exige para sua formalização as cláusulas consideradas na legislação vigente como essenciais, dentre elas a cláusula que determina o valor máximo da contratação, a minuta de contrato anexa ao processo licitatório (ANEXO VI – LOTE I) trouxe a Cláusula Quarta, que trata da Remuneração e do valor máximo a ser pagos pelos serviços a serem executados, e para sua formalização a licitante vencedora deverá estimar o valor a ser recuperado durante toda a vigência do futuro contrato, levando em consideração os itens seguintes.

5.2.2 - Considerar que diante da natureza continuada dos serviços, (trato sucessivo), o período de execução dos trabalhos poderá chegar a 60 meses, prazo máximo determinado na legislação vigente.

5.2.3 - Considerar, perfil e o aparelhamento técnico do Município, e o porte das obras e serviços que foram realizadas nos últimos anos nos limites do Município.

5.2.4 - Considerar, o valor arrecadado de ISSQN nos últimos cinco exercícios.

5.2.5 - Desta forma, e considerando o disposto nos itens anteriores, combinado com o resultado da licitação, (proposta vencedora %), definir-se-á o valor total, global e máximo a ser pago pela prestação de serviço, durante toda a vigência do contrato, baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contratado.

5.2.6 - Para cumprimento dos ditames da Lei Federal 4.320/64, no que concerne ao empenho prévio, deverá ser estimado um valor que na medida que se for verificando o êxito na execução dos serviços, e os resultados forem sendo obtidos, serão realizados os empenhos complementares, necessários a liquidação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

6.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.5. Fiscalizar, fica por intermédio de pessoa indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.6. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

6.7 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições; e
- d) indenizações;

6.7.1 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

06.8 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

06.9 - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

06.10 - comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

06.11 - responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

06.12 - exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

07.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

07.1.1 – Advertência;

07.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

07.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

07.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

07.3.1 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

07.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

07.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

07.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

07.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o prestador/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;

b) Quando o prestador /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) - Judicial - nos termos da legislação processual.

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

08.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

08.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

08.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

08.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao fornecimento do Item.

08.6. Caso a Prefeitura Municipal de Indavaí não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – A presente Ata de registro de preço está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 001/2018 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araputanga/MT, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Indavaí/MT, 26 de abril de 2018

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Indavaí

CONTRATANTE

ETCA Consultoria e Assessoria Ltda

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcio Alves de Campos Nome: Elesandro Venâncio da Silva

RG: 2438979-0 SSP/MT R.G. nº: 1198011-7 SSP-MT

C.P.F. nº: 050.168.551-02 C.P.F. nº: 979.893.801-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS – ABRIL/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: J. C. ROMANOWSKI-ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar as quantidades dos plantões de 12 horas e de 24 horas, pelos motivos justificados pela Secretária Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: REGINALDO DUARTE 03747238181

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor e prorrogar a vigência do contrato, em decorrência da necessidade da continuidade dos serviços de manutenção e assistência de acordo com a solicitação do Secretário.

VALOR: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais.)

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2018

VIGÊNCIA: 06/04/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 023/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhanga-MT.”. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de maio de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou

no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 27 de abril de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATOS DE CONTRATOS – MÊS: ABRIL/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIIBUS LTDA.

OBJETO: “Aquisição de caminhão 6x2 acoplado com tanque de aço - pipa 15.000 litros”

VALOR GLOBAL: R\$285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2018.

VIGÊNCIA: 31/08/2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MAYCON FERNANDES DAL PONTE 01100949135

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM O OBJETIVO DE PROMOVER AS AÇÕES E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT”.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2018

VIGÊNCIA: 12/04/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI

OBJETO: “Aquisição prancha para transporte de maquinas pesadas nova com tamanho mínimo de 16 metros, tamanho mínimo área livre 12,5 metros, largura mínima de 3 metros, 02 eixos a disco.”

VALOR GLOBAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2018

VIGÊNCIA: 31/08/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP

OBJETO: “Aquisição de um veículo tipo Van para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.”

VALOR GLOBAL: R\$ 189.920,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2018

VIGÊNCIA: 31/08/2018**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – EPP**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para captação de água subterrânea para consumo humano, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhanga-MT”**VALOR GLOBAL:** R\$ 86.925,30 (oitenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**DATA DE ASSINATURA:** 19/04/2018**VIGÊNCIA:** 31/08/2018**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada no fornecimento de Grama Esmeralda (zoysia japônica) em tapetes, para uso nos diversos espaços públicos do Município de Itanhanga-MT.”**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 20/04/2018**VIGÊNCIA:** 31/07/2018**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** B. M. BARRETO MATOS EIRELI – ME**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao PSF II, atendimento às Agrovilas Simone e Monte Alto e realização de plantões em regime de sobreaviso para suprir as necessidades no Município de Itanhanga-MT.”**VALOR GLOBAL:** R\$ 415.940,00 (quatrocentos e quinze mil novecentos e quarenta reais)**DATA DE ASSINATURA:** 24/04/2018.**VIGÊNCIA:** 24/04/2019.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS – ABRIL/2018****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** J. C. ROMANOWSKI-ME**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo aditar as quantidades dos plantões de 12 horas e de 24 horas, pelos motivos justificados pela Secretária Municipal de Saúde**VALOR:** R\$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais).**DATA DE ASSINATURA:** 13/04/2018**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** REGINALDO DUARTE 03747238181**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor e prorrogar a vigência do contrato, em decorrência da necessidade da continuidade dos serviços de manutenção e assistência de acordo com a solicitação do Secretário.**VALOR:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais.)**DATA DE ASSINATURA:** 06/04/2018**VIGÊNCIA:** 06/04/2019**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS MÊS: ABRIL/2018.****PORTARIA DLC Nº 031/2018****DATA:** 28 de março de 2018.**SÚMULA:** “Designar a servidora Sra. Ana Claudia Schmitz, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora **Ana Claudia Schmitz**, inscrita no CPF nº 038.303.471-03, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 003/2017**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.557/0001-54, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER 02 (DUAS) UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 28 de março de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 032/2018

DATA: 05 de abril de 2018.

SÚMULA: “Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores designados através da Portaria nº 115/2018, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 023/2018**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.811.058/0001-64, que tem por objeto a “**Aquisição de Caminhão 6x2 acoplado com Tanque de aço - Pipa 15.000 litros**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 05 de abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 033/2018

DATA: 05 de abril de 2018.

SÚMULA: “Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores designados através da Portaria nº 115/2018, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 001/2018**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 13.731.784/0001-70, que tem por objeto a “**Aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio à Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio nº 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhanga-MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.



Art. 2º - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios de acompanhamento, quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2018;

Itanhanga-MT, 05 de abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 034/2018

DATA: 05 de abril de 2018.

SÚMULA: “Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores designados através da Portaria nº 115/2018, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 012/2018**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.811.058/0001-64, que tem por objeto a “**Aquisição de patrulha mecanizada, composta por 01 Caminhão Basculante, conforme os termos do Contrato de Repasse nº 850548/2017/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Itanhanga-MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.



Art. 2º - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios de acompanhamento, quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 019/2018;

Itanhanga-MT, 05 de abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 035/2018**DATA:** 12 de abril de 2018.**SÚMULA:** “Designar a servidora Sr. Leidiane Alves dos Santos Barbosa, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa, inscrita no CPF nº. 046.720.591.46, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 024/2018**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **MAYCON FERNANDES DAL PONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.009.466/0001-25, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM O OBJETIVO DE PROMOVER AS AÇÕES E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 12 de abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 036/2018**DATA:** 13 de abril de 2018.**SÚMULA:** “Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a Comissão de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores designados através da Portaria nº 115/2018, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 025/2018**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 18.691.028/0001-88, que tem por objeto a “**Aquisição prancha para transporte de maquinas pesadas nova com tamanho mínimo de 16 metros, tamanho mínimo área livre 12,5 metros, largura mínima de 3****metros, 02 eixos a disco.**” Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2º** - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios de acompanhamento, quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itanhanga-MT, 13 de abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 037/2018**DATA:** 18 de abril de 2018.**SÚMULA:** “Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a Comissão de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores designados através da Portaria nº 115/2018, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 026/2018**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.710.993/0001-53, que tem por objeto a “**Aquisição de um veículo tipo Van para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**” Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2º** - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios de acompanhamento, quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itanhanga-MT, 18 de abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 038/2018

DATA: 19 de abril de 2018.

SÚMULA: “Designar o servidor Sr. João Evangelista Alves da Cunha, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **João Evangelista Alves da Cunha**, inscrito no CPF nº 336.639.043.34, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 027/2018**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.702.309/0001-82**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para captação de água subterrânea para consumo humano, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhanga-MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 19 de abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 039/2018

DATA: 20 de abril de 2018.

SÚMULA: “Designar o servidor Sr. Igor Gregory Marchioro, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Igor Gregory Marchioro**, inscrito no CPF nº 051.342.241.29, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 028/2018**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.025/0001-17, que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Grama Esmeralda (zoysia japônica) em tapetes, para uso nos diversos espaços públicos do Município de**

Itanhanga-MT”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 20 de abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 040/2018

DATA: 24 de abril de 2018.

SÚMULA: “Designar a servidora Sra. Adriana Laureth, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Adriana Laureth**, inscrita no CPF nº 026.652.851.18, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 029/2018**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **B. M. BARRETO MATOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.467.015/0001-22, que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao PSF II, atendimento às Agrovilas Simione e Monte Alto e realização de plantões em regime de sobreaviso para suprir as necessidades no Município de Itanhanga-MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 24 de abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 032/2018****PORTARIA LEGISLATIVA Nº 032/2018****Dispõe sobre concessão de Férias regulamentares e, dá outras providências.**

RONIVON DA SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhes confere a Lei municipal n.º 379/99 e 971/2017 e,

Considerando requerimento da servidora, na data de 19/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias regulamentares á servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, efetiva do cargo de copeira (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula funcional 05, portadora do CPF: 148.011.751-04 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 02/05/2018 relativo ao período aquisitivo: 04/03/2017 á 03/03/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira – MT., 25 de abril de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI**Presidente****CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 033/2018****PORTARIA LEGISLATIVA Nº 033/2018****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei municipais n.º 379/1999, em consonância com a Lei Municipal nº 624/2008, e ;

Considerando requerimento da servidora, na data de 19/04/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER á servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, efetiva do cargo de copeira (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula funcional 05, portadora do CPF: 148.011.751-04 30, **LICENÇA** para gozo de **PREMIO POR ASSIDUIDADE**, relativo ao período aquisitivo: 04 de março de 2013 a 04 de março de 2017, período de gozo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 01/06/2018, conforme solicitado, a pedido da mesma, sem prejuízo da remuneração. Retorno previsto 01 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira – MT., 25 de abril de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI**Presidente****PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **“Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis Diesel S10 e Etanol para abastecimento da Frota Municipal”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 DE MAIO DE 2018 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 27 de abril de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER**Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2018**

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste tornar público as inscrições **deferidas** para os Cargos de Agente de Combate às Endemias.

Inscrição	Nome	RG
001	SUZANA AUGUSTA DIONISIO	19208529 SSP/MT
002	HELENA DA SILVA DE SOUZA	28567218 SSP/MT
003	ROSILENE RIBEIRO ALVES	13785737 SSP/MT
004	ANDERSON FERREIRA	13039610 SSP/MT
005	ARIEL GARCIA ALEXANDRE	26250497 SJS/MT
006	ALCIDES TINTI	862770 SSP/MT
007	POLIANA SIQUEIRA DOS ANJOS	27284689 SSP/MT
008	KAMILA ONORIO DOS SANTOS	26042371 SJS/MT
009	KARINY ANANIAS	26270358 SJS/MT
010	GILDETE BISPO DOS SANTOS	07945809 SSP/MT
011	BEATRIZ MAIRA BOTELHO	24758914 SJS/MT
012	MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO DA SILVA	25709399 SJS/MT
013	ADRIANA DA COSTA	12157848 SJ/MT
014	ESTER RODRIGUES DA SILVA	24676837 SJS/MT
015	MARIA RODRIGUES DA SILVA	19335300 SSP/MT
016	LARISSA CRISTINA SOUTO	25141350 SJS/MT
017	DANIELY VIVIAN BEZERRA DA SILVA	29177375 SSP/MT
018	SUZANA VIVIAN DOS SANTOS	29177405 SSP/MT
019	WALMIR XAVIER LOPES	29347815 SSP/MT
020	SIMONE MORAES DE ALMEIDA	14648202 SSP/MT
021	GÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	22674683 SSP/MT
022	FELIPE GABRIEL DA SILVA	28567978 SSP/MT
023	FRANCILENE DIAS DOS SANTOS	14346621 SSP/MT
024	JULIANA MARQUES DA SILVA	26983745 SJS/MT
025	JOSIANE FLORIANO DE ALMEIDA	23317582 SSP/MT
026	ADRIEL RAMOS DE SOUZA	11888032 SJ/MT
027	VALDINEIA DO NASCIMENTO	17177391 SJS/MT
028	JULIANA DOS SANTOS RIBEIRO SILVA	20972865 SSP/MT
029	VILMA GOIVINHO FRANCISCO	07114761 SSP/MT
030	SIMÉIA LANDI	22333533 SSP/MT
031	ELIZA LANDI DE SOUSA	18414680 SSP/MT

032	MICHELE APARECIDA BARBOSA	24193569 SJSP/MT
033	REGIANI RAMOS DE ALMEIDA	11444231 SJ/MT
034	ADRIELE FLOR	28777000 SSP/MT
035	SIMONE CRISTINA DE MOURA	92308383 SSP/PR
036	MARIA LUCIA BARROS	3249778 SSP/PR
037	SANDRA MARIA DO SOUTO	12411965 SSP/MT
038	APARECIDA DE CASSIA MIRANDA	27015980 SSP/MT
039	WYTINA SANT'ANA DE OLIVEIRA	481507589 SSP/SP
040	FLAVIO JULIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	25037544 SJSP/MT
041	THAIS THAMIRIS ROSINKE DOS SANTOS	19698488 SSP/MT
042	KELLY LEANDRO CORDEIRO	33502757 SSP/SE
043	GRAZIELY RILLARY DA SILVA	29121388 SSP/MT
044	BARBARA APARECIDA BANDIERA	23998849 SJSP/MT
045	MARLENE ALVES DE SOUZA	14172747 SSP/MT
046	GILOMAX FEITOSA LIMA	24124052 SJSP/MT
047	LAURA CLAUDINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	19120885 SJSP/MT
048	ERICA SANTOS MAXIMIANO	16667964 SSP/MT
049	RUTH ALVES TEIXEIRA	24392189 SJSP/MT
050	CAMILA CABRAL DOS SANTOS	29844550 SSP/MT
051	MARCELA DE OLIVEIRA PINTOR	27227774 SSP/MT
052	LUIZ CHILES ROCHA	10447946 SJ/MT
053	ADRIANE CLAUDIA JURUCATU	24972100 SJSP/MT
054	KARINA FREITAS DE SOUZA	24354341 SJSP/MT
055	GILMARA BITTENCOURT CORREA	19968000 SSP/MT
056	DANIELE PEREIRA DE JESUS	26550083 SJSP/MT
057	ANTONIA SOUZA SILVA	0729824624 SSP/MT
058	DEVANIO VERIDIANO DA SILVA	22148450 SSP/MT
059	CELIO APARECIDO ZUMBA	15919595 SSP/MT
060	WAGNER KANHISARES PEREIRA	19346565 SSP/MT
061	LUDMILA ALVES	136270850 SESP/PR
062	ROBSON GONÇALVES FARIAS	17567971 SJSP/MT
063	ADRIANA FELIX DE SOUZA	1429794 SSP/MT
064	ROSICLEIA DE SOUZA BENTO	27440265 SSP/MT
065	ROSILENE COELHO DA SILVA	18552773 SSP/MT
066	JUSSIMARA SOUSA DA SILVA	23142537 SSP/MT
067	GILBERTO BORGES NOVAIS	16076044 SSP/MT
068	WILLIAN JESUS LISBOA DA HORA	26599422 SJSP/MT
069	TALUZA CRISLAINE DUARTE MACANHAN	24669814 SJSP/MT
070	BIANCA DE ANDRADE DAMACENO	23316942 SSP/MT
071	VANESSA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO	14474166 SSP/MT
072	DANIELA SATURNINO DOS SANTOS	33497699 SSP/SE
073	DEBORA LEANDRO DA SILVA	24713970 SJSP/MT
074	LUCIMARA CONCEIÇÃO DE FREITAS	24407224 SJSP/MT
075	LUCIANE LIMA RODRIGUES	20770952 SSP/MT
076	NATACHA FLORENTINO LOPES	23584440 SJSP/MT
077	JANAINA DE MELO SOUZA	25762230 SJSP/MT
078	SONIA BORGES	14947340 SSP/MT
079	SCARLLATH MORAIS LOPES	22998888 SSP/MT
080	LEORI ALMEIDA ASSUNÇÃO	24670790 SJSP/MT
081	ESTEFANI MARCONDES DA ROSA	22430504 SSP/MT
082	JULIANA MELO IBARRA	16241134 SSP/MT
083	TAMIRIS SILVERIO BRAGA	20072198 SSP/MT
084	IVONE TEIXEIRA	18575889 SSP/MT
085	WANDERSON MAIKON XAVIER DA NOBRIGA	20670800 SSP/MT
086	STHEFANY ALINE PINHEIRO DA SILVA	17433215 SSP/MT
087	CRISTIANE ELIANE DE OLIVEIRA	000941316 SSDC/RO
088	ALLAN FELIPE FERREIRA LIMA	26832852 SJSP/MT
089	CLAUDIA ALVES TEIXEIRA DOS SANTOS	20395540 SSP/MT
090	DOUGLAS MARTINS DA COSTA	18160409 SJSP/MT

091	ELIAS GABRIEL CEARÁ	22970355 SSP/MT
092	ANTONIA ASSUNÇÃO SILVA	20602260 SSP/MT
093	INGRID NATHANIA CAMARGO SANTOS	2300311 SJSP/MS
094	JULIANO FERREIRA LIMA	21906297 SSP/MT

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Arlete de Assunção Ramos Claudemir Volpato

Presidente da Comissão Membro da Comissão

Portaria 840/2017 Portaria 840/2017

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2018.

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRISCO E PEDRA N.º 01 PARA TAPA BURACOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**, conforme seus anexos, sendo vencedora a empresa, **CONSTRUTORA ZANIN LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.673.268/0001-33, endereço Avenida J. K, Chácara 1 Fase – Bairro Zona Rural, CEP 78.320-000, no município de Juara/MT, com Valor Global de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**,

Juara - MT 24 de abril de 2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 207/2016, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS N. 07/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO

Aos 24 dias do mês de abril de 2018, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Interino o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.639.244/0001-44, localizada à Estrada Maria Adelina n. 364-W, Bairro Chácara de Recreio Lucia Maria – CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, devidamente representada por seu sócio-proprietário o Sr. Antonio Carlos Giraldeili, portador do RG: 868621 SSP/PR e CPF: 234.785.699-00, doravante denominado, **CONTRATADA**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com a documentação constante no processo Tomada de Preços n.º 07/2016, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO de vigência contratual, sem acréscimos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO JARDIM PARANAGUÁ E CENTRO DO MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO - FETHAB, conforme planilha e projetos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência deste instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias compreendidos entre os dias 24.04.2018 até o dia 20.10.2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – Os valores pactuados em contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 24 de abril de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeitura Municipal de Juara/MT

CONTRATANTE

CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP

CNPJ: 02.639.244/0001-44

Sr. Antonio Carlos Giraldeoli

RG: 868621 SSP/PR e CPF: 234.785.699-00

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. MOISES DOS SANTOS, torna público o cancelamento da Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 004/2017, conforme justificativa constante nos autos.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Conservação Asfáltica com Aplicação de Lama Asfáltica e Tapa Buraco no Município de Juscimeira/MT”, conforme Termo de Convênio Nº 1322-2017/SECID.

Juscimeira-MT, 27 de abril de 2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

A Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto “Registro de preços para eventual Aquisição de Combustível do tipo Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10 para abastecimento da Frota do Município de Juscimeira/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **16 DE MAIO DE 2018 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo atra-

vés do site www.Juscimeira.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, Cajus, das 07:00 até 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3412-1371. Juscimeira, 27 de abril de 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 004/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 004/2018

A Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **Pregão Presencial n.º. 004/2018** foram vencedoras às empresas **ELINALDO DA SILVA NOGUEIRA ME** ao valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), **CLEUNIDE MARQUES DA SILVA ME** ao valor global R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Juscimeira-MT, 27 de abril de 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 003/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 003/2018

A Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **Pregão Pressencial n.º. 003/2018** foram vencedoras às empresas **AA-GUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI** ao valor global de R\$ 317.183,40 (trezentos e dezessete mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos), **SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** ao valor global R\$ 256.623,50 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), **JURUMIRIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME** ao valor global de R\$ 27.884,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), **SANEMARCK COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI – ME** ao valor global de R\$ 114.995,20 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais, e vinte centavos), **SAGA MEDIÇÃO LTDA** ao valor global de R\$ 219.200,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Juscimeira-MT, 26 de abril de 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. MOISES DOS SANTOS, torna público o cancelamento da Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 004/2017, conforme justificativa constante nos autos.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Conservação Asfáltica com Aplicação de Lama Asfáltica e Tapa Buraco no Município de Juscimeira/MT”, conforme Termo de Convênio Nº 1322-2017/SECID.

Juscimeira-MT, 27 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 65/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

"ALTERA A PORTARIA 01.2018 QUE INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Altera a portaria 01.2018 que institui a comissão permanente de licitação/CPL do poder executivo de acordo com o novo ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente como segue:

PRESIDENTE – EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS - AGENTE ADMINISTRATIVO;

SECRETARIO – LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA – AUXILIAR DE LABORATÓRIO.

MEMBRO - ZEFERINO BORGES PEREIRA - CHEFE DE TRANSPORTE E FROTAS

ART. 2º - A comissão permanente de licitação/CPL objeto desta portaria terá a função de receber e examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, nos termos da legislação federal pertinente e, em vigor.

ART. 3º - A investidura dos membros da comissão não excederá 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

ART. 4º - Os membros da Comissão permanente de licitação/CPL, responderão solidariamente todos os atos praticados pela comissão salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 010/2018, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Sondagem de Solo, Ensaio de Infiltração e Planta Topográfica, para fins de levantamento de dados para a elaboração de Projeto para a construção do Laboratório Municipal**, conforme exigências mínimas constantes no **Anexo I** (Termo de Referência). Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL
M.F. DA CRUZ ENGENHARIA	01,02 e 03	R\$ 12.269,15

Marcelândia/MT, em 27 de Abril de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O fundo municipal de previdência social de Marcelândia/MT - Previlândia, através da Pregoeira oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 14 de Maio de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Econômica objetivando estabelecer as diretrizes e linhas gerais bem como a rentabilidade dos investimentos do Fundo de Previdência do Município, com foco no cumprimento da Meta Atuarial Anual, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sede da Previlândia, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site <http://www.marcelandia.mt.gov.br/Secretaria/Previl...> (Aba: Downloads).*

Marcelândia/MT, em 27 de Abril de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 2663 DE 26 DE ABRIL DE 2018

"AUTORIZA PESCARIA NO LAGO 02 – DENOMINADA PESCA LIBERADA, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o previsto no Artigo 5º, da Lei 692, de 12 de agosto de 2009;

Art. 1º. Fica autorizado a pesca no Lago 02 do Município de Matupá no evento de lazer "PESCA LIBERADA", nos dias 05 e 06 de maio, das 05h00 às 21h00.

Art. 2º. A pesca deverá ser realizada as margens do Lago 02, e sob a orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, podendo firmar parcerias com as entidades civis organizadas, mediante as seguintes condições:

I – Cada interessado deverá portar os equipamentos necessários para realização da pesca, tais como isca, vara, molinete, linha de mão, anzol, etc, sendo vedada a utilização de espinhel, garatêia, rede, tarrafa, etc;

II – Crianças menores de 12 (doze) anos somente poderão pescar acompanhadas dos pais ou responsáveis;

III – Fica vedada a participação de pessoas visivelmente embriagadas no evento;

IV – Não terá ônus para o pescador, tendo como limite o número máximo de 05 (cinco) peixes por pessoa;

V – As espécies tambaqui e tabatinga de pequeno porte, com menos de 1 kg deverá ser devolvido ao lago;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002/2018

Objeto Prestações de serviços de consultoria e apoio técnico nas áreas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira, Patrimonial, preenchimento do SICONFI, acompanhamento na aplicação de gastos com pessoal em cumprimento as legislações pertinentes.

VENCEDOR: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

27/04/2018

Luciana P. Costa

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2664 DE 26 DE ABRIL DE 2018**

“Dispõe sobre a revogação e alteração dos membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial, ao cumprimento da Lei Municipal nº 415 de 02 de Setembro de 2003;

DECRETA

Art. 1º - Ficam alteradas as nomeações dos membros dos incisos I, II e IV do artigo 2º. do Decreto nº. **2650** de 13 de Abril de 2018.

Art. 2º - Ficam nomeados para composição do **Conselho Municipal de Habitação – CMH**, de acordo com a Lei Municipal nº 415/2003:

Órgãos governamentais

I - Representando a Secretaria Municipal de Obras Titular: Mariza Jennifer Wachholz Suplente: José Ferreira da Silva

II - Representando a Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Emerson Oliveira Mendonça Suplente: José Aparecido de Oliveira

III - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rosângela Aparecida da Silva Suplente: Juliana Fatima Carbonera

IV - Representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Ivo da Silva e Silva Suplente: Edna Zanette Giusti

V - Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Aline Brandão Souza Suplente: Gilberto Martins Bello da Silva

VI - Representando o Poder Legislativo,

Titular: Paulo Luiz Carleto Suplente: Vanildo dos Santos Silva

Órgãos não governamentais

VII - Representando o CREA/MT,

Titular: Alexandre Barbieri Suplente: Rute de Almeida Lara

VIII - Representando a ASCOMIN

Titular: Aline Menezes Pantaleão

Suplente: Luciléia Carvalho

IX - Representando o Sindicato Trabalhadoras Rurais

Titular: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira Suplente: Cleide Fernandes

X - Representando o Lions Clube

Titular: Wilson Santos

Suplente: Luiz Paulo Liberalli

XI - Representando o Rotary Clube

Titular: Reginaldo Ricieri Suplente: José Antonio Ricieri

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 03/2018**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que está CANCELADO o “PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP E PESO OPERACIONAL DE 11000 KG EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” em razão da necessidade de MUDANÇAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Maiores informações estão disponíveis no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
R E G U L A M E N T O DO CONCURSO MISS MATUPÁ-MT**

Leia este regulamento com atenção. Ele informa como participar do Concurso Miss Matupá.

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. Este é um Concurso para Miss Matupá-MT, dirigido exclusivamente para o público do sexo feminino com idade entre 15 anos completos e 22 anos incompleto até **07/07/2018**, promovido pela Prefeitura Municipal de Matupá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24772188/0001-54. 1.2. Este regulamento tem por objetivo de definir critérios e normas de participação, de seleção e premiação do Concurso e deverá ser respeitado por todos os envolvidos.

1.3. A Comissão Organizadora foi nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal a qual será responsável pela execução deste regulamento.

2. FORMA DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. A participação no Concurso é voluntária e gratuita, e não está subordinada a qualquer modalidade de álea (lucro) ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

2.2. Este concurso é válido de **07/07/2018** a **06/07/2019** em Território Municipal, para inscrições realizadas no período de **02/05/2018** a **20/05/2018**.

2.3. As interessadas em participar no concurso deverão preencher uma ficha de inscrição, anexar 02 fotos, uma de rosto (sem maquiagem e sem produção de cabelo) e outra de corpo inteiro.

2.4. As candidatas deverão preencher a ficha de inscrição, de modo a permitir a sua correta identificação e rápida localização, com seus dados pessoais (nome e endereço completos inclusive CEP, data de nascimento, RG e CPF e telefone para contato), sem os quais a inscrição será invalidada.

2.5. No caso da candidata participante ser menor de idade, deverá obrigatoriamente informar CPF do seu responsável legal (pai, mãe ou tutor).

2.5.1. Caso não concorde com o regulamento e, portanto não o aceite, não será possível efetuar a sua inscrição ficando vetada a sua participação no concurso.

2.6. Somente após ler e aceitar o regulamento do Concurso às candidatas deverá manifestar vontade em participar do concurso, conforme instruções abaixo:

2.7. A candidata ou o responsável legal deverá preencher a ficha de inscrição e entregar no momento da abordagem, assinar uma cópia do regulamento e entregar as 02 fotos (vide item 2.3.)

2.8. Ter altura mínima de 1.55 m.

2.9. Ser solteira, jamais ter sido amasiada ou casada, e nunca ter tido filhos.

2.10. Nunca ter sido fotografada ou filmada totalmente despida, ou em partes que se desnudem, nem tampouco ser exposta em situações vexatórias em redes sociais e/ou meios de comunicação.

3. SELEÇÃO

3.1. O concurso será realizado em 03 (três) fases, sendo 02 (duas) primeiras, de caráter eliminatório.

1º FASE

3.2. Após a inscrição das candidatas a equipe organizadora entrará em contato com as mesmas para agendar uma reunião em data, horário e local a ser marcado.

3.3. A Comissão Organizadora dá o prazo de 24 horas para o recebimento de denúncias, quanto a omissão por parte de alguma candidata dos itens **2.9** e **2.10**, exigidos neste regulamento.

3.4. A Comissão irá julgar no prazo de 12 horas as possíveis denúncias e fazer valer o Regulamento.

3.5. Todas as fichas recebidas serão selecionadas e somente as fichas que estiverem de acordo com critérios estabelecidos neste regulamento, serão cadastradas pela equipe organizadora.

3.6. Nesta Fase, as candidatas deverão apresentar os seguintes documentos para efetivação de sua inscrição:

» Termo de autorização de uso de imagem e som de voz, conforme modelo disponível do concurso;

» Caso a garota seja menor de 18 anos, deverá apresentar ainda:

» Cópia de RG e CPF dos responsáveis legais;

» Autorização assinada pelos responsáveis legais, autorizando a sua participação no evento, conforme modelo disponível do concurso;

2º FASE – ETAPA LOCAL

3.7. Nesta Fase, as candidatas serão entrevistadas e passarão por avaliação de uma comissão, que selecionará as candidatas, sendo avaliados os critérios de beleza, carisma, desenvoltura e fotogenia.

3.8. As candidatas menores de 18 anos deverão estar acompanhadas do seu responsável legal (pai, mãe ou tutor), não sendo permitida a presença de outras pessoas, independente do vínculo que houver com as candidatas.

3.9. Nesta Fase, as candidatas finalistas das 1ª e 2ª fase serão reunidas durante o período de 30 dias, passarão por treinamentos, de acordo com os critérios de fotogenia e desenvoltura.

3.10. O treinamento para esta fase conterà:

3.10.1. Produção visual das candidatas (penteados e maquiagem para o dia do evento)

3.10.2. Ensaio fotográfico individual

3.11.3. Aulas de passarela

3.11.4. Prova de roupa e ensaio do desfile final.

3º FASE – ETAPA FINAL

3.7. Nesta Fase, todas as candidatas selecionadas na 2ª fase, passarão por uma nova avaliação com um júri técnico, de acordo com os critérios de: beleza, carisma, desenvoltura e fotogenia.

3.7.1. As candidatas desfilarão com traje de banho (biquíni ou maiô, obrigatoriamente) traje Esportivo e traje Social.

3.7.2. O traje de banho (biquíni ou maiô) e traje esportivo será custeado pela administração Municipal.

3.7.3. O traje Social será custeado por patrocinadores.

3.7.4. Os calçados ficarão sob responsabilidade da candidata/pais.

3.7.5. A Miss Matupá 2017 terá suas despesas custeadas (maquiagem e cabelo) pela administração municipal no evento que elegerá a sua sucessora.

3.8. As candidatas serão avaliadas com notas a partir de 6.0 para cada critério, sendo permitidas somente notas como segue o Exemplo a seguir: 6,5-7,0-7,5-8,0- e etc. (Números inteiros).

3.9. Havendo empate, prevalecerá a maior nota obtida pela candidata, seguindo os seguintes critérios:

- Traje Social (Elegância);

- Traje Esporte (Desenvoltura na passarela);

- Traje Banho (Beleza).

3.9.1. Permanecendo o empate de notas, os Jurados definirão pelo desempate.

3.10. Esta **ETAPA** ocorrerá no mês de julho, onde será realizado um evento aberto ao público com limitação de venda de mesas (baile da Miss Matupá), e serão divulgadas as 03 (três) candidatas vencedoras.

4. PREMIAÇÃO

4.1. Para as Candidatas:

» Todas as candidatas que participarem da Etapa Final, independentemente da colocação ganhará uma lembrança, (prêmio de participação), a ser definido pela Comissão Organizadora.

» A Vencedora a Miss Matupá ganhará **R\$ 3.000,00**.

» A Segunda colocada a Miss Simpatia ganhará **R\$ 2.000,00**.

» A Terceira colocada a Miss Elegância ganhará **R\$ 1.000,00**.

5. CESSÃO DE DIREITOS.

5.1. As fotos das candidatas, selecionadas ou não, não serão devolvidas sob hipótese alguma, podendo a equipe organizadora fazer delas o uso que melhor lhe convier, inclusive destruindo aquelas de participantes não premiadas, não sendo devido qualquer tipo de indenização pela mesma às candidatas.

5.2. As candidatas concordam em ceder os direitos de uso de sua imagem e voz obtidas através de processo fotográfico, filmagem e depoimento para editoriais em revistas, jornais, para Internet ou televisão para decoração de stands de eventos.

5.3. Concordam, ainda, em isentar a equipe organizadora de qualquer obrigação ou responsabilidade civil reivindicada por terceiros, que possa surgir em decorrência da sua participação no concurso, ou de alguma forma a ela estar relacionada, incluindo qualquer responsabilidade ou despesa proveniente de reclamações, perdas, danos (diretos e consequências), ações judiciais, sentenças, custos de processos ou honorários, de

qualquer tipo e natureza. Em tais casos, a equipe organizadora notificará a candidata participante por escrito quanto à reclamação, ação judicial ou ao procedimento.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1. O Simples ato de entrega das inscrições e das fotos pressupõe por parte da candidata ou do seu responsável legal (pai, mãe ou tutor), total conhecimento e concordância com este Regulamento.

6.2. A equipe organizadora reserva-se o direito de desclassificar qualquer candidata que julgue estar manipulando a operação deste Concurso ou violando os termos e condições dispostos neste Regulamento.

6.3. A equipe organizadora reserva-se o direito de modificar ou encerrar o presente concurso por qualquer motivo devidamente justificável e sem aviso prévio, sem que isso implique qualquer responsabilidade aos participantes ou a terceiros. Reserva-se também o direito de modificar o presente Regulamento nas mesmas condições, em caso de necessidade comprovada.

6.4. Da mesma forma, a equipe organizadora reserva-se o direito de cancelar, suspender ou modificar o concurso caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do seu controle e que comprometa a integridade do concurso, de forma que não possa ser conduzido como originalmente planejado.

6.5. Caberá exclusivamente à equipe organizadora avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas neste Regulamento.

6.6. Para esclarecer dúvidas e prestar maiores informações a equipe organizadora coloca o Telefone da Secretaria Municipal de Assistência Social 3595-1210 à disposição de todos interessados. Consulte regulamento no site www.matupa.mt.gov.br.

Matupá-MT, 13 de Abril de 2018.

Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE CONVOCAÇÃO - APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/ 2017

Decreto Legislativo nº 001 de 27 de Abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT.

A Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sra. Marli Andromede Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o item 16, do Edital do Concurso Público 001/2017 de 06/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido a ordem de classificação.

Art. 2º. Os candidatos a serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecerem em data, horário e local preestabelecido para tomarem posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público, que comprove o que segue abaixo:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento

dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); CPF dos dependentes maiores de 14 anos; CPF do Pai e da Mãe; Conta Corrente no Banco do Brasil S/A; Carteira de Trabalho CTPS; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional); 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Comprovante de endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO LEOCIDIO PEREIRA BENEVIDES, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Presidente

ANEXO I

Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
01	777229	Daiane Reis Farias Da Costa	79,00

Agente Parlamentar de Recepção

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
01	785137	Igor Eduardo Del Moura Trindade	59,00

Auxiliar Parlamentar Administrativo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
01	778213	Valmir Borges Virtuoso	70,00

Procurador Legislativo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
01	777015	Thiago Barros Silva	78,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2018

Título:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2018

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2018

Local e Data: Dia 15 de Maio 2018 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D'Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço GLOBAL, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:00 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Propostas: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email: marina.bezerra2016@outlook.com

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO 002/2018**

Título:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 002/2018

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 002/2018

Local e Data: Dia 17 de Maio 2018 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D'Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 07:30 as 08:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Propostas: 08:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email: marina.bezerra2016@outlook.com

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR**

LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a Inspeção Industrial, Higienico e Sanitária dos Produtos de Origem Animal no Município de Mirassol d'Oeste – MT e dá outras providências.”

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 16 de abril do corrente ano, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., no Município de Mirassol d'Oeste – MT, dotado de estrutura mínima para o seu funcionamento.

Parágrafo único – Esta Lei regula a obrigatoriedade da Inspeção e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal e Vegetal produzidos no Município de Mirassol d'Oeste e destinados ao Comércio Municipal, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

Parágrafo único – O serviço de Inspeção Municipal é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, realizada por intermédio da Gestão de Agricultura e Pecuária sob a responsabilidade do Gestor de Agricultura e Pecuária que passará a ter a atribuição da inspeção a ser regulamentado em legislação própria.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., incumbida da Inspeção e Fiscalização sanitária municipal de produtos de origem animal e vegetal, deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

§1º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização na área de comercialização de todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor;

§2º - A Vigilância Sanitária, na função de fiscalização no comércio de produtos e subprodutos de origem animal, comunicará o S.I.M., os resultados das ações e análises sanitárias que efetuarem nos referidos produtos, apreendidos ou inutilizados nas diligências que realizarem.

Art. 4º - A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será privativa de Médico Veterinário, concursado, conforme determina a Lei Federal nº 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto Lei nº 64.704/1969.

§1º - A nomenclatura do cargo de Médico Veterinário constante dos Anexos da Lei Complementar 158/2016 passa a denominar-se "Inspetor Sanitário Animal";

§2º - O Inspetor Sanitário Animal será auxiliado pelo Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal, cargo de nível médio;

§3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Mirassol - MT poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

§4º - Para fins de implementação desta Lei, fica o Município autorizado a fazer adesão ao Sistema de Inspeção Regional consorciado a ser implantado pelo Consórcio Público Intermunicipal.

Art. 5º - Serão objetos de Inspeção e Fiscalização dos produtos, subprodutos e derivados comestíveis e não comestíveis, previstos nesta Lei:

§1º - Dos produtos de origem animal:

I – dos animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II – do pescado e seus derivados;

III – do leite e seus derivados;

IV – dos ovos e seus derivados;

V – do mel de abelha, cera e seus derivados;

VI – demais produtos de origem animal.

§2º - Dos produtos de origem vegetal:

I – da fécula de vegetais e seus derivados;

II – do amido dos produtos vegetais e seus derivados;

III – das conservas em geral, oriundas de produtos vegetais e derivados;

IV – dos produtos vegetais processados, em compotas, etc.;

V – demais produtos de origem vegetal, exceto produtos de forma in natura.

§ 3º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte de produtos de origem animal o qual será legalizado em Lei específica.

Art. 6º - A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão realizadas nos estabelecimentos que, de modo geral, recebam, manipulam, armazenam ou acondicionam produtos de origem animal e/ou vegetal.

I – nos estabelecimentos industriais especializados, que se situem em áreas urbanas e ou rurais;

II – nas propriedades rurais com instalações adequadas às Normas Municipais, Estaduais e Federais para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo humano;

III – nos entrepostos de pescado e nos estabelecimentos que o processar e ou industrializar;

IV – nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nas propriedades rurais com instalação adequada para a manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

V – nos entrepostos de ovos, fábrica de conserva e nos estabelecimentos de produtos derivados;

VI – nos entrepostos de mel, cera de abelha e nos estabelecimentos de produtos derivados.

§1º - Os estabelecimentos ficam obrigados a manter Médico Veterinário como responsável técnico – R.T., devidamente registrado no CRMV/MT, ou Engenheiro Agrônomo devidamente registrado no CREA/MT, no caso de produtos vegetais.

§2º - O responsável técnico será corresponsável, juntamente com o representante legal e ou proprietário do estabelecimento, pela qualidade dos produtos elaborados.

Art. 7º - Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal e vegetal, somente poderão funcionar no município após prévio registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A inspeção e fiscalização de que trata a presente Lei abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitários dos produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não preparados, transformados, depositados ou em trânsito.

Art. 9º - As análises referentes aos produtos de origem animal e vegetal, de que trata esta Lei, serão executadas em Laboratório Oficial ou em outros Laboratórios credenciados.

Art. 10 - As infrações às normas previstas nesta Lei serão penalizadas, isoladas ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I – advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – multa de até 500 (quinhentas) UFM (Unidade Fiscal do Município), nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – apreensão e inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou foram adulterados;

IV – suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou caso de embargo da ação fiscalizadora;

V – interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º Constitui agravante o uso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º - A suspensão poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivarem a sanção.

§3º - Se a suspensão não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorrido 12 (doze) meses, será cancelado o respectivo registro no S.I.M.

Art. 11 - As penalidades impostas na forma do artigo precedente serão aplicadas pela Coordenadoria de Inspeção após transcorrido o processo administrativo.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto o processo administrativo para apuração das infrações.

Art. 12 - Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar as taxas de serviços relativos à Vigilância e Inspeção de produtos de origem animal e vegetal.

Art. 13 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 14 - A execução das atividades referentes a presente Lei será implantada de acordo com a demanda existente no município.

Art. 15 - Fica autorizada a reedição da lei 158/2016, com a alteração de que trata o §1º do Art. 4º desta Lei

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 833 de 15 de maio de 2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste-MT, sede provisória do Paço Municipal à Avenida Tancredo Neves 5659, em 19 de abril de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 174 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

INSTITUI O MÊS DE CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2018 e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste-MT, o MÊS DA CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA, que se realizará no período compreendido entre os meses de janeiro à dezembro de cada ano, a ser fixada mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transações com descontos de multa e juros, aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, incluindo os débitos de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, nos seguintes percentuais:

- a) Pagamento a vista: 90% (noventa por cento) de desconto;
- b) Pagamento em 02 (duas) parcelas mensais: 70% (setenta por cento) de desconto;
- c) Pagamento em 03 (três) parcelas mensais: 60% (sessenta por cento) de desconto;

d) Pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais: 50% (cinquenta por cento) de desconto;

e) Pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais: 40% (quarenta por cento) de desconto.

f) Pagamento em 06 (seis) parcelas mensais: 30% (trinta por cento) de desconto.

Art. 3º - O valor da primeira parcela não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do valor total da dívida.

§ Único as demais parcelas deverão ocorrer conforme abaixo:

I - 0,78 UFM (zero vírgula setenta e oito UFM) para as pessoas físicas e empreendedores individuais;

II - 1,50 UFM (Uma e meia UFM) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - 3,00 UFM (Três UFM's) para as demais pessoas jurídicas.

Art. 4º - O prazo para efetivação do parcelamento e para concessão da redução dos encargos de que trata esta Lei será fixado por Decreto, e condicionado ao pagamento da primeira parcela ou parcela única que deverá ocorrer até o último dia útil do mês de conciliação.

§ 1º - A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou parcelado, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção.

§ 2º - O devedor somente após efetuar o pagamento à vista ou a primeira parcela, no prazo do caput, poderá requerer a suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, ou emissão de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Art. 5º - Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas será realizado mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar da celebração do acordo, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor mínimo de cada parcela fixado nos termos desta Lei.

Art. 6º - Será admitida a fruição dos benefícios previstos nesta Lei quando o valor do crédito estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos de execução fiscal ou ação judicial, hipótese em que será observado o que segue:

I - o valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do débito e, em havendo saldo devedor remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser quitado à vista ou em prestações, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

II - o saldo favorável ao executado deverá ser restituído.

Art. 7º - Para os débitos já executados, sendo efetuado o pagamento ou parcelamento, a Procuradoria Geral do Município tomará os procedimentos cabíveis.

§ 1º - Ocorrendo o pagamento integral do débito, será pedido a extinção da execução, com as baixas necessárias.

§ 2º - No caso de parcelamento, será requerida a suspensão da tramitação processual dos autos até o pagamento integral do débito.

§ 3º - Fica a cargo do executado o débito referente a custas, despesas processuais, e honorários advocatícios e de sucumbência.

§ 4º - A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o mo-

mento da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos.

§ 5º - Os prazos prescricionais dos débitos fiscais ficam interrompidos com a assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento (Art. 174, inciso IV da Lei 5.172/66).

Art. 8º - O benefício fiscal previsto nesta Lei Complementar somente se efetivará se o contribuinte adimplir o acordo efetuado com Administração Tributária ou com a Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte ocorrerão as extinções dos respectivos créditos tributários e eventuais ações judiciais.

Parágrafo Único - Em caso de inadimplemento das parcelas, a dívida do contribuinte retornará ao seu cadastro com as multas e os juros constantes da legislação vigente, sendo abatidas as parcelas eventualmente pagas e retomadas as ações de execução fiscal suspensas e consequentemente a realização do protesto.

Art. 9º - Não serão concedidas formas excepcionais de pagamento de débitos para com a Fazenda Pública pelo prazo de cinco anos contados da data da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, aos contribuintes que se beneficiaram com as transações com descontos de multa e juros ou que deixaram de adimplir o acordo dos débitos da dívida ativa que trata essa Lei.

Art. 10º - O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 11º - O Poder Executivo Municipal, se necessário poderá editar atos regulamentares para a execução da presente Lei Complementar.

Art. 12º - Está Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal, em 25 de abril de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO

DECRETO Nº 3298 DE 26 DE ABRIL DE 2018

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, mediante justificativas apresentadas pela Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura e, em conformidade com o disposto no Inciso VII do Artigo 152 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 087/2009 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei nº 1457/2018;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de NUTRICIONISTA, objetivando a contratação em caráter temporário para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme Lei Municipal nº 1457/2018.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto será realizado por meio da Comissão nomeada pela Portaria nº 188/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 26 de abril de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 096/2018.**

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **MARLUCE LOUREIRO POSSANI**, brasileiro (a), portador (a) do **RG Nº 9674437-4** e do **CPF Nº 035.380.451.78**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. Nº 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL MARLUCE LOUREIRO POSSANI

Prefeito Contratado

Testemunhas:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 092/2018.**

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **EDINEIA SANTOS DA COSTA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG Nº 1.029.083-4** e do **CPF Nº 776.951.511.49**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na

função de **Téc. em Desenv. Infantil Não Profissionalizado**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 1.494,23 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL EDINEIA SANTOS DA COSTA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 091/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **TEREZA DALLA VECCHIA HUNGER**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 610.982** e do **CPF N.º 442.145.371.49**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. Nº 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL TEREZA DALLA VECCHIA HUNGER

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 089/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **MARISTELA DE FATIMA LOUREIRO**, brasileiro (a), portador (a) do **RG Nº 3.228.801-4** e do **CPF Nº 030.864.069.17**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. Nº 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL MARISTELA DE FATIMA LOUREIRO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **TANIANE PAULINA MARQUES FELIX**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 1529642-3** e do **CPF N.º 010.956.361.11**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 30 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, contados dos dias **01/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 3.448,20 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. Nº 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL TIANE PAULINA MARQUES FELIX

Prefeito Contratado

Testemunhas:

**RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 073/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **EVANETHE PIRES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 991051** e do **CPF N.º 667.833.131.15**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL EVANETHE PIRES DA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

**RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador

da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **EVVELYN NUBIA DA SILVA NEVES**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 1716591-1** e do **CPF N.º 010.958.371.09**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL EVVELYN NUBIA DA SILVA NEVES

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 070/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **LURDES MARIA ALMEIDA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 0748641-3** e do **CPF N.º 839.956.921.68**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. Nº 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL LURDES MARIA ALMEIDA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 068/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **CARMEM MARCIELLEN PEREIRA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG Nº 1066729-6** e do **CPF Nº 831.710.701.97**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. Nº 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL CARMEM MARCIELLEN PEREIRA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 054/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA**, brasileiro (a), portador (a)

do RG N.º **1116515-4** e do CPF N.º **003.338.431.26**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 066/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 740239 SSP/PR e CPF n° 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **BETINA KANZY DA COSTA BRANDAO**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 2526357-9** e do **CPF N.º 020.064.462.90**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n°. 01/2017/18SEMEC pela Portaria n°. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n° 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL BETINA KANZY DA COSTA BRANDAO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 108/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **ANDREIA FERREIRA DE SOUZA BARROS**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 06158900** e do **CPF N.º 005.441.991.38**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **e de Serviço Gerais**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **08(oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, contados dos dias **02/04/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 02 de Abril de 2018.

LEOCIR HANEL ANDREIA FERREIRA DE SOUZA BARROS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 107/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 2561915-2** e do **CPF N.º 055.707.201.89**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Téc. em Desenv. Infantil Não Profissionalizado**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **08(oito) meses e 22 (vinte e dois) dias**, contados dos dias **04/04/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ \$ 1.494,23 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 04 de Abril de 2018.

LEOCIR HANEL TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 106/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **SIMONE MOREIRA DUTRA NASCIMENTO**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 1008007-4** e do **CPF N.º 654.629.801.59**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Téc. em Desenv. Infantil Não Profissionalizado**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **08(oito) meses e 16 (dezesesseis) dias**, contados dos dias **10/04/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ \$ 1.494,23 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 10 de Abril de 2018.

LEOCIR HANEL SIMONE MOREIRA DUTRA NASCIMENTO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 105/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **KAREN DE ALMEIDA CAMPOS CALISTO**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 2009765-4** e do **CPF N.º 041.098.031.52**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Téc. em Desenv. Infantil Não Profissionalizado**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **08(oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, contados dos dias **01/04/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ \$ 1.494,23 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de Abril de 2018.

LEOCIR HANEL KAREN DE ALMEIDA CAMPOS CALISTO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 103/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **POLIANE DA SILVA MOTA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 2800364-0** e do **CPF N.º 044.731.731.86**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na

função de **Ajudante de Serviço Gerais**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **09(nove) meses e 26 (vinte e seis) dias**, contados dos dias **01/03/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de Março de 2018.

LEOCIR HANEL POLIANE DA SILVA MOTA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 104/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **LUCIENE MARTINS TEODORO**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 1230060-8** e do **CPF N.º 861.976.141.20**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Téc. em Desenv. Infantil Não Profissionalizado**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **09(nove) meses e 12 (doze) dias**, contados dos dias **15/03/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ \$ 1.494,23 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 15 de Março de 2018.

LEOCIR HANEL LUCIENE MARTINS TEODORO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 024/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **ANDREIA SOUZA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 2972038-9** e do **CPF N.º 061.195.351.01**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Monitor Escolar**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL ANDREIA SOUZA DA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 044/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **LUIZA ESTEVAM DE CAMPOS SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 1293080-6** e do **CPF N.º 878.182.721.00**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL LUIZA ESTEVAM DE CAMPOS SOUZA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 045/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 740239 SSP/PR e CPF n° 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **PAULA APARECIDA COSTA DAMASCENO**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 1712383-6** e do **CPF N.º 030.624.131.58**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n°. 01/2017/18SEMEC pela Portaria n°. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n° 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL PAULA APARECIDA COSTA DAMASCENO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 046/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador

da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **NAIANE DOS SANTOS PULQUERIO**, brasileiro (a), portador (a) do **RG Nº 2383638-5** e do **CPF Nº 040.316.061.84**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. Nº 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL NAIANE DOS SANTOS PULQUERIO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **SEBASTIAO DA GUIA DE SIQUEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 0892189-0** e do **CPF N.º 630.963.581.68**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL SEBASTIAO DA GUIA DE SIQUEIRA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 028/2018.**

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 1.500.612-3** e do **CPF N.º 912.463.421.20**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 032/2018.**

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **MARIA APARECIDA DE CAMPOS SOUZA**, brasileiro (a), portador (a)

do **RG N.º 0999415-7** e do **CPF N.º 654.326.731.34**, a seguir chamado de **CONTRATADO** na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do **CONTRATADO**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE** no caso do **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O **CONTRATO** fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do **CONTRATADO** para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da **CONTRATANTE** por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao **CONTRATANTE** a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL MARIA APARECIDA DE CAMPOS SOUZA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 027/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. (a) **ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 1.004.592** e do **CPF N.º 462.537.690.49**, a seguir chamado de **CONTRATADO** na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do **CONTRATADO**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 030/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **MOISES DA SILVA MOREIRA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 1505394-6** e do **CPF N.º 998.179.691.34**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Motorista de Veículo Pesado**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 1.918,87 (Hum Mil Novecentos e Dezoito Reais e Oitenta e Sete Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL MOISES DA SILVA MOREIRA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 035/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 740239 SSP/PR e CPF n° 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **BRAZ BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 11514132** e do **CPF N.º 005.887.071.71**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n°. 01/2017/18SEMEC pela Portaria n°. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n° 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Motorista de Veículo Pesado**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 1.918,87 (Hum Mil Novecentos e Dezoito Reais e Oitenta e Sete Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL BRAZ BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 021/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **MARINALVA ERCULANA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 1663707-0** e do **CPF N.º 021.052.051.51**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL MARINALVA ERCULANA DA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 019/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **ANAIL LUCIA CABRAL**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 1230143-4** e do **CPF N.º 654.424.231.49**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL ANAIL LUCIA CABRAL

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 025/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **LARISSA CARVALHO COSTA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 2466503-7** e do **CPF N.º 022.116.641.64**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na

função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL LARISSA CARVALHO COSTA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 031/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIVO**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 2008162-6** e do **CPF N.º 019.142.421.81**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 1.532,54 (Um Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. Nº 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIVO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **AMARILISE RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº **2100059-0** e do CPF Nº **046.230.251.28**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 1.532,54 (Hum Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. Nº 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL AMARILISE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **ROSINETE PINTO SAMPAIO MERTINS**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 1628021-0** e do **CPF N.º 920.746.001.78**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. Nº 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL ROSINETE PINTO SAMPAIO MERTINS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **ZENILDE DOS SANTOS MAKIALO**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 1502880-1** e do **CPF N.º 938.284.541.00**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. Nº 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL ZENILDE DOS SANTOS MAKIALO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador

da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 1193450-6** e do **CPF N.º 964.591.151.68**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

ADMINISTRAÇÃO
RREO-2018 1º BIMESTRE ANEXO 14

 MUNICÍPIO DE NOBRES - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial				
Previsão Atualizada				
Receitas Realizadas				
Déficit Orçamentário				6.781.596,54
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				53.120.000,00
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada				53.120.000,00
Despesas Empenhadas				10.089.209,94
Despesas Liquidadas				6.781.596,54
Despesas Pagas				5.766.501,87
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				10.089.209,94
Despesas Liquidadas				6.781.596,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				38.535.424,71
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-1.587.978,66	-866%	
Resultado Primário		-9.741.356,64	0%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	747.050,08		603.617,70	143.432,38
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	850.370,14		342.109,72	508.260,42
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.597.420,22		945.727,42	651.692,80
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Desenvolvimento do Ensino		0,00 %		0,00 %
Fundamental e Médio		0,00 %		0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00 %		0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %		0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00			
Despesa de Capital Líquida	751.067,10			6.094.332,91
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %		0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ADMINISTRAÇÃO
RREO-2018 1º BIMESTRE ANEXO 13



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto Estatais Não-Dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	44,564,650,92	38,535,424,71									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

ADMINISTRAÇÃO
RREO-2018 1º BIMESTRE ANEXO 12



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF Imposto Territorial Rural - ITR Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos Divida Ativa dos Impostos Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa RECETA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) Cota-Parte FPM Cota-Parte ITR Cota-Parte IPVA Cota-Parte ICMS Cota-Parte IPI-Exportação Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais Desoneração ICMS (LC 87/96) Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS Provenientes da União Provenientes dos Estados Provenientes de Outros Municípios Outras Receitas do SUS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS RECITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	12.561.000,00	12.569.779,00	3.136.343,26	24,95%	2.018.548,36	16,06%	
Pessoal e Encargos Sociais	4.575.000,00	4.758.000,00	964.081,21	20,26%	964.081,21	20,26%	
Juros e Encargos da Divida							
Outras Despesas Correntes	7.986.000,00	7.811.779,00	2.172.262,05	27,81%	1.054.467,15	13,50%	
DESPESAS DE CAPITAL	675.000,00	727.600,00	99.526,00	13,68%	48.976,00	6,73%	
Investimentos	675.000,00	727.600,00	99.526,00	13,68%	48.976,00	6,73%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Divida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.236.000,00	13.297.379,00	3.235.869,26	24,33%	2.067.524,36	15,55%	

Emissão: 27/04/2018 12:13:46

Page 1 de 3
Homologado



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
J ANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE J ANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7	
				Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS									
DESPESA COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL									
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		13.236.000,00	13.297.379,00	3.235.869,26	100,00%	2.067.524,36	100,00%		
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS									
Recursos de Operações de Crédito									
Outros Recursos		13.236.000,00	13.297.379,00	3.235.869,26	100,00%	2.067.524,36	100,00%		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS									
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹									
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²									
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		13.236.000,00	13.297.379,00	3.235.869,26	100,00%	2.067.524,36	100,00%		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)									
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / 100)⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%⁴ e 5				0,00%					
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI/(h ou i) - (15,00 * 100)/100]									
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS		CANCELADOS/ PRESCRITOS		PAGOS		A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018									
Inscritos em 2017									
Inscritos em 2016									
Inscritos em 2015									
Inscritos em 2014									
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014									
Total									
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS							
		Saldo Inicial		Despesas Custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018									
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017									
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016									
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015									
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014									
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014									
Total(VIII)									

Emissão: 27/04/2018 12:13:46

Page 2 de 3
Homologado



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
J ANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE J ANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Diferença de limite não cumprido em 2017						
Diferença de limite não cumprido em 2016						
Diferença de limite não cumprido em 2015						
Diferença de limite não cumprido em 2014						
Diferença de limite não cumprido em 2013						
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013						
Total (IX)						

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	8.775.000,00	8.650.779,00	1.629.946,04	50,37%	1.416.081,30	68,49%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.685.000,00	3.685.000,00	1.309.046,17	40,45%	374.534,43	18,12%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00					
Vigilância Epidemiológica	195.000,00	380.600,00	243.059,69	7,51%	240.005,43	11,61%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	576.000,00	576.000,00	53.817,36	1,66%	36.903,20	1,78%	
TOTAL	13,236,000,00	13,297,379,00	3,235,869,26	100,00%	2,067,524,36	100,00%	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "ln" deverá ser o mesmo apresentado no "total l".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "ln" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ADMINISTRAÇÃO
RREO-2018 1º BIMESTRE ANEXO 11



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
J ANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE J ANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016.							R\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (I)	2018 (j) = (Ib - (If + Ig))					SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)							

ADMINISTRAÇÃO
RREO-2018 1º BIMESTRE ANEXO 10

	MUNICÍPIO DE NOBRES - MT			
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO			
	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
	JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: Município de NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RREO-2018 1º BIMESTRE ANEXO 08

	MUNICÍPIO DE NOBRES - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1 - Transferências do Salário-Educação				
5.2 - Transferências Diretas - PDDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1 - Transferência de Convênios				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Emissão: 27/04/2018 12:04:24

Page 1 de 4
Homologado



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))				
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB**VALOR**

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB

16.1 - FUNDEB 60%

16.2 - FUNDEB 40%

17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB

17.1 - FUNDEB 60%

17.2 - FUNDEB 40%

18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)

INDICADORES DO FUNDEB**VALOR**

19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)

19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério¹ ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %

19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %

19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %

0,00%

0,00%

100,00%

Emissão: 27/04/2018 12:04:24

Page 2 de 4

Homologado



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²						0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS	215.000,00	215.000,00	29.481,60	13,71%	27.904,83	12,98%	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	215.000,00	215.000,00	29.481,60	13,71%	27.904,83	12,98%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL**VALOR**

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ⁵	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ⁶	0,00
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % ⁵	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS G/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)				0,00%		0,00%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	215.000,00	215.000,00	29.481,60	13,71%	27.904,83	12,98%	0,00

Emissão: 27/04/2018 12:04:24

Page 3 de 4
Homologado



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ADMINISTRAÇÃO
RREO-2018 1º BIMESTRE ANEXO 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
J ANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE J ANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016.

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7,313,75	556,694.51	451,686.27		112,321.99	155,215.74	695,154.39	376,082.34	342,109.72		508,260.41	620,582.40	
Executivo	7,313,75	556,694.51	451,686.27		112,321.99	155,215.74	695,154.39	376,082.34	342,109.72		508,260.41	620,582.40	
GABINETE DO PREFEITO		13,564.66	13,475.74		88.92		14,518.17	10,000.00	10,000.00		4,518.17	4,607.09	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		108,981.30	51,720.25		57,261.05		64,088.05	21,156.51	17,227.04		46,861.01	104,122.06	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		55,274.97	53,650.60		1,624.37		6,806.00				6,806.00	8,430.37	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		238,682.66	223,191.68		15,490.98		135,323.75	62,650.76	61,736.00		73,587.75	89,078.73	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		69,441.94	66,666.80		2,775.14		329,292.14	225,565.51	211,275.93		118,016.21	120,791.35	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		16,569.62	10,444.77		6,124.85		51,198.82	25,636.24	22,390.00		28,808.82	34,933.67	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	7,313,75	44,414.41	23,716.48		28,011.68	110,837.07	72,422.55	25,245.98	13,706.75		169,552.87	197,564.55	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA		4,894.96	4,894.96								427.00	427.00	
SEC MUN. DE AGRICULTURA E MINERACAO		1,106.69	1,106.69				5,801.00	5,374.00	5,374.00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		1,575.00	1,575.00			44,378.67	15,703.91	453.34	400.00		59,682.58	59,682.58	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		1,080.54	135.54		945.00							945.00	
SUB PREFEITURA		1,107.76	1,107.76										
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		183,041.82	151,931.43		31,110.39		0.01				0.01	31,110.40	
Executivo		183,041.82	151,931.43		31,110.39		0.01				0.01	31,110.40	
GABINETE DO PREFEITO		404.98	404.98				0.01				0.01	0.01	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		88,529.18	88,529.18										
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2,339.37	2,339.37										
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		17,059.81	16,283.67		776.14							776.14	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		52,769.43	22,435.18		30,334.25							30,334.25	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		7,759.68	7,759.68										
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		8,448.57	8,448.57										
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA		1,725.24	1,725.24										
SEC MUN. DE AGRICULTURA E MINERACAO		2,384.51	2,384.51										
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		1,236.32	1,236.32										
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		384.73	384.73										
TOTAL (III) = (I + II)	7,313,75	739,736.33	603,617.70		143,432.38	155,215.74	695,154.40	376,082.34	342,109.72		508,260.42	651,692.80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016.

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO
RREO-2018 1º BIMESTRE ANEXO 06

	MUNICÍPIO DE NOBRES - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)			5.970.685,41
Receitas Tributárias			499.383,59
IPTU			
ISS			308.613,77
ITBI			26.138,14
IRRF			61.560,20
Outras Receitas Tributárias			103.071,48
Receitas de Contribuições			76.728,51
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			76.728,51
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial			72.302,58
(-) Aplicações Financeiras			72.302,58
Transferências Correntes			5.351.144,13
Cota-parte do FPM			1.614.542,92
Cota-parte do ICMS			1.634.493,39
Cota-parte do IPVA			179.983,18
Convênios			6.880,89
Outras Transferências Correntes			1.915.243,75
Demais Receitas Correntes			43.429,18
Divida Ativa			19.324,07
Diversas Receitas Correntes			24.105,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)			649.764,15
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			649.764,15
Convênios			649.764,15
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			649.764,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			6.620.449,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
DESPESAS CORRENTES (VIII)	46.074.599,99	9.338.142,84	7.559.940,34	6.437.006,91	4.194.333,91		
Pessoal e Encargos Sociais	21.568.800,00	3.528.570,97	3.076.594,51	3.528.389,04	3.070.594,51		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.000,00						
Outras Despesas Correntes	24.455.799,99	5.809.571,87	4.483.345,83	2.908.617,87	1.123.739,40		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	46.024.599,99	9.338.142,84	7.559.940,34	6.437.006,91	4.194.333,91		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.895.400,01	751.067,10	1.091.054,72	344.589,63	541.338,20		
Investimentos	5.965.400,01	403.213,80	762.049,62	132.663,80	454.510,98		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	930.000,00	347.853,30	329.005,10	211.925,83	86.827,22		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.965.400,01	403.213,80	762.049,62	132.663,80	454.510,98		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	150.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	52.140.000,00	9.741.356,64	8.321.989,96	6.569.670,71	4.648.844,89		

RESULTADO PRIMÁRIO (XD) = (VII - VXIII)	-52.140.000,00	-9.741.356,64	-1.701.540,40	-6.569.670,71	1.971.604,67		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RREO-2018 1º BIMESTRE ANEXO 05

	MUNICIPIO DE NOBRES - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2017 (a)	em 31/DEZ/2017 (b)	em 28/FEV/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.953.888,07	1.953.888,07	1.953.888,07
DEDUÇÕES (II)	5.065.718,27	5.065.718,27	6.653.696,93
Disponibilidade de Caixa	5.065.718,27	5.065.718,27	6.653.696,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.812.768,35	5.812.768,35	6.830.013,47
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	747.050,08	747.050,08	176.316,54
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.111.830,20	-3.111.830,20	-4.699.808,86
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.322.826,27	3.322.826,27	3.322.826,27
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-6.434.656,47	-6.434.656,47	-8.022.635,13

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-1.587.978,66	-1.587.978,66

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RREO-2018 1º BIMESTRE ANEXO 04



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIR

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
					Até o Bimestre 2018		Até o Bimestre 2017	
RECEITAS CORRENTES (I) Receita de Contribuições dos Segurados Civil Ativo Inativo Pensionista Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Em Regime de Parcelamento de Débitos Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (II) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00		0,00		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias								

Emissão: 27/04/2018 11:58:45
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 1 de 2
Homologado



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIR

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar									
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias									
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)									
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)									
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA								
VALOR									
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA								
VALOR	0,00								
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS								
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar									
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos									
Outros Aportes para o RPPS									
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro									
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA								
	2018					2017			
Caixa e Equivalentes de Caixa									
Investimentos e Aplicações									
Outros Bens e Direitos									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO

RREO-2018 1º BIMESTRE ANEXO 03



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso II) – Portaria 403/2016

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.505.459,67	3.505.509,81	3.828.693,25	3.913.655,06	3.992.445,29	4.049.432,11	4.071.717,49	4.714.319,60	4.553.526,23	6.984.502,82			43.119.261,33	
Receita Tributária	354.370,54	329.873,27	221.294,99	476.986,26	370.185,84	415.977,23	340.728,69	761.649,04	426.150,78	403.419,32			4.100.635,96	
IPTU	-787,47	-1.217,69	9.617,15	206.185,75	38.313,71	87.677,43	16.496,94	4.160,97	4.222,70	3.801,08			368.470,57	
ISS	161.121,16	172.077,37	159.776,32	164.530,36	218.196,97	229.531,54	225.747,86	242.215,80	289.097,12	287.518,71			2.149.813,21	
ITBI	11.070,66	49.035,85	9.854,97	14.916,37	22.023,23	12.264,51	7.381,11	7.740,84	23.768,76	14.335,84			172.392,14	
IRRF	98.287,13	56.504,39	7.316,06	58.980,88	66.473,55	63.450,96	69.210,11	127.760,65	88.050,76	78.775,48			714.809,97	
Outras Rec. Tributárias	84.679,06	53.473,35	34.730,49	32.372,90	25.178,38	23.052,79	21.892,67	379.770,78	21.011,44	18.988,21			695.150,07	
Receita Contribuições	26.625,03	38.806,43	30.516,37	33.198,27	26.767,32		21.664,10	15.869,13	27.920,31	48.648,89			270.015,85	
Receita Patrimonial	44.806,33	18.885,72	25.164,50	19.239,16	28.263,60	18.254,79	12.774,95	20.854,05	132.071,73	105.726,48			426.041,51	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	3.012.872,42	3.100.179,04	3.533.255,23	3.358.855,42	3.545.570,09	3.578.911,23	3.664.733,65	3.894.539,67	3.952.187,13	6.376.715,02			38.017.818,90	
Cota Parte do FPM	709.552,47	854.890,09	969.725,26	893.811,02	1.154.047,65	782.896,58	657.369,43	744.987,21	766.271,50	1.474.349,47			9.007.900,68	
Cota Parte do ICMS	1.300.200,72	995.699,81	1.285.292,93	1.119.388,41	1.046.023,37	1.441.574,04	1.549.066,95	1.121.651,51	1.648.582,62	1.589.541,88			13.097.022,24	
Cota Parte do IPVA	90.856,17	156.834,13	160.146,19	57.682,99	149.535,58	98.110,40	79.532,52	79.627,64	69.691,40	25.825,37			967.842,39	
Cota Parte do ITR	3.083,56	6.614,84	8.351,56	10.018,87	14.243,44	1.981,76	39.832,63	372.162,85	96.582,15	161.486,02			714.357,68	
Transf. LC 87/1996	5.251,12	5.251,12	5.251,12	5.251,12		5.251,12			5.251,12	5.251,12			36.757,84	
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	303.257,21	485.403,49	513.383,01	430.906,92	410.860,52	524.382,35	342.780,92	443.074,51	401.267,52	1.328.026,74			5.183.343,19	
Outras Transf. Correntes	600.671,17	595.485,56	591.105,16	841.796,09	770.859,53	724.714,98	996.151,20	1.133.035,95	964.540,82	1.792.234,42			9.010.594,88	
Outras Receitas Correntes	66.785,35	17.765,35	18.462,16	25.375,95	21.658,24	36.288,86	31.816,10	21.407,71	15.196,28	49.993,11			304.749,11	
DEDUÇÕES (II)	421.788,72	403.857,91	485.753,29	417.230,43	381.073,09	465.962,71	466.210,46	464.726,21	515.837,49	561.396,31			4.583.836,62	
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	421.788,72	403.857,91	485.753,29	417.230,43	381.073,09	465.962,71	466.210,46	464.726,21	515.837,49	561.396,31			4.583.836,62	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - II)	3.083.670,95	3.101.651,90	3.342.939,96	3.496.424,63	3.611.372,20	3.583.469,40	3.605.507,03	4.249.593,39	4.037.688,74	6.423.106,51			38.535.424,71	

Emissão: 27/04/2018 11:57:10

Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO-2018 1º BIMESTRE ANEXO 02



MUNICÍPIO DE NOBRES - MTNOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
J ANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE J ANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.116.000,00	51.060.200,00	9.669.622,71	9.669.622,71	95,84	41.390.577,29	6.362.009,31	6.362.009,31	93,81	44.698.190,69	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	11.041.000,00	10.707.699,99	2.035.852,54	2.035.852,54	20,18	8.671.847,45	1.337.496,44	1.337.496,44	19,72	9.370.203,55	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	650.000,00	650.000,00	95.633,91	95.633,91	0,95	554.366,09	80.051,25	80.051,25	1,18	569.948,75	
ADMINISTRACAO GERAL	10.391.000,00	10.057.699,99	1.940.218,63	1.940.218,63	19,23	8.117.481,36	1.257.445,19	1.257.445,19	18,54	8.800.254,80	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.580.000,00	2.534.300,00	446.560,79	446.560,79	4,43	2.087.739,21	335.864,98	335.864,98	4,95	2.198.435,02	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	222.000,00	222.000,00	27.081,18	27.081,18	0,27	194.918,82	25.512,16	25.512,16	0,38	196.487,84	
ASSISTENCIA AO IDOSO	170.000,00	170.000,00	16.384,33	16.384,33	0,16	153.615,67	11.009,37	11.009,37	0,16	158.990,63	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.188.000,00	2.142.300,00	403.095,28	403.095,28	4,00	1.739.204,72	299.343,45	299.343,45	4,41	1.842.956,55	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	12.691.000,00	12.712.379,00	3.107.777,78	3.107.777,78	30,80	9.604.601,22	1.939.432,88	1.939.432,88	28,60	10.772.946,12	
ADMINISTRACAO GERAL	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.685.000,00	3.685.000,00	1.309.046,17	1.309.046,17	12,97	2.375.953,83	374.534,43	374.534,43	5,52	3.310.465,57	
ATENCAO BASICA	8.235.000,00	8.110.779,00	1.530.945,06	1.530.945,06	15,17	6.579.833,94	1.317.080,32	1.317.080,32	19,42	6.793.698,68	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	551.000,00	551.000,00	53.817,36	53.817,36	0,53	497.182,64	36.903,20	36.903,20	0,54	514.096,80	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	190.000,00	335.600,00	213.969,19	213.969,19	2,12	121.630,81	210.914,93	210.914,93	3,11	124.685,07	
VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	14.271.000,00	14.376.723,00	2.312.900,50	2.312.900,50	22,92	12.063.822,50	1.449.402,67	1.449.402,67	21,37	12.927.320,33	
ADMINISTRACAO GERAL	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	495.000,00	495.000,00	29.481,60	29.481,60	0,29	465.518,40	27.904,83	27.904,83	0,41	467.095,17	
EDUCACAO ESPECIAL	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
EDUCACAO INFANTIL	3.770.000,00	3.790.000,00	510.120,19	510.120,19	5,06	3.279.879,81	468.435,97	468.435,97	6,91	3.321.564,03	
ENSINO FUNDAMENTAL	9.861.000,00	9.846.723,00	1.773.298,71	1.773.298,71	17,58	8.173.424,29	953.061,87	953.061,87	14,05	8.993.661,13	
CULTURA	135.000,00	135.000,00	2.760,00	2.760,00	0,03	132.240,00	2.760,00	2.760,00	0,04	132.240,00	
DIFUSAO CULTURAL	135.000,00	135.000,00	2.760,00	2.760,00	0,03	132.240,00	2.760,00	2.760,00	0,04	132.240,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	7.063.000,00	7.013.000,00	1.042.098,69	1.042.098,69	10,33	5.970.901,31	921.793,65	921.793,65	13,59	6.091.206,35	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.118.000,00	2.118.000,00	43.802,02	43.802,02	0,43	2.074.197,98	43.802,02	43.802,02	0,65	2.074.197,98	
SERVICOS URBANOS	4.945.000,00	4.895.000,00	998.296,67	998.296,67	9,89	3.896.703,33	877.991,63	877.991,63	12,95	4.017.008,37	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
CONTROLE AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Ciência e tecnologia											
AGRICULTURA	765.000,00	995.000,01	314.974,17	314.974,17	3,12	680.025,84	94.128,47	94.128,47	1,39	900.871,54	

Emissão: 27/04/2018 11:53:34

Page 1 de 3

Homologado



MUNICÍPIO DE NOBRES - MTNOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
J ANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE J ANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRACAO GERAL	385,000,00	615,000,01	314,974,17	314,974,17	3,12	300,025,84	94,128,47	94,128,47	1,39	520,871,54	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	380,000,00	380,000,00				380,000,00				380,000,00	
ORGANIZACAO AGRARIA											
INDUSTRIA											
COMERCIO E SERVIÇOS	640,000,00	656,098,00	72,497,15	72,497,15	0,72	583,600,85	67,208,69	67,208,69	0,99	588,889,31	
TURISMO	640,000,00	656,098,00	72,497,15	72,497,15	0,72	583,600,85	67,208,69	67,208,69	0,99	588,889,31	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	1,205,000,00	1,205,000,00	281,054,69	281,054,69	2,79	923,945,31	163,602,83	163,602,83	2,41	1,041,397,17	
TRANSPORTE RODOVIARIO	1,205,000,00	1,205,000,00	281,054,69	281,054,69	2,79	923,945,31	163,602,83	163,602,83	2,41	1,041,397,17	
DESPORTO E LAZER	520,000,00	520,000,00	53,146,40	53,146,40	0,53	466,853,60	50,318,70	50,318,70	0,74	469,681,30	
DESPORTO COMUNITARIO	520,000,00	520,000,00	53,146,40	53,146,40	0,53	466,853,60	50,318,70	50,318,70	0,74	469,681,30	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGENCIA	150,000,00	150,000,00				150,000,00				150,000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,004,000,00	2,059,800,00	419,587,23	419,587,23	4,16	1,640,212,77	419,587,23	419,587,23	6,19	1,640,212,77	
TOTAL (III) = (I + II)	53,120,000,00	53,120,000,00	10,089,209,94	10,089,209,94	100,00	43,030,790,06	6,781,596,54	6,781,596,54	100,00	46,338,403,46	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,004,000,00	2,059,800,00	419,587,23	419,587,23	4,16	1,640,212,77	419,587,23	419,587,23	6,19	1,640,212,77	
LEGISLATIVA											
JUDICIARIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	226,000,00	226,000,00	40,144,55	40,144,55	0,40	185,855,45	40,144,55	40,144,55	0,59	185,855,45	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	20,000,00	20,000,00	4,474,89	4,474,89	0,04	15,525,11	4,474,89	4,474,89	0,07	15,525,11	
ADMINISTRACAO GERAL	206,000,00	206,000,00	35,669,66	35,669,66	0,35	170,330,34	35,669,66	35,669,66	0,53	170,330,34	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANCA PUBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTENCIA SOCIAL	54,000,00	54,000,00	17,676,67	17,676,67	0,18	36,323,33	17,676,67	17,676,67	0,26	36,323,33	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	54,000,00	54,000,00	17,676,67	17,676,67	0,18	36,323,33	17,676,67	17,676,67	0,26	36,323,33	
PREVIDENCIA SOCIAL											
SAÚDE	545,000,00	585,000,00	128,091,48	128,091,48	1,27	456,908,52	128,091,48	128,091,48	1,89	456,908,52	
ATENCAO BASICA	540,000,00	540,000,00	99,000,98	99,000,98	0,98	440,999,02	99,000,98	99,000,98	1,46	440,999,02	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	5,000,00	45,000,00	29,090,50	29,090,50	0,29	15,909,50	29,090,50	29,090,50	0,43	15,909,50	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	1,039,000,00	1,054,800,00	206,032,64	206,032,64	2,04	848,767,36	206,032,64	206,032,64	3,04	848,767,36	
EDUCAÇÃO INFANTIL	360,000,00	375,800,00	73,906,25	73,906,25	0,73	301,893,75	73,906,25	73,906,25	1,09	301,893,75	
ENSINO FUNDAMENTAL	679,000,00	679,000,00	132,126,39	132,126,39	1,31	546,873,61	132,126,39	132,126,39	1,95	546,873,61	
CULTURA											

Emissão: 27/04/2018 11:53:34

Page 2 de 3

Homologado



MUNICÍPIO DE NOBRES - MTNOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
J ANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE J ANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	100.000,00	100.000,00	17.760,20	17.760,20	0,18	82.239,80	17.760,20	17.760,20	0,26	82.239,80	
SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	100.000,00	17.760,20	17.760,20	0,18	82.239,80	17.760,20	17.760,20	0,26	82.239,80	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	6.496,28	6.496,28	0,06	18.503,72	6.496,28	6.496,28	0,10	18.503,72	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	25.000,00	6.496,28	6.496,28	0,06	18.503,72	6.496,28	6.496,28	0,10	18.503,72	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	2.572,61	2.572,61	0,03	7.427,39	2.572,61	2.572,61	0,04	7.427,39	
TURISMO	10.000,00	10.000,00	2.572,61	2.572,61	0,03	7.427,39	2.572,61	2.572,61	0,04	7.427,39	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	812,80	812,80	0,01	4.187,20	812,80	812,80	0,01	4.187,20	
DESPORTO COMUNITARIO	5.000,00	5.000,00	812,80	812,80	0,01	4.187,20	812,80	812,80	0,01	4.187,20	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	2.004.000,00	2.059.800,00	419.587,23	419.587,23	4,16	1.640.212,77	419.587,23	419.587,23	6,19	1.640.212,77	



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.505.459,67	3.505.509,81	3.828.693,25	3.913.655,06	3.992.445,29	4.049.432,11	4.071.717,49	4.714.319,60	4.553.526,23	6.984.502,82			43.119.261,33	
Receita Tributária	354.370,54	329.873,27	221.294,99	476.986,26	370.185,84	415.977,23	340.728,69	761.649,04	426.150,78	403.419,32			4.100.635,96	
IPTU	-787,47	-1.217,69	9.617,15	206.185,75	38.313,71	87.677,43	16.496,94	4.160,97	4.222,70	3.801,08			368.470,57	
ISS	161.121,16	172.077,37	159.776,32	164.530,36	218.196,97	229.531,54	225.747,86	242.215,80	289.097,12	287.518,71			2.149.813,21	
ITBI	11.070,66	49.035,85	9.854,97	14.916,37	22.023,23	12.264,51	7.381,11	7.740,84	23.768,76	14.335,84			172.392,14	
IRRF	98.287,13	56.504,39	7.316,06	58.980,88	66.473,55	63.450,96	69.210,11	127.760,65	88.050,76	78.775,48			714.809,97	
Outras Rec. Tributárias	84.679,06	53.473,35	34.730,49	32.372,90	25.178,38	23.052,79	21.892,67	379.770,78	21.011,44	18.988,21			695.150,07	
Receita Contribuições	26.625,03	38.806,43	30.516,37	33.198,27	26.767,32	21.664,10	15.869,13	27.920,31	48.648,89	27.015,85			270.015,85	
Receita Patrimonial	44.806,33	18.885,72	25.164,50	19.239,16	28.263,80	18.254,79	12.774,95	20.854,05	132.071,73	105.728,48			426.041,51	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	3.012.872,42	3.100.179,04	3.533.255,23	3.358.855,42	3.545.570,09	3.578.911,23	3.664.733,65	3.894.539,67	3.952.187,13	6.376.715,02			38.017.818,90	
Cota Parte do FPM	709.552,47	854.890,09	969.725,26	893.811,02	1.154.047,65	782.896,58	657.369,43	744.987,21	766.271,50	1.474.349,47			9.007.900,68	
Cota Parte do ICMS	1.300.200,72	995.699,81	1.285.292,93	1.119.388,41	1.046.023,37	1.441.574,04	1.549.066,95	1.121.651,51	1.648.582,62	1.589.541,88			13.097.022,24	
Cota Parte do IPVA	90.856,17	156.834,13	160.146,19	57.682,99	149.535,58	98.110,40	79.532,52	79.627,64	69.691,40	25.825,37			967.842,39	
Cota Parte do ITR	3.083,56	6.614,84	8.351,56	10.018,07	14.243,44	1.981,76	39.832,63	372.162,85	96.582,15	161.486,02			714.357,68	
Transf. LC 87/1966	5.251,12	5.251,12	5.251,12	5.251,12		5.251,12			5.251,12	5.251,12			36.757,84	
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	303.257,21	485.403,49	513.383,01	430.906,92	410.860,52	524.382,35	342.780,92	443.074,51	401.267,52	1.328.026,74			5.183.343,19	
Outras Transf. Correntes	600.671,17	595.485,56	591.105,16	841.796,09	770.859,53	724.714,98	996.151,20	1.133.035,95	964.540,82	1.792.234,42			9.010.594,88	
Outras Receitas Correntes	66.785,35	17.765,35	18.462,16	25.375,95	21.658,24	36.288,86	31.816,10	21.407,71	15.196,28	49.993,11			304.749,11	
DEDUÇÕES (II)	421.788,72	403.857,91	485.753,29	417.230,43	381.073,09	465.962,71	466.210,46	464.726,21	515.837,49	561.396,31			4.583.836,62	
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	421.788,72	403.857,91	485.753,29	417.230,43	381.073,09	465.962,71	466.210,46	464.726,21	515.837,49	561.396,31			4.583.836,62	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	3.083.670,95	3.101.651,90	3.342.939,96	3.496.424,63	3.611.372,20	3.583.469,40	3.605.507,03	4.249.593,39	4.037.688,74	6.423.106,51			38.535.424,71	

Emissão: 27/04/2018 11:55:03

Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO-2018 1º BIMESTRE ANEXO 01



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

J ANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE J ANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.116.000,00	51.060.200,00	9.669.622,71	9.669.622,71	41.390.577,29	6.362.009,31	6.362.009,31	44.698.190,69	5.555.029,28		
DESPESAS CORRENTES	44.335.000,00	44.014.799,99	8.918.555,61	8.918.555,61	35.096.244,38	6.017.419,68	6.017.419,68	37.997.380,31	5.290.401,45		
Pessoal e Encargos Sociais	19.366.000,00	19.509.000,00	3.108.983,74	3.108.983,74	16.400.016,26	3.108.801,81	3.108.801,81	16.400.198,19	2.967.703,47		
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00			
Outras Despesas Correntes	24.919.000,00	24.455.799,99	5.809.571,87	5.809.571,87	18.646.228,12	2.908.617,87	2.908.617,87	21.547.182,12	2.322.697,98		
DESPESAS DE CAPITAL	6.631.000,00	6.895.400,01	751.067,10	751.067,10	6.144.332,91	344.589,63	344.589,63	6.550.810,38	264.627,83		
Investimentos	5.701.000,00	5.965.400,01	403.213,80	403.213,80	5.562.186,21	132.663,80	132.663,80	5.832.736,21	52.702,00		
Inversões Financeiras											
Amortização da Dívida	930.000,00	930.000,00	347.853,30	347.853,30	582.146,70	211.925,83	211.925,83	718.074,17	211.925,83		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.004.000,00	2.059.800,00	419.587,23	419.587,23	1.640.212,77	419.587,23	419.587,23	1.640.212,77	211.472,59		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.120.000,00	53.120.000,00	10.089.209,94	10.089.209,94	43.030.790,06	6.781.596,54	6.781.596,54	46.338.403,46	5.766.501,87		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	53.120.000,00	53.120.000,00	10.089.209,94	10.089.209,94	43.030.790,06	6.781.596,54	6.781.596,54	46.338.403,46	5.766.501,87		
SUPERÁVIT (XIII)											
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.120.000,00	53.120.000,00	10.089.209,94	10.089.209,94	43.030.790,06	6.781.596,54	6.781.596,54	46.338.403,46	5.766.501,87		
RESERVA DO RPPS											



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
J ANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE J ANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.004.000,00	2.059.800,00	419.587,23	419.587,23	1.640.212,77	419.587,23	419.587,23	1.640.212,77	211.472,59	
DESPESAS CORRENTES	2.004.000,00	2.059.800,00	419.587,23	419.587,23	1.640.212,77	419.587,23	419.587,23	1.640.212,77	211.472,59	
Pessoal e Encargos Sociais	2.004.000,00	2.059.800,00	419.587,23	419.587,23	1.640.212,77	419.587,23	419.587,23	1.640.212,77	211.472,59	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

 MUNICÍPIO DE NOBRES - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)						R\$ 1,00	
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens P							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amor							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adic							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)					6.781.596,54		
TOTAL (VII) = (V + VI)					6.781.596,54	654,00	-6.781.596,54

Emissão: 27/04/2018 11:49:22

Page 1 de 3
Homologado



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS
 Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais
 Reabertura de Créditos Adicionais

 MUNICÍPIO DE NOBRES - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)						R\$ 1,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens P							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amor							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adic							
Outras Receitas de Capital							

Emissão: 27/04/2018 11:49:22

Page 3 de 3
Homologado

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 074/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HA-**

NEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **DEONICE MARIA DE ROMA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 400.034** e do **CPF N.º 253.912.751.72**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL DEONICE MARIA DE ROMA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 071/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 619.942** e do **CPF N.º 631.848.501.53**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 067/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **JUCILEI XAVIER RAMOS**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 0749888-8** e do **CPF N.º 615.540.141.15**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL JUCILEI XAVIER RAMOS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 084/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 740239 SSP/PR e CPF n° 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **TANIA APARECIDA MENDES LIMA**, brasileiro (a), portador (a) do RG

N.º 0743123-6 e do **CPF N.º 593.221.101.63**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n°. 01/2017/18SEMEC pela Portaria n°. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n° 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL TANIA APARECIDA MENDES LIMA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 083/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **ANDRE DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 0751573-1 e do CPF N.º 654.139.381.87, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 30 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 3.448,20 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL ANDRE DOS SANTOS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 079/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **UILTES SIQUEIRA CAMPOS TUSSOLINI DE ALMEIDA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 0610 945-4** e do **CPF N.º 406.463.191.91**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL UILTES SIQUEIRA CAMPOS TUSSOLINI DE ALMEIDA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 078/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **NILMA CAMPOS LUCAS**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 0676015-5** e do **CPF N.º 458.280.671.68**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL NILMA CAMPOS LUCAS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 43/2018

PORTARIA N.º 43/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora JOANITA EMILIA DA SILVA.”

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra JOANITA EMILIA DA SILVA, efetiva no cargo de COPEIRA, referência “K”, nível “01”, lotado na S. M. DE VIAÇÃO E OBRAS, com vencimentos integrais, a partir de 30/04/2018 e término em 26/10/2018, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01040R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 27/04/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 064/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25,

de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **JUCINEIA RAMOS DA SILVA FISCHER**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 1006779-5** e do **CPF N.º 840.713.381.72**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Téc. em Desenv. Infantil Não Profissionalizado**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 1.494,23 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL JUCINEIA RAMOS DA SILVA FISCHER

Prefeito Contratado

Testemunhas:

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 42/2018

PORTARIA N.º 42/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora IRACI MARIA TAVARES.”

O(A) Sr(A). **NADIR DA SILVA, Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra IRACI MARIA TAVARES, efetiva no cargo de MERENDEIRA, referência “K”, nível “2”, lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 11/04/2018 e término em 30/04/2018, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.00890R7**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 27/04/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 069/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **EDINEIA SILVA DA LUZ**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 1501568-8** e do **CPF N.º 000.907.231.47**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL EDINEIA SILVA DA LUZ

Prefeito Contratado

Testemunhas:

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 41/2018**

PORTARIA N.º 41/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ARLETE PARZIANELLO MACIEL.”

O(A) Sr(A). **NADIR DA SILVA, Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra ARLETE PARZIANELLO MACIEL, efetiva no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência “”, nível “5”, lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 20/04/2018 e término em 19/05/2018, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01029R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 27/04/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 030/2018

DECRETO Nº. 030/2018

*“Dispõe sobre **Funcionamento Interno e o não Atendimento ao Público**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica decretado Funcionamento Interno e o não Atendimento ao Público no dia 30/04/2018 (segunda-feira), em virtude do Feriado Nacional

do dia 01/05/2018, Feriado Nacional Dia do Trabalho e Comemoração ao Aniversário do Município.

Parágrafo Único - O expediente será normal no dia 30/04/2018 (segunda-feira), na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Tributos e Fiscalização, cujas atividades são consideradas essenciais, não podendo ser suspensas por motivo de interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, em 23 de Abril de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 029/2018

DECRETO Nº. 029/2018

“Dispõe sobre a regulamentação de Diária aos Conselheiros Municipais Tutelares, conforme dispõe a Lei 1051/2007, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Visando regulamentar o art. 14º, § 1º da Lei 1051/2007, Fica estabelecido que a concessão de diárias aos conselheiros municipais Tutelares, têm por fim indenizar o agente público por despesas de alimentação e pousada, quando este, a serviço, se deslocar de sua sede.

§ 1º– As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede, podendo ser fracionadas de acordo com a necessidade da Administração, contando-se pelo número de dias correspondentes ao evento para qual foi nomeado ou designado o conselheiro, incluindo-se os dias de partida e da chegada.

Art. 2º. – Não será concedida diária e sim adiantamento conforme estabelecido em normativa específica, nos seguintes casos:

I - Quando em trânsito em aeronave;

II - No dia da chegada;

III - Quando o Município ou outro órgão público federal, estadual ou municipal custear, por meio diverso, as despesas do conselheiro;

IV - Quando o Conselheiro ficar hospedado em imóvel pertencente ao Município ou sob administração de outro órgão público federal, estadual ou municipal; e

V - Quando o governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas do conselheiro.

ART. 3º – A concessão de diárias, a partir de sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, bem como sua extensão até sábados, domingos, segundas-feiras e feriados, somente deverão ocorrer no absoluto interesse do serviço, devidamente justificados no próprio formulário de solicitação.

ART. 4º – Se a viagem não se efetivar, o agente público restituirá as diárias em sua totalidade e os bilhetes de passagem não utilizados em, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data em que se configurar o não afastamento.

ART. 5º – Serão restituídas pelo agente público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do retorno à sede, as diárias recebidas em excesso.

ART. 6º – A concessão de passagens e o pagamento de diárias aos agentes públicos abrangido por esta norma restringem-se à comprovada necessidade do serviço público, cuja aferição será de competência do Prefeito Municipal.

Art. 7º – A realização de despesa com a concessão de passagem e com o pagamento de diárias far-se-á à custa da dotação orçamentária correspondente a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º – Os pedidos de concessão de passagens e/ou diárias (PCD) deverão ser efetuados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data do deslocamento pretendido, e a realização da despesa ocorrerá, preferencialmente, antes da execução das diárias.

§ 1º - Os agentes públicos de que trata este Decreto, após o dia em que retornarem à sede, terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a comprovação e prestação de contas, de acordo com o formulário-padrão constante do Anexo II desta Instrução Normativa, em três vias, sendo uma via entregue diretamente ao Secretário de Administração ou a servidor por este designado, a segunda via para arquivamento na Tesouraria e a última via servindo como recibo de protocolo, devendo ser instruída com:

I – formulário contendo:

a) Identificação do servidor;

b) Itinerário, data e horário de saída e chegada;

c) Meio de transporte utilizado;

d) Relatório circunstanciado com descrição minuciosa dos resultados práticos efetivamente obtidos com a viagem;

e) Quantidade de diárias recebidas, valor das passagens, bem como o cálculo do montante efetivamente utilizado;

II – documentos comprobatórios da efetiva realização, dentro os quais:

a) canhotos dos cartões de embarque de ida e de retorno;

b) bilhetes de passagens;

§ 2º. Em se tratando de participação em conferências, congressos, seminários, cursos, treinamentos e outros eventos similares, também deverão ser apresentados o certificado, diploma ou atestado e o comprovante de frequência.

ART. 9o – atribui-se como valor de diária dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso o importe de R\$ 91,00 (noventa e um reais) e para aquelas foras dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso o importe de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais).

ART. 10o – aplica-se aos casos omissos neste decreto, o disposto na Lei 1.186/2011, bem como ao que dispõem, a normativa 001/2010.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 23 de Abril de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIA (PCD)

NOME:		
CARGO:		
ÓRGÃO:		
DESTINO:	PERÍODO:	
ESPECIFICAÇÃO DE DIÁRIAS:		
1) Quantidade:		
2) Valor Unitário (R\$):		
3) Valor Total (R\$):		
MEIO DE TRANSPORTE:	DATA E HORA IDA:	LOCALIZADOR DA RESERVA
	DATA E HORA VOLTA:	
OBJETIVO/JUSTIFICATIVA:		
JUSTIFICATIVA DE AFASTAMENTO ENVOLVENDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS:		
TOTAL DE RECURSOS PARA PASSAGENS E DIÁRIAS:		
1) DISPONÍVEL (LOA)(R\$):		
2) UTILIZADOS (LOA)(R\$):		
3) SALDO REMANESCENTE APÓS A AUTORIZAÇÃO (R\$):		
NOBRES, 08 de Abril de 2014. (Carimbo/Identificação e Assinatura do Requerente)		
		Autorizo. NÃO Autorizo. Nobres, 08 de Abril de 2014. _____ Secretário de Saúde

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PASSAGEM E DIÁRIA CONCEDIDAS

NOME:		
CARGO:		
ÓRGÃO DE ORIGEM:		
DESTINO:	PERÍODO:	
☐ ☐		
ESPECIFICAÇÃO DE DIÁRIAS:		
1) Quantidade:		
☐ ☐		
2) Valor Total Utilizado (R\$):		
MEIO DE TRANSPORTE:	DATA E HORA IDA:	LOCALIZADOR DA RESERVA
	DATA E HORA VOLTA:	
OBJETIVO/JUSTIFICATIVA:		
DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS COM A VIAGEM:		
Nobres, 08 de Abril de 2014. (Carimbo/Identificação e Assinatura do Requerente)		

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 028/2018**

DECRETO Nº. 028/2018

“DISPÕE SOBRE COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM NOBRES/MT – Selo UNICEF”.

O SR. LEOCIR HANEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o Selo Unicef é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA

Art. 1º – Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia **SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO** – Edição 2017 – 2020/EU E MEU MUNICÍPIO **CRESCENDO JUNTOS** para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I- Secretaria Municipal de Saúde –

Lázaro Alves Dias.

II- Secretaria Municipal de Turismo –

Daniel Martins da Cruz

Dahiana Ferlin

III- Secretaria Municipal de Educação –

Elisângela Aleixo Barbosa

Luciene Maria Nonato de Souza.

IV- Secretaria Municipal de Assistência Social –

Edna Silva Araújo

V- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer –

Fabiano Albuquerque.

VI- Assessoria Jurídica –

Moacir Ribeiro

VII- Articuladora do UNICEF –

Patrícia dos Santos Pereira

VIII- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-

Hernani Alves de Souza

IX – Mobilizador de Adolescente e Jovens-

Ítalo Matheus M. de Oliveira

Art.2º - Fica nomeada como articuladora do selo UNICEF no Município de Nobres/MT a Srª. PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA, Psicóloga da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nobres/MT.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, aos 19 de abril de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/2018**

PORTARIA Nº. 105/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Eliane Ferreira da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Eliane Ferreira da Silva**, portadora do RG nº. 924.579 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 615.541.111-53, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/05/2018 a 02/08/2018, referente ao período aquisitivo dos anos de 2002 a 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de abril de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 104/2018**

PORTARIA N° 104/2018

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Oscar dos Santos Lara**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Oscar dos Santos Lara**, portador do RG n° 759.620 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n° 460.611.261-15, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/05/2018 a 02/08/2018, referente ao período aquisitivo dos anos de 2002 a 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de abril de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 103/2018**

PORTARIA N° 103/2018

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Neila Fátima Nonato de Souza**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Neila Fátima Nonato de Souza**, portadora do RG n° 1082546-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n° 793.319.551-20, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/05/2018 a 02/08/2018, referente ao período aquisitivo dos anos de 2005 a 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de Abril de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 010/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador

da Cédula de Identidade RG n° 740239 SSP/PR e CPF n° 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **FABIOLA LUCAS PEREIRA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 001186698** e do **CPF N.º 950.573.581.20**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n° 01/2017/18SEMEC pela Portaria n° 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n° 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **02(dois) meses e 11(onze) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **30/04/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL FABIOLA LUCAS PEREIRA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 085/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **JUCINETE EMILIA DA SILVA BRITO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1092744-1 e do CPF N.º 793.236.341.15, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL JUCINETE EMILIA DA SILVA BRITO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 008/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **EROTILDES FOLHA ALVES**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 0445479-0** e do **CPF N.º 016.285.891.40**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Ajudante de Serviço Gerais**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL EROTILDES FOLHA ALVES

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 007/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **VANDA CLEIA DA SILVA SERAFIM**, brasileiro (a), portador (a) do **RG**

N.º 1494906-7 e do **CPF N.º 968.529.681.20**, a seguir chamado de **CONTRATADO** na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2017/18SEMEC pela Portaria n.º 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n.º 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Ajudante de Serviço Gerais**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do **CONTRATADO**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE** no caso do **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O **CONTRATO** fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. N.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n.º 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do **CONTRATADO** para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da **CONTRATANTE** por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao **CONTRATANTE** a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL VANDA CLEIA DA SILVA SERAFIM

Prefeito Contratado

Testemunhas:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º 006/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. (a) **CLEVERSON VELOSO FALCÃO**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 1525639-1** e do **CPF N.º 008.092.361.50**, a seguir chamado de **CONTRATADO** na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2017/18SEMEC pela Portaria n.º 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n.º 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Motorista de Veículo Pesado**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do **CONTRATADO**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 1.918,87 (Hum Mil Noventa e Dezoito Reais e Oitenta e Sete Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL CLEVERSON VELOSO FALCÃO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 005/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **MANOEL GERALDO LEITE**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 241870100** e do **CPF N.º 570.781.905.30**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Motorista de Veículo Pesado**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 1.918,87 (Hum Mil Noventa e Dezoito Reais e Oitenta e Sete Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL MANOEL GERALDO LEITE

Prefeito Contratado

Testemunhas:

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 09/2018

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018, cujo Objeto é a **Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE 02 MOTOS ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, para atender secretaria municipal de Saúde de Nobres - MT**, com abertura no dia 27/04/2018 as 08:00hs, foi declarada DESERTA.

Nobres, 27 de Abril de 2018.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira

RH

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 088/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **QUEITE LAURA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 1494909-1** e do **CPF N.º 998.592.541.68**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. Nº 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL QUEITE LAURA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **EDINEIA PALITA SOARES**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 2.060.074-7** e do **CPF N.º 031.136.491.88**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na

função de **Ajudante de Serviço Gerais**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL EDINEIA PALITA SOARES

Prefeito Contratado

Testemunhas:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 102/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **VALDENICE DOS ANJOS**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 1913138-0** e do **CPF N.º 022.135.951.60**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **02(dois) meses e 8 (oito) dias**, contados dos dias **22/02/2018** estendendo-se até **30/04/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 22 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL VALDENICE DOS ANJOS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 099/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 22083693 e do CPF N.º 060.457.491.62, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Téc. em Desenv. Infantil Não Profissionalizado**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ \$ 1.494,23 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE

Prefeito Contratado

Testemunhas:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 095/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1230038-1 e do CPF N.º 886.606.301.06, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10(dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **19/02/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 014/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2018, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E EDITAL N.º 006/2018.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, conforme o Edital nº 006/2018.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 427 de 13/11/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2018, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para o cargo de Professor, para comparecerem até o dia 02/05/2018, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor das escolas da rede municipal, no período de 04.05.2018 à 21.12.2018.

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO (A)	RG
22	130	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	1366069-1
23	178	FERNANDA FERREIRA MARTINS	1892648-7
24	132	GEUSA DA CONCEIÇÃO TONÁZIO	2262958-0

3 LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, Registro e Certidão Negativa vigente do Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física, no caso de professor de Educação Física. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 27º dia do mês de abril de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia – MT, 27 de abril de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Heloísa Maria Maciel.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Vigia.

Cargo: Apoio Municipal.

VIGENCIA: 07/03/2018 a 06/03/2019

DOTAÇÃO: 08.001.04.122.2074.31.90.04 – 080001.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Jucinei Martins Greff.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Vigia.

Cargo: Apoio Municipal.

VIGENCIA: 06/03/2018 a 05/03/2019.

DOTAÇÃO: 08.001.04.122.2074.31.90.04 – 080001.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Paulo Gonçalo da Costa Junior.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Vigia.

Cargo: Apoio Municipal.

VIGENCIA: 05/03/2018 a 04/03/2019.

DOTAÇÃO: 08.001.04.122.2074.31.90.04 – 080001.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Alice Luiza Silva.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Assistência Social - NASF.

Cargo: Assistente Social.

VIGENCIA: 12/03/2018 a 12/03/2019.

DOTAÇÃO: 07.005.10.301.0022.2268.31.90.04 – 070071.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Benedita Conceição da Silva.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Facilitador de Programas Sociais -PAIF.

Cargo: Facilitadora de Programas Sociais.

VIGENCIA: 01/03/2018 a 15/12/2018.

DOTAÇÃO: 06.002.08.244.0007.2024.31.90.04 - 060016

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Laiane Laura Carvalho da Silva.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Facilitador de Programas Sociais-PAIF.

Cargo: Facilitadora de Programas Sociais.

VIGENCIA: 23/03/2018 a 15/12/2018

DOTAÇÃO: 06.002.08.244.0007.2024.31.90.04 - 060016

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Vilma Silgueiro.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Facilitador de Programas Sociais-PAIF.

Cargo: Facilitadora de Programas Sociais.

VIGENCIA: 05/03/2018 a 15/12/2018.

DOTAÇÃO: 06.002.08.244.0007.2024.31.90.04 - 060016

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Março de 2018.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 86/2016

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 86/2016 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1673/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1766/016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.º 998/2018-1, e parecer jurídico nº 134/2018 apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura de adituação de prazo e Valor R\$ 50.629,87 (Cinquenta Mil Seiscentos e Vinte e

Nove Reais e Oitenta Centavos) conforme a Lei 8666/93, referente contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas e madeiras com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, com a Empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME** CNPJ/MF: 14.888.303/0001-05.

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 03 (três) meses a partir do termino da vigência do segundo termo aditivo de prazo no dia 19 de Abril de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R\$)
008	Proprio	2074 – Man. Encargos e Salarios	33.90.30	080006/1000	50.629,87

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 134/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 086/2016 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Abril de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME

CNPJ/MF: 14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 13443964-3

Representado pelo Senhor Thiago Freitas do Nascimento

RG:16081293 SSP/MT e CPF:027.911.441-96

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 065/ 2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 065/ 2017 DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA, CORTE, LIGAÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESANORBERTO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO 20693559187 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2017, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº. 006/2017 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria obras e infraestrutura constantes no Processo Administrativo n. 001065/2018.1 parecer jurídico nº128/2018 de aditivo de prazo e Valor de 25% R\$ 8.875,00 (Oito Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), alterando o valor inicial contratado através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 085/2016, com a referente a Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção de rede de água, corte, ligação e religação de água no município de Nossa Senhora do Livramento-MT conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência 020/2017 do edital de Pregão nº006/2017, Processo Administrativo: 241/2017, com a empresa Norberto Domingos da Conceição 20693559187 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.367.303/000-75

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) mês a partir do termino da Vigência do contrato original 02/05/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2018.

Reduzido	Programa /Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Valor
080051	2060 – Manutenção DAE	33.90.39	100	R\$ 8.875,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 129/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 065/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 Abril de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:**Empresa Norberto Domingos da Conceição****CNPJ sob o nº 19.367.303-75****Representada pelo Senhor Norberto Domingos da Conceição****RG: nº02410753 SSP/MT CPF nº 206.935.591-87**

DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA, CORTE, LIGAÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESANORBERTO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO 20693559187 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2017, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº. 006/2017 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria obras e infraestrutura constantes no Processo Administrativo n. 001065/2018.1 parecer jurídico nº128/2018 de aditivo de prazo e Valor de 25% R\$ 8.875,00 (Oito Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), alterando o valor inicial contratado através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 085/2016, com a referente a Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção de rede de água, corte, ligação e religação de água no município de Nossa Senhora do Livramento-MT conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência 020/2017 do edital de Pregão nº006/2017, Processo Administrativo: 241/2017, com a empresa Norberto Domingos da Conceição 20693559187 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.367.303/000-75

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) mês a partir do termino da Vigência do contrato original 02/05/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2018.

Reduzido	Programa /Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Valor
080051	2060 – Manutenção DAE	33.90.39	100	R\$ 8.875,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 129/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 065/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 Abril de 2018.

CONTRATANTE:**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:**Empresa Norberto Domingos da Conceição****CNPJ sob o nº 19.367.303-75****Representada pelo Senhor Norberto Domingos da Conceição****RG: nº02410753 SSP/MT CPF nº 206.935.591-87****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Arlindo Marques de Assunção**OBJETO:** Atividades inerentes a função de Professor.**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 15/02/2018 a 21/12/2018**DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Celina Gonçalves de Almeida.**OBJETO:** Atividades inerentes a função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 15/02/2018 a 21/12/2018**DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Claudinéia do Prado Monteiro da Silva.**OBJETO:** Atividades inerentes a função de Professor**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 15/02/2018 a 21/12/2018**DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Claudinete de Pinho Campos.**OBJETO:** Atividades inerentes a função de Professor.**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 15/02/2018 a 21/12/2018**DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Domingos Sávio Metelo.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista.**VIGENCIA:** 15/02/2018 a 21/12/2018**DOTAÇÃO: 05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050085.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Edilainy Rodrigues Nascimento.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professora

VIGENCIA: 15/02/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Erenice Paulina da Silva.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professora

VIGENCIA: 19/02/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Fabiano Lemes Silva Oliveira.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 15/02/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050085.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Fagnou Santos de Alencar.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 15/02/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050085.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Hugo Lubiana.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 15/02/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050085.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Jocineide Ribeiro Taques.

OBJETO: Professor.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 15/02/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Jorge Batista de Barros.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 15/02/2018 a 21/12/2018.

DOTAÇÃO: 05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050085.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: José de Almeida Prado.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 15/02/2018 a 21/12/2018.

DOTAÇÃO: 05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050085.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: José Domingos Pinto da Silva.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 15/02/2018 a 21/12/2018.

DOTAÇÃO: 05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050085.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: José Gonçalves de Moraes.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 15/02/2018 a 21/12/2018.

DOTAÇÃO: 05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050085.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: José Rosa Nascimento.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 15/02/2018 a 21/12/2018.

DOTAÇÃO: 05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050085.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 017/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Luciana de Campos Figueiredo.

OBJETO: Apoio Administrativo Educacional.

Cargo: Apoio Administrativo.

VIGENCIA: 15/02/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.00.12.361.0016.2011.3.1.90.04 – 050062.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 018/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Luciane Cassimiro Curado.

OBJETO: Apoio Administrativo Educacional.

Cargo: Apoio Administrativo.

VIGENCIA: 15/02/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.00.12.361.0016.2011.3.1.90.04 – 050062.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 019/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Maciele Aparecida Ferreira.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professora

VIGENCIA: 19/02/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 020/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Osmar Jose de Campos Curado.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 15/02/2018 a 21/12/2018.

DOTAÇÃO: 05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050085.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 021/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Oswaldo Pinho.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 15/02/2018 a 21/12/2018.

DOTAÇÃO: 05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050085.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 022/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Patrícia Marques de Campos.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professora

VIGENCIA: 15/02/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 023/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Paula Cecília de Arruda.

OBJETO: Apoio Administrativo Educacional.

Cargo: Apoio Administrativo.

VIGENCIA: 15/02/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.00.12.361.0016.2011.3.1.90.04 – 050062.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 024/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Paulo Luciano das Dores Campos.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 15/02/2018 a 21/12/2018.

DOTAÇÃO: 05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050085.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 025/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Rosinalva Lina do N. da Silva.

OBJETO: Apoio Administrativo Educacional.

Cargo: Apoio Administrativo.

VIGENCIA: 19/02/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.00.12.361.0016.2011.3.1.90.04 – 050062.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 026/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Rozana Gonçalo da Costa.

OBJETO: Apoio Administrativo Educacional.

Cargo: Apoio Administrativo.

VIGENCIA: 15/02/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.00.12.361.0016.2011.3.1.90.04 – 050062.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 027/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Saturnina da Silva Marques.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professora

VIGENCIA: 15/02/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Selma Luiza de Barros.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professora

VIGENCIA: 15/02/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Suzimara Pereira Neles do Nascimento.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professora

VIGENCIA: 15/02/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Terezinha de Oliveira Maciel.

OBJETO: Apoio Administrativo Educacional.

Cargo: Apoio Administrativo.

VIGENCIA: 19/02/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.00.12.361.0016.2011.3.1.90.04 – 050062.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Fevereiro de 2018.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 085 2016

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 085 2016 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1673/2015, MODALIDADE DE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1766/016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria obras e infraestrutura constantes no Processo Administrativo n. 000999/2018.1 parecer jurídico nº133/2018 de aditivo de prazo e Valor R\$ 39.501.15 (Trinta e Nove Mil Quinhentos e Hum Reais e Quinze Centavos), através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 085/2016, com a referente contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas e madeiras com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal com a empresa **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ/MF: 26.579.029/0001-63.**

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) mês a partir do termino da Vigência do segundo termo aditivo de prazo 19/04/2018

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2018.

Reduzido	Programa /Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Valor
080006	2074 – Man Encargos e Salario	33.90.30	100	R\$ 19.501,15
080007	2074 – Man Encargos e Salario	33.90.30	117	R\$ 30.000,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 133/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 085/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Abril de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

CNPJ/MF: 26.579.029/0001-63 e Inscrição Estadual sob nº13.122.695-9

Representada pela Senhora Maristela Santos Brito Mendonça

RG: 04301455 SSP/MT e CPF: 329.454.851-68

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 009/2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 009/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ARMANDO RODRIGUES DO PRADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000236/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo fiscal do contrato a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº. 928/2018 e parecer jurídico nº 109/2018, termo aditivo de Valor de R\$ 7.816,22

(Sete Mil Oitocentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Dois Centavos) alterando o valor inicial contratado de R\$ 49.250,06 (Quarenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Seis Centavos) para 57.066,28 (Cinquenta e Sete Mil Sessenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos) referente a contrato Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Reforma do Ginásio Poliesportivo José Raimundo da Silva conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas no **000236/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018, com Empresa: Armando Rodrigues do Prado**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.961/0001-90.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2018.

Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Proprio	1007	050002	44.90.51.00	100	7.816,22

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e **parecer jurídico 109/2018**.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2018, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Abril de 2018

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Armando Rodrigues do Prado

CNPJ sob o nº 17.894.961/0001-90

Representada pelo Senhor Armando Rodrigues dos Prado

CPF nº 442.216.811-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2018

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO Nº. 001/2016

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016, convoca candidatos aprovado-classificados**, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Atestado este que deverá ser fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado de laudos **psicológicos e psiquiátricos**, que enun-

ciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às atividades jurisdicionais e à segurança no comportamento, correndo, entretanto as expensas do candidato; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do concurso público nº. 001/2016;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
5º	ADRIEU APARECIDO LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nova Bandeirantes MT, 27 de abril de 2018.

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO CONVITE 001/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, torna público para conhecimento dos interessados A RETIFICAÇÃO do aviso da Licitação Carta Convite 001/201 publicado no dia 20/04/2018 pág. 142 edição 2.962; onde foi retificado a data para a entrega dos envelopes, ficando da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da CPL, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **CONVITE 001/2018**, no dia **30/04/2018 às 10:00 horas**, (Horário de Mato Grosso).

Os envelopes serão aceitos até o dia **30/04/2018 às 09:30 horas**.

LEIA-SE:

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da CPL, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **CONVITE 001/2018**, no dia **30/04/2018 às 10:00 horas**, (Horário de Mato Grosso).

Os envelopes serão aceitos até o dia **30/04/2018 às 09:30 horas**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI****AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)****PROCESSO Nº. 035/2018.**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 011/2018** por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal nº. 414/2009, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edos Decretos Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016 e nº 025/2016 de 06/05/2016. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PROJETO JAPUIRA, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT E CONVENIO Nº. 1515-2017 SETAS- SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital, com abertura dia **11 de maio de 2018 às 08:00 (oito horas)** horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonova-brasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 27 de abril de 2018.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº. 20/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **CARLOS MALICE CARDOSO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.669,25 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 21/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **DERVAL CONSOLARO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.669,25 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 22/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **IGOR SILVA DE OLIVEIRA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.666,00 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 23/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **JANETE DINIZ DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.669,25 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 24/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **JORGE PRZNISKA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.669,25 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 25/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **JOSE CHAGAS DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.666,00(GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 26/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **JOSE GERVAZIO ALVES DE OLIVEIRA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.669,25 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 27/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **LUCIANO GARCIA BATISTA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.662,55 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 28/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **LUIZ DAS CHAGAS RAMOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.679,15 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 29/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **MARTINHO DALPRAI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.665,80 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 30/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **NIVALDO GOMES DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.665,80 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 31/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **PEDRO MARX**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.665,80 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 32/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **VALDIR TOMASI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.666,00 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 33/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **ARLAN ANTONIO TOMASI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.669,25 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO RESULTADO DISPENSA 03 / 2018

Na data de 16/04/2018 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

07 002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL.

4126 ARLAN ANTONIO TOMASI 976.217.221-34

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.669,25

41150 CARLOS MALICE CARDOSO 764.501.121-15

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.669,25

2385 DERVAL CONSOLARO 888.264.811-72

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.669,25

5277 IGOR SILVA DE OLIVEIRA 047.472.431-00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.666,00

80278119 JANETE DINIZ DA SILVA 009.696.441-32

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.669,25

3836 JORGE PRZNISKA 347.588.449-68

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.669,25

741 JOSE CHAGAS DA SILVA 363.045.811-49

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.666,00

3087 JOSE GERVAZIO ALVES DE OLIVEIRA 558.231.146-72

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.669,25

1969 LUCIANO GARCIA BATISTA 810.516.971-15

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.662,55

1968 LUIZ DAS CHAGAS RAMOS 928.632.131-72

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.679,15

920 MARTINHO DALPRAI 524.366.599-15

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.665,80

1249 NIVALDO GOMES DA SILVA 430.125.821-34

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.665,80

1038 PEDRO MARX 476.330.939-00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.665,80

1164 VALDIR TOMASI 615.706.131-68

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.666,00

NOVA GUARITA - MT, 30 de Abril de 2018

GRACIELA SCHUSTER

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2018

“DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018”

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido Ponto Facultativo, no dia 30/04/2018, segunda-feira, em decorrência do feriado do dia do Trabalhador.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda, 27 de abril de 2018.

Joventino Amadeu Dalabetta - Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ PORTARIA Nº. 156/2018

“Dispõe sobre a Posse/Nomeação de Cargo Efetivo de Medico Veterinário-20 Horas a Srta. Pamela Cristina Pederiva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE /NOMEAR , a partir de 02 de Maio de 2018, em Cargo Efetivo, o Servidor:

NOME	RG	CPF	CARGO
PAMELA CRISTINA PEDERIVA	1735278-9 SSP/MT	008. 584881-67	MEDICO VETERINÁRIO 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E MIRIAM DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADORA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Ortese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MIRIAM DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 995.

390.631-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 1426773-0 SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Rua Travessa 03, s/n. Bairro Loteamento Ralla – CEP 78.445-000 – cidade – Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADORA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

04.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações do **CONTRATANTE**, bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O valor será pago ao **CONTRATADO(A)** em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais), em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e/ou recibo, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do **CONTRATADO(A)**.

06.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo **NOTA FISCAL/FATURA** ou **RECIBO DE QUITAÇÃO**, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

06.3 - Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO(A)** das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

- **09.002.08.244.0029.2061.339036.000000-390.**

07.2 – A rubrica orçamentária prevista no item 7.1 custeará as despesas do atual exercício referente a assinatura do contrato de competência do ano 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 06 (seis) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em **09/04/2018**, com seu término em **09/10/2018**.

08.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

08.3 – O Prazo pode ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do **CONTRATADO(A)**;
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO(A)** no prazo estipulado no contrato;
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93;
- j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO(A)**;
- k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

10.1 – O **CONTRATADO(A)** deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do **CONTRATADO(A)**:

- a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.
- b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.
- c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do **CONTRATADO(A)**, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observando o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 - A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

10.4 - O Município contratante fornecerá todos os materiais, instalações e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratos, não se responsabilizando, pelo pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contratado, dentre outras despesas.

10.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.7 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.8 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.9 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

10.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93, fica assegurada à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);

II) Recindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar-lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO(A), o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência escrita;

b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE**, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE**.

12.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO(A), cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) Sr. **Rosângela Silene Araújo de Souza Leite**, inscrito no CPF/MF 206.770.731-00 fiscal de contrato, designado pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO(A)** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO(A)** para que tome as devidas providências.

14.5 -. Será facultado ao **CONTRATADO(A)** no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 -. Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

15.2 -. Não será exigida garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 09 de Abril de 2018.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

MIRIAM DA SILVA

CPF nº: 995.390.631-91

Contratada

Rosângela Silene Araújo de Souza Leite

CPF/MF 206.770.731-00

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF nº 017.985.851-38

ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 157/2018**

“Dispõe sobre a Posse/Nomeação de Cargo Efetivo de Técnico Administrativo Educacional - Monitor a Sra. Silvania Candido Batista”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DAR POSSE /NOMEAR**, a partir de 02 de Maio de 2018, em Cargo Efetivo, o Servidor:

NOME	RG	CPF	CARGO
SILVANIA CANDIDO BATISTA	2125608-0 SSP/MT	040.109.031-04	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 010/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E ISABELA FERREIRA DA SILVA BORBA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITADOR (A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (CRAS) NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ISABELA FERREIRA DA SILVA BORBA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 703.635.171-38 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2672388-3 SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Rua Santo Antônio, s/n. Quadra 11, Lote 01, Bairro Jardim America – CEP 78.445-000 – cidade – Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (CRAS) NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

04.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações do **CONTRATANTE**, bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O valor será pago ao **CONTRATADO(A)** em 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais), em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e/ou recibo, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do **CONTRATADO(A)**.

06.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo **NOTA FISCAL/FATURA** ou **RECIBO DE QUITAÇÃO**, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

06.3 - Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO(A)** das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

- **09.002.08.244.0029.2061.339036.000000-390.**

07.2 – A rubrica orçamentária prevista no item 7.1 custeará as despesas do atual exercício referente a assinatura do contrato de competência do ano 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 05 (cinco) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em **09/04/2018**, com seu término em **09/09/2018**.

08.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

08.3 – O Prazo pode ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

- a)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO(A);
- b)** Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c)** Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d)** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e)** Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f)** Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g)** Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;
- h)** Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i)** Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93;
- j)** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);
- k)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- l)** Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

10.1 – O CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.**
- b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.**
- c)** Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.
- d)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- e)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 – A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

10.4 – O Município contratante fornecerá todos os materiais, instalações e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratos, não se responsabilizando, pelo pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contratado, dentre outras despesas.

10.5 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.6 – Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.7 – Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.8 – Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.9 – Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

10.10 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93, fica assegurada à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

- I)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);
- II)** Recindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III)** Fiscalizar-lhe a execução;
- IV)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO(A), o Contratante deverá restabelecer,

por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência escrita;
- b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE**, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

- a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.
- b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE**.

12.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO(A), cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea “f”, da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) Sr. **Rosângela Silene Araújo de Souza Leite**, inscrito no CPF/MF 206.770.731-00 fiscal de contrato, designado pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO(A)** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO(A)** para que tome as devidas providências.

14.5 -. Será facultado ao **CONTRATADO(A)** no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

15.2. - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 09 de Abril de 2018.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

ISABELA FERREIRA DA SILVA BORBA

CPF nº: 703.635.171-38

Contratada

Rosângela Silene Araújo de Souza Leite

CPF/MF 206.770.731-00

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO CONTRATO Nº009/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E SMART BRASILIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI-ME, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES, FINANCEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA – DF, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIDADE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Públi-

co Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SMART BRASILIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua ST SCS Quadra 6- Bloco A Lote nº81, Complemento Sala 409, Bairro Asasul em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob nº28.142.052/0001-11, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 C/C com o art. 2º, inciso II da Lei Municipal 825/2015, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES, FINANÇAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA – DF, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Administração para o Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

04.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações do CONTRATANTE, bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O valor será pago ao CONTRATADO(A) em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em até 10 (dez) dias após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA e/ou RECIBO, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO(A).

06.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA ou RECIBO DE QUITAÇÃO, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

06.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO(A) das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

06.4 - Os valores fixados neste contrato poderão ser reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato. O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV de acordo com a Lei nº 9.069/95.

06.5 – O reajuste descrito no item 06.4, deverá observar a periodicidade anual a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 40, IX e art. 55 III da Lei nº 8.666/93 e art.º 3º, §1º da Lei nº 10.192/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 02.001.04.122.0002.2003.339035.000000-24

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em 02/04/2018, com seu término em 30/03/2019.

08.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplimento das obrigações do CONTRATADO(A);
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);
- k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

10.1 – O CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 - A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

10.4 - O Município contratante fornecerá todos os materiais necessários ao desempenho dos serviços contratos, não se responsabilizando, pelo pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contratado, dentre outras despesas.

10.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.7 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.8 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.9 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

10.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93, fica assegurada à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);

II) Rescindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO(A), o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência escrita;

b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE**, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE**.

12.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO(A), cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal de contrato **Thais Auxiliadora de Almeida Campos** portador do **CPF: 010.620.991-41** a ser oportunamente designado pela administração pública municipal, secretaria contratante e/ou pelo departamento de licitações e contratos, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 - A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO(A)** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 - Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO(A)** para que tome as devidas providências.

14.5 - Será facultado ao **CONTRATADO(A)** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

15.2. - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 02 de Abril de 2018.

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Contratante

Smart Brasília Ass. E Cons. em Gestão Publ. Eirelle-ME

CNPJ:28.142.052/0001-11

Thais Auxiliadora de Almeida Campos

CPF:010.620.991-41

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala

CPF:786.955.701-34

Rosângela Melo Golarte

CPF:036.132.621-18

LICITAÇÃO CONTRATO Nº 008/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E J. ALMIRO MULLER, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA E OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, COM ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, NÃO PAGOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONVITE 001/2018.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Públi-

co Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **J. ALMIRO MULLER**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Benedito Américo, nº 199 Jardim Itália, Sinop-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.272.730/001-23, representado neste ato por **JOSÉ ALMIRO MULLER**, inscrito no CPF/MF sob nº 266.430.300-72 e inscrito no RG: 1013833825, residente e domiciliado na Rua Benedito Américo, nº 199 Jardim Itália, Sinop-MT, **doravante simplesmente denominado CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no **art. 22, inciso III da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei Municipal 825/2015**, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA E OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, COM ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, NÃO PAGOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

2.2. Os serviços em referência serão prestados conforme cronograma elaborado pela **CONTRATANTE** em parceria com o **CONTRATADO**;

2.3. Para a Prestação dos Serviços, o **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todos os subsídios elementos para o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é o de serviço, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O valor será pago ao **CONTRATADO(A)** em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, em até 10 (dez) dias após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA e/ou RECIBO, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do **CONTRATADO(A)**.

06.2 – É condição de pagamento a apresentação da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, corretamente preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

06.3 - Nenhum pagamento isentará o contratado das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

06.4 - Os valores fixados neste contrato poderão ser reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato. O reajuste será

efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV de acordo com a Lei nº 9.069/95.

06.5 – O reajuste descrito no item 06.4, deverá observar a periodicidade anual a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 40, IX e art. 55 III da Lei nº 8.666/93 e art.º 3º, §1º da Lei nº 10.192/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Finanças, na dotação orçamentária: **04.001.04.122.0004.2011.339039.000000-68.**

7.1.1 A dotação orçamentária prevista no item 7.1 custeará as despesas do atual exercício referente à assinatura do contrato de competência do ano de 2018, sendo o valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o residual no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), deverá ser empenhado no exercício seguinte de competência do ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, iniciando a vigência na data de sua assinatura em **02/04/2018**, com seu término em **01/04/2019**, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

08.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

- a)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplimento das obrigações do CONTRATADO(A);
- b)** Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c)** Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;
- d)** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e)** Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f)** Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g)** Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;
- h)** Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i)** Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- j)** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);
- k)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- l)** Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

10.1 – O CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços que lhe compete com prestação absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

- a)** Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.
- b)** Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.
- c)** Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.
- d)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.
- e)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

10.4 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.5 – Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.6 – Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.7 – Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.8 – Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

10.09 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93, fica assegurada à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

- I)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos do CONTRATADO(A);
- II)** Rescindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III)** Fiscalizar-lhe a execução;
- IV)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO(A), o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência escrita;
- b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE**, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE**.

12.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO(A), cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea “f”, da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal de contrato **Michelli Camargo Pedro** portador do **CPF:013.382.481-03** a ser oportunamente designado pela administração pública municipal, secretaria contratante e/ou pelo departamento de licitações e contratos, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO(A)** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO(A)** para que tome as devidas providências.

14.5 -. **Será facultado ao CONTRATADO(A) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 -. Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

15.2 -. Não será exigida garantia para a execução do contrato.

15.3 -. **O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Convite, bem como à proposta de preços do vencedor.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital da Carta Convite nº. 001/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

17.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 02 de Abril de 2018.

Município De Nova Maringá

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Contratante

J.Almiro Muller

CNPJ:29.272.730/0001-23

Contratado

Michelli Camargo Pedro

CPF:013.382.481-03

Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Haralla

CPF: 786.955.701-34

Rosangela Melo Golarte

CPF: 036.132.621-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2017

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo n° 004/2017, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/n°, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 27 de abril de 2018 (27/04/2018), às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
55º	032	Fernanda Ferreira Martins	1892648-7 SSP/MT	38,50	5,00	43,50	Classificada

I -O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 25 de abril de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2017

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;
- c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos
- h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- l) cópia do comprovante de residência atualizado.
- M) Cópia ou Número do CPF dos Pais.
- N) Declaração de Não acumulo de Cargo
- o) Declaração de Bens e Valores
- p) Carteira de Trabalho
- q) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____, N° _____ Bairro _____, Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ Nº _____ Bairro _____
 _____ Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____
 _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura _____

CPF: _____

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018/
PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 034/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 014/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA, ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO, DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E VOLUNTÁRIA) PARA ADULTOS DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 30 de abril de 2018 será prorrogada para o dia 04 de maio de 2018 as 08h00min horas da manhã devido ao ponto facultativo** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 27 de abril de 2018

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 106/2018

PORTARIA N.º 106/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir os servidores, a que menciona do Bloco da Atenção Básica, para o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do PSF Rural para o Gabinete da Secretaria, a partir desta data.

1 - Janaina Vieira dos Santos Walther, inscrita no CPF nº 009.002.021.90 e na Matrícula de nº 803 – Enfermeira. Transferir da folha da Atenção básica para a o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - Sandra Aparecida Julião, inscrita no CPF de nº 000.941.131.30 e na Matrícula de nº 511- Técnica de Enfermagem. Transferir da folha da Atenção básica para a o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - Edina Aparecida Pereira, inscrita no CPF nº 080.358.628.04 e na Matrícula de nº 30 - Auxiliar de Serviços Gerais. Transferir da folha da Atenção básica para a o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - Sueli Jacinto da Silva, inscrita no CPF nº 604.410.381-15 e na Matrícula de nº 315- Técnica de Enfermagem. Transferir da folha da Atenção básica para a o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

5- Silvana Carrara, inscrita no CPF de nº 079.470.047.06 e na Matrícula de nº 598- Enfermeira. Transferir da folha do PSF Rural para o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de abril de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/04/2018 à 27/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

DIVULGA RESULTADO final do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2017 e julgamento de recursos CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

A Senhora **LILIAN DA ROCHA**, presidente da **Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público**, nomeada pela **Portaria nº 8.996/2018 de 05 de fevereiro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, conforme **ANEXOS I e II** deste Edital Complementar;

2. DIVULGA-SE O JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar.

Observamos que da análise dos recursos, não houve nenhuma alteração quanto à ordem de classificação das listas divulgadas através do Edital Complementar nº 015, em 24 de abril de 2018.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantinamt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso

Nova Xavantina/MT, 30 de abril de 2018.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias à Servidora **Vanilda Inhegues de Alencar Paduam**, brasileira, maior, portadora do RG: 1810968-9 SSP/MT e do CPF:nº 004.374.689-68, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania no cargo de **Monitora de Artesanato**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir do dia 02/05/2018 a 31/05/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 02 de maio de 2018 revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 27 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2018****CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.**

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) à servidora **MARINALVA DOS SANTOS FARIAS**, servidora publica lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ZELADORA**, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 01/05/2018 a 29/07/2018, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 01 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 27 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2018**

Estabelece estacionamento nas duas vias da Avenida Mestre Falcão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica estabelecido estacionamento paralelo ao canteiro central nas duas vias da Avenida Mestre Falcão no seguinte trecho:

I – Do cruzamento da Rua Joaquim Paulino Filho com o cruzamento com a Rua Domicio de Goes.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2018****CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA**

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 43 44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora **KARINE ALENCAR PADU-AM**, servidorapública lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **ENFERMEIRA**, pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir de 01/05/2018 a 29/07/2018 com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 01 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 27 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**PORTARIA Nº 086/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Justina Salete Zambiasi”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 72, inciso “I”, da Lei complementar 022/2011, de 29 de dezembro de 2011, Art. 12 Inciso, “I”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de Novembro de 2004 que rege Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Mundo/MT e o Anexo VI da Lei Complementar nº 058/2017 de 18 de maio de 2017.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** servidora **Sra. Justina Salete Zambiasi**, portadora do RG n.º 1373516-0 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 895.877.741-91, e da Cédula Eleitoral de n.º 54493918/13, Zona n.º 033, Seção n.º 0103, efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Profissionalizado MERENDEIRA, Classe B, Nível VI**, lotada na Secretária Municipal de Educação contando com um total de **7.609 dias líquidos, ou seja, 20 (vinte) anos 10 (dez) meses e 00 dias, com proventos proporcionais** e direito a paridade, conforme o processo do **PREVI-MUNDO** n.º **001/2018** a partir de 01 de março de 2.018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018, revogadas disposições contrárias.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE**

CUMPRASE

Novo Mundo-MT, 16 de março de 2018.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 027/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 027/2018

Dispensa de Licitação nº: 011/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **011/2018**, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. **011/2018**.

FAVORECIDA: S.O.S INFORMÁTICA

CNPJ: 23.662.808/0001-30

VALOR TOTAL: R\$: 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 25 de Abril de 2018

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2018**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2018

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público Nº. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais: Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo

vo Público Nº. 001/2018, através do Decreto Nº. 05/2018 de 27 de fevereiro de 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade do provimento de Agente Administrativo (Recepção).

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2018 – Agente Administrativo (Recepção). Conforme segue:

Cargo Agente de Serviços Gerais - Faxineira				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Ordem	Resultado
243	Zelia Martins de Carvalho Macedo	78	9º	Classificada

Cargo Monitor de Creche				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Ordem	Resultado
012	Marlene Alves de Andrade	51	13º	Classificada

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479- 1158/3479-1850/3479-1676) no período de 27/04/2018 à 11/05/2018, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min., com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Certidão de quitação eleitoral;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

12 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

16 - Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço;

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de Bens;

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

20 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

21- Carteira de Habilitação Categoria Específica para o cargo

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, 27 de Abril de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 10 AO CONTRATO Nº 52/2017

Aditivo nº 10 ao Contrato 52/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MENINOS DE GOIÁS – LTDA – ME - CNPJ 26.374.964/0001-93**. Objeto: Contratação do show artístico da Banda “Os Meninos de Goiás”, que acontecerá do dia 02/07/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017 e contrapartida do Município, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 27/04/2018 A 27/05/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de abril de 2018.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 10 AO CONTRATO Nº 50/2017

Aditivo nº 10 ao Contrato 50/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **FABINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 74.006.909/0001-93**. Objeto: Contratação de show artístico da Dupla “Felipe e Ferrari”, que acontecerá no dia 01/07/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 27/04/2018 A 27/05/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de abril de 2018.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 10 AO CONTRATO Nº 51/2017

Aditivo nº 10 ao Contrato 51/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **M.S CLAUDIO – ME - CNPJ 11.455.181/0001-67**. Objeto: Contratação do show artístico da Dupla “Marcelo e Cristiano”, que acontecerá no dia 02/07/2017; show artístico de “Hudson Angelim”, que acontecerá do dia 29/06/2017 ao dia 01/07/2017; e show artístico com “Os Catireiros do Araguaia”, que acontecerá do dia 29/06/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, con-

forme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 27/04/2018 A 27/05/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de abril de 2018.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 10 AO CONTRATO Nº 49/2017

Aditivo nº 10 ao Contrato 49/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **WORLD MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 12.357.103/0001-92**. Objeto: Contratação de show artístico da Dupla “Mayck e Lyan”, que acontecerá no dia 30/06/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 27/04/2018 A 27/05/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 / 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC), CONFORME CONDIÇÕES EESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVÊNIO 846609/2017 –SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA. Menor Preço por Item Nº da Ata 2/24/04/2018 Pregoeiro(a) **ANDREIA MARIA NEGRI** - Portaria nº 12/2018 de 09/01/2018 Às 14 horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nestacidade de Pedra Preta reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 007/2018, de 05 de Janeiro de 2018. O objetivo da referida reunião é procederao recebimento dos envelopes relativos ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem por objetivo Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICO (PC), CONFORME CONDIÇÕES EESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVÊNIO 846609/2017 -SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**, Aviso de abertura de Licitação do Pregão Presencial nº 010/2018, fora publicado no dia 11/04/2018 (onze) de Abril de 2018 nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Site Oficial, no dia 12 (doze) de Abril, Jornal AMM. Compareceram e foram credenciadas as empresas: **1º- ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME - CNPJ:13.731.784/0001-70**, representada pelo senhor **MOACIR FISCHER JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº. **6.837.116-3 SSP/PR**, e do CPF: **024.271.939-25** - **2º ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:15.239.988/0001-13**, representada pelo Srº **EDUARDO MACHADO MARINHO DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº. **5579724 SJ/MT**, CPF: **704.753.931-04** - **3º TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS EMÁQUINAS LTDA, CNPJ: 05.662.126/0007-30**, representada pelo senhor **DANIEL ARTHUR DE ARRUDABECK**, portador da carteira de identidade nº. **1.206.655-9 SSP/MT**, e do CPF: **705.898.281-34** - **4º SOTREQS/A, CNPJ:34.151.100/0002-11**, representada pelo senhor **FELIPE ANTÔNIO PEREIRA ALVES**, portador da carteira de identidade nº. **14464039 SSP/MT**, e do CPF: **722.850.361-91**. Em seguida foi recolhidos os envelopes das “PROPOSTAS” das empresas presentes, foi constatado que os envelopes encontravam-se integros, passando à Comissão e aos presentes para que procedesse a rubrica dos mesmos. Passando para a fase de abertura das Propostas, cadastrando-as no sistema: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME- CNPJ: 13.731.784/0001-70**, em seguida foi aberto a proposta

da empresa **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 15.239.988/0001-13, **TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA**, CNPJ: 05.662.126/007-30, e por último a empresa **SOTREQ S/A**, CNPJ: 34.151.100/002-11. Passando para fase de lances. A empresa **SOTREQ S/A** não foi credenciada de acordo com o item 4.2.1 do edital, além de não apresentar o item 6.1.3 ficando desclassificado do certame. Iniciara-se a fase dos lances das empresas: Licitante Representante CNPJ Razão Social Doc. de Identidade Nome CPF **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** EDUARDO MACHADO MARINHO DOS SANTOS 15.239.988/0002-02 05579724 SSP/SJ 704.753.931-04 **ALFA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA** VALMIR GONÇALVES DE AMORIM 13.731.784/0001-70 9707600 SSP/SP 018.650.748-88 **TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA** DANIEL ARTHUR DE ARRUDA BECK 05.662.126/0007-30 12066559 SSP/MT 705.898.281-34 **SOTREQ S/A** FELIPE ANTONIO PEREIRA ALVES 34.151.100/0002-11 14464039 SSP/MT 722.850.361-91

Participantes Credenciados Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 10 / 2018 Lote Descrição do Lote 1 **MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA SERVIÇOS PESADOS, NOVA, MOTOR A DIESEL, TURBOALIMENTADO, MINIMO DE 06 CILINDROS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 147 HP, SAPATAS DE NO MÍNIMO 700MM, BRAÇO MÍNIMO DE 2,40 MT, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,40M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000KGS, COM CABINE FECHADA, ARCONDICIONADO, DOIS ROLETES SUPERIORES E OITO INFERIORES NO MÍNIMO, CARROLONGO** Qtd de Itens Status 1 CNPJ Razão Social Valor do Lote Propostas Escritas 15.239.988/0002-02 **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** 578.000,00 Manual pelo Pregoeiro 34.151.100/0002-11 **SOTREQ S/A** 550.000,00 DESCLASSIFICADO Página 1 de 4 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso** Exercício: 2018 Pregão Presencial POR NÃO APRESENTAR O ITEM 6.1.3 DO EDITAL 13.731.784/0001-70 **ALFA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA** 515.000,00 Classificado 05.662.126/0007-30 **TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA** 475.000,00 Classificado CNPJ Razão Social Valor do Lote Lances Verbais 1º Rodada 13.731.784/0001-70 **ALFA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA** 515.000,00 15.239.988/0002-02 **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** 474.000,00 05.662.126/0007-30 **TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA** 473.000,00 2º Rodada 15.239.988/0002-02 **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** 472.000,00 05.662.126/0007-30 **TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA** 471.000,00 3º Rodada 15.239.988/0002-02 **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** 470.000,00 05.662.126/0007-30 **TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA** 469.000,00 4º Rodada 15.239.988/0002-02 **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** 468.000,00 05.662.126/0007-30 **TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA** 467.000,00 5º Rodada 15.239.988/0002-02 **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** 466.000,00 05.662.126/0007-30 **TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA** 465.000,00 6º Rodada 15.239.988/0002-02 **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** 464.000,00 05.662.126/0007-30 **TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA** 463.000,00 7º Rodada 15.239.988/0002-02 **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** 462.000,00 05.662.126/0007-30 **TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA** 461.000,00 8º Rodada 05.662.126/0007-30 **TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA** 461.000,00 15.239.988/0002-02 **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** 460.000,00 9º Rodada 15.239.988/0002-02 **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** 460.000,00 >>>>>>>> **Habilitado** Conclusão 15.239.988/0002-02 **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** 460.000,00

Resumo do Pregão Presencial nº 10 / 2018 Lote Qtd de Itens Descrição do Lote Status 1 1 **MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA SERVIÇOS PESADOS, NOVA, MOTOR A DIESEL, TURBOALIMENTADO, MÍNIMO DE 06 CILINDROS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 147 HP, SAPATAS DE NO MÍNIMO 700MM, BRAÇO MÍNIMO DE 2,40 MT, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,40M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE**

22.000KGS, COM CABINE FECHADA, ARCONDICIONADO, DOIS ROLETES SUPERIORES E OITO INFERIORES NO MÍNIMO, CARROLONGO CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 15.239.988/0002-02 **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** 578.000,00 460.000,00 Arrematante 05.662.126/0007-30 **TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA** 475.000,00 461.000,00 Classificado 13.731.784/0001-70 **ALFA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA** 515.000,00 515.000,00 Classificado 34.151.100/0002-11 **SOTREQ S/A** 550.000,00 550.000,00 DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 6.1.3 DO EDITAL

Lote: Qtd de Itens: Arrematante: Situação: 1 1 Valor do Lote: **460.000,00 ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** Arrematado Economicidade: **20,46 %** Resultado Final do Pregão Presencial nº 10 / 2018 **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** Lote Qtd de Itens Descrição do Lote Valor do Lote 15.239.988/0002-02

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 10 / 2018 Página 2 de 4 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso** Exercício: 2018 Pregão Presencial 1 **MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA SERVIÇOS PESADOS, NOVA, MOTOR A DIESEL, TURBOALIMENTADO, MÍNIMO DE 06 CILINDROS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 147 HP, SAPATAS DE NO MÍNIMO 700MM, BRAÇO MÍNIMO DE 2,40 MT, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,40M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000KGS, COM CABINE FECHADA, ARCONDICIONADO, DOIS ROLETES SUPERIORES E OITO INFERIORES NO MÍNIMO, CARRO LONGO** 1 460.000,00 Quantidade de Lotes: 1 Quantidade de Itens: 1 Total da Empresa: **R\$ 460.000,00** Total do Pregão Presencial: **R\$ 460.000,00** O licitante senhor **MOACIR FISCHER JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº **6.837.116-3 SSP/PR**, e do CPF: **024.271.939-25**, representante da empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, pediu para que consta-se que, adocumentação do item 6.1.3, apresentada pela empresa **ROETH MÁQUINAS**, adocumentação do engenheiro mecânico, não consta Firma Reconhecida em cartório, MAS O EDITAL NÃO PREVIA A OBRIGATORIEDADE, e que durante a diligência seja verificada a veracidade da declaração 6.1.3; sobre ver a veracidade da assinatura apresentada na declaração e se o engenheiro é o responsável técnico legal da empresa, **ESSA VERACIDADE SERÁ CONFIRMADA ATRAVÉS DA DILIGÊNCIA "IN LOCO"**, a apresentação da declaração da empresa anexo III 1.1.4 item a. onde afirma não ter sido apanhada e com suspensão temporária em participação em licitação e impedimento de contratar com administração nos últimos dois anos, declaração não verdadeira, pois a referida empresa foi apanhada no dia 26/09/2017, pela Prefeitura Municipal de Matupá, conforme verificada em cópia do Diário Oficial dos Municípios e entregue a Pregoeira, também a verificação do endereço e que se o senhor **DANIEL ARTHUR DE ARRUDA BECK**, portador da carteira de identidade nº **1.206.655-9 SSP/MT**, representante da empresa **TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA**, pediu que mantem o interesse em interpor Recurso em relação ao endereço estabelecido pela empresa **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, (vencedora do certame), com intenção de comprovar a veracidade do endereço da mesma, o senhor Daniel também solicita que ele e o senhor Moacir sejam informados da diligência "in loco", para a verificação do endereço da empresa vencedora, a empresa **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, (vencedora do certame), **QUE a empresa não apresentou o item 5.1.1, cujo modelo da declaração no anexo VIII do Edital, consta que a referida deve ser apresentada no interior do envelope nº. 2, o senhor. PORÉM HOUVE-SE UM VICIO NO EDITAL NO ITEM 5.1.1, PORÉM FOI SOLICITADO NO RODA PÉDA MESMA, PARA QUE FOSSE APRESENTADA NO ENVELOPE Nº 02, SENDO QUE AMESMA FOR PRESENTADA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, E POR SER UM VICIO DO EDITAL, POR TANTO PODERÁ ESTAR NA FASE DE CREDENCIAMENTO QUANTO NA DE HABILITAÇÃO, NÃO PODENDO NENHUMA EMPRESA SENDO PUNIDA PELO TAL.** APágina 3 de 4 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso** Exercício: 2018 Pregão Presencial empresa **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, foi a ganhadora

NA FASE DELANCES. As 17:30h, o membro da Comissão de Licitação, o senhor Lucas Caldeira de Abreu, teve que se ausentar da Sessão, a Chefe de Licitação permaneceu no certame nos auxiliando. Porém devidos aos apontamentos, a sessão será suspensa, E a qualquer momento a Comissão de Licitação, poderá estar fazendo vistoria “in loco” do licitante vencedor e comunicando os outros CONCORRENTES. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos presentes. OBS: Os Envelopes lacrados e rubricados ficaram em posse da Comissão Especial de Licitação- ANDREIA MARIA NEGRI - Pregoeiro Portaria nº 12/2018 de 09/01/2018-

LUCAS CALDEIRA DE ABREU - Suplente Portaria nº 12/2018 de 09/01/2018 LUZANE FRANCISCA GOMES - Secretário(a) Portaria nº 12/2018 de 09/01/2018 13.731.784/0001-70 - ALFA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA 018.650.748-88 - VALMIR GONÇALVES DE AMORIM 15.239.988/0002-02 - ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 704.753.931-04 - EDUARDO MACHADO MARINHO DOS SANTOS 34.151.100/0002-11 - SOTREQ S/A 722.850.361-91 - FELIPE ANTONIO PEREIRA ALVES 05.662.126/0007-30 - TORK-SUL COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA 705.898.281-34 - DANIEL ARTHUR DE ARRUDA BECK

LEI N.º 1.042/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, A FIRMAR CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM O BANCO BRADESCO S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivos e Legislativo Municipal autorizados a firmar convênio com o Banco Bradesco S.A., para fins de concessão de empréstimo sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores.

Art. 2º. Para realização dos descontos é necessária e imprescindível autorização expressa do servidor público, a qual será emitida em caráter irrevogável, devendo ser mantido em arquivo pela Instituição Financeira pelo prazo de 12 (doze) meses após a quitação do empréstimo.

Art. 3º. A soma das consignações facultativas realizadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento líquido auferido pelo servidor público.

Parágrafo único: Entende-se por vencimentos líquidos o valor bruto do vencimento mensal, excluído os descontos obrigatórios previstos em lei.

Art. 4º. A autorização que trata o artigo 2º somente poderá ser revogada mediante anuência expressa da instituição financeira ou apresentação da quitação do empréstimo.

Art. 5º. É vedado aos Poderes Executivo e Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Parágrafo único: Os prazos e critérios para concessão de empréstimos sob forma de consignação em folha, aos Servidores ocupantes de cargos comissionados, e ocupantes de cargos eletivos, serão estabelecidos pela Instituição Financeira.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial Da AMM.

ANEXO I

BANCO BRADESCO S.A:

BANCO BRADESCO S.A., instituição bancária, inscrita sob CNPJ nº 60.746.948/0001-12, sito à Cidade de Deus S/Nº - Osasco – São Paulo, CEP – 06.029-000, por seu representante legal Sr. **RONALDO LINO GONÇALVES**, brasileira, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 795384-4 SSP MT e inscrito no CPF nº. 545.637.711-04, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis-MT, Av. Cuiabá, nº 857 - Centro, CEP 78.700-090, que assinam no final, doravante denominado **BANCO BRADESCO S.A.**

CONVENIADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.773.942/0001-09, com sede na Rua Fernando Correa da Costa, 940 - Centro, Município de Pedra Preta/MT, CEP. 78795-000, neste ato devidamente representada por seu representante legal, **JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG nº 561514, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.594.881-91, domiciliado na cidade de Pedra Preta, Rua Porto Murtinho, 451 – Centro, que assina ao final, doravante denominado **CONVENIADA**.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto deste convênio para empréstimos com desconto em folha de pagamento CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA SEGUNDA: O **BANCO BRADESCO S.A.** concederá, se solicitado, crédito aos empregados da **CONVENIADA** que tenham seus contratos de trabalho regidos pela CLT, com tempo de serviço superior a 03 (três) meses, e sejam correntistas do **BANCO BRADESCO S.A.**

Parágrafo Primeiro: O crédito pleiteado pelo empregado da CONVENIADA será submetido à aprovação do **BANCO BRADESCO S.A.**, reservando-se a mesma o direito de não conceder crédito a empregados da **CONVENIADA** que possuam restrições cadastrais e/ou que não se enquadrem aos parâmetros de crédito para a concessão de crédito do **BANCO BRADESCO S.A.**

Parágrafo Segundo: O valor da prestação mensal poderá ser, no máximo, de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível do empregado, valor este comprovado mediante a apresentação de demonstrativo de rendimentos.

Parágrafo Terceiro: Considera-se remuneração disponível a parcela remanescente da remuneração básica, desconsideradas verbas de horas extras, 13º salário, férias, abonos, gratificações extraordinárias, salário família, vale transporte, adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, adicional noturno e outros de caráter temporário, e ainda deduzidos todos os descontos obrigatórios e voluntários.

Parágrafo Quarto: Os empréstimos serão negociados com prazo máximo de 96 (noventa e seis) parcelas e com vencimentos mensais.

Parágrafo Quinto: Os empréstimos somente serão efetuados após a entrega ao **BANCO BRADESCO S.A.** a respectiva autorização (Notificação do Empregador) pela **CONVENIADA**.

Parágrafo Sexto: A **CONVENIADA** será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu empregado referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem as leis civil e penal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sobre o valor do crédito concedido pelo **BANCO BRADESCO S.A.**, aos empregados beneficiário da **CONVENIADA**, incidirá a cobrança das seguintes taxas de juros de acordo com a tabela abaixo:

Número de Parcelas do Empréstimo	Taxas de Juros (ao Mês)
24 MESES	2,00% a.m.
48 MESES	1,95% a.m.
72 MESES	1,85% a.m.
96 MESES	1,75% a.m.

Parágrafo Único: Acordam as partes que as taxas acima mencionadas poderão sofrer alterações a qualquer tempo e no percentual definido a critério do **BANCO BRADESCO S.A.**, desde que comunicada a **CONVENIADA** com 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA: Mensalmente, a **CONVENIADA** repassará ao **BANCO BRADESCO S.A.**, em até 01 dia útil, o valor descontado em folha de pagamento de seus empregados, mediante crédito na **Agencia 252 Conta Corrente nº 32208-3**, de titularidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**.

Parágrafo Primeiro: A **CONVENIADA** compromete-se a informar ao **BANCO DO BRADESCO S.A.**, em tempo hábil, eventual demissão ou pedido de demissão do empregado beneficiário do(s) empréstimo(s).

Parágrafo Segundo: No caso de demissão ou pedido de demissão pelo empregado, a **CONVENIADA** responsabiliza-se pela retenção das verbas rescisórias para quitação/amortização do(s) empréstimo(s), até o limite de 30% (trinta por cento), repassando os devidos valores para o **BANCO BRADESCO S.A.** mediante crédito na conta corrente acima especificada.

CLÁUSULA QUINTA: Se a **CONVENIADA** atrasar o repasse ou deixar de fazê-lo, este contrato poderá, a critério do **BANCO BRADESCO S.A.**, ser rescindido imediatamente, ficando a **CONVENIADA** com a responsabilidade de quitar os débitos pendentes, representados pelos empréstimos deferidos aos seus empregados.

Parágrafo único. O **BANCO BRADESCO S.A.**, poderá rescindir o presente convênio, a qualquer tempo, desde que comunique a **CONVENIADA**, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que a rescisão não exime as partes de cumprirem com suas obrigações em relação aos empréstimos já firmados.

CLÁUSULA SEXTA: É facultado à **CONVENIADA** descontar na folha de pagamento do empregado tomador do crédito os custos operacionais decorrentes da realização da averbação na folha.

Parágrafo primeiro: É facultado ao **BANCO BRADESCO S.A.** solicitar à **CONVENIADA** que disponibilize as informações referentes aos custos mencionados nesta cláusula.

Parágrafo segundo: Cabe à **CONVENIADA**, mediante comunicado interno ou mediante solicitação do empregado ou do **BANCO BRADESCO S.A.**, dar publicidade aos seus empregados dos custos operacionais mencionados nesta cláusula, os quais serão mantidos inalterados durante todo o prazo de amortização da operação.

Parágrafo terceiro: O **BANCO BRADESCO S.A.** não arcará com nenhum dos custos operacionais citados nesta Cláusula.

CLÁUSULA SETIMA: Fica facultado ao **BANCO BRADESCO S.A.** a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender a concessão dos empréstimos aqui tratados, de forma temporária ou definitiva, seja por motivo de ordem interna do **BANCO BRADESCO S.A.** ou em decorrência de normas emanadas pelas autoridades fiscais e/ou monetárias, devendo comunicar a **CONVENIADA** por escrito e honrar os empréstimos autorizados e em andamento.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Convênio obedece as regras contidas na Medida Provisória 130, de 19/09/2003, no Decreto nº 4.840, de 17/09/2003 e na Lei 10.820 de 17/12/2003, alterada pela Lei 10.953/2004 de 28/09/2004.

DA CONFIDENCIALIDADE:

CLÁUSULA NONA: Cada uma das Partes, em virtude do acesso que tiveram e terão às informações privilegiadas ou confidenciais da outra Parte, assume reciprocamente o compromisso de:

Parágrafo Primeiro – Não divulgar total ou parcialmente a existência, o objeto e/ou o conteúdo deste Contrato ou Anexos a quaisquer terceiros, que não a seus respectivos administradores, representantes, empregados e consultores, dos quais deverão exigir, sob sua exclusiva responsabilidade, iguais obrigações de confidencialidade;

Parágrafo Segundo – Não permitir o acesso de terceiros às informações confidenciais da outra Parte, que não seus respectivos administradores, representantes, empregados e consultores, e a estes apenas na extensão necessária para permitir a concretização do objeto deste Contrato e seus Anexos;

Parágrafo Terceiro – Não utilizar qualquer das informações, exceto para os fins previstos no Contrato;

Parágrafo Quarto – Manter total confidencialidade em relação às informações recebidas ou a que teve acesso, inclusive zelando, com rigor, para que não haja circulação de cópias, e-mails, fax ou outras formas de comunicação privada ou pública, verbal ou escrita, das informações, além da estritamente necessária para o cumprimento deste Contrato.

Parágrafo Quinto – Não constituem infração ao disposto nesta cláusula, as hipóteses em que as informações confidenciais:

I – Tenham sido ou sejam publicadas, ou sejam ou se tornem de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não tenha sido ocasionada por culpa ou interferência da parte receptora da Informação Confidencial;

II – Estejam na posse legítima da parte receptora da Informação Confidencial antes de sua divulgação pela outra parte;

III – Posteriormente à divulgação aqui tratada, sejam obtidas ou possam ter sido obtidas legalmente de um terceiro com direitos legítimos para divulgação da informação sem quaisquer restrições para tal;

IV – Tenham sido independentemente desenvolvidas pela parte receptora juntamente com terceiros que não tiveram acesso ou conhecimento de tais Informações Confidenciais;

V – Sejam requisitadas por determinação judicial ou autoridade governamental competentes, desde que a parte que for requerida a divulgar a informação comunique previamente à outra parte a existência de tal determinação governamental ou judicial aplicável, devendo a Parte que estiver obrigada a revelar tais informações, notificar a outra Parte anteriormente à sua divulgação; ou sejam reveladas mediante autorização prévia e expressa da outra parte.

Parágrafo Sexto – As Partes reconhecem que todas as informações confidenciais fornecidas constituem propriedade exclusiva da parte que as forneceu, e que sua revelação ou a celebração do presente Contrato não implicam, de forma alguma, licença, autorização, concessão, cessão, transferência, expressa, tácita ou implícita, de qualquer direito autoral, de propriedade intelectual, idéia, conceito, marca, patente, ou outro direito de titularidade das Partes.

Parágrafo Sétimo – Entende-se por Informação Confidencial toda e qualquer informação e documentos de qualquer espécie que sejam entregues a uma das Partes pela outra Parte, ou por seus consultores, auditores, contadores, advogados, representantes e empregados, que sejam relativos aos negócios das Partes ou aos negócios de seus clientes, fornecedores e associados, incluindo, mas sem qualquer limitação, dados de gestão, dados financeiros e estratégias de mercado. As Partes deverão instruir todos aqueles a quem fornecerem acesso a informações confidenciais da outra Parte sobre a obrigação de sigilo e de não divulgação ora assumidas neste instrumento.

Parágrafo Oitavo – A violação dos deveres estabelecidos nesta Cláusula ou o descumprimento dos deveres de confidencialidade estabelecidos neste instrumento sujeitará a Parte infratora ao ressarcimento de todos os prejuízos, incorridos pela Parte prejudicada por tal violação.

DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

CLÁUSULA DECIMA: As partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto:

Parágrafo Primeiro – À dar providências e prover utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício, correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Parágrafo Segundo – As partes reconhecem a importância da adoção de uma política de responsabilidade ambiental e comprometem-se a envidar seus melhores esforços para implementá-la de modo eficaz visando à proteção ao meio ambiente. Nesse sentido, as partes se comprometem a manter atualizadas as políticas relacionadas à preservação do meio ambiente, incentivando a adoção dessas práticas por seus empregados e fornecedores.

Parágrafo Terceiro – As partes reconhecem a importância de adoção de práticas de não discriminação negativa e limitativas ao acesso ao emprego ou à sua manutenção.

Parágrafo Quarto – As Partes comprometem-se a observar os princípios de responsabilidade socioambiental indicados nesta Cláusula em sua rotina de negócios, sendo que o descumprimento destas obrigações, por uma das Partes, poderá, a critério da outra, dar ensejo à rescisão motivada deste instrumento, nos termos deste Contrato.

DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO:

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: As partes se obrigam a dirigir as obrigações aqui assumidas de forma digna, não sendo admitida qualquer conduta que possa constituir prática de corrupção e/ou de suborno.

Parágrafo Primeiro – As partes declaram que conhecem, atendem e atenderão integralmente às práticas de anticorrupção, visando à prevenção e o combate a condutas ilícitas, a fraudes e à lavagem de dinheiro.

Parágrafo Segundo – As partes declaram, de forma irrevogável, que não praticaram, não praticam e não praticarão, direta ou indiretamente, qualquer ato ou conduta que possa ser qualificado como nocivo aos pressupostos de anticorrupção, nacionais e/ou estrangeiros. Dessa forma, as partes declaram que conhecem, cumprem e cumprirão integral e rigorosamente a legislação brasileira e internacional anticorrupção, em especial à Lei n. 9.613/98, à Lei n. 12.846/2013 e ao Decreto n. 8.420/2015, abstendo-se de qualquer prática que constitua violação aos permissivos legais de anticorrupção, responsabilizando-se civil e criminalmente.

Parágrafo Terceiro – As partes garantem o cumprimento destes pressupostos de anticorrupção, sob pena de rescisão imediata do contrato por qualquer das partes, sem implicar para a parte denunciante do contrato, quaisquer ônus ou indenizações.

DAS MARCAS E LOGOMARCAS “BRADESCO”:

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica vedado a **CONVENIADA** a utilização ou veiculação do nome, marca, logotipo ou imagem do **BANCO BRADESCO S.A.** em material promocional ou quaisquer meios de comunicação, como referência a serviços prestados, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONVENIADA**.

DO FORO:

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato. E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas a seguir identificadas.

Pedra Preta-MT, ____/____/____.

BANCO BRADESCO S.A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
CONVENIADA

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

LEI Nº 1.041/2018. DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Altera as redações dos artigos 1º e 2º da Lei nº758, de 3 de fevereiro de 2014.

Juvenal Pereira Brito, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A PRESENTE LEI:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei nº 758, de 03 de fevereiro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e, para o Presidente da Câmara no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Art. 2º O valor pago a título de verba indenizatória, indeniza integralmente todas e quaisquer despesas externas realizadas pelos Vereadores e pelo Presidente da Câmara Municipal no exclusivo e efetivo exercício das atividades inerentes aos cargos, como locomoção, gastos com telefone, postagens em correios, despesas com mídia e publicidade, manutenção de veículo, combustível, hospedagem, alimentação e dentre outras despesas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

JUVENAL PERERIA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial AMM

são especial de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 007/2018, de 05 de Janeiro de 2018. O objetivo da referida reunião é proceder ao recebimento dos envelopes relativos ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT**. O aviso de abertura de licitação do Pregão Presencial nº 011/2018 fora publicado no dia 12 (doze) de Janeiro de 2018 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Site Oficial, dia 13 (treze) de Abril Jornal A TRIBUNA e dia 13 (treze) de Janeiro Jornal AMM. Compareceram as empresas: 1º- **cantinho livraria e papelaria ltda epp inscrita no CNPJ: 14.178.547/0001-96, representada pelo Srº Luis Afonso da Silva RG: 0856927-4 SSP/MT CPF: 537.721.131-68; 2º - R. MERLEM ROCHA DA SILVA - ME - CNPJ: 4.837.580/0001-80, representada pelo Srº. VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO RG: 1524138-6 SSP/MT; CPF: 690.704.071-91 e 3º MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP- CNPJ: 10.226.940/0001-57, representada pelo Sr.º ALDENEY ANTONIO NETO RG: M-7 908026 SSP/MG CPF: 030.274.876-80; 4º- COMPATÍVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - ME - CNPJ: 28.372.398/0001-06, representada pelo Srº CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAÚJO VASCONCELOS RG: 1302507-4 SSP/MT CPF: 974.967.151-15; 5º - MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME representada pelo Srº TIAGO DIAS DA SILVA RG:133.6535-5 SSP/MT CPF: 001.931.611-92. Todas as empresas foram Credenciados. Em seguida recolheram-se os envelopes das “PROPOSTA” da empresa presentes, e foi constatado que os envelopes encontravam-se íntegros, passaram para à Comissão e aos presentes para que procedesse a rubrica dos mesmos. Após a abertura das Propostas foi conferida e rubricada pela comissão e foi**

SUSPENSA às 10h40min a sessão para cadastramento manualmente das propostas e posteriormente para almoço, retornando as 13h40min. Foram cadastradas no sistema as propostas das empresas: **cantinho livraria e papelaria ltda epp**, **R. MERLEM ROCHA DA SILVA – ME**, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – EPP**, **COMPATÍVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - ME** e **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**. Inicia-se a fase de Lances: a empresa **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** foi ganhadora do item 4, porem ao conferir a documentação do envelope 2 referente a habilitação, foi notada a ausência de documento referente a 10.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista no sub item **b**. Durante os lances ao item 08, após iniciar-se, foi constatada a queda da Internet, o que tornou impossível o prosseguimento da sessão, já que o sistema utilizado pela Prefeitura se utiliza do acesso á rede. Ficam assim como ganhadores dos itens: 1º, 2º, 4º e o 6º, com a Em-

presa **R. MERLEM ROCHA DA SILVA – ME, - CNPJ: 4.837.580/0001-80 3º e 7º - COMPATÍVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - ME - CNPJ: 28.372.398/0001-06 e a 5ª MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP- CNPJ: 10.226.940/0001-57.** Em razão do problema técnico do rádio transmissor, e a informação da empresa que fornece o serviço de que não havia prazo para retorno, a Pregoeira optou por **SUSPENDER a SESSÃO** em epígrafe, que será realizada AMANHÃ, dia 26/04/2018. Às 08:00h. **TODOS OS PRESENTES CONCORDARAM E SE COMPROMETERAM A ESTAR PRESENTES NA SESSÃO**, Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos presentes.

Pedra Preta, 25 de Abril de 2018.

ATA DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Dando continuidade à sessão do Pregão Presencial nº 011/2018, que se iniciou no dia 25/04/2018, a Chefe do Departamento de Licitação Paula Cristiane Moraes Pereira, no dia 26/04/2018 comunicou aos participantes que Por motivos pessoais a Pregoeira Oficial do Departamento de Licitação Andreia Maria Negri, solicitou seu afastamento. A Chefe de Licitação iniciou a sessão às 08: 59 horas, compareceram ao certame as empresas **COMPATÍVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI – ME e R. MERLEM ROCHA DA SILVA – ME, onde** comunicou que está a par sobre o comportamento inadequado em relação a Sessão do dia anterior, em seguida entregou a cada participante uma matéria do Portal de Licitação com o tema: **Embasamentos legais – Empresa em Colúio**, cientificou sobre as sanções penais do artigo 90 da Lei 8.666/93. Em seguida remarcou a sessão para o dia **03/05/2018 às 09:00 horas**, para a nomeação de outro Pregoeiro e deixou bem claro para os licitantes quaisquer comportamento inadequado, o certame será cancelado e os nomes das empresas envolvidas serão encaminhadas para os órgãos de Controle Externos. As demais empresas que não compareceram serão comunicadas do ocorrido, e através de e-mail e publicação e a Convocação da nova sessão será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT <http://www.pedrapreta.mt.gov.br> e no **Diário Oficial dos Municípios – AMM**. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 26 de Abril de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

LUZANE FRANCISCA GOMES

Secretária da Comissão Especial de Licitação

LUCAS CALDEIRA DE ABREU

Membro da Comissão Especial de Licitação

R. MERLEM ROCHA DA SILVA – ME

COMPATÍVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI – ME

PORTARIA Nº 209/2018. DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Institui Processo Administrativo destinado a apurar a existência de cumulação indevida, por partes de Servidores Públicos Municipais, de proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988 acerca da vedação à “[...] percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição[...];”;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, VI da Lei Municipal nº. 075/1998, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pedra Preta, sobre a vacância dos cargos públicos decorrerem, também, da Aposentadoria;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº. 10.001.070 – G – 017/2018 do Sr. Emerson Martins Neves, Gerente da APS – Rondonópolis-MT em que envia documentos comprobatórios de supostas aposentadorias ativas de Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a provável omissão de servidores em situação irregular ao negarem a existência de aposentadoria ativa no recadastramento realizado pela Prefeitura no exercício de 2017 instituído pelo Edital nº 001/2017 de 25 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a súmula 473 do STF que aduz que a “administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

CONSIDERANDO o entendimento do STF quanto a necessidade de prévio processo administrativo para se proceder com a exoneração de servidor público (RE 669.645/SC) e ainda de que a o exercício da autotutela também depende da oferta do direito ao contraditório e a ampla defesa mesmo que a situação funcional decorra de manifesta ilegalidade (RE 594.296-RG);

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso no sentido de que a cumulação só é possível nos casos em que “se para obter a aposentadoria o servidor computou o tempo de trabalho e contribuições em vínculo diverso” (AI Nº 142462/2015).

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, a teor do disposto no Art. 209 da Lei Municipal n. 075/1998.

RESOLVE:

ART. 1º - Instaurar Processo Administrativo destinado a apurar a existência de cumulação indevida, por parte de servidores públicos municipais, de proventos de aposentadoria com vencimentos do cargo público.

ART. 2º - Para o cumprimento do disposto no Artigo anterior o Processo Administrativo será conduzido por uma comissão composta pelos seguintes membros:

HERNANE CARNEIRO GOMES

PRESIDENTE

WALDEMAR CHAVES DE FREITAS

SECRETÁRIO

AMARO PEREIRA FILHO

MEMBRO

ART. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final detalhado, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

ART. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo valer-

se do auxílio dos órgãos de apoio, mediante pareceres técnicos, podendo colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ART. 5º - Após a instalação dos trabalhos, visando instruir o feito, a comissão deverá notificar todos os servidores relacionados no Ofício nº. 10.001.070 – G – 017/2018 do Sr. Emerson Martins Neves, Gerente da APS – Rondonópolis-MT, conforme ANEXO I, para que demonstrem a natureza do vínculo previdenciário recebido, bem como se a percepção se encontra dentro das hipóteses de cumulação previstas em Lei, e ainda se o serviço prestado perante o Município foi utilizado no cômputo.

Parágrafo Único – Será publicado em Diário Oficial, e ainda afixada cópia da presente Portaria e a da Ata de Início dos Trabalhos nos prédios públicos municipais, para fins de que outros servidores, que se encontrem em situação semelhante, apresentem espontaneamente suas justificativas, sob pena da adoção de medidas judiciais cabíveis, visando possível ressarcimento ao erário.

ART. 6º - Se a comissão concluir ao final dos trabalhos que há cumulação indevida de proventos de aposentadoria com vencimentos do cargo de maneira ilícita por Servidores Públicos Municipais, isto é, fora das hipóteses previstas em Lei, deverá a mesma encaminhar justificativa fundamentada à Autoridade Administrativa, orientando pela exoneração.

ART. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

ANEXO I NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE IRREGULARIDADE E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, através do Presidente da Comissão Processante nomeada através da Portaria nº _____, traz ao conhecimento do(a) servidor(a) _____ (qualificar o servidor) _____ que:

Compulsando os dados funcionais do(a) servidor(a), e confrontando-os com as informações prestadas pela Secretaria à qual está vinculado, bem como dados fornecidos pelo Instituto Nacional da Previdência Social, constatou-se preliminarmente que Vossa Senhoria CUMULA, de modo INDEVIDO, proventos de aposentadoria com vencimentos do cargo público no qual já fora aposentado.

Tal circunstância, caso confirmada, implica em afronta ao disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988, além de contrariar o disposto no Artigo 44, VI da Lei Municipal nº. 075/1998, que discorre sobre a vacância dos cargos públicos em virtude de Aposentadoria, **poderá conduzir à Exoneração de Vossa Senhoria do cargo que hoje ocupa nos quadros do Município de Pedra Preta/MT.**

Sendo assim, amparada do dever de autotutela, bem como no disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA de que:

a) Fora instaurado Processo Administrativo em face de Vossa Senhoria (Processo Administrativo nº _____), a fim de apurar os

fatos acima relatados e visando adotar as medidas necessárias à adequação dos fatos às normas vigentes;

b) Começa a correr, a partir do recebimento desta, **o prazo de _____ dias úteis** para que Vossa Senhoria, caso queira, **ofereça defesa escrita acerca da cumulação indevida**, podendo no mesmo prazo juntar documentos que julgar pertinentes;

Com ou sem apresentação de defesa Vossa Senhoria está cientificada, desde já, que o processo em questão seguirá seu regular trâmite e as decisões porventura tomadas em seu bojo serão publicadas na imprensa oficial para que surtam seus efeitos.

Pedra Preta, _____ de abril de 2018.

Presidente da Comissão Processante

Assinatura do(a) Servidor(a) Data da Notificação

EDITAL Nº 017/2018, 27 DE ABRIL 2018 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, CONVOCAÇÃO de pessoal por tempo determinado para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções devido a licenças/afastamentos legalmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público – conforme Processo Seletivo 001/2018. Faz-se necessário a convocação dos mesmos, pois não foi possível preencher o quadro de vagas em virtude de alguns deles terem desistido.

As necessidades são:

CONTINUA/MERENDEIRA - VILA GARÇA BRANCA.

CLASSIF	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
6º	000576	LINDENALVA CORREIA MARCIEL	CANDIDATA DESISTIU DA VAGA	-
7º	000235	LUCINETE DE FATIMA SILVERIO	EM SUBSTITUIÇÃO A TATIANE DO CARMO COSTA QUE PEDIU RESCISÃO DE CONTRATO POR MOTIVOS PESSOAIS.	ESCOLA ARI GRIE-SANG

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal **LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA** Sec. Coordenadoria Geral Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30 / 201717

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LOCAÇÃO DE SOM, PALCOS, TENDAS E GRADES DE PROTEÇÃO PARA EVENTOS QUE SERÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018 Pregão Presencial Data e Hora de Abertura da Sessão Data e Hora de Encerramento da Sessão Nº

da Sessão Posição da Sessão Tipo do Pregão Órgão Interessado Processo Objeto **Ata de Realização do Pregão Presencial nº 30 / 201717/04/2018PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LOCAÇÃO DE SOM, PALCOS, TENDAS E GRADES DE PROTEÇÃO PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRAPRETA - MT.** Menor Preço por Item Nº da Ata 17/04/2018 Às nove horas do dia 17 (dezesete) do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão especial de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 007/2018, de 05 de Janeiro de 2018. O objetivo da referida reunião é proceder ao recebimento dos envelopes relativos ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem por objetivo Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Locação de Som, Palcos, Tendões e Grades de Proteção para Eventos que serão realizados nas Secretarias Municipais de Pedra Preta - MT, aviso de abertura de licitação do Pregão Presencial nº 030/2017 fora publicado no dia 03/04/2018 (três) de Abril de 2018 nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Site Oficial, no dia 04 (quatro) de Abril, Jornal AMM. Compareceram e foram credenciadas as empresas: **1º- PANTERASOM - CNPJ: 29.931.659/0001-43**, representada pelo senhor **GERMANO GUERCHI FILHO**, portador da carteira de identidade nº. 84418 SES/SP, e do CPF: 098.070.518-51 - **2º GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME CNPJ: 11.706.784/0001-94**, representada pelo Sr. **ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA RG: 952821 SSP/MT, CPF: 630.510.791-20** - **3º CLIMAR LOCAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 14.887.904/0001-95**, representada pelo senhor **IDIOVÁ RODRIGUES**, portador da carteira de identidade nº. 567677 SJ/MT, e do CPF: 406.651.001-91 - **4º MARIA CRISTINA DE SOUZA 362.304.641-87, CNPJ: 19.674.007/0001-17** representada pela senhora **MARIA CRISTINA DE SOUZA**, portadora da carteira de identidade nº. 510907 SSP/MT, e do CPF: 362.304.641-87 **5º PR SIMON - ME, CNPJ: 24.969.941/0001-04** representada pelo senhor **PAULO ROBERTO SIMON**, portador da carteira de identidade nº. 4025205446 SSP/RS, e do CPF: 194.472.300-59. Em seguida foi recolhidos os envelopes das "PROPOSTAS" das empresas presentes, foi constatado que os envelopes encontravam-se íntegros, passou à Comissão e aos presentes para que procedesse a rubrica dos mesmos. Suspensa a sessão às 10:20h por 20 minutos, para cadastramento das propostas manualmente das Empresas. Aberta a sessão, passando para a fase de abertura. Página 1 de 23 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09** Estado do **Mato Grosso Exercício: 2018** Pregão Presencial das Propostas, cadastrando-as no sistema: **GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME CNPJ: 11.706.784/0001-94**, em seguida foi aberto a proposta da empresa **PANTERASOM - CNPJ: 29.931.659/0001-43, CLIMAR LOCAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 14.887.904/0001-95, MARIA CRISTINA DE SOUZA 362.304.641-87, CNPJ: 19.674.007/0001-17** e por fim a empresa **PR SIMON - ME, CNPJ: 24.969.941/0001-04**. Passando para fase de lances. Licitante Representante CNPJ Razão Social Doc. de Identidade Nome CPF **GERMANO GUERCHI FILHO GERMANO GUERCHI FILHO 29.931.659/0001-43 84418 SESSP 098.070.518-51 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA 11.706.784/0001-94 952821 SSPMT 630.510.791-20 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 19.674.007/0001-17 510907 SSPMT 362.304.641-87 P. R. SIMON - ME PAULO ROBERTO SIMON 24.969.941/0001-04 4025205446 SSPRS 194.472.300-59 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP RODRIGUES 14.887.904/0001-95 567677 SJMT 406.651.001-91** **Participantes Credenciados Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 30 / 2017** Lote Descrição do Lote 1 **LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 6 X 6, COM 6 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P. A FLAY DE 1,20 X 1,20, A ESTRUTURA EM FERRO. TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA**

FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS Qtde Itens Status 12 CNPJ Razão Social Valor do Lote Propostas Escritas 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 3.150,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DE ABILITAÇÃO 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.600,00 Classificado 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 2.600,00 Classificado 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 2.500,00 Classificado 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 Não Cotou CNPJ Razão Social Valor do Lote Lances Verbais 1º Rodada 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 3.150,00 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 2.490,00 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.450,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 2.400,00 2º Rodada 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 2.350,00 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 2.000,00 3º Rodada 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 2.350,00 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.900,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.800,00 4º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.600,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.500,00 5º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.400,00 Página 2 de 23 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09** Estado do **Mato Grosso Exercício: 2018** Pregão Presencial 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.300,00 6º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.400,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.300,00 >>>>>>> **Habilitado Conclusão** 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.300,00 Lote Descrição do Lote 1 **LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 M. NA COR BRANCA, CONFECCIONADA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESIDENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS** Qtde Itens Status 15 CNPJ Razão Social Valor do Lote Propostas Escritas 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 1.050,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DE ABILITAÇÃO 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 800,00 Classificado 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 750,00 Classificado 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 0,00 Não Cotou 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 Não Cotou CNPJ Razão Social Valor do Lote Lances Verbais 1º Rodada 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 730,00 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 720,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 700,00 2º Rodada 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 690,00 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 680,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 670,00 3º Rodada 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 650,00 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 640,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 630,00 4º Rodada 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 620,00 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 610,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 600,00 5º Rodada 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 610,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 590,00 6º Rodada 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 590,00 >>>>>>> **Habilitado Conclusão** 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 590,00 Lote Descrição do Lote 1 **LOCAÇÃO DE TENDA 05 X 05 M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESIDENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SENDO ALOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS** Qtde Itens Status 15 CNPJ Razão Social Valor do Lote Propostas Escritas 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 315,00 RELATIVO

A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 250,00 Classificado11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 250,00 Classificado19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 Não Cotou24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 0,00 Não CotouCNPJ Razão Social Valor do LoteLances Verba1º RodadaPágina 3 de 23**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETACNPJ: 03.773.942/0001-09** Estado do **Mato Grosso Exercício: 2018**Pregão Presencial29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 240,0011.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 230,002º Rodada11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 230,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 220,003º Rodada29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 220,00>>>>>>> **Habilitado**Conclusão29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 220,00Lote Descrição do Lote1 **LOCACAO DE TENDA 06 X 06 M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM ATERIALRESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM BEM COMOMATERIAL E PESSOAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVIÇOS SENDO ALOCA-CAO PARA DIVERSOS EVENTOS**Qtde Itens Status50CNPJ Razão Social Valor do LotePropostas Escritas14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCA-COES EIRELI - EPP 525,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 300,00 Classificado29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 300,00 Classificado19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 Não Cotou24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 0,00 Não CotouCNPJ Razão Social Valor do LoteLances Verba1º Rodada29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 290,0011.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 280,002º Rodada11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 280,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 270,003º Rodada29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 270,00>>>>>>> **Habilitado**Conclusão29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 270,00Lote Descrição do Lote1 **LOCACAO DE PALCO MEDINDO 4 X 3., COM 4 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P.A FLAY DE 1,2 X 1,2, A ESTRUTURA EM FERRO. TETODE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERALTELA ANTI-CHAMAS. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEMCOMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS , SENDO AOCACAO PARA DIVERSOS EVENTOS.**Qtde Itens Status15CNPJ Razão Social Valor do LotePropostas Escritas14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 1.890,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.200,00 Classificado24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.200,00 Classificado29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.200,00 Classificado19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 Não CotouCNPJ Razão Social Valor do LoteLances Verba1º Rodada29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.100,0011.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.050,0024.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.020,002º Rodada11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.050,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.000,0024.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 980,003º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 980,00Página 4 de 23**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETACNPJ: 03.773.942/0001-09** Estado do **Mato Grosso Exercício: 2018**Pregão Presencial29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 900,004º Rodada29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 900,00>>>>>>> **Habilitado**Conclusão29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 900,00Lote Descrição do Lote1 **EQUIPAMENTO PARA SOM (TIPO 2). EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS DE 301 A900 PESSOAS SEM CONJUNTO MUSICAL. COMPREENDENDO: 01 MIXER DIGITAL DE NOMINIMO 16 CANAIS, ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSARIOS PARA SEUFUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADOR GRAFICO STEREO DE 31**

X31 CD PLAYER (DVD) OUNOTEBOOK 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO 03AMPLIFICADORES DE POTENCIA COM NO MINIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE3000 WATTS PARA AUTO FALANTES DE 12 POL, 01 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18POL, 01 AMPLIFICADOR DE POTENCAIS DE 2000 WATTS PAR MONITORES, 06 MICROFONESCOM CABO OU SEM FIO SM58 PARA VOCAL OU EQUALIZANT, 06 PEDESTARIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONES, COM CACHIMBO; 04 CAIXAS DE SOM COM TRES VIAS OU DUAS VIASCOM TITANIO, COM MINIMO DE 400 WATTS RMS DE POTENCIA CADA, COM CABOSNECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MINIMO1000 WATTS DE POTENCIA RMS CADA, COM CABOS NECES-SÁRIOSPARA SEUFUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS OU TRESVIAS. COM NO MINIMO DE 200 WATTS RMS CASA, 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOXTRUSS Q-30 MENDINDO NO MINIMO 06X04MS COM OISO DE ALTURA DE 1M. CONTENDO 06PÉS DIREITOS DE NO MINIMO 04MS DE ALTURA QANTIDADE DE PECAS MINIMAS PARA AMONTAGEM 06 PECAS DE 2 MS, 04 PECAS DE 3MS, 04 PECAS DE 4 MS, 02 PECAS DE 2 MSPARA USO EM VIGA IP/SUPORTAR CX EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MINIMO 1 TN, 03 TAPADEIRASNASCORES PRETAS 01 LONA SO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA. OBSTODAS AS PECAS Q-30 E AS DEMAIS PODERAOSER EM ALUMINIO OU FERRO FR ACORDOCOM A NECESSIDADE TECNICA DO EVENTO EM QUESTAOQtde Itens Status30CNPJ Razão Social Valor do LotePropostas Escritas14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 3.000,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.900,00 Manual pelo Pregoeiro11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.800,00 Classificado pela Lei29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.700,00 Classificado pela Lei19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 1.500,00 ClassificadoCNPJ Razão Social Valor do LoteLances Verba1º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.400,0011.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.380,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.300,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 1.290,002º Rodada11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.380,0024.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.270,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.250,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 1.240,003º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.220,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.200,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 1.190,004º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.170,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.150,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 1.140,005º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.100,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.080,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 1.050,006º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.030,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.000,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 990,00Página 5 de 23**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETACNPJ: 03.773.942/0001-09** Estado do **Mato Grosso Exercício: 2018**Pregão Presencial7º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 970,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 950,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 940,008º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 920,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 900,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 890,009º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 870,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 850,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 840,0010º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 800,0029.931.

Assinado Digitalmente

RAIS, COBERTURA DE LONA ANTI CHAMAS COM ACESSO DIRETO AO PALCO, OUSIMILAR, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMOMATERIAL E PESSOAL NECESSARIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SENDO A LOCACAOPARA DIVERSOS EVENTOSQtde Itens Status8CNPJ Razão Social Valor do LotePropostas Escritas14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 5.040,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 4.000,00 Classificado11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 4.000,00 Classificado29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 3.800,00 Classificado19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 Não CotouCNPJ Razão Social Valor do LoteLances Verba1º Rodada29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 3.800,0011.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 3.790,0024.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 3.770,002º Rodada11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 3.790,0024.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 3.770,00>>>>>> **Habilitado**Conclusão24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 3.770,00Lote Qtde Itens Descrição do Lote StatusPágina 8 de 23**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETACNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018-Pregão Presencial1 EQUIPAMENTOS DE SOM (TIPO 04). EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS DE 2.000A 5.000 PESSOAS COM CONJUNTO MUSICAL, COMPREENDENDO: SONORIZAÇÃO 02 MIXERDIGITAL DE NO MINIMO 32 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOSNECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3VIAS STEREO, 02 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 10 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 03 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 03 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12 POLEGADAS E 04 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 32 MICROFONESCOM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVOOU PASSIVO,01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 08 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITANIO E 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEUFUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIARMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA,01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850. ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 1, 16 REFLETORESACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LAMPADAS CADA DWE, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS, 08 MOVING HEAD DE NO MINIMO575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REPLETOR PAR 64 LED DE 3WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MINIMO 700 WATTS. PALCO:01 PALCO EMESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MINIMO 10 X 07 MS COM PISO DE ALTURA DE 1M. COM AVANÇO LATERAL DE 4X4M COBERTO COM PIRAMIDE (TENDA) COM LONA BRANCA PARA MESA MONITORA E HOUSE DE 2 X 3M PARA MESA DE PA, 1PRATICAVEL DE3X2 MTS CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MINIMO 06 MS DE ALTURA QUANTIDADE DE PEÇAS MINIMAS PARA A MONTAGEM 10 PEÇAS DE 2 MS 07 PEÇAS DE 3 MS,09 PEÇAS DE 4MS, 02 PEÇAS DE 3 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPORTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHASMANUAIS DE NO MINIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DOTETO NA COR BRANCA 10 X 07 MS PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS. TODAS ASPEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM ANE-**

CESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO.2CNPJ Razão Social Valor do LotePropostas Escritas14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 12.600,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 8.800,00 Classificado11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 8.500,00 Classificado29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 8.400,00 Classificado19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 Não CotouCNPJ Razão Social Valor do LoteLances Verba1º Rodada11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 8.500,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 8.400,0024.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 8.380,002º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 8.370,003º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 8.370,00>>>>>> **HabilitadoConclusão24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 8.370,00Lote Descrição do Lote1 **LOCACAO DE GRADES DE PROTECAO, PARA EVENTOS FESTAS, ISOLAMENTO, ESEGURANÇA, PROTECAO OU PASSAGEM, DIMENSOES 1200 X 2000 M ESTRUTURA EM TUBO25 MM, TRAA DE ENCAIXE EM LAMINADO PÉS DE APOIO EM TUBO ESTRUTURAL, PESO 13KG ACABAMENTO GALVANIZADA, MONTAGEM EM ANGULO DE ATE 90° LEVE E FACIL DEMONTAR OU TRANSPORTAR**Qtde Itens Status1000CNPJ Razão Social Valor do LotePropostas Escritas14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 15,75 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 12,00 Classificado29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 11,00 ClassificadoPágina 9 de 23**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETACNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018Pregão Presencial19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 Não Cotou24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 0,00 Não CotouCNPJ Razão Social Valor do LoteLances Verba1º Rodada11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 10,9029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 10,802º Rodada11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 10,9029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 10,80>>>>>> **Habilitado**Conclusão29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 10,80Lote Descrição do Lote1 **EQUIPAMENTOS DE SOM (TIPO 05). EQUIPAMENTOS A SER USADO PARA EVENTOS DE5.000 A 10.000 PESSOAS COM CONJUNTO MUSICAL, COMPREENDENDO: SONORIZAÇÃO 02MIXER DIGITAIS DE NO MINIMO 48 CANAIS,COM 16 VIAS DE MONITOR, ENTRADAS XLRBALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 02PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO 02 EQUALIZADOR GRÁFICOSTEREO DE 31 X 31,13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 600 WATTS,PARA DRIVES, 04 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12, POLEGADAS E 05 DE 5000WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000WATTS PARA MONITORES, 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSÃO, BATERIA,VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD)OU NOTEBOOK, 12 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITANIO E 02 FALANTES DE, 12POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS DESUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOSNECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DEPALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVESIDE DRUMS MODELO SB 850, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE,04CAIXAS PARA MEDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE ILUMINAÇÃO: 24REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 24 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 1,24 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LAMPADAS CADA DWE, 02 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS,******

08 MOVINGHEAD DE NO MINIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REFLETORES PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MINIMO 700 WATTS . PALCO: 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MINIMO 12 X 08 MS COM PISO DE ALTURA DE 1,5MS. CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MINIMO 07 MS DE ALTURA COM AVANÇO LATERAL DE 4X4M COBERTO COM PIRAMIDE (TENDA) COM LONA BRANCA PARAMESA MONITORA E HOUSE DE 2 X 3M PARA MESA DE PA, 2 PRATICAVEL DE 3X2 MTS QUANTIDADE DE PEÇAS MINIMAS PARA A MONTAGEM 06 PEÇAS DE 2 MS, 09 PEÇAS DE 3MS, 14 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPOARTAR CAIXAS EMFLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MINIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO Qtd de Itens Status 2 CNPJ Razão Social Valor do Lote Propostas Escritas 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 14.000,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DE ABILITAÇÃO 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 12.000,00 Classificado pela Lei 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 12.000,00 Classificado pela Lei 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 10.000,00 Classificado 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 Não Cotou CNPJ Razão Social Valor do Lote Lances Verbais 1º Rodada 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 12.000,00 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 9.990,00 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 9.980,00 2º Rodada 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 9.970,00 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 9.960,00 3º Rodada - Página 10 de 23 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018 Pregão Presencial 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 9.970,00 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 9.960,00 >>>>>>> Habilitado Conclusão 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 9.960,00 Lote Descrição do Lote 1 EQUIPAMENTOS DE SOM- (TIPO 07). EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPREENDENDO: TRAVE DE BOX-TRUSS 05X10 Q30 DE ALUMÍNIO 04 ELIPSOIDAL, 04 REFLETORES PC 500, 06 SET LIGHT DE 1.000 WATTS, 02 MINI BRUTE, 12 REFLETORES PAR LED, 01 MESA DMX (COM CAPACIDADE PARA OPERAR TODO O MATERIAL), 02 RACK DIMMER DMX COM 12 CANAIS CADAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA CABOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OFUNIONAMENTO Qtd de Itens Status 5 CNPJ Razão Social Valor do Lote Propostas Escritas 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 3.500,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DE ABILITAÇÃO 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.000,00 Classificado pela Lei 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.500,00 Classificado 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.400,00 Classificado 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 Não Cotou CNPJ Razão Social Valor do Lote Lances Verbais 1º Rodada 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.400,00 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.380,00 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.370,00 2º Rodada 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.370,00 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.360,00 3º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.360,00 >>>>>>> Habilitado Conclusão 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.360,00 Lote Qtd de Itens Descrição do Lote Status Página 11 de 23 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018 Pregão Presencial 1 EQUIPAMENTOS DE SOM (TIPO 06). EQUIPAMENTO PARA GRANDES SHOWS ACIMA DE 10.001 PESSOAS SONORIZAÇÃO: 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MINIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO, 01 EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 X 31, 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE

NO MINIMO 48 COM 24 VIAS DEMONITOR, 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MINIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO, 03 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM DUAS CAIXAS, SENDO UMA DE 4 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 COM 1 FALANTE DE 15 POLEGADAS - IMPORTADOS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MODELO JCM 900 01 CAIXA PARA GUITARRA MODELO 1960, 01 BATERIA COMPLETA IMPORTADA (SEM CAIXA E PRATOS), 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 20 CAIXAS PARA GRAVES MODELOS SB 850 OU SB 1000, 20 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELOS KF 853, KF 850 OU LINE ARRAY, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE, 04 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE, 12 CAIXAS MONITORAS MODELOS SM 400, SM222 OU FM1502, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 07 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS 06 AMPLIFICADORES DE 600 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 2000 WATTS. ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL DMX, 04 RACK 12 CANAIS DMX, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX, 02 MINI FAN, 02 CANHÕES SEGUIDORES DIGITAIS, 48 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 48 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 2, 16 PAR 64 LED DE 3 WATTS, 10 ELIPSOIDAL COM IRIS, 12 MOVINGHEAD 750, TRELIÇAS DE TRUSS PARA GRIDE BOX TRUS PARA REFLETORES OBS. SISTEMA FLY OU LINE ARRAY PARA OS PAS PALCO 16 X 12 MTS, 06 PÉS DIREITO DE 10 METROS, COBERTURA EM FORMA DE 2 AGUAS OU GEOSPACE, COM LONAS NA COR BRANCA OU CINZA ANTI-CHAMA, LATERAIS NO CASO DE 2 AGUAS FECHADAS COM SOMBRITE OU LONAS NA COR PRETA COM 2 AVANÇOS LATERAIS DE NO MINIMO 4X4, 3 PRATICAVEL DE 3X2 MTS, 02 CAMARINS DO TIPO PIRAMIDE OU CONTAINERS FECHADOS EM TODOS OS LADOS, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL 20MM NA COR PRETA SEM ONDULAÇÕES, ALTURA MINIMA DE 2M DO CHÃO AO PISO DE PALCO, ESCADA LATERAL EM CHAPA DE FERRO COM GUARDA CORPO, 02 ANDAIMES DE P. A. DE NO MÍNIMO 10 METROS DE ALTURA, 01 HOUSE DE 4 X 3 METROS. OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. OBS. A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR À RIGOR TODAS AS NECESSIDADES DE CADA TIPO DE SERVIÇO E CASO SEJA NECESSÁRIO, A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SOLICITARÁ ADEQUAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O EVENTO PROGRAMADO. 1 CNPJ Razão Social Valor do Lote Propostas Escritas 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 28.000,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DE ABILITAÇÃO 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 18.000,00 Classificado pela Lei 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 18.000,00 Classificado pela Lei 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 16.000,00 Classificado 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 Não Cotou CNPJ Razão Social Valor do Lote Lances Verbais 1º Rodada 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 18.000,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 18.000,00 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 16.000,00 >>>>>>> Habilitado Conclusão 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 16.000,00 Resumo do Pregão Presencial nº 30 / 2017 Lote Qtd de Itens Descrição do Lote Status 12 LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 6 X 6, COM 6 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P. A FLAY DE 1,20 X 1,20 , A ESTRUTURA EM FERRO. TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI

FILHO 2.500,00 1.300,00 Arrematante 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.600,00 1.400,00 Classificado 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 2.600,00 2.350,00 Classificado 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 0,00 Não Cotou 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 3.150,00 3.150,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status 1 15 **LOCACAO DE TENDA 10 X 10 M. NA COR BRANCA, CONFECCIONADA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESIDENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO PARA EXECUCAO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCACAO PARA DIVERSOS EVENTOS** CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 750,00 590,00 Arrematante 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 800,00 610,00 Classificado 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 0,00 0,00 Não Cotou 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 0,00 Não Cotou 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 1.050,00 620,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status 1 150 **LOCACAO DE TENDA 05 X 05 M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVIÇOS SENDO ALOCACAO PARA DIVERSOS EVENTOS** CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 250,00 220,00 Arrematante 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 250,00 230,00 Classificado 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 0,00 0,00 Não Cotou 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 0,00 Não Cotou 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 315,00 315,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status 1 50 **LOCACAO DE TENDA 06 X 06 M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVIÇOS SENDO ALOCACAO PARA DIVERSOS EVENTOS** CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 300,00 270,00 Arrematante 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 300,00 280,00 Classificado 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 0,00 0,00 Não Cotou 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 0,00 Não Cotou 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 525,00 525,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status 1 15 **LOCACAO DE PALCO MEDINDO 4 X 3., COM 4 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P.A FLAY DE 1,2 X 1,2, A ESTRUTURA EM FERRO. TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO ALOCACAO PARA DIVERSOS EVENTOS.** CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.200,00 900,00 Arrematante 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.200,00 980,00 Classificado 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.200,00 1.050,00 Classificado 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 0,00 Não Cotou 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 1.890,00 1.890,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status 13 de 23 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018 Pregão Presencial 1 30 **EQUIPAMENTO PARA SOM (TIPO 2). EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVEN-**

TOS DE 301 A900 PESSOAS SEM CONJUNTO MUSICAL. COMPREENDENDO: 01 MIXER DIGITAL DE NOMINIMO 16 CANAIS, ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSARIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADOR GRAFICO STEREO DE 31 X31 CD PLAYER (DVD) OUNOTEBOOK 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO 03 AMPLIFICADORES DE POTENCIA COM NO MINIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE 3000 WATTS PARA AUTO FALANTES DE 12 POL, 01 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18POL, 01 AMPLIFICADOR DE POTENCAIS DE 2000 WATTS PARA MONITORES, 06 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58 PARA VOCAL OU EQUALIZANT, 06 PEDESTARIS TIPO GIRAFAPARA MICROFONES, COM CACHIMBO; 04 CAIXAS DE SOM COM TRES VIAS OU DUAS VIAS COM TITANIO, COM MINIMO DE 400 WATTS RMS DE POTENCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MINIMO 1000 WATTS DE POTENCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS OU TRES VIAS. COM NO MINIMO DE 200 WATTS RMS CASA, 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MENDINDO NO MINIMO 06 X 04 MS COM OISO DE ALTURA DE 1M. CONTENDO 06 PÉS DIREITOS DE NO MINIMO 04 MS DE ALTURA QANTIDADE DE PECAS MINIMAS PARA AMONTAGEM 06 PECAS DE 2 MS, 04 PECAS DE 3 MS, 04 PECAS DE 4 MS, 02 PECAS DE 2 MSPARA USO EM VIGA IP/SUPORTAR CX EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MINIMO 1 TN, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS 01 LONA SO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA. OBSTODAS AS PECAS Q-30 E AS DEMAIS PODERAO SER EM ALUMINIO OU FERRO FR ACORDO COM A NECESSIDADE TECNICA DO EVENTO EM QUESTAO CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.700,00 450,00 Arrematante 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.900,00 470,00 Classificado 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 1.500,00 610,00 Classificado 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.800,00 1.380,00 Classificado 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 3.000,00 3.000,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status 1 60 **EQUIPAMENTO DE SOM. (TIPO 1). EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS COM ATÉ 300 PESSOAS, COMPREENDENDO: 01 MIXER DE NO MINIMO 12 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADOR GRAFICO STEREO DE 31 X 31; 01 AMPLIFICADOR DE POTENCIA STEREO COM NO MINIMO 2000 WATTS; 04 MICROFONE, COM CACHIMBO; 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 04 CAIXAS DE SOM COM TRES VIAS OU DUAS VIAS COM TITANIO, COM NO MINIMO DE 500 WATTS RMS DE POTENCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 04 PEDAIS PARA CAIXA DE SOM** CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 400,00 180,00 Arrematante 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 300,00 190,00 Classificado 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 400,00 220,00 Classificado 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 400,00 280,00 Classificado 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 600,00 600,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status 14 de 23 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018 Pregão Presencial 1 9 **EQUIPAMENTOS DE SOM (TIPO 03). EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS DE 300 A 1.000 PESSOAS COM CONJUNTO MUSICAL COMPREENDENDO: SONORIZAÇÃO 01 MIXER DIGITAL DE NO MINIMO 16 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 03 AMPLIFICADO-**

Assinado Digitalmente

JUNTO MUSICAL, COMPREENDENDO: SONORIZAÇÃO 02MIXER DIGITAIS DE NO MINIMO 48 CANAIS,COM 16 VIAS DE MONITOR, ENTRADAS XLRBALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 02PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO 02 EQUALIZADOR GRÁFICOSTEREO DE 31 X 31,13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 600 WATTS,PARA DRIVES, 04 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12, POLEGADAS E 05 DE 5000WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000WATTS PARA MONITORES, 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSÃO, BATERIA,VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD)OU NOTEBOOK, 12 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITANIO E 02 FALANTES DE, 12POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS DESUBWOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOSNECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVESIDE DRUMS MODELO SB 850, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE,04CAIXAS PARA MEDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE ILUMINAÇÃO: 24REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 24 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 1,24 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LAMPADAS CADA DWE, 02 MAQUINA DEFUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS, 08 MOVINGHEAD DE NO MINIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REFLETORES PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MINIMO 700 WATTS . PALCO: 01PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MINIMO 12 X 08 MS COM PISO DE ALTURA DE 1,5MS. CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MINIMO 07 MS DE ALTURA COM AVANÇO LATERAL DE 4X4M COBERTO COM PIRAMIDE (TENDA) COM LONA BRANCA PARAMESA MONITORA E HOUSE DE 2 X 3M PARA MESA DE PA,2 PRATICAVEL DE 3X2 MTSQUANTIDADE DE PEÇAS MINIMAS PARA A MONTAGEM 06 PEÇAS DE 2 MS, 09 PEÇAS DE 3MS, 14 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPORTAR CAIXAS EMFLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04SLEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MINIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORESPRETA, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS. TODASAS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM ANECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO.CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 10.000,00 9.960,00 Arrematante11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 12.000,00 9.970,00 Classificado29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 12.000,00 12.000,00 Class. pela Lei19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 0,00 Não Cotou14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 14.000,00 14.000,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO.Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status1 5 EQUIPAMENTOS DE SOM- (TIPO 07). EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPREENDENDO:TRAVE DE BOX-TRUSS 05X10 Q30 DE ALUMÍNIO 04 ELIPSOIDAL,04 REFLETORES PC 500,06SET LIGHT DE 1.000 WATTS,02 MINI BRUTE,12 REFLETORES PAR LED, 01 MESA DMX (COMCAPACIDADE PARA OPERAR TODO O MATERIAL), 02 RACK DIMMER DMX COM 12 CANAISCADAS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA CABOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO.CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.000,00 1.360,00 Arrematante11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.500,00 1.370,00 Classificado29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.400,00 1.400,00 Classificado19.674.007/

0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 0,00 Não Cotou14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 3.500,00 3.500,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO.Lote Qtde Itens Descrição do Lote StatusPágina 17 de 23PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018Pregão Presencial1 1 EQUIPAMENTOS DE SOM (TIPO 06). EQUIPAMENTO PARA GRANDES SHOWS ACIMA DE10.001 PESSOAS SONORIZAÇÃO: 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MINIMO 48CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO, 01 EQUALIZADORGRAFICO DE 31 X 31, 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MINIMO 48 COM 24 VIAS DEMONITOR,01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MINIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO, 03 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 01AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM DUAS CAIXAS, SENDO UMA DE 4 FALANTES DE 10POLEGADAS E 01 COM 1 FALANTE DE 15 POLEGADAS - IMPORTADOS, 01 AMPLIFICADORPARA GUITARRA MODELO JCM 900 01 CAIXA PARA GUITARRA MODELO 1960, 01 BATERIA COMPLETA IMPORTADA (SEM CAIXA E PRATOS), 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIOCONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS,PERCUSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 20 CAIXAS PARA GRAVES MODELOS SB 850OU SB 1000, 20 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELOS KF 853, KF 850 OU LINE ARRAY, 04CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE, 04 CAIXAS PARA MEDIO GRAVESMODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE, 12 CAIXAS MONITORAS MODELOS SM 400, SM222OU FM1502,01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 07 AMPLIFICADORES DE5000 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS 06AMPLIFICADORES DE 600 WATTS, 06AMPLIFICADORES DE 2000 WATTS. ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL DMX, 04 RACK 12CANAIS DMX, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX, 02 MINI FAN, 02 CANHÕES SEGUIDORES DIGITAIS, 48 REFELETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 48 REFELETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 2,16 PAR 64 LED DE 3 WATTS, 10 ELIPSOIDAL COM IRIS, 12 MOVINGHEAD 750, TRELIÇAS DE TRUSS PARA GRIDE BOX TRUS PARA REFLETORES OBS. SISTEMAFLY OU LINE ARRAY PARA OS PAS PALCO 16 X 12 MTS, 06 PÉS DIREITO DE 10 METROS,COBERTURA EM FORMA DE 2 AGUAS OU GEOSPACE, COM LONAS NA COR BRANCA OUCINZA ANTI-CHAMA, LATERAIS NO CASO DE 2 AGUAS FECHADAS COM SOMBRITE OULONAS NA COR PRETA COM 2 AVANÇOS LATERAIS DE NO MINIMO 4X4, 3 PRATICAVEL DE3X2 MTS, 02 CAMARINS DO TIPO PIRAMIDE OU CONTAINERS FECHADOS EM TODOS OS LADOS, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL 20MM NA COR PRETA SEM ONDULAÇÕES,ALTURA MINIMA DE 2M DO CHÃO AO PISO DE PALCO, ESCADA LATERAL EM CHAPA DE FERRO COM GUARDA CORPO, 02 ANDAIMES DE P.A. DE NO MÍNIMO 10 METROS DE ALTURA, 01 HOUSE DE 4 X 3 METROS. OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. OBS. A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR À RIGOR TODAS AS NECESSIDADES DE CADA TIPO DE SERVIÇO E CASO SEJA NECESSÁRIO, A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SOLICITARÁ ADEQUAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O EVENTO PROGRAMADO.CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 16.000,00 16.000,00 Arrematante11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 18.000,00 18.000,00 Class. pela Lei29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 18.000,00 18.000,00 Class. pela Lei19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 0,00 Não Cotou14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 28.000,00 28.000,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO.Lote: Qtde Itens:Arrematante: Situação:1 12 Valor do Lote: 1.300,00GERMANO GUERCHI FILHO ArrematadoEconomicidade: 53,24 %Lote: Qtde Itens:Arrematante: Situação:1 15 Valor do Lote: 590,00GERMANO GUER-

CHI FILHO ArrematadoEconomicidade: **35,16** %Lote: Qtde Itens:Arrematante: Situação:1 150 Valor do Lote: **220,00GERMANO GUERCHI FILHO Arrematado**Economicidade: **24,91** %Lote: Qtde Itens:Arrematante: Situação:1 50 Valor do Lote: **270,00GERMANO GUERCHI FILHO Arrematado**Economicidade: **33,33** %Lote: Qtde Itens:Arrematante: Situação:1 15 Valor do Lote: **900,00GERMANO GUERCHI FILHO Arrematado**Economicidade: **41,10** %Lote: Qtde Itens:Arrematante: Situação:1 30 Valor do Lote: **450,00GERMANO GUERCHI FILHO Arrematado**Economicidade: **80,69** %Lote: Qtde Itens:Arrematante: Situação:1 60 Valor do Lote: **180,00GERMANO GUERCHI FILHO Arrematado**Economicidade: **62,76** %Lote: Qtde Itens:Arrematante: Situação:1 9 Valor do Lote: **2.100,00P. R. SIMON - ME Arrematado**Economicidade: **55,63** %Lote: Qtde Itens:Arrematante: Situação:1 8 Valor do Lote: **3.770,00P. R. SIMON - ME Arrematado**Economicidade: **17,47** %Lote: Qtde Itens:Arrematante: Situação:1 2 Valor do Lote: **8.370,00P. R. SIMON - ME Arrematado**Economicidade: **10,48** %Lote: Qtde Itens:Arrematante: Situação:1 1000 Valor do Lote: **10,80GERMANO GUERCHI FILHO Arrematado**Economicidade: **22,58** %**Resultado Final do Pregão Presencial nº 30 / 2017**Página 18 de 23**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício: 2018**Pregão PresencialLote: Qtde Itens:Arrematante: Situação:1 2 Valor do Lote: **9.960,00P. R. SIMON - ME Arrematado**Economicidade: **25,30** %Lote: Qtde Itens:Arrematante: Situação:1 5 Valor do Lote: **1.360,00P. R. SIMON - ME Arrematado**Economicidade: **41,71** %Lote: Qtde Itens:Arrematante: Situação:1 1 Valor do Lote: **16.000,00P. R. SIMON - ME Arrematado**Economicidade: **22,89** %**GERMANO GUERCHI FILHO**Lote Qtde Itens Descrição do Lote Valor do Lote**29.931.659/0001-431** LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 6 X 6, COM 6 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P. A FLAY DE 1,20 X 1,20, A ESTRUTURA EM FERRO. TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS 12 1.300,00 1 LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 M. NA COR BRANCA, CONFECCIONADA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESIDENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS 15 590,00 1 LOCAÇÃO DE TENDA 05 X 05 M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS 150 220,00 1 LOCAÇÃO DE TENDA 06 X 06 M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS 50 270,00 1 LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 4 X 3., COM 4 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P. A FLAY DE 1,2 X 1,2, A ESTRUTURA EM FERRO. TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS. 15 900,00 1 EQUIPAMENTO PARA SOM (TIPO 2). EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS DE 301 A 900 PESSOAS SEM CONJUNTO MUSICAL. COMPREENDENDO: 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 03 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 01 DE 600

WATTS PARA DRIVES, 01 DE 3000 WATTS PARA AUTO FALANTES DE 12 POL, 01 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POL, 01 AMPLIFICADOR DE POTENCIAIS DE 2000 WATTS PARA MONITORES, 06 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58 PARA VOCAL OU EQUALIZANT, 06 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONES, COM CACHIMBO; 04 CAIXAS DE SOM COM TRES VIAS OU DUAS VIAS COM TITANIO, COMMINIMO DE 400 WATTS RMS DE POTENCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MINIMO 1000 WATTS DE POTENCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS OU TRES VIAS. COMMINIMO DE 200 WATTS RMS CASA, 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MENDINDO NO MINIMO 06X04MS COM OLHO DE ALTURA DE 1M. CONTENDO 06 PÉS DIREITOS DE NO MINIMO 04MS DE ALTURA QANTIDADE DE PECAS MINIMAS PARA A MONTAGEM 06 PECAS DE 2 MS, 04 PECAS DE 3MS, 04 PECAS DE 4 MS, 02 PECAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA IP/SUPORTAR CX EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MINIMO 1 TN, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS 01 LONA SO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA. OBS TODAS AS PECAS Q-30 E AS DEMAIS PODERAO SER EM ALUMINIO OU FERRO FRACORDO COM ANECESSIDADE TECNICA DO EVENTO EM QUESTAO 30 450,00 1 EQUIPAMENTO DE SOM. (TIPO 1). EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS COM ATÉ 300 PESSOAS, COMPREENDENDO: 01 MIXER DE NO MINIMO 12 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31; 01 AMPLIFICADOR DE POTENCIA STEREO COM NO MINIMO 2000 WATTS; 04 MICROFONE, COM CACHIMBO; 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 04 CAIXAS DE SOM COM TRES VIAS OU DUAS VIAS COM TITANIO, COM NO MINIMO DE 500 WATTS RMS DE POTENCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 04 PEDAIS PARA CAIXA DE SOM 60 180,00 **Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 30 / 2017**Página 19 de 23**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício: 2018**Pregão Presencial 1 LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, PARA EVENTOS FESTAS, ISOLAMENTO, E SEGURANÇA, PROTEÇÃO OU PASSAGEM, DIMENSÕES 1200 X 2000 M ESTRUTURA EM TUBO 25 MM, TRAA DE ENCAIXE EM LAMINADO PÉS DE APOIO EM TUBO ESTRUTURAL, PESO 13 KG ACABAMENTO GALVANIZADO, MONTAGEM EM ÂNGULO DE ATÉ 90° LEVE E FÁCIL DE MONTAR OU TRANSPORTAR 1000 10,80 Quantidade de Lotes: **8** Quantidade de Itens: **1332** Total da Empresa: **R\$ 3.920,80P. R. SIMON - ME**Lote Qtde Itens Descrição do Lote Valor do Lote**24.969.941/0001-041** EQUIPAMENTOS DE SOM (TIPO 03). EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS DE 300 A 1.000 PESSOAS COM CONJUNTO MUSICAL COMPREENDENDO: SONORIZAÇÃO 01 MIXER DIGITAL DE NO MINIMO 16 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 03 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE 3000 WATTS PARA FALANTES DE 12 POLEGADAS E 01 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS. 02 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 16 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS. 01 CUBO DE GUITARRA, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 05 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 04 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITANIO E 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04

CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA. ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS E MOVING, 04 MOVINGHEAD DE NO MÍNIMO 250 WATTS PALCO, 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MÍNIMO 06 X 04 MS COM PISO DE ALTURA DE 1M. CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MÍNIMO 04 MS DE ALTURA QUANTIDADE DE PEÇAS MINIMAS PARA A MONTAGEM, 06 PEÇAS DE 2 MS, 04 PEÇAS DE 3 MS, 04 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPOSTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA PRATICAVEL 2 X 2 PARA BATERIA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. 9 2.100,00 Página 20 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018 Pregão Presencial 1 EQUIPAMENTOS DE SOM (TIPO 04). EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS DE 2.000 A 5.000 PESSOAS COM CONJUNTO MUSICAL, COMPREENDENDO: SONORIZAÇÃO 02 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO, 02 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 10 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 03 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 03 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12 POLEGADAS E 04 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 32 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTBOOK, 08 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITANIO E 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS DE SUBWOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850. ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 1, 16 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LAMPADAS CADA DWE, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS, 08 MOVING HEAD DE NO MÍNIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REPLETOR PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MÍNIMO 700 WATTS. PALCO: 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MÍNIMO 12 X 08 MS COM PISO DE ALTURA DE 1,5MS. CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MÍNIMO 07 MS DE ALTURA COM AVANÇO LATERAL DE 4X4M COBERTO COM PIRAMIDE (TENDA) COM LONA BRANCA PARA MESA MONITORA E HOUSE DE 2 X 3M PARA MESA DE PA, 2 PRATICAVEL DE 3X2 MTS QUANTIDADE DE PEÇAS MINIMAS PARA A MONTAGEM 06 PEÇAS DE 2 MS, 09 PEÇAS DE 3 MS, 14 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPORTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. 2 9.960,00 Página 21 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018 Pregão Presencial 1 EQUIPAMENTOS DE SOM- (TIPO 07). EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPREENDENDO: TRAVE DE BOX-TRUSS 05X10 Q30 DE ALUMÍNIO 04 ELIPSOIDAL, 04 REFLETORES PC 500, 06 SET LIGHT DE 1.000 WATTS, 02 MINI BRUTE, 12 REFLETORES PAR LED, 01 MESA DMX (COM CAPACIDADE PARA OPERAR TODO O MATERIAL), 02 RACK DIMMER DMX COM 12 CANAIS CADA, 01 MAQUINA DE FUMAÇA CABOS E MATERIAIS

PEÇAS MINIMAS PARA A MONTAGEM 10 PEÇAS DE 2 MS 07 PEÇAS DE 3 MS, 09 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 3 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPOSTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA 10 X 07 MS PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. 2 8.370,00 1 EQUIPAMENTOS DE SOM (TIPO 05). EQUIPAMENTOS A SER USADO PARA EVENTOS DE 5.000 A 10.000 PESSOAS COM CONJUNTO MUSICAL, COMPREENDENDO: SONORIZAÇÃO 02 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, COM 16 VIAS DE MONITOR, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 02 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 02 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 600 WATTS, PARA DRIVES, 04 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12, POLEGADAS E 05 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 12 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITANIO E 02 FALANTES DE, 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS DE SUBWOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE, 04 CAIXAS PARA MEDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 24 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 1, 24 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LAMPADAS CADA DWE, 02 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS, 08 MOVING HEAD DE NO MÍNIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REFLETORES PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MÍNIMO 700 WATTS. PALCO: 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MÍNIMO 12 X 08 MS COM PISO DE ALTURA DE 1,5MS. CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MÍNIMO 07 MS DE ALTURA COM AVANÇO LATERAL DE 4X4M COBERTO COM PIRAMIDE (TENDA) COM LONA BRANCA PARA MESA MONITORA E HOUSE DE 2 X 3M PARA MESA DE PA, 2 PRATICAVEL DE 3X2 MTS QUANTIDADE DE PEÇAS MINIMAS PARA A MONTAGEM 06 PEÇAS DE 2 MS, 09 PEÇAS DE 3 MS, 14 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPORTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. 2 9.960,00 Página 21 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018 Pregão Presencial 1 EQUIPAMENTOS DE SOM- (TIPO 07). EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPREENDENDO: TRAVE DE BOX-TRUSS 05X10 Q30 DE ALUMÍNIO 04 ELIPSOIDAL, 04 REFLETORES PC 500, 06 SET LIGHT DE 1.000 WATTS, 02 MINI BRUTE, 12 REFLETORES PAR LED, 01 MESA DMX (COM CAPACIDADE PARA OPERAR TODO O MATERIAL), 02 RACK DIMMER DMX COM 12 CANAIS CADA, 01 MAQUINA DE FUMAÇA CABOS E MATERIAIS

NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO 5 1.360,001 EQUIPAMENTOS DE SOM (TIPO 06). EQUIPAMENTO PARA GRANDES SHOWS ACIMADE 10.001 PESSOAS SONORIZAÇÃO: 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NÔMINIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 X 31, 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NÔMINIMO 48 COM 24 VIAS DE MONITOR, 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NÔMINIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO, 03 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COMDUAS CAIXAS, SENDO UMA DE 4 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 COM 1 FALANTE DE 15 POLEGADAS - IMPORTADOS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MODELO JCM 900 01 CAIXA PARA GUITARRA MODELO 1960, 01 BATERIA COMPLETA IMPORTADA (SEM CAIXA E PRATOS), 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 20 CAIXAS PARA GRAVES MODELOS SB 850 OU SB 1000, 20 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELOS KF 853, KF 850 OUTLINE ARRAY, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE, 04 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE, 12 CAIXAS MONITORAS MODELOS SM 400, SM222 OU FM1502, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 07 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS 06 AMPLIFICADORES DE 600 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 2000 WATTS. ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL DMX, 04 RACK 12 CANAIS DMX, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX, 02 MINI FAN, 02 CANHÕES SEGUIDORES DIGITAIS, 48 REFELETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 48 REFELETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 2, 16 PAR 64 LED DE 3 WATTS, 10 ELIPSOIDAL COM IRIS, 12 MOVINGHEAD 750, TRELIÇAS DE TRUSS PARA GRIDE BOX TRUS PARA REFLETORES OBS. SISTEMA FLY OU LINE ARRAY PARA OS PAS PALCO 16 X 12 MTS, 06 PÉS DIREITO DE 10 METROS, COBERTURA EM FORMA DE 2 AGUAS OU GEOSPACE, COM LONAS NA COR BRANCA OU CINZA ANTI-CHAMA, LATERAIS NO CASO DE 2 AGUAS FECHADAS COM SOMBRITE OU LONAS NA COR PRETA COM 2 AVANÇOS LATERAIS DE NÔMINIMO 4X4, 3 PRATICAVEL DE 3X2 MTS, 02 CAMARINS DO TIPO PIRAMIDE OU CONTAINERS FECHADOS EM TODOS OS LADOS, PISO EM CHAPA COMPENSADA NAVAL 20MM NA COR PRETA SEM ONDULAÇÕES, ALTURA MÍNIMA DE 2M DO CHÃO AO PISO DE PALCO, ESCADA LATERAL EM CHAPA DE FERRO COM GUARDA CORPO, 02 ANDAIMES DE P.A. DE NO MÍNIMO 10 METROS DE ALTURA, 01 HOUSE DE 4 X 3 METROS. OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMÍNIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. OBS. A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR À RIGOR TODAS AS NECESSIDADES DE CADA TIPO DE SERVIÇO E CASO SEJA NECESSÁRIO, A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SOLICITARÁ ADEQUAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O EVENTO PROGRAMADO. 1 16.000,00 Quantidade de Lotes: 6 Quantidade de Itens: 27 Total da Empresa: **R\$ 41.560,00** Total do Pregão Presencial: **R\$ 45.480,80** A empresa **PANTERASOM - CNPJ: 29.931.659/0001-43**, ganhando o item 1 em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa, onde foi constatado todos os documentos conforme edital, estando a empresa habilitada, conferidos e assinados pelos demais licitantes. Passando para o item 2 o vencedor foi a empresa **CLIMAR LOCAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 14.887.904/0001-95**, porém na conferência da documentação de habilitação foi constatado que a mesma não apresentou o item 8.10 do edital, ficando inabilitada do certame, dessa forma o item 2 passou para a empresa **PANTERASOM - CNPJ: 29.931.659/0001-43** que ficou na segunda colocação. Os demais itens 3, 4, 5, 6, 7 e 11, também foram arrematados pela empresa. Já os itens 8, 9, 10, 12, 13 e 14, foram arrematados pela empresa **PR SIMON - ME, CNPJ: 24.969.941/0001-04**, a equipe conferiu e assinou a documentação de habilitação, estando a empresa habilitada. Finalizando as fases de lance, ninguém se manifestou em interpor recurso, assinando

do assim, o termo de renúncia. Página 22 de 23 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09** Estado do **Mato Grosso** **Exercício: 2018** Pregão Presencial em favor do certame. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos presentes. **JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS - Pregoeiro Portaria nº 546/2017 de 20/10/2017 LUZANE FRANCISCA GOMES - Secretário(a) Portaria nº 546/2017 de 20/10/2017 PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA - Membro-Portaria nº 546/2017 de 20/10/2017 19.674.007/0001-17 - MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187362.304.641-87 - MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 14.887.904/0001-95 - CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI - EPP 406.651.001-91 - RODRIGUES 29.931.659/0001-43 - GERMANO GUERCHI FILHO 098.070.518-51 - GERMANO GUERCHI FILHO 24.969.941/0001-04 - P. R. SIMON - ME 194.472.300-59 - PAULO ROBERTO SIMON 11.706.784/0001-94 - GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 630.510.791-20 - ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA E REALIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT. Menor Preço por Item nº da Ata 17/04/2018 Pregoeiro(a) **JOSIANE CELIZE DA SILVA** - Portaria nº 546/2017 de 20/10/2017 Às nove horas do dia 17 (dezoito) do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão especial de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 007/2018, de 05 de Janeiro de 2018. O objetivo da referida reunião é proceder ao recebimento dos envelopes relativos ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem por objetivo Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Locação de Som, Palcos, Tendões e Grades de Proteção para Eventos que serão realizados nas Secretarias Municipais de Pedra Preta - MT, aviso de abertura de licitação do Pregão Presencial nº 030/2017 fora publicado no dia 03/04/2018 (três) de Abril de 2018 nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Site Oficial, no dia 04 (quatro) de Abril, Jornal AMM. Compareceram e foram credenciadas as empresas: 1º - **PANTERASOM - CNPJ: 29.931.659/0001-43**, representada pelo senhor **GERMANO GUERCHI FILHO**, portador da carteira de identidade nº. 84418 SES/SP, e do CPF: 098.070.518-51 - 2º **GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME CNPJ: 11.706.784/0001-94**, representada pelo Sr. **ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA RG: 952821 SSP/MT, CPF: 630.510.791-20** - 3º **CLIMAR LOCAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 14.887.904/0001-95**, representada pelo senhor **IDIOVÁ RODRIGUES**, portador da carteira de identidade nº. 567677 SJ/MT, e do CPF: 406.651.001-91 - 4º **MARIA CRISTINA DE SOUZA 362.304.641-87, CNPJ: 19.674.007/0001-17** representada pela senhora **MARIA CRISTINA DE SOUZA**, portadora da carteira de identidade nº. 510907 SSP/MT, e do CPF: 362.304.641-87 5º **PR SIMON - ME, CNPJ: 24.969.941/0001-04** representada pelo senhor **PAULO ROBERTO SIMON**, portador da carteira de identidade nº. 4025205446 SSP/RS, e do CPF: 194.472.300-59. Em seguida foi recolhidos os envelopes das "PROPOSTAS" das empresas presentes, foi constatado que os envelopes encontravam-se íntegros, passou à Comissão e aos presentes para que procedesse a rubrica dos mesmos. Suspensa a sessão às 10:20h por 20 minutos, para cadastramento das propostas manualmente das Empresas. Aberta a sessão, passando para a fase de abertura. Página 1 de 23 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09** Estado do **Mato Grosso** **Exercício: 2018** Pregão Presencial das Propostas, cadastrando-as no sistema: **GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME CNPJ: 11.706.784/0001-94**, em seguida foi aberto a proposta da empresa **PANTERASOM - CNPJ: 29.931.659/0001-43, CLIMAR LOCAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 14.887.904/0001-95, MARIA CRISTINA DE SOUZA 362.304.641-87, CNPJ: 19.674.007/0001-17** e por fim a empresa **PR SIMON - ME, CNPJ: 24.969.941/0001-04**. Passando para fase de lances. Licitante Representante CNPJ Razão Social Doc. de Identidade Nome CPF **GERMANO GUERCHI FILHO GERMANO GUERCHI FILHO 29.931.659/0001-43 84418 SESSP 098.070.518-51 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA 11.706.784/0001-94****

952821 SSPMT 630.510.791-20 **MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187** MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 19.674.007/0001-17 510907 SSPMT 362.304.641-87 **P. R. SIMON - ME** PAULO ROBERTO SIMON 24.969.941/0001-04 4025205446 SSPRS 194.472.300-59 **CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP** RODRIGUES 14.887.904/0001-95 567677 SJMT 406.651.001-91 **Participantes Credenciados Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 30 / 2017** Lote Descrição do Lote 1 **LOCACAO DE PALCO MEDINDO 6 X 6, COM 6 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P. A FLAY DE 1,20 X 1,20, A ESTRUTURA EM FERRO. TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO A EXECUCAO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCACAO PARA DIVERSOS EVENTOS** Qtde Itens Status 12 CNPJ Razão Social Valor do Lote Propostas Escritas 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 3.150,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.600,00 Classificado 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 2.600,00 Classificado 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 2.500,00 Classificado 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 Não Cotou CNPJ Razão Social Valor do Lote Lances Verbais 1º Rodada 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 3.150,00 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 2.490,00 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.450,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 2.400,00 2º Rodada 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 2.350,00 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 2.000,00 3º Rodada 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 2.350,00 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.900,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.800,00 4º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.600,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.500,00 5º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.400,00 Página 2 de 23 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09** Estado do **Mato Grosso Exercício: 2018** Pregão Presencial 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.300,00 6º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.400,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.300,00 >>>>>>> **Habilitado** Conclusão 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.300,00 Lote Descrição do Lote 1 **LOCACAO DE TENDA 10 X 10 M. NA COR BRANCA, CONFECCIONADA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESIDENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO PARA EXECUCAO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCACAO PARA DIVERSOS EVENTOS** Qtde Itens Status 15 CNPJ Razão Social Valor do Lote Propostas Escritas 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 1.050,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 800,00 Classificado 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 750,00 Classificado 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 0,00 Não Cotou 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 Não Cotou CNPJ Razão Social Valor do Lote Lances Verbais 1º Rodada 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 730,00 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 720,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 700,00 2º Rodada 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 690,00 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 680,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 670,00 3º Rodada 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 650,00 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 640,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 630,00 4º Rodada 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 620,00 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 610,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 600,00 5º

Rodada 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 610,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 590,00 6º Rodada 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 590,00 >>>>>>> **Habilitado** Conclusão 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 590,00 Lote Descrição do Lote 1 **LOCACAO DE TENDA 05 X 05 M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM ATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM BEM COM MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVIÇOS SENDO ALOCACAO PARA DIVERSOS EVENTOS** Qtde Itens Status 15 CNPJ Razão Social Valor do Lote Propostas Escritas 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 315,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 250,00 Classificado 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 250,00 Classificado 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 Não Cotou 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 0,00 Não Cotou CNPJ Razão Social Valor do Lote Lances Verbais 1º Rodada Página 3 de 23 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09** Estado do **Mato Grosso Exercício: 2018** Pregão Presencial 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 240,00 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 230,00 2º Rodada 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 230,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 220,00 3º Rodada 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 220,00 >>>>>>> **Habilitado** Conclusão 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 220,00 Lote Descrição do Lote 1 **LOCACAO DE TENDA 06 X 06 M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM ATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM BEM COM MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVIÇOS SENDO ALOCACAO PARA DIVERSOS EVENTOS** Qtde Itens Status 50 CNPJ Razão Social Valor do Lote Propostas Escritas 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 525,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 300,00 Classificado 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 300,00 Classificado 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 Não Cotou 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 0,00 Não Cotou CNPJ Razão Social Valor do Lote Lances Verbais 1º Rodada 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 290,00 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 280,00 2º Rodada 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 280,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 270,00 3º Rodada 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 270,00 >>>>>>> **Habilitado** Conclusão 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 270,00 Lote Descrição do Lote 1 **LOCACAO DE PALCO MEDINDO 4 X 3, COM 4 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P. A FLAY DE 1,2 X 1,2, A ESTRUTURA EM FERRO. TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO A EXECUCAO DOS SERVIÇOS, SENDO ALOCACAO PARA DIVERSOS EVENTOS.** Qtde Itens Status 15 CNPJ Razão Social Valor do Lote Propostas Escritas 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 1.890,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.200,00 Classificado 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.200,00 Classificado 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.200,00 Classificado 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 Não Cotou CNPJ Razão Social Valor do Lote Lances Verbais 1º Rodada 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.100,00 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.050,00 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.020,00 2º Rodada 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.050,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.000,00 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 980,00 3º Rodada 24.969.

941/0001-04 P. R. SIMON - ME 980,00Página 4 de 23**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício: 2018**Pregão Presencial29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 900,004º Rodada29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 900,00>>>>>>> **Habilitado**Conclusão29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 900,00Lote Descrição do Lote1 **EQUIPAMENTO PARA SOM (TIPO 2). EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS DE 301 A 900 PESSOAS SEM CONJUNTO MUSICAL. COMPREENDENDO: 01 MIXER DIGITAL DE NOMINIMO 16 CANAIS, ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSARIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADOR GRAFICO STEREO DE 31 X31 CD PLAYER (DVD) OUNOTEBOOK 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO 03AMPLIFICADORES DE POTENCIA COM NO MINIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE3000 WATTS PARA AUTO FALANTES DE 12 POL, 01 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18POL, 01 AMPLIFICADOR DE POTENCAIS DE 2000 WATTS PAR MONITORES, 06 MICROFONESCOM CABO OU SEM FIO SM58 PARA VOCAL OU EQUALIZANT, 06 PEDESTARIS TIPO GIRAFAPARA MICROFONES, COM CACHIMBO; 04 CAIXAS DE SOM COM TRES VIAS OU DUAS VIASCOM TITANIO, COM MINIMO DE 400 WATTS RMS DE POTENCIA CADA, COM CABOSNECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MINIMO1000 WATTS DE POTENCIA RMS CADA, COM CABOS NECESÁRIOSPARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS OU TRESVIAS. COM NO MINIMO DE 200 WATTS RMS CASA, 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOXTRUSS Q-30 MENDINDO NO MINIMO 06X04MS COM OISO DE ALTURA DE 1M. CONTENDO 06PÉS DIREITOS DE NO MINIMO 04MS DE ALTURA QANTIDADE DE PECAS MINIMAS PARA AMONTAGEM 06 PECAS DE 2 MS, 04 PECAS DE 3MS, 04 PECAS DE 4 MS, 02 PECAS DE 2 MSPARA USO EM VIGA IP/SUPORTAR CX EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MINIMO 1 TN, 03 TAPADEIRASNASCORES PRETAS 01 LONA SO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA. OBSTODAS AS PECAS Q-30 E AS DEMAIS PODERAO SER EM ALUMINIO OU FERRO FR ACORDOCOM A NECESSIDADE TECNICA DO EVENTO EM QUESTAO**Qtde Itens Status30CNPJ Razão Social Valor do LotePropostas Escritas14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 3.000,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.900,00 Manual pelo Pregoeiro11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.800,00 Classificado pela Lei29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.700,00 Classificado pela Lei19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 1.500,00 ClassificadoCNPJ Razão Social Valor do LoteLances Verbais1º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.400,0011.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.380,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.300,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 1.290,002º Rodada11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.380,0024.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.270,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.250,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 1.240,003º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.220,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.200,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 1.190,004º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.170,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.150,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 1.140,005º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.100,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.080,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 1.050,006º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.030,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.000,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 990,00Página 5 de 23**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício: 2018**Pregão Presencial11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 280,0024.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 250,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 240,002º Rodada11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 280,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 230,0024.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 220,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 210,003º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 220,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 200,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 190,004º Rodada19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 190,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 180,005º Rodada29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 180,00>>>>>>> **Habilitado**Conclusão29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 180,00Lote Descrição do Lo-

TURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETACNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício: 2018**Pregão Presencial7º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 970,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 950,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 940,008º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 920,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 900,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 890,009º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 870,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 850,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 840,0010º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 800,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 780,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 770,0011º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 750,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 730,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 720,0012º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 700,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 680,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 610,0013º Rodada19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 610,0024.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 600,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 580,0014º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 570,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 550,0015º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 500,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 480,0016º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 470,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 450,0017º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 470,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 450,00>>>>>>> **Habilitado**Conclusão29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 450,00Lote Descrição do Lote1 **EQUIPAMENTO DE SOM. (TIPO 1). EQUIPAMENTO A SERUSADO PARA EVENTOS COM ATE300 PESSOAS, COMPREENDENDO: 01 MIXER DE NO MINIMO 12 CANAIS, ENTRADAS XLRBALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADORGRAFICO STERIO DE 31 X 31; 01 AMPLIFICADOR DE POTENCIA STEREO COM NO MINIMO2000 WATTS; 04 MICROFONE, COM CACHIMBO; 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 04CAIXAS DE SOM COM TRES VIAS OU DUAS VIAS COM TITANIO, COM NO MINIMO DE 500WATTS RMS DE POTENCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO;04 PEDAIS PARA CAIXA DE SOM**Qtde Itens Status60CNPJ Razão Social Valor do LotePropostas Escritas14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 600,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 400,00 Classificado pela Lei24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 400,00 Classificado pela Lei11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 400,00 Classificado pela Lei19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 300,00 ClassificadoCNPJ Razão Social Valor do LoteLances Verbais1º Rodada29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 290,00Página 6 de 23**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício: 2018**Pregão Presencial11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 280,0024.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 250,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 240,002º Rodada11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 280,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 230,0024.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 220,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 210,003º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 220,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 200,0019.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 190,004º Rodada19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 190,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 180,005º Rodada29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 180,00>>>>>>> **Habilitado**Conclusão29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 180,00Lote Descrição do Lo-

te1 EQUIPAMENTOS DE SOM (TIPO 03). EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS DE 300 A 1.000 PESSOAS COM CONJUNTO MUSICAL COMPREENDENDO: SONORIZAÇÃO 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 03 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE 3000 WATTS PARA FALANTES DE 12 POLEGADAS E 01 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS. 02 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 16 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS. 01 CUBO DE GUITARRA, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 05 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 04 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITANIO E 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIAS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA. ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 01 MÁQUINA DE FUMACÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS E MOVING, 04 MOVING HEAD DE NO MÍNIMO 250 WATTS PALCO, 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MÍNIMO 06 X 04 MS COM PISO DE ALTURA DE 1M. CONTENDO 06 PÉDIRETOS DE NO MÍNIMO 04 MS DE ALTURA QUANTIDADE DE PEÇAS MÍNIMAS PARA AMONTAGEM, 06 PEÇAS DE 2 MS, 04 PEÇAS DE 3 MS, 04 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPORTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA PRATICÁVEL 2 X 2 PARA BATERIA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMÍNIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. Qtd de Itens Status 9 CNPJ Razão Social Valor do Lote Propostas Escritas 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI - EPP 5.800,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DE ABILITAÇÃO 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 4.500,00 Manual pelo Pregoeiro 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 4.400,00 Classificado pela Lei 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 3.600,00 Classificado pela Lei 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 2.500,00 Classificado CNPJ Razão Social Valor do Lote Lances Verba 1º Rodada 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 2.480,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 2.450,00 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.420,00 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 2.410,00 2º Rodada 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 2.400,00 Página 7 de 23 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018 Pregão Presencial 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 2.380,00 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.350,00 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 2.340,00 3º Rodada 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 2.400,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 2.320,00 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.300,00 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 2.280,00 4º Rodada 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 2.250,00 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.200,00 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 2.190,00 5º Rodada 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 2.250,00 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.170,00 19.674.007/

0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 2.150,00 6º Rodada 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 2.150,00 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 7º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 8º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 9º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 10º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 11º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 12º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 13º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 14º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 15º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 16º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 17º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 18º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 19º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 20º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 21º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 22º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 23º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 24º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 25º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 26º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 27º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 28º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 29º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 30º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 31º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 32º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 33º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 34º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 35º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 36º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 37º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 38º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 39º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 40º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 41º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 42º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 43º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 44º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 45º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 46º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 47º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 48º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 49º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 50º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 51º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 52º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 53º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 54º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 55º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 56º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 57º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 58º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 59º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 60º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 61º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 62º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 63º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 64º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 65º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 66º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 67º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 68º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 69º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 70º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 71º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 72º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 73º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 74º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 75º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 76º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 77º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 78º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 79º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 80º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 81º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 82º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 83º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 84º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 85º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 86º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 87º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 88º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 89º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 90º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 91º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 92º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 93º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 94º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 95º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 96º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 97º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 98º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 99º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 100º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 101º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 102º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 103º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 104º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 105º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 106º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 107º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 108º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 109º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 110º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 111º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 112º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 113º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 114º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 115º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 116º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 117º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 118º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 119º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 120º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 121º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 122º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 123º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 124º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 125º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 126º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 127º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 128º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 129º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 130º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 131º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 132º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 133º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 134º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 135º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 136º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 137º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 138º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 139º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 140º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 141º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 142º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 143º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 144º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 145º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 146º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 147º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 148º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 149º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 150º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 151º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 152º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 153º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 154º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 155º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 156º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 157º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 158º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 159º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 160º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 161º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 162º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 163º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 164º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 165º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 166º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 167º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 168º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 169º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 170º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 171º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 172º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 173º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 174º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 175º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 176º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 177º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 178º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 179º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 180º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 181º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 182º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 183º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 184º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 185º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 186º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 187º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 188º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 189º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 190º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 191º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 192º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 193º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 194º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 195º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 196º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 197º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 198º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 199º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 200º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 201º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 202º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 203º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 204º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 205º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 206º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 207º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 208º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 209º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 210º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 211º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 212º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 213º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 214º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 215º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 216º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 217º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 218º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 219º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 220º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 221º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 222º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 223º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 224º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 225º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 226º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 227º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 228º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 229º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 230º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 231º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 232º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 233º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 234º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 235º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 236º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 237º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 238º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 239º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 240º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 241º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 242º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 243º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 244º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 245º Rodada 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.100,00 246º Rodada 24.969.941

PARA MESA MONITORA E HOUSE DE 2 X 3M PARA MESA DE PA, 1PRATICAVEL DE3X2 MTS CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MÍNIMO 06 MS DE ALTURA QUANTIDADE DEPEÇAS MINIMAS PARA A MONTAGEM 10 PEÇAS DE 2 MS 07 PEÇAS DE 3 MS,09 PEÇAS DE 4MS, 02 PEÇAS DE 3 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPORTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHASMANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DOTETO NA COR BRANCA 10 X 07 MS PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS. TODAS ASPEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM ANECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO.2CNPJ Razão Social Valor do LotePropostas Escritas14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCA-COES EIRELI - EPP 12.600,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 8.800,00 Classificado11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 8.500,00 Classificado29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 8.400,00 Classificado19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 Não CotouCNPJ Razão Social Valor do LoteLances Verbais1º Rodada11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 8.500,0029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 8.400,0024.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 8.380,002º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 8.370,003º Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 8.370,00>>>>>>>>>> **Habilitado**Conclusão24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 8.370,00Lote Descrição do Lote1 **LOCACAO DE GRADES DE PROTECAO, PARA EVENTOS FESTAS, ISOLAMENTO, ESEGURANÇA, PROTECAO OU PASSAGEM, DIMENSOES 1200 X 2000 M ESTRUTURA EM TUBO25 MM, TRAA DE ENCAIXE EM LAMINADO PÉS DE APOIO EM TUBO ESTRUTURAL, PESO 13KG ACABAMENTO GALVANIZADA, MONTAGEM EM ANGULO DE ATE 90° LEVE E FACIL DEMONTAR OU TRANSPORTAR**Qtde Itens Status1000CNPJ Razão Social Valor do LotePropostas Escritas14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCA-COES EIRELI - EPP 15,75 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 12,00 Classificado29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 11,00 ClassificadoPágina 9 de 23**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018Pregão Presencial19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 Não Cotou24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 0,00 Não CotouCNPJ Razão Social Valor do LoteLances Verbais1º Rodada11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 10,9029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 10,802º Rodada11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 10,9029.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 10,80>>>>>>>>>> **Habilitado**Conclusão29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 10,80Lote Descrição do Lote1 **EQUIPAMENTOS DE SOM (TIPO 05). EQUIPAMENTOS A SER USADO PARA EVENTOS DE5.000 A 10.000 PESSOAS COM CONJUNTO MUSICAL, COMPREENDENDO: SONORIZAÇÃO 02MIXER DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS,COM 16 VIAS DE MONITOR, ENTRADAS XLRBALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 02PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 02 EQUALIZADOR GRÁFICOSTEREO DE 31 X 31,13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 600 WATTS,PARA DRIVES, 04 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12, POLEGADAS E 05 DE 5000WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000WATTS PARA MONITORES, 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA,VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD)OU NOTEBOOK, 12 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITANIO E 02 FALANTES DE, 12POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU**

FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS DESUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOSNECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DEPALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVESIDE DRUMS MODELO SB 850, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE,04CAIXAS PARA MEDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE ILUMINAÇÃO: 24REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 24 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 1,24 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LAMPADAS CADA DWE, 02 MAQUINA DEFUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS, 08 MOVINGHEAD DE NO MÍNIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REFLETORES PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MÍNIMO 700 WATTS . PALCO: 01PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MÍNIMO 12 X 08 MS COM PISO DEALTURA DE 1,5MS. CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MÍNIMO 07 MS DE ALTURA COMAVANÇO LATERAL DE 4X4M COBERTO COM PIRAMIDE (TENDA) COM LONA BRANCA PARAMESA MONITORA E HOUSE DE 2 X 3M PARA MESA DE PA,2 PRATICAVEL DE 3X2 MTSQUANTIDADE DE PEÇAS MINIMAS PARA A MONTAGEM 06 PEÇAS DE 2 MS, 09 PEÇAS DE 3MS, 14 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPORTAR CAIXAS EMFLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORESPRETTAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS. TODASAS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM ANECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃOQtde Itens Status2CNPJ Razão Social Valor do LotePropostas Escritas14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCA-COES EIRELI - EPP 14.000,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 12.000,00 Classificado pela Lei29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 12.000,00 Classificado pela Lei24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 10.000,00 Classificado19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 Não CotouCNPJ Razão Social Valor do LoteLances Verbais1º Rodada29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 12.000,0011.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 9.990,0024.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 9.980,002º Rodada11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 9.970,0024.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 9.960,003º RodadaPágina 10 de 23PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018Pregão Presencial11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 9.970,0024.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 9.960,00>>>>>>>>>> **Habilitado**Conclusão24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 9.960,00Lote Descrição do Lote1 **EQUIPAMENTOS DE SOM- (TIPO 07). EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPREENDENDO:TRAVE DE BOX-TRUSS 05X10 Q30 DE ALUMÍNIO 04 ELIPSOIDAL,04 REFLETORES PC 500,06SET LIGHT DE 1.000 WATTS,02 MINI BRUTE,12 REFLETORES PAR LED, 01 MESA DMX (COMCAPACIDADE PARA OPERAR TODO O MATERIAL), 02 RACK DIMMER DMX COM 12 CANAISCADAS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA CABOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OFUNCIONAMENTOQtde Itens Status5CNPJ Razão Social Valor do LotePropostas Escritas14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCA-COES EIRELI - EPP 3.500,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.000,00 Classificado pela Lei11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.500,00 Classificado29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.400,00 Classificado19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 Não CotouCNPJ Razão Social Valor do LoteLances Verbais1º Rodada29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.400,0024.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.380,0011.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.370,002º Rodada11.706.784/0001-94 GELO****

TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.370,0024.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.360,003° Rodada24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.360,00>>>>>>>> **Habilitado**Conclusão24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.360,00Lote Qtde Itens Descrição do Lote StatusPágina 11 de 23**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso** Exercício: 2018Pregão Presencial1 **EQUIPAMENTOS DE SOM (TIPO 06). EQUIPAMENTO PARA GRANDES SHOWS ACIMA DE 10.001 PESSOAS SONORIZAÇÃO: 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MINIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO, 01 EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 X 31, 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MINIMO 48 COM 24 VIAS DEMONITOR, 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MINIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO, 03 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM DUAS CAIXAS, SENDO UMA DE 4 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 COM 1 FALANTE DE 15 POLEGADAS - IMPORTADOS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MODELO JCM 900 01 CAIXA PARA GUITARRA MODELO 1960, 01 BATERIA COMPLETA IMPORTADA (SEM CAIXA E PRATOS), 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 20 CAIXAS PARA GRAVES MODELOS SB 850 OU SB 1000, 20 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELOS KF 853, KF 850 OU LINE ARRAY, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE, 04 CAIXAS PARA MEDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE, 12 CAIXAS MONITORAS MODELOS SM 400, SM222 OU FM1502, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 07 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS 06 AMPLIFICADORES DE 600 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 2000 WATTS. ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL DMX, 04 RACK 12 CANAIS DMX, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX, 02 MINI FAN, 02 CANHÕES SEGUIDORES DIGITAIS, 48 REFELETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 48 REFELETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 2, 16 PAR 64 LED DE 3 WATTS, 10 ELIPSÓIDAL COM IRIS, 12 MOVINGHEAD 750, TRELIÇAS DE TRUSS PARA GRIDE BOX TRUS PARA REFLETORES OBS. SISTEMA FLY OU LINE ARRAY PARA OS PAS PALCO 16 X 12 MTS, 06 PÉS DIREITO DE 10 METROS, COBERTURA EM FORMA DE 2 AGUAS OU GEOSPACE, COM LONAS NA COR BRANCA OUCINZA ANTI-CHAMA, LATERAIS NO CASO DE 2 AGUAS FECHADAS COM SOMBRITE OULONAS NA COR PRETA COM 2 AVANÇOS LATERAIS DE NO MINIMO 4X4, 3 PRATICAVEL DE 3X2 MTS, 02 CAMARINS DO TIPO PIRAMIDE OU CONTAINERS FECHADOS EM TODOS OS LADOS, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL 20MM NA COR PRETA SEM ONDULAÇÕES, ALTURA MINIMA DE 2M DO CHÃO AO PISO DE PALCO, ESCADA LATERAL EM CHAPA DE FERRO COM GUARDA CORPO, 02 ANDAIMES DE P. A. DE NO MÍNIMO 10 METROS DE ALTURA, 01 HOUSE DE 4 X 3 METROS. OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. OBS. A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR À RIGOR TODAS AS NECESSIDADES DE CADA TIPO DE SERVIÇO E CASO SEJA NECESSÁRIO, A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SOLICITARÁ ADEQUAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O EVENTO PROGRAMADO. 1 CNPJ Razão Social Valor do Lote Propostas Escritas 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 28.000,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 18.000,00 Classificado pela Lei 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 18.000,00 Classificado pela Lei 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 16.000,00 Classificado 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 Não Cotou CNPJ Razão Social Valor do Lote Lances Verbais 1° Rodada 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 18.000,00 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 18.000,00 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 16.000,00>>>>>>>>**

HabilitadoConclusão 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 16.000,00 **Resumo do Pregão Presencial nº 30 / 2017** Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status 12 **LOCACAO DE PALCO MEDINDO 6 X 6, COM 6 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P. A FLAY DE 1,20 X 1,20 , A ESTRUTURA EM FERRO. TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO A EXECUCAO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCACAO PARA DIVERSOS EVENTOS** CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 2.500,00 1.300,00 Arrematante 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.600,00 1.400,00 Classificado 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 2.600,00 2.350,00 Classificado 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 0,00 Não Cotou 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 3.150,00 3.150,00 RELATIVO A FALTA Página 12 de 23 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso** Exercício: 2018 Pregão Presencial DO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status 15 **LOCACAO DE TENDA 10 X 10 M. NA COR BRANCA, CONFECCIONADA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESIDENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO PARA EXECUCAO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCACAO PARA DIVERSOS EVENTOS** CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 750,00 590,00 Arrematante 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 800,00 610,00 Classificado 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 0,00 0,00 Não Cotou 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 0,00 Não Cotou 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 1.050,00 620,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status 150 **LOCACAO DE TENDA 05 X 05 M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVIÇOS SENDO ALOCACAO PARA DIVERSOS EVENTOS** CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 250,00 220,00 Arrematante 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 250,00 230,00 Classificado 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 0,00 0,00 Não Cotou 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 0,00 Não Cotou 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 315,00 315,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status 150 **LOCACAO DE TENDA 06 X 06 M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVIÇOS SENDO ALOCACAO PARA DIVERSOS EVENTOS** CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 300,00 270,00 Arrematante 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 300,00 280,00 Classificado 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 0,00 0,00 Não Cotou 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 0,00 Não Cotou 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 525,00 525,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status 15 **LOCACAO DE PALCO MEDINDO 4 X 3., COM 4 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P.A FLAY DE 1,2 X 1,2, A ESTRUTURA EM FERRO. TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO A EXECUCAO DOS SERVIÇOS, SENDO ALOCACAO PARA DIVERSOS EVENTOS.** CNPJ Razão

Social Valor Inicial Valor Final 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.200,00 900,00 Arrematante 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 1.200,00 980,00 Classificado 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.200,00 1.050,00 Classificado 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 0,00 Não Cotou 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 1.890,00 1.890,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status Página 13 de 23 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018 Pregão Presencial 1 30 EQUIPAMENTO PARA SOM (TIPO 2). EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS DE 301 A 900 PESSOAS SEM CONJUNTO MUSICAL. COMPREENDENDO: 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 03 AMPLIFICADORES DE POTENCIA COM NO MÍNIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE 3000 WATTS PARA AUTO FALANTES DE 12 POL, 01 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POL, 01 AMPLIFICADOR DE POTENCIAIS DE 2000 WATTS PARA MONITORES, 06 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58 PARA VOCAL OU EQUALIZANT, 06 PEDESTAIS TIPO GIRAFAPARA MICROFONES, COM CACHIMBO; 04 CAIXAS DE SOM COM TRES VIAS OU DUAS VIAS COM TITANIO, COM MÍNIMO DE 400 WATTS RMS DE POTENCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1000 WATTS DE POTENCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS OU TRES VIAS. COM NO MÍNIMO DE 200 WATTS RMS CASA, 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MENDINDO NO MÍNIMO 06 X 04 MS COM OISO DE ALTURA DE 1M. CONTENDO 06 PÉS DIREITOS DE NO MÍNIMO 04 MS DE ALTURA QANTIDADE DE PECAS MINIMAS PARA AMONTAGEM 06 PECAS DE 2 MS, 04 PECAS DE 3MS, 04 PECAS DE 4 MS, 02 PECAS DE 2 MSPARA USO EM VIGA IP/SUPOSTAR CX EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TN, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS 01 LONA SO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA. OBSTODAS AS PECAS Q-30 E AS DEMAIS PODERAO SER EM ALUMINIO OU FERRO FR ACORDOCOM A NECESSIDADE TECNICA DO EVENTO EM QUESTAOCNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.700,00 450,00 Arrematante 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.900,00 470,00 Classificado 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 1.500,00 610,00 Classificado 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.800,00 1.380,00 Classificado 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 3.000,00 3.000,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status 1 60 **EQUIPAMENTO DE SOM. (TIPO 1). EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS COM ATÉ 300 PESSOAS, COMPREENDENDO: 01 MIXER DE NO MÍNIMO 12 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31; 01 AMPLIFICADOR DE POTENCIA STEREO COM NO MÍNIMO 2000 WATTS; 04 MICROFONE, COM CACHIMBO; 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 04 CAIXAS DE SOM COM TRES VIAS OU DUAS VIAS COM TITANIO, COM NO MÍNIMO DE 500 WATTS RMS DE POTENCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 04 PEDAIS PARA CAIXA DE SOM CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 400,00 180,00 Arrematante 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 300,00 190,00 Classificado 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 400,00 220,00 Classificado 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 400,00 280,00 Classificado 14.887.904/****

0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 600,00 600,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status Página 14 de 23 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018 Pregão Presencial 1 9 EQUIPAMENTOS DE SOM (TIPO 03). EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS DE 300 A 1.000 PESSOAS COM CONJUNTO MUSICAL COMPREENDENDO: SONORIZAÇÃO 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 03 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE 3000 WATTS PARA FALANTES DE 12 POLEGADAS E 01 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS. 02 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 16 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS. 01 CUBO DE GUITARRA, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 05 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 04 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITANIO E 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA. ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS E MOVING, 04 MOVING HEAD DE NO MÍNIMO 250 WATTS PALCO, 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MÍNIMO 06 X 04 MS COM PISO DE ALTURA DE 1M. CONTENDO 06 PÉS DIREITOS DE NO MÍNIMO 04 MS DE ALTURA QANTIDADE DE PEÇAS MINIMAS PARA AMONTAGEM, 06 PEÇAS DE 2 MS, 04 PEÇAS DE 3 MS, 04 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 2 MSPARA USO EM VIGA I P/ SUPOSTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA PRATICAVEL 2 X 2 PARA BATERIA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 3.600,00 2.100,00 Arrematante 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 2.500,00 2.150,00 Classificado 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 4.400,00 2.250,00 Classificado 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 4.500,00 2.400,00 Classificado 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 5.800,00 5.800,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status 1 8 **LOCACAO DE PALCO MEDINDO 10 X 8. COM 10 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P.A FLAY DE 1,2 X 1,2, A ESTRUTURA EM FERRO, TETO DE LONA AÍNTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA AÍNTI-CHAMAS, 01 CAMARIM 4 X 4 METROS, NÍVEL DO SOLO COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, COBERTURA DE LONA ANTI CHAMAS COM ACESSO DIRETO AO PALCO, OUSIMILAR, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SENDO A LOCACAO PARA DIVERSOS EVENTOS CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 4.000,00 3.770,00 Arrematante 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 4.000,00 3.790,00 Classificado 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 3.800,00 3.800,00 Classificado 19.674.007/0001-17 MARIA CRIS-****

TINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 0,00 Não Cotou 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 5.040,00 5.040,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status Página 15 de 23 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018 Pregão Presencial 1 2 EQUIPAMENTOS DE SOM (TIPO 04). EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS DE 2.000 A 5.000 PESSOAS COM CONJUNTO MUSICAL, COMPREENDENDO: SONORIZAÇÃO 02 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO, 02 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 10 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 03 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 03 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12 POLEGADAS E 04 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 32 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 08 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITANIO E 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850. ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 1, 16 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LAMPADAS CADA DWE, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS, 08 MOVING HEAD DE NO MÍNIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REPLETOR PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MÍNIMO 700 WATTS. PALCO: 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MÍNIMO 10 X 07 MS COM PISO DE ALTURA DE 1M. COM AVANÇO LATERAL DE 4X4M COBERTO COM PIRAMIDE (TENDA) COM LONA BRANCA PARA MESA MONITORA E HOUSE DE 2 X 3M PARA MESA DE PA, 1 PRATICAVEL DE 3X2 MTS CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MÍNIMO 06 MS DE ALTURA QUANTIDADE DE PEÇAS MINIMAS PARA A MONTAGEM 10 PEÇAS DE 2 MS 07 PEÇAS DE 3 MS, 09 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 3 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPOSTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DOTETO NA COR BRANCA 10 X 07 MS PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM ANECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 8.800,00 8.370,00 Arrematante 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 8.400,00 8.400,00 Classificado 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 8.500,00 8.500,00 Classificado 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 0,00 Não Cotou 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 12.600,00 12.600,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status 1 1000 **LOCAL DE GRADES DE PROTECAO, PARA EVENTOS FESTAS, ISOLAMENTO, E SEGURANÇA, PROTECAO OU PASSAGEM, DIMENSÕES 1200 X 2000 M ESTRUTURA EM TUBO 25 MM, TRAA DE ENCAIXE EM LAMINADO PÉS DE APOIO EM TUBO ESTRUTURAL, PESO 13KG ACABAMENTO GALVANIZADA, MONTAGEM EM ANGULO DE ATE 90° LEVE E FACIL DEMONTAR OU TRANSPORTAR** CNPJ Razão Social**

Valor Inicial Valor Final 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 11,00 10,80 Arrematante 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 12,00 10,90 Classificado 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 0,00 0,00 Não Cotou 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 0,00 Não Cotou 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 15,75 15,75 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status Página 16 de 23 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018 Pregão Presencial 1 2 EQUIPAMENTOS DE SOM (TIPO 05). EQUIPAMENTOS A SER USADO PARA EVENTOS DE 5.000 A 10.000 PESSOAS COM CONJUNTO MUSICAL, COMPREENDENDO: SONORIZAÇÃO 02 MIXER DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, COM 16 VIAS DE MONITOR, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 02 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 02 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 600 WATTS, PARA DRIVES, 04 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12, POLEGADAS E 05 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 12 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITANIO E 02 FALANTES DE, 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE, 04 CAIXAS PARA MEDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 24 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 1, 24 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LAMPADAS CADA DWE, 02 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS, 08 MOVING HEAD DE NO MÍNIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REFLETORES PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MÍNIMO 700 WATTS. PALCO: 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MÍNIMO 12 X 08 MS COM PISO DE ALTURA DE 1,5MS. CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MÍNIMO 07 MS DE ALTURA COM AVANÇO LATERAL DE 4X4M COBERTO COM PIRAMIDE (TENDA) COM LONA BRANCA PARA MESA MONITORA E HOUSE DE 2 X 3M PARA MESA DE PA, 2 PRATICAVEL DE 3X2 MTS QUANTIDADE DE PEÇAS MINIMAS PARA A MONTAGEM 06 PEÇAS DE 2 MS, 09 PEÇAS DE 3MS, 14 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPOSTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM ANECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 10.000,00 9.960,00 Arrematante 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 12.000,00 9.970,00 Classificado 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 12.000,00 12.000,00 Class. pela Lei 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 0,00 Não Cotou 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 14.000,00 14.000,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DEABILITAÇÃO Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status 1 5 **EQUIPAMENTOS****

DE SOM- (TIPO 07). EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPREENDENDO: TRAVE DE BOX-TRUSS 05X10 Q30 DE ALUMÍNIO 04 ELIPSOIDAL, 04 REFLETORES PC 500, 06 SET LIGHT DE 1.000 WATTS, 02 MINI BRUTE, 12 REFLETORES PAR LED, 01 MESA DMX (COM CAPACIDADE PARA OPERAR TODO O MATERIAL), 02 RACK CAMMER DMX COM 12 CANAIS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA CABOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 2.000,00 1.360,00 Arrematante 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 1.500,00 1.370,00 Classificado 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 1.400,00 1.400,00 Classificado 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 0,00 Não Cotou 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 3.500,00 3.500,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DE ABILITAÇÃO Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status Página 17 de 23 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018 Pregão Presencial 1**

1 EQUIPAMENTOS DE SOM (TIPO 06). EQUIPAMENTO PARA GRANDES SHOWS ACIMA DE 10.001 PESSOAS SONORIZAÇÃO: 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MINIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO, 01 EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 X 31, 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MINIMO 48 COM 24 VIAS DEMONITOR, 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MINIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO, 03 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM DUAS CAIXAS, SENDO UMA DE 4 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 COM 1 FALANTE DE 15 POLEGADAS - IMPORTADOS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MODELO JCM 900 01 CAIXA PARA GUITARRA MODELO 1960, 01 BATERIA COMPLETA IMPORTADA (SEM CAIXA E PRATOS), 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 20 CAIXAS PARA GRAVES MODELOS SB 850 OU SB 1000, 20 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELOS KF 853, KF 850 OU LINE ARRAY, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE, 04 CAIXAS PARA MEDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE, 12 CAIXAS MONITORAS MODELOS SM 400, SM222 OU FM1502, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 07 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS 06 AMPLIFICADORES DE 600 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 2000 WATTS. ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL DMX, 04 RACK 12 CANAIS DMX, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX, 02 MINI FAN, 02 CANHÕES SEGUIDORES DIGITAIS, 48 REFELETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 48 REFELETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 2,16 PAR 64 LED DE 3 WATTS, 10 ELIPSOIDAL COM IRIS, 12 MOVINGHEAD 750, TRELIÇAS DE TRUSS PARA GRIDE BOX TRUS PARA REFLETORES OBS. SISTEMA FLY OU LINE ARRAY PARA OS PAS PALCO 16 X 12 MTS, 06 PÉS DIREITO DE 10 METROS, COBERTURA EM FORMA DE 2 AGUAS OU GEOSPACE, COM LONAS NA COR BRANCA OUCINZA ANTI-CHAMA, LATERAIS NO CASO DE 2 AGUAS FECHADAS COM SOMBRITE OULONAS NA COR PRETA COM 2 AVANÇOS LATERAIS DE NO MINIMO 4X4, 3 PRACTICAVEL DE 3X2 MTS, 02 CAMARINS DO TIPO PIRAMIDE OU CONTAINERS FECHADOS EM TODOS OS LADOS, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL 20MM NA COR PRETA SEM ONDULAÇÕES, ALTURA MINIMA DE 2M DO CHÃO AO PISO DE PALCO, ESCADA LATERAL EM CHAPA DE FERRO COM GUARDA CORPO, 02 ANDAIMES DE P.A. DE NO MINIMO 10 METROS DE ALTURA, 01 HOUSE DE 4 X 3 METROS. OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. OBS. A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR À RIGOR TODAS AS NECESSIDADES DE CADA TIPO DE SERVIÇO E CASO SEJA NECESSÁRIO, A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SOLICITARÁ ADEQUAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO

COM O EVENTO PROGRAMADO. CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 24.969.941/0001-04 P. R. SIMON - ME 16.000,00 16.000,00 Arrematante 11.706.784/0001-94 GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 18.000,00 18.000,00 Class. pela Lei 29.931.659/0001-43 GERMANO GUERCHI FILHO 18.000,00 18.000,00 Class. pela Lei 19.674.007/0001-17 MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187 0,00 0,00 Não Cotou 14.887.904/0001-95 CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 28.000,00 28.000,00 RELATIVO A FALTADO ITEM 8.10 DAFASE DE ABILITAÇÃO Lote: Qtde Itens: Arrematante: Situação: 1 12 Valor do Lote: **1.300,00 GERMANO GUERCHI FILHO Arrematado** Economicidade: **53,24 %** Lote: Qtde Itens: Arrematante: Situação: 1 15 Valor do Lote: **590,00 GERMANO GUERCHI FILHO Arrematado** Economicidade: **35,16 %** Lote: Qtde Itens: Arrematante: Situação: 1 150 Valor do Lote: **220,00 GERMANO GUERCHI FILHO Arrematado** Economicidade: **24,91 %** Lote: Qtde Itens: Arrematante: Situação: 1 50 Valor do Lote: **270,00 GERMANO GUERCHI FILHO Arrematado** Economicidade: **33,33 %** Lote: Qtde Itens: Arrematante: Situação: 1 15 Valor do Lote: **900,00 GERMANO GUERCHI FILHO Arrematado** Economicidade: **41,10 %** Lote: Qtde Itens: Arrematante: Situação: 1 30 Valor do Lote: **450,00 GERMANO GUERCHI FILHO Arrematado** Economicidade: **80,69 %** Lote: Qtde Itens: Arrematante: Situação: 1 60 Valor do Lote: **180,00 GERMANO GUERCHI FILHO Arrematado** Economicidade: **62,76 %** Lote: Qtde Itens: Arrematante: Situação: 1 9 Valor do Lote: **2.100,00 P. R. SIMON - ME Arrematado** Economicidade: **55,63 %** Lote: Qtde Itens: Arrematante: Situação: 1 8 Valor do Lote: **3.770,00 P. R. SIMON - ME Arrematado** Economicidade: **17,47 %** Lote: Qtde Itens: Arrematante: Situação: 1 2 Valor do Lote: **8.370,00 P. R. SIMON - ME Arrematado** Economicidade: **10,48 %** Lote: Qtde Itens: Arrematante: Situação: 1 1000 Valor do Lote: **10,80 GERMANO GUERCHI FILHO Arrematado** Economicidade: **22,58 %** **Resultado Final do Pregão Presencial nº 30 / 2017** Página 18 de 23 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018 Pregão Presencial** Lote: Qtde Itens: Arrematante: Situação: 1 2 Valor do Lote: **9.960,00 P. R. SIMON - ME Arrematado** Economicidade: **25,30 %** Lote: Qtde Itens: Arrematante: Situação: 1 5 Valor do Lote: **1.360,00 P. R. SIMON - ME Arrematado** Economicidade: **41,71 %** Lote: Qtde Itens: Arrematante: Situação: 1 1 Valor do Lote: **16.000,00 P. R. SIMON - ME Arrematado** Economicidade: **22,89 %** **GERMANO GUERCHI FILHO** Lote Qtde Itens Descrição do Lote Valor do Lote **29.931.659/0001-43** 1 LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 6 X 6, COM 6 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P. A FLAY DE 1,20 X 1,20, A ESTRUTURA EM FERRO. TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS 12 1.300,00 1 LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 M. NA COR BRANCA, CONFECCIONADA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESIDENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS 15 590,00 1 LOCAÇÃO DE TENDA 05 X 05 M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS 150 220,00 1 LOCAÇÃO DE TENDA 06 X 06 M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS 50 270,00 1 LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 4 X 3, COM 4 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P. A FLAY DE 1,2 X 1,2, A ESTRUTURA EM FERRO. TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO

LATERAL TELA ANTI-CHAMAS. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS. 15 900,001 EQUIPAMENTO PARA SOM (TIPO 2). EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS DE 301 A 900 PESSOAS SEM CONJUNTO MUSICAL. COMPREENDENDO: 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 03 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE 3000 WATTS PARA AUTO FALANTES DE 12 POL, 01 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POL, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIAS DE 2000 WATTS PARA MONITORES, 06 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58 PARA VOCAL OU EQUALIZANT, 06 PEDESTAIS TIPO GIRafa PARA MICROFONES, COM CACHIMBO; 04 CAIXAS DE SOM COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITANIO, COM MÍNIMO DE 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1000 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS OU TRÊS VIAS. COM NO MÍNIMO DE 200 WATTS RMS CADA, 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSSQ-30 MENDINDO NO MÍNIMO 06 X 04 MS COM PISO DE ALTURA DE 1M. CONTENDO 06 PÉS DIREITOS DE NO MÍNIMO 04 MS DE ALTURA QUANTIDADE DE PEÇAS MÍNIMAS PARA A MONTAGEM, 06 PEÇAS DE 2 MS, 04 PEÇAS DE 3 MS, 04 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA IP/SUPOORTAR CX EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TN, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS 01 LONA SO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA. OBS TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO FR ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. 30 450,001 EQUIPAMENTO DE SOM. (TIPO 1). EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS COM ATÉ 300 PESSOAS, COMPREENDENDO: 01 MIXER DE NO MÍNIMO 12 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31; 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA STEREO COM NO MÍNIMO 2000 WATTS; 04 MICROFONE, COM CACHIMBO; 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 04 CAIXAS DESOM COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITANIO, COM NO MÍNIMO DE 500 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 04 PEDAIS PARA CAIXA DE SOM 60 180,00 **Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 30 / 2017** Página 19 de 23 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09** Estado do **Mato Grosso Exercício: 2018** Pregão Presencial 1 LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, PARA EVENTOS FESTAS, ISOLAMENTO, E SEGURANÇA, PROTEÇÃO OU PASSAGEM, DIMENSÕES 1200 X 2000 M ESTRUTURA EM TUBO 25 MM, TRAA DE ENCAIXE EM LAMINADO PÉS DE APOIO EM TUBO ESTRUTURAL, PESO 13 KG ACABAMENTO GALVANIZADA, MONTAGEM EM ÂNGULO DE ATÉ 90° LEVE E FÁCIL DE MONTAR OU TRANSPORTAR 1000 10,80 Quantidade de Lotes: 8 Quantidade de Itens: 1332 Total da Empresa: **R\$ 3.920,80 P. R. SIMON - ME** Lote Qtde Itens Descrição do Lote Valor do Lote **24.969.941/0001-04** 1 EQUIPAMENTOS DE SOM (TIPO 03). EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS DE 300 A 1.000 PESSOAS COM CONJUNTO MUSICAL COMPREENDENDO: SONORIZAÇÃO 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 03 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE 3000 WATTS PARA FALANTES DE 12 POLEGADAS E 01 DE 5000 WATTS

PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS. 02 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 16 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS. 01 CUBO DE GUITARRA, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 05 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 04 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITANIO E 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA. ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS E MOVING, 04 MOVINGHEAD DE NO MÍNIMO 250 WATTS PALCO, 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSSQ-30 MENDINDO NO MÍNIMO 06 X 04 MS COM PISO DE ALTURA DE 1M. CONTENDO 06 PÉS DIREITOS DE NO MÍNIMO 04 MS DE ALTURA QUANTIDADE DE PEÇAS MÍNIMAS PARA A MONTAGEM, 06 PEÇAS DE 2 MS, 04 PEÇAS DE 3 MS, 04 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPORTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA PRATICAVEL 2 X 2 PARA BATERIA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. 9 2.100,001 LOCAÇÃO DE PALCO MENDINDO 10 X 8. COM 10 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P.A FLAY DE 1,2 X 1,2, A ESTRUTURA EM FERRO, TETO DE LONA AINTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA AINTI-CHAMAS, 01 CAMARIM 4 X 4 METROS, NÍVEL DO SOLO COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, COBERTURA DE LONA ANTI CHAMAS COM ACESSO DIRETO AO PALCO, OU SIMILAR, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS 8 3.770,00 **Página 20 de 23** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09** Estado do **Mato Grosso Exercício: 2018** Pregão Presencial 1 EQUIPAMENTOS DE SOM (TIPO 04). EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS DE 2.000 A 5.000 PESSOAS COM CONJUNTO MUSICAL, COMPREENDENDO: SONORIZAÇÃO 02 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO, 02 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 10 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 03 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 03 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12 POLEGADAS E 04 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 32 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTBOOK, 08 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITANIO E 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850. ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO

1, 16REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LAMPADAS CADA DWE, 01 MAQUINA DEFUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS, 08MOVING HEAD DE NO MINIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING,08 REPLETOR PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MINIMO700 WATTS. PALCO:01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NOMINIMO 10 X 07 MS COM PISO DE ALTURA DE 1M. COM AVANÇO LATERAL DE 4X4MCOBERTO COM PIRAMIDE (TENDA) COM LONA BRANCA PARA MESA MONITORA EHOUSE DE 2 X 3M PARA MESA DE PA, 1PRATICAVEL DE 3X2 MTS CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MINIMO 06 MS DE ALTURA QUANTIDADE DE PEÇAS MINIMAS PARA A MONTAGEM 10 PEÇAS DE 2 MS 07 PEÇAS DE 3 MS,09 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 3 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPORTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES,02 CUMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MINIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01LONA DO TETO NA COR BRANCA 10 X 07 MS PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS.TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DEACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO.2 8. 370,001 EQUIPAMENTOS DE SOM (TIPO 05). EQUIPAMENTOS A SER USADO PARA EVENTOSDE 5.000 A 10.000 PESSOAS COM CONJUNTO MUSICAL, COMPREENDENDO:SONORIZAÇÃO 02 MIXER DIGITAIS DE NO MINIMO 48 CANAIS,COM 16 VIAS DEMONITOR, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEUFUNIONAMENTO; 02 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO 02EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31,13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 600 WATTS, PARA DRIVES, 04 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12, POLEGADAS E 05 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO,01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO,01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 12 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITANIO E 02 FALANTES DE, 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEUFUNIONAMENTO, 12 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE, 04 CAIXAS PARA MEDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 24 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 1, 24 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LAMPADAS CADA DWE, 02 MAQUINA DEFUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS, 08MOVING HEAD DE NO MINIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING,08 REFLETORES PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NOMINIMO 700 WATTS . PALCO: 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MINIMO 12 X 08 MS COM PISO DE ALTURA DE 1,5MS. CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MINIMO 07 MS DE ALTURA COM AVANÇO LATERAL DE 4X4MCOBERTO COM PIRAMIDE (TENDA) COM LONA BRANCA PARA MESA MONITORA EHOUSE DE 2 X 3M PARA MESA DE PA, 2 PRATICAVEL DE 3X2 MTS QUANTIDADE DE PEÇAS MINIMAS PARA A MONTAGEM 06 PEÇAS DE 2 MS, 09 PEÇAS DE 3 MS, 14 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPORTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MINIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS. TO-

DAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO.2 9.960,00Página 21 de 23**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso** Exercício: 2018Pregão Presencial1 EQUIPAMENTOS DE SOM- (TIPO 07). EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPREENDENDO: TRAVE DE BOX-TRUSS 05X10 Q30 DE ALUMÍNIO 04 ELIPSOIDAL, 04 REFLETORES PC 500,06 SET LIGHT DE 1.000 WATTS, 02 MINIBRUTE, 12 REFLETORES PAR LED, 01 MESA DMX (COM CAPACIDADE PARA OPERAR TODO O MATERIAL), 02 RACK DIMMER DMX COM 12 CANAIS CADA, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA CABOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO 5.136,001 EQUIPAMENTOS DE SOM (TIPO 06). EQUIPAMENTO PARA GRANDES SHOWS ACIMA DE 10.001 PESSOAS SONORIZAÇÃO: 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MINIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 X 31, 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MINIMO 48 COM 24 VIAS DE MONITOR, 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MINIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO, 03 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM DUAS CAIXAS, SENDO UMA DE 4 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 COM 1 FALANTE DE 15 POLEGADAS - IMPORTADOS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MODELO JCM 900 01 CAIXA PARA GUITARRA MODELO 1960, 01 BATERIA COMPLETA IMPORTADA (SEM CAIXA E PRATOS), 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 20 CAIXAS PARA GRAVES MODELOS SB 850 OU SB 1000, 20 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELOS KF 853, KF 850 OU LINE ARRAY, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE, 04 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE, 12 CAIXAS MONITORAS MODELOS SM 400, SM 222 OU FM 1502, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 07 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS 06 AMPLIFICADORES DE 600 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 2000 WATTS. ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL DMX, 04 RACK 12 CANAIS DMX, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX, 02 MINI FAN, 02 CANHÕES SEGUIDORES DIGITAIS, 48 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 48 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 2,16 PAR 64 LED DE 3 WATTS, 10 ELIPSOIDAL COM IRIS, 12 MOVING HEAD 750, TRELIÇAS DE TRUSS PARA GRIDE BOX TRUSS PARA REFLETORES OBS. SISTEMA FLY OU LINE ARRAY PARA OS PAS PALCO 16 X 12 MTS, 06 PÉS DIREITO DE 10 METROS, COBERTURA EM FORMA DE 2 AGUAS OU GEOSPACE, COM LONAS NA COR BRANCA OU CINZA ANTI-CHAMA, LATERAIS NO CASO DE 2 AGUAS FECHADAS COM SOMBRITE OU LONAS NA COR PRETA COM 2 AVANÇOS LATERAIS DE NO MINIMO 4X4, 3 PRATICAVEL DE 3X2 MTS, 02 CAMARINS DO TIPO PIRAMIDE OU CONTAINERS FECHADOS EM TODOS OS LADOS, PISO EM CHAPA COMPENSADONAL 20MM NA COR PRETA SEM ONDULAÇÕES, ALTURA MINIMA DE 2M DO CHÃO AO PISO DE PALCO, ESCADA LATERAL EM CHAPA DE FERRO COM GUARDA CORPO, 02 ANDAIMES DE P.A. DE NO MINIMO 10 METROS DE ALTURA, 01 HOUSE DE 4 X 3 METROS. OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. OBS. A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR À RIGOR TODAS AS NECESSIDADES DE CADA TIPO DE SERVIÇO E CASO SEJA NECESSÁRIO, A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SOLICITARÁ ADEQUAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O EVENTO PROGRAMADO. 1 16.000,00 Quantidade de Lotes: 6 Quantidade de Itens: 27 Total da Empresa: **R\$ 41.560,00** Total do Pregão Presencial: **R\$ 45.480,80** A empresa **PANTERASOM - CNPJ: 29.931.659/0001-43**, ganhando o item 1 em seguindo foi aberto o envelope de habilitação da empresa, onde foi constatado todos os documentos conforme edital, estando a empresa habilitada, conferidos e assinados pelos demais licitantes. Passan-

do para o item 2 o vencedor foi a empresa **CLIMAR LOCAÇÃO EIRELI -EPP, CNPJ: 14.887.904/0001-95**, porém na conferência da documentação de habilitação foi constatado que a mesma não apresentou o item 8.10 do edital, ficando inabilitada do certame, dessa forma o item 2 passou para a empresa **PANTERASOM - CNPJ:29.931.659/0001-43** que ficou na segunda colocação. Os demais itens 3, 4, 5, 6, 7 e 11, também foram arrematados pela empresa. Já os itens 8, 9, 10, 12, 13 e 14, foram arrematados pela empresa **PR SIMON - ME, CNPJ: 24.969.941/0001-04**, a equipe conferiu e assinou a documentação de habilitação, estando a empresa habilitada. Finalizando as fases de lance, ninguém se manifestou em interpor recurso, assinando assim, o termo de renúncia. Página 22 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício: 2018** Pregão Presencial em favor do certame. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos presentes. JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS - Pregoeiro Portaria nº 546/2017 de 20/10/2017 LUZANE FRANCISCA GOMES - Secretário(a) Portaria nº 546/2017 de 20/10/2017 PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA - Membro Portaria nº 546/2017 de 20/10/2017 19.674.007/0001-17 - MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 36230464187362.304.641-87 - MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA 14.887.904/0001-95 - CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI - EPP 406.651.001-91 - RODRIGUES 29.931.659/0001-43 - GERMANO GUERCHI FILHO 098.070.518-51 - GERMANO GUERCHI FILHO 24.969.941/0001-04 - P. R. SIMON - ME 194.472.300-59 - PAULO ROBERTO SIMON 11.706.784/0001-94 - GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME 630.510.791-20 - ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 207/2018. DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o JULGAMENTO do Recurso Administrativo impetrado pela empresa Neres & Cia Ltda. ME, nos autos da Tomada de Preços 001/2018.

CONSIDERANDO a realização de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, pelo Município de Pedra Preta, tendo por objeto o a escolha da proposta mais vantajosa, para realização da Obra de Drenagem Urbana no bairro Emissário do Jardim Morumbi, mediante o regime empreitada por menor preço global;

CONSIDERANDO o fato de, no dia marcado para a sessão pública de recebimento e abertura de envelopes, 04 (quatro) empresas restaram declaradas habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação e, ato contínuo, com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, duas delas tiveram suas propostas desclassificadas nos seguintes termos: *“as empresas 2º - CONSTRUTORA AMIL E 3º - NERES & CIA LTDA-ME, não apresentaram o item 9.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços. Ficando assim inabilitados”*.

CONSIDERANDO ter a licitante NERES & CIA LTDA-ME apresentado recurso, tempestivamente, alegando, dentre outras razões, ter se equivocado na interpretação do edital e que, por isso, limitou-se a apresentar proposta nos moldes de modelo fornecido pelo instrumento convocatório; que a omissão detectada pela Administração constituiria mero formalismo e que *“a finalidade maior do processo licitatório é a aquisição da melhor proposta a ser obtida pelo Poder Público”* e que *“o teor da possível infração, pela Recorrente, ao instrumento convocatório, mostrou-se sem sentido, pois a recorrente seguiu passo a passo todos os anexos disponibilizados pela Licitante”*.

CONSIDERANDO o pedido recursal, para que fosse reformada a decisão que desclassificou sua proposta, ter sido negado em decisão fundamentada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 18 de abril de 2018, fazendo-se subir o apelo a esta Autoridade nos termos do art. 109, §4º, da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO, nesse contexto, ter a Comissão de Licitação expressado decisão em conformidade com o edital do certame, que prescrevia em seu 9.1.4.2 que *“na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços”*.

CONSIDERANDO o fato de tal exigência atender ao disposto no art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

CONSIDERANDO ser indiscutível o fato de ter exigido o edital que os licitantes apresentassem discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, o que não foi feito pela empresa Recorrente, assim como outra também inabilitada na referida licitação.

CONSIDERANDO o fato de que a discriminação das parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços permite ao ente público compreender o conteúdo da proposta da licitante, bem como sua exequibilidade, permitindo, ainda, controle futuro acerca de pedidos de aditamento de valores, algo corriqueiro em licitações;

CONSIDERANDO ser pacífico na jurisprudência pátria o entendimento acerca da necessidade de orçamento detalhado, indicando preços unitários, sob pena de inabilitação: *“LICITAÇÃO. PROPOSTA. DESCLASSIFICAÇÃO. ORÇAMENTO DETALHADO. É legal a desclassificação de proposta apresentada por licitante que não contém orçamento detalhado do custo unitário dos serviços, previsto no edital, cuja finalidade é aferir a exequibilidade da proposta. Art. 48, II, Lei 8.888/93. Recurso desprovido. (Apelação Cível Nº 70047806997, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Maria Isabel de Azevedo Souza, Julgado em 29/04/2012)”*

CONSIDERANDO o fato de não se tratar, como faz crer a recorrente, de mero formalismo, mas sim de omissão de informações que deveriam constar na proposta de preços;

CONSIDERANDO prever, de fato, a Lei de Licitações, acerca da possibilidade de se proceder a diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º), mas, entretanto, tal dispositivo vedar *“a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”*.

CONSIDERANDO, assim, que a Recorrente não informou em sua proposta de preços, as parcelas exigidas expressamente pelo instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que a admissão de reforma em suas planilhas ou o acréscimo de informações antes desconhecidas configuraria afronta ao disposto no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, também, que tal expediente atentaria contra o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes – dando tratamento diferenciado àquele que, diversamente de 02 (dois) outros, apresentaram suas propostas nos termos previamente exigidos.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa NERES & CIA LTDA. ME, eis que preenchidos os pressupostos legais para tanto, e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão exarada nos autos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ART.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**AOS VINTE QUATRO DIAS MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.****JUVENAL PEREIRA BRITO LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Prefeito Municipal Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **PHOENIX – GERECIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA (CNPJ/MF nº 03.642.746/0001-97)**, no valor global de **R\$ 56.749,10** (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 11, 12, 13 e 14 da Relação de Consultas Médicas Especializadas e do item 03 da Relação de Exames de Diagnósticos (Tabela AMB) do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 25/2018**DECRETO Nº 025 DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

“DETERMINA O LANÇAMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e tendo em vista o superior e interesse público, e

Considerando as disposições legais da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2014, que Dispõe Sobre o Código Tributário Municipal;

Considerando que o IPTU 2018 atualizou mediante aprovação da Lei Complementar nº. 063 de 22 de Dezembro de 2017 e Resolução Normativa nº. 031/2012 do Tribunal de Contas do Estado/TCE/MT

Considerando o disposto nos artigos 288 a 328, da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2014;

D E C R E T A

Art.1º - Determina o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2.018.

Art.2º - O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R\$ 2.049.162,76 (dois milhões quarenta e nove mil cento sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) referente ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo Único - O valor de que trata o *caput* do Art.1º, está sujeito a alterações por eventuais correções de lançamento.

Art.3º - Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento

de Tributação da Prefeitura Municipal, as devidas retificações até o dia 11 de Junho de 2.018.

Art.4º - Para o pagamento em cota única com vencimento em **11 de Junho de 2.018**, será concedido desconto de **20% (vinte por cento)** do valor lançado.

Art.5º - Para o pagamento parcelado, fixam-se as seguintes datas de vencimento:

a- 1ª parcela ou Cota Única, vencimento em 11 de Junho de 2018;

b- 2ª parcela, vencimento em 11 de julho de 2018;

c- 3ª parcela, vencimento em 13 de agosto de 2018.

Art.6º - Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na Instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma, passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.

Art.7º - Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Peixoto de Azevedo, relativo ao exercício de 2.018, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes que faz parte integrante deste Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 001, de 10 de Janeiro de 2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Que será realizado às 08hs do dia 15 de Maio de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixoto-deazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 27 de Abril de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 25.270.**

655/001-00), no valor global de **R\$ 34.425,00**(trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens 07, 08, 09, 10, 12 e 13 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA – EPP, (CNPJ/MF n° 05.402.239/0001-01)**, no valor global de **R\$ 27.773,55**(vinte e sete mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto o item 01 e 02 da Relação de Exames de diagnóstico (Tabela AMB) do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **PERCINOTO CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP (CNPJ/MF n° 20.055.512/0001-98)**, no valor global de **R\$ 6.600,00**(seis mil e seiscentos reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto o item 03 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **RAPHAEL DUTRA LOPES (CNPJ/MF n° 13.969.397/0001-76)**, no valor global de **R\$ 26.700,00**(vinte e seis mil setecentos reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens 07 e 08 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

O Município de Poconé-MT por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Atail Marques do Amaral, através do Pregoeiro designado pela Portaria n° 042/2018 de 06/02/2018, no uso de suas atribuições legais, torna Público o **CANCELAMENTO** de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para **COMPRA DE ROÇADEIRA MANUAL** realizado no dia **22/03/2018**.

Objeto da Licitação: COMPRA DE ROÇADEIRA MANUAL.

Processo Licitatório: N.º 004/2018.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

Poconé/MT, 26 de Abril de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N° 041/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E FIXAÇÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO, SECRETÁRIOS, SECRETÁRIO ADJUNTO, SUPERINTENDENTES, DIRETORES, ASSESSORES, GERENTES, COORDENADORES, CHEFES DE DIVISÃO E SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica estabelecida a concessão de DIÁRIA para Prefeito, Secretários, Secretário Adjunto, Superintendentes, Diretores, Assessores, Coordenadores, Gerentes, chefe de divisão e Servidores Municipais.

Parágrafo 1º - Fora da circunscrição do município será de R\$ 200,00 (duzentos Reais) para uso com pernoite e R\$ 100,00(cem reais) sem pernoite.

Parágrafo 2º - Fora da circunscrição do Estado de Mato Grosso será de R\$ 700,00 (setecentos Reais).

ARTIGO 2º - A concessão da diária será precedida por uma Comunicação Interna a secretaria responsável do servidor, com a devida justificativa, devendo atender todas as normas para a liberação da diária e estritamente, quando o requerente estiver a serviço do município e somente com autorização do Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 005/2010 e INSRH 08/2012 no seu Art. 8º.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 25 de abril de 2018.

Atail Marques do Amaral(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N° 042/2018

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHO NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado **Ponto Facultativo Municipal no dia 30 de Abril do ano de 2018 (segunda-feira)** em virtude do **feriado do dia 1º de Maio em que se comemora o Dia do trabalho**, exceto os serviços essenciais.

ARTIGO 2º - O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07h00min horas do dia 02 de Maio de 2018 (quarta-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 24 de Abril de 2018.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 006/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PARTICIPANTES:

WANDA COM. MOVEIS EQUIP. ESCRITÓRIO - CNPJ:12.358.170/0001-21

NV FRANCO COM. SERV. INF. E CLIMATIZAÇÃO – CNPJ: 28.552.012/0001-48

Poconé-MT, 27 de Abril de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO N° 008/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018

“DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ponte Branca, o dia 30 de Abril de 2018, segunda-feira, em decorrência do feriado nacional do dia 1º de Maio de 2018 (Dia do Trabalhador), terça-feira.

§ 1º – O “caput” deste artigo não se aplica ao funcionamento das atividades no Hospital Municipal, o qual funcionará no dia 30 de Abril de 2018 (segunda-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2018-PREVIOPORTO

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2018- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL, QUE SE CELEBRA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO-MATO GROSSO E A EMPRESA -I.F. CONSULTORIA LTDA EPP.

VALOR DE CONTRATO(7.700,00)SETE MIL E SETECENTOS REAIS-PARCELA UNICA PAGA APÓS ENTREGA DE REAVALIAÇÃO.

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 03/2018

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA 03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2018

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso das atribuições legais, em consonância com o resultado apresentado pela comissão de licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** a Adesão a Ata de Registro de Preços 03/2018, na condição “**CARONA**” Do Objeto: **CONTRAT. EMP. ESP. P/ FORNEC. DE UMA PÁ CARREGADEIRA.**

Oriundo do PREGÃO PRES. REG. PREÇOS N° 09/2018, do município de Campo Verde-MT.

Em favor da Empresa: **ALFA COM. DE EQUIP. LTDA-ME CNPJ: 13.731.784/0001-70**

Valor total de: **340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).**

PORTO ESPERIDIÃO-MT, EM 27 DE abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 130/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHORA PRISCILA PANTOLFI FERRARINI).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar N° 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006, especialmente o §2º do art. 97, *in verbis*: “Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor lotado na secretaria municipal de saúde, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Priscila Pantolfi Ferrarini	Farmacêutica	Saúde	Início:07/05/2018 Final: 06/06/2018	22/02/2016 21/02/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2.018- CRIA COORDENADORIA DEFESA
CIVIL**

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Porto Estrela-MT – COMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Artigo 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Porto Estrela-MT. - COMPDEC, diretamente subordinados ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade em nível municipal, de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade. Mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais.

§ 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC atuará integrada com os demais sistemas congêneres municipais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

§ 2º - São Objetivos da COMPDEC:

I - Cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais Entes Federados;

II - Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

III - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

VII - Manter os órgãos central do Sistema Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; pela legislação vigente;

IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI - Programar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;

XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII - Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros, distritos urbanos, distritos industriais e bem como na zona rural.

§ 3º - Integram a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

I - Com atuação permanente:

a) O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – designado nos termos desta Lei;

b) O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMDEC;

c) O Grupo Integrado de Atividades Coordenadas, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal.

II - Com atuação especial, para enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas:

a) As Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo Municipal, Unidades das Secretarias de Segurança Pública, Conselhos, as Associações ou Entidades Sociais e/ou Religiosas com atuação no município;

b) Os Voluntários cadastrados pela COMPDEC.

Artigo 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Atos de Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PERMANENTE

Artigo 4º - Fica Instituído o Conselho de Proteção e Defesa Civil do Município de Porto Estrela, diretamente ao Gabinete do Prefeito com a finalidade de deliberar sobre a política municipal de Proteção e Defesa Civil e coordenar os meios locais para atendimento a situações de emergência ou calamidade pública.

§ 1º - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, tendo em vista a sua função de órgãos assessoramento do poder executivo de Porto Estrela desenvolver as seguintes atividades:

I - Elaborar planos de prevenção, visando à atuação imediata e eficiente, para limitar os riscos e perdas a que está exposta a comunidade, em consequência de desastres;

II - Realizar campanhas com a finalidade de difundir a comunidade noções de proteção e defesa civil e sua organização;

III - Promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas e unidades do sistema municipal de ensino;

IV - Estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando à proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o município;

V - Promover e colaborar na execução de programas estaduais, federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

§ 2º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

I - Secretaria de Infraestrutura;

II - Secretaria de Saúde;

III - Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente;

IV - Secretaria de Assistência Social;

V - Poder Legislativo Municipal;

VI - Conselho Municipal de Desenvolvimento de Porto Estrela (CODE-PRIM);

VII - Corpo de Bombeiros Militar - 6ª CIBM;

VIII - Polícia Militar - 14º BPM;

IX - Polícia Rodoviária Federal - 5ª Del/PRF;

X - Associações de Bairros legalmente constituídas;

XI - Clubes de Serviços (Rotary Club, Lions, Maçonaria);

XII - Entidades Religiosas.

§ 3º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado pelo Chefe do Executivo Municipal, observando indicação pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior, com definição do Coordenador, ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades da mesma.

§ 4º - No exercício de suas atividades, poderá o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil em conjunto com a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

§ 5º - A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 5º - Fica criado o Grupo Integrado de Atividades Coordenadas de Proteção e Defesa Civil, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal, ao qual compete:

I - Propiciar apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Colaborar na formação de banco de dados e mapa-força dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;

III - Engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas quando o exigir o interesse da defesa civil;

IV - Manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública que atinjam o município ou a região;

V - Executar, nas áreas de competências de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando a atuação conjugada e harmônica.

Artigo 6º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e disponibilizar informações e subsídios técnicos para prestação de informações, orientações e esclarecimentos à comunidade, bem como planejamento, controle e execução das ações relativas à defesa civil.

Artigo 7º - Os servidores públicos convocados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante dos assentamentos dos respectivos servidores.

Artigo 8º - A decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública incumbe ao Prefeito Municipal, ouvindo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - O decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas e respectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência.

§ 2º - Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual.

§ 3º - Os eventos anormais e adversos serão notificados ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 4º - A notificação preliminar de desastre de que se trata o parágrafo anterior, será referendado pela coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no município de Porto Estrela.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC

Artigo 10º - Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Porto Estrela (FUMPDEC), o qual será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC é um órgão captador e aplicador de recursos financeiros apurados com finalidade de prover as ações e as medidas da defesa civil.

§ 2º - O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.

Artigo 11º - O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Artigo 12º - Compete ao Órgão Gestor do FUMPDEC:

I - Administrar recursos financeiros;

II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;

IV - Prestar contas da gestão financeira;

V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Artigo 13º - Constitui receita do FUMPDEC:

I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhes forem atribuídos;

II - Verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou Estado e de Outros órgãos oficiais;

III - Os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

IV - Os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinado à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;

V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica;

VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;

VII - Os saldos de créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VIII - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Artigo 14º - A estrutura orçamentária do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, constituindo-se em Unidade Orçamentária desta (Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC).

§ 1º - A Contabilização do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.

§ 2º - A movimentação de recursos financeiros do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica aberta junto a Banco Oficial sediado no Município de Porto Estrela, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMPDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Artigo 15º - Compete a COMPDEC e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC:

I - Fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC;

II - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;

III - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V - Decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI - Analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMPDEC;

VII - Promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

VIII - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Artigo 16º - As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 17º - Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

Artigo 18º - No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas com a execução desta Lei.

Artigo 19º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 939 de 07 de Junho de 2.006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 27 de Abril de 2018.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.

ADMINISTRATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2.018-QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO §2º DO ART. 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2009

(Que dispõe sobre alteração §2º do art. 56 da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o §2º do art. 56 da Lei Complementar nº 024 de 25 de Agosto de 2009, conforme abaixo:

§2º - O servidor concursado que exercer função gratificada sob cargos comissionados ou de Secretário Municipal, poderá ser nomeado percebendo o salário de concurso e demais vantagens permanentes previstas em lei, acrescidos de 25% enquanto perdurar o comissionamento, tendo como limite o valor de remuneração estabelecido no art. 37, Inc. XI, da CF/88.

Art. 2º – O disposto do artigo 1º desta Lei, não afetará a base de calculo do Décimo Terceiro Salário sob a Função Gratificada no exercício de 2018, devendo ser pago no mês de aniversário e com base nos 50% sob cargos comissionados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 27 de Abril de 2.018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Alteração da Lei Complementar nº 024/2009.

CUSTO ESTIMADO: NÃO HAVERÁ AUMENTO DE GASTO COM PESSOAL COM O PRESENTE PROJETO DE LEI E SIM REDUÇÃO.

	RCL - R\$=	GASTO PESSOAL - R\$	Percentual %
2016	15.546.069,89	7.656.159,95	49,24
2017	14.200.249,40	8.633.225,75	60,80
2018	14.810.860,12	8.805.890,27	59,46
2019	15.447.727,11	8.982.008,07	58,14
2020	16.111.979,38	9.161.648,23	56,86

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 27 de Abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Alteração da Lei Complementar nº 024/2009.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 27 de Abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 133/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHORA MARIA APARECIDA DE JESUS MATOS)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006, especialmente o §2º do art. 97, *in verbis*: "Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais".

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor lotado na secretaria municipal de ação social, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Maria Aparecida de Jesus Matos	Agente de serviço público	Ação social	Início: 02/05/2018 Final: 31/05/2018	21/02/2017 20/02/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 131/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHOR LUCAS ANTONIO PEREZ PELACHIM)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006, especialmente o §2º do art. 97, *in verbis*: "Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais".

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor lotado na secretaria municipal de obras, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Lucas Antonio Perez Pelachim	Agente de serviço público	Obras	Início: 07/05/2018 Final: 06/06/2018	20/02/2017 19/02/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 002/ 2018 PRORROGAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 002/ 2018

PRORROGAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA-MT, torna público o edital para **PRORROGAÇÃO** da Divulgação dos Aprovados e Classificados, bem como, alteração nas datas do item 8 (8. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA), para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, conforme homologado através do Edital nº001/2018, de 23/04/2018.

8. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.10 processo de escolha obedecerá ao seguinte calendário:

Período de Inscrição	20 a 24 de abril de 2018 – das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00
Análise de Currículo	25 a 26 de abril de 2018
Divulgação dos aprovados e classificados	03 de maio de 2018
Data para recursos sobre o resultado	04 de maio de 2018
Resultado oficial dos aprovados e classificados	07 de maio de 2018
Início das atividades como Assistente de Alfabetização em sala de aula	14 de maio de 2018

Tânia Candido Leonel Papa

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 060/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001.2017

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração dos ocupantes dos cargos de agente comunitário de saúde da microarea 01 e 12 e necessidade de provimento;

RESOLVE:

Em atenção ao Edital Complementar nº 010/2017, do Processo Seletivo Público nº 001/2017, convocar os aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme especificado no anexo I, deste Edital.

Por derradeiro, informamos que os convocados deverão comparecer na Avenida José Antônio de Faria, nº. 2.035 – Centro – Porto Estrela/ MT, à **partir do dia 02 de maio de 2018**, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, para efetivar a posse, quando deverão apresentar os documentos constantes no anexo II, deste Edital.

O não comparecimento do (a) interessado (a) na data aprazada, e/ou, a não apresentação da documentação prevista anexo II, deste Edital, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado de Convocação do Processo Seletivo Público n.º 001/2017, ou não apresentar a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço Público Municipal.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 27 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONVOCADOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

MICRO-AREA 01

Inscrição: PMPE-00035/PS17	DOUGLAS DA SILVA BARBOSA	Classificação: 3º

MICRO-AREA 12

Inscrição: PMPE-00017/PS17	MARILU COSTA DA SILVA	Classificação: 2º

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 27 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II – CÓPIA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

RG E CPF

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional

TÍTULO DE ELEITOR COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO

§ CARTEIRA DE TRABALHO (Pág. 7 e 8)

§ RESERVISTA

§ **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (no nome do candidato ou declaração de residência registrada em cartório pelo proprietário do imóvel ou pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, como data mínima de 30/03/2017, conforme item 2.3 e 2.3.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo n.º 001/2017.)

§ HISTÓRICO ESCOLAR/DIPLOMA

§ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS / CARTEIRA DE VACINAÇÃO/HISTÓRICO ESCOLAR

§ CERTIDÃO DE CASAMENTO

§ CERTIDÃO DE NASCIMENTO

§ DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

§ DECLARAÇÃO DE BENS

§ DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

§ PIS

§ CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL E FEDERAL

§ CONTA CORRENTE/SALÁRIO BRADESCO

§ 2 fotos 3x4

§ Telefone para contato

§ e-mail

I - Poderá não tomar posse o Candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo;

II - Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de Convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo;

III - Não obstante todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Porto Estrela - MT.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 27 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 132/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHOR CORIVALDO CANDIDO FERREIRA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006, especialmente o §2º do art. 97, *in verbis*: “Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais”.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor lotado na secretaria municipal de obras, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Corivaldo Candido Ferreira	Encanador	Obras	Início: 02/05/2018 Final: 31/05/2018	20/12/2016 19/12/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 046/2018 (RETIFICAÇÃO) - PONTO FACULTATIVO

(QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT).

O Senhor **EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, neste dia **30 de Abril do corrente ano - Ponto Facultativo, em virtude do feriado Nacional de 1º de Maio DIA DO TRABALHADOR**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como:

Atendimento a limpeza publica, água e aos programas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de Porto Estrela/MT, em 26 de Abril de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL N.º 008, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Exercício: 2018

Decreto nº 8/2018 de 06/03/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1887/2017 de 06/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.473.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Administração

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

29-4.4.90.52.00.00 1100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

04.001.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

04.001.12.365.0039.2.106. CONVÊNIO COM ENTIDADE PÚBLICAS PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

80-3.3.50.43.00.00 1101 SUBVENÇÕES SOCIAIS 25.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

04.001.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

04.001.27.812.0085.0.000. INCENTIVO AOS ESPORTES E LAZER

04.001.27.812.0085.1.028. MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO GI-NÁSIO DE ESPORTE

91-4.4.90.51.00.00 1100 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.500,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUN-DEB

04.002.12.000.0000.0.000. Educação

04.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

04.002.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

04.002.12.361.0040.2.047. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 60%

94-3.1.90.11.00.00 1118 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.10.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.122.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

103-3.1.90.04.00.00 1102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.10.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.122.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

107-3.3.90.30.00.00 1102 MATERIAL DE CONSUMO 1.735.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.10.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.122.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

110-3.3.90.39.00.00 1102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 185.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.10.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.122.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

111-4.4.90.52.00.00 1102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 260.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
05.002.10.000.0000.0.000. Saúde
05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
05.002.10.301.0079.0.000. SAÚDE
05.002.10.301.0079.1.016. OBRAS E INSTALAÇÕES
138-4.4.90.51.00.00 1103 OBRAS E INSTALAÇÕES 110.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
05.002.10.000.0000.0.000. Saúde
05.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.002.10.302.0097.0.000. ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.002.10.302.0097.2.032. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
156-3.3.50.43.00.00 1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
05.002.10.000.0000.0.000. Saúde
05.002.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica
05.002.10.305.0095.0.000. VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.002.10.305.0095.2.024. VIGILÂNCIA EM SAÚDE
179-4.4.90.52.00.00 1108 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
05.002.10.000.0000.0.000. Saúde
05.002.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica
05.002.10.305.0095.0.000. VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.002.10.305.0095.2.083. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA – PASCAR
180-3.1.90.04.00.00 1144 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral
06.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
06.001.08.122.0003.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
185-3.1.90.11.00.00 1100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral
06.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
06.001.08.122.0003.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

189-3.3.90.30.00.00 1100 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança e ao Adolescente
06.001.08.243.0091.0.000. ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.001.08.243.0091.2.061. MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
229-3.3.50.43.00.00 1129 SUBVENÇÕES SOCIAIS 40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança e ao Adolescente
06.001.08.243.0091.0.000. ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.001.08.243.0091.2.061. MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
231-3.3.90.30.00.00 1129 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.001.08.244.0090.0.000. ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
06.001.08.244.0090.2.062. PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – CRIANÇA/ ADOLESCENTE
262-3.3.90.30.00.00 1129 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas
07.001.04.000.0000.0.000. Administração
07.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
07.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
07.001.04.122.0003.2.054. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS
294-3.3.90.30.00.00 1127 MATERIAL DE CONSUMO 76.500,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas
07.001.04.000.0000.0.000. Administração
07.001.04.813.0000.0.000. Lazer
07.001.04.813.0073.0.000. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
07.001.04.813.0073.1.034. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BALNEÁRIO
299-4.4.90.51.00.00 1113 OBRAS E INSTALAÇÕES 450.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.001.15.451.0060.0.000. URBANISMO

07.001.15.451.0060.2.071. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

310-3.3.90.30.00.00 1136 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

08.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

08.001.20.122.0000.0.000. Administração Geral

08.001.20.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.001.20.122.0003.2.017. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

353-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 46.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

08.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

08.001.20.605.0000.0.000. Abastecimento

08.001.20.605.0017.0.000. AGRICULTURA FAMILIAR

08.001.20.605.0017.2.012. MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

366-4.4.90.52.00.00 1100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 483.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

10.001.04.000.0000.0.000. Administração

10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.001.04.129.0003.1.057. AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - ENERGISA

437-4.6.90.77.00.00 1100 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO 250.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

10.001.04.000.0000.0.000. Administração

10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.001.04.129.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

440-3.1.90.04.00.00 1100 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

10.001.04.000.0000.0.000. Administração

10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.001.04.129.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

447-3.3.50.41.00.00 1100 CONTRIBUIÇÕES 180.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

10.001.04.000.0000.0.000. Administração

10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.001.04.129.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

452-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 110.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

10.001.04.000.0000.0.000. Administração

10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.001.04.129.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

453-3.3.90.91.00.00 1100 SENTENÇAS JUDICIAIS 55.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

10.001.04.000.0000.0.000. Administração

10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.001.04.129.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

455-3.3.90.93.00.00 1100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 189.000,00

Total Suplementação: 4.473.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1.º, Inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.001.04.122.0003.2.005. CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE

17-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Administração

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0003.1.003. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS

18-4.4.90.51.00.00 1100 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Administração

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

26-3.3.90.36.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 20.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral

04.001.12.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.001.12.122.0003.1.021. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS

34-4.4.90.51.00.00 1100 OBRAS E INSTALAÇÃO 10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

04.001.12.361.0040.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.001.12.361.0040.1.023. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS

46-4.4.90.51.00.00 1111 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

04.001.12.361.0040.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.001.12.361.0040.2.096. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

67-3.3.90.36.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 60.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

04.001.12.361.0040.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.001.12.361.0040.2.096. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

69-4.4.90.52.00.00 1100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

04.001.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

04.001.12.365.0039.1.024. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E CENTROS EDUCACIONAIS

71-3.3.90.36.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 20.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

04.001.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

04.001.12.365.0039.1.024. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E CENTROS EDUCACIONAIS

72-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.500,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

04.001.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

04.001.12.365.0039.2.097. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL

76-3.3.90.30.00.00 1100 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

04.001.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

04.001.12.365.0039.2.097. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL

77-3.3.90.36.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 70.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

04.001.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

04.001.12.365.0039.2.097. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL

78-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

04.001.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

04.001.12.365.0039.2.097. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL

79-4.4.90.52.00.00 1100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

04.001.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

04.001.27.812.0044.0.000. INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

04.001.27.812.0044.2.041. MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

84-3.3.90.39.00.00 1100 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

04.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

04.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

04.001.12.361.0040.2.047. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 60%

95-3.1.91.13.00.00 1109 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – POXORÉU-PREV 300.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desn. Educação FUNDEB

04.002.12.000.0000.0.000. Educação

04.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

04.002.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO INFANTIL

04.002.12.365.0039.2.050. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB – 40%

102-3.1.91.13.00.00 1110 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – POXORÉU-PREV 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.002.10.301.0078.0.000. ATENÇÃO BÁSICA

05.002.10.301.0078.2.026. PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB

137-4.4.90.52.00.00 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospital e Ambulatorial

05.002.10.302.0097.0.000. ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.002.10.302.0097.2.032. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

162-3.3.90.39.00.00 1117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 400.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospital e Ambulatorial

05.002.10.302.0097.0.000. ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.002.10.302.0097.2.032. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

164-4.4.90.52.00.00 1100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária

05.002.10.304.0098.0.000. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

05.002.10.304.0098.2.036. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

170-4.4.90.52.00.00 1102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 75.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social

06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

06.001.08.122.0003.1.065. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS

183-4.4.90.51.00.00 1100 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
 07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas
 07.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo
 07.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
 07.001.15.451.0060.0.000. URBANISMO
 07.001.15.451.0060.1.078. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 308-4.4.90.51.00.00 1114 OBRAS E INSTALAÇÕES 350.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
 07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas
 07.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo
 07.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
 07.001.15.451.0060.0.000. URBANISMO
 07.001.15.451.0060.2.071. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 311-3.3.90.30.00.00 1170 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
 07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas
 07.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo
 07.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
 07.001.15.451.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA
 07.001.15.451.0133.1.035. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 318-4.4.90.51.00.00 1100 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
 07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas
 07.001.17.000.0000.0.000. Saneamento
 07.001.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
 07.001.17.512.0080.0.000. SANEAMENTO BÁSICO
 07.001.17.512.0080.1.056. CONSTRUÇÃO DE CANAIS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
 322-4.4.90.51.00.00 1100 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
 07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas
 07.001.26.000.0000.0.000. Transporte
 07.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
 07.001.26.782.0061.0.000. TRANSPORTE
 07.001.26.782.0061.1.036. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES
 324-3.3.90.30.00.00 1100 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas
 07.001.26.000.0000.0.000. Transporte
 07.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
 07.001.26.782.0133.0.000. MELHORIA INFRA-ESTRUTURA
 07.001.26.782.0133.1.087. CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS – FETHAB
 333-4.4.90.51.00.00 1121 OBRAS E INSTALAÇÕES 75.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
 07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas
 07.001.26.000.0000.0.000. Transporte
 07.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
 07.001.26.782.0133.0.000. MELHORIA INFRA-ESTRUTURA
 07.001.26.782.0133.2.057. MANUTENÇÃO DO FETHAB
 334-3.3.90.30.00.00 1121 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
 07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas
 07.001.26.000.0000.0.000. Transporte
 07.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
 07.001.26.782.0133.0.000. MELHORIA INFRA-ESTRUTURA
 07.001.26.782.0133.2.057. MANUTENÇÃO DO FETHAB
 337-4.4.90.52.00.00 1121 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600.000,00
 08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
 08.001.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental
 08.001.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental
 08.001.18.541.0077.0.000. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
 08.001.18.541.0077.1.010. CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
 339-4.4.91.61.00.00 1100 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 90.000,00
 08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
 08.001.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental
 08.001.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental
 08.001.18.541.0077.0.000. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
 08.001.18.541.0077.1.011. DESASSOREAMENTO DE RIOS E ÁREAS DEGRADADAS
 342-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00
 08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

08.001.20.000.0000.0.000. Agricultura
 08.001.20.605.0000.0.000. Abastecimento
 08.001.20.605.0017.0.000. AGRICULTURA FAMILIAR
 08.001.20.605.0017.2.012. MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
 359-3.1.90.11.00.00 1100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 45.000,00
 08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
 08.001.20.000.0000.0.000. Agricultura
 08.001.20.605.0000.0.000. Abastecimento
 08.001.20.605.0017.0.000. AGRICULTURA FAMILIAR
 08.001.20.605.0017.2.037. IMPLANTAÇÃO DE PSICULTURA E APICULTURA NA REGIÃO
 370-3.3.90.30.00.00 1100 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
 08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
 08.001.20.000.0000.0.000. Agricultura
 08.001.20.605.0000.0.000. Abastecimento
 08.001.20.605.0017.0.000. AGRICULTURA FAMILIAR
 08.001.20.605.0017.2.037. IMPLANTAÇÃO DE PSICULTURA E APICULTURA NA REGIÃO
 372-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
 08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
 08.001.22.000.0000.0.000. Indústria
 08.001.22.661.0000.0.000. Promoção Industrial
 08.001.22.661.0062.0.000. INDUSTRIA
 08.001.22.661.0062.2.034. IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL
 383-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
 08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
 08.001.22.000.0000.0.000. Indústria
 08.001.22.661.0000.0.000. Promoção Industrial
 08.001.22.661.0062.0.000. INDUSTRIA
 08.001.22.661.0062.2.055. ATENDIMENTO AO MICRO EMPREENDEDOR
 384-3.3.90.30.00.00 1100 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
 08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

08.001.22.000.0000.0.000. Indústria
 08.001.22.661.0000.0.000. Promoção Industrial
 08.001.22.661.0062.0.000. INDUSTRIA
 08.001.22.661.0062.2.055. ATENDIMENTO AO MICRO EMPREENDEDOR
 385-3.3.90.36.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00
 08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
 08.001.22.000.0000.0.000. Indústria
 08.001.22.661.0000.0.000. Promoção Industrial
 08.001.22.661.0062.0.000. INDUSTRIA
 08.001.22.661.0062.2.055. ATENDIMENTO AO MICRO EMPREENDEDOR
 386-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00
 08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
 08.001.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços
 08.001.23.663.0000.0.000. Mineração
 08.001.23.663.0045.0.000. MINERAÇÃO
 08.001.23.663.0045.2.070. MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE MINERAÇÃO
 388-3.1.90.11.00.00 1100 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00
 08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
 08.001.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços
 08.001.23.663.0000.0.000. Mineração
 08.001.23.663.0045.0.000. MINERAÇÃO
 08.001.23.663.0045.2.070. MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE MINERAÇÃO
 393-3.3.90.36.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00
 08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
 08.001.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços
 08.001.23.663.0000.0.000. Mineração
 08.001.23.663.0045.0.000. MINERAÇÃO
 08.001.23.663.0045.2.070. MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE MINERAÇÃO
 394-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.500,00
 08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
08.001.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços	10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.001.23.663.0000.0.000. Mineração	10.001.04.129.0003.1.005. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO POXORÉU-PREVI
08.001.23.663.0045.0.000. MINERAÇÃO	436-4.6.90.77.00.00 1100 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO 300.000,00
08.001.23.663.0045.2.070. MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE MINERAÇÃO	10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS
395-4.4.90.52.00.00 1100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00	10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	10.001.04.000.0000.0.000. Administração
09.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
09.001.13.000.0000.0.000. Cultura	10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural	10.001.04.129.0003.2.013. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP
09.001.13.392.0046.0.000. DIFUSÃO CULTURAL	438-4.4.90.47.00.00 1100 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 150.000,00
09.001.13.392.0046.2.046. APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS
396-3.3.50.41.00.00 1100 CONTRIBUIÇÕES 10.000,00	10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	10.001.04.000.0000.0.000. Administração
09.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
09.001.13.000.0000.0.000. Cultura	10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural	10.001.04.129.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
09.001.13.392.0046.0.000. DIFUSÃO CULTURAL	443-3.1.90.91.00.00 1100 SENTENÇAS JUDICIAIS 75.000,00
09.001.13.392.0046.2.076. REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ARTESANATOS	10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS
416-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA 11.000,00	10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	10.001.04.000.0000.0.000. Administração
09.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
09.001.13.000.0000.0.000. Cultura	10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural	10.001.04.129.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
09.001.13.392.0046.0.000. DIFUSÃO CULTURAL	456-4.4.90.52.00.00 1100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
09.001.13.392.0046.2.077. BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
417-4.4.90.52.00.00 1100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00	11.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	11.001.04.000.0000.0.000. Administração
10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	11.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
10.001.04.000.0000.0.000. Administração	11.001.04.129.0003.0.000. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas	11.001.04.129.0003.2.067. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL	463-3.3.90.36.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA FÍSICA 40.000,00
10.001.04.129.0003.1.005. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO POXORÉU-PREVI	11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
417-4.4.90.52.00.00 1100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00	11.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	11.001.04.000.0000.0.000. Administração
10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	11.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
10.001.04.000.0000.0.000. Administração	

11.001.04.129.0003.0.000. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11.001.04.129.0003.2.067. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

465-4.4.90.52.00.00 1100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

12.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

12.001.04.000.0000.0.000. Administração

12.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

12.001.04.122.0019.0.000. ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

12.001.04.122.0019.2.065. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE

470-3.3.90.30.00.00 1100 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

12.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

12.001.04.000.0000.0.000. Administração

12.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

12.001.04.122.0019.0.000. ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

12.001.04.122.0019.2.065. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE

472-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 45.000,00

Total Redução: 4.473.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU, Estado de Mato Grosso, em 06/03/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 27/04/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Certifico que faço a publicação deste Decreto no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, apenas nesta data [27/04/2018], pelo fato de que somente hoje o mesmo fora encaminhado a este Setor pela Contabilidade Municipal. Willian Xavier Soares – OAB/MT n.º 18.249/O – Matrícula n.º 2452.

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo de aditivo n.º 001 do Termo do contrato n.º 024/2017, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS2)**. Decorrente de Tomada de Preços n.º 004/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME inscrita no CNPJ sob n.º 09.666.823/0001-25. Aditivam o contrato com a execução até 07/06/2018. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93

POXOREU 20 de abril de 2018

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DIVULGA RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAREM COMO MONITORAS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO N.º 003/2018

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2018 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE** DIVULGAR RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAREM COMO MONITORAS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO N.º 003/2018, conforme segue:

RESULTADO DA 3ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
001	CRISTIANE DIAS DOS REIS	8,0
002	EDIVIRGENS ALVES DE ALMEIDA	10,00
003	MARCIA ADRIANA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	6,0
004	SELMA SOARES RIBEIRO	5,0

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	CRISTIANE DIAS DOS REIS	22,5	APROVADO
002	EDIVIRGENS ALVES DE ALMEIDA	22,0	APROVADO
003	MARCIA ADRIANA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	15,0	APROVADO
004	SELMA SOARES RIBEIRO	11,0	APROVADO

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 017/2018

AO GABINETE DO PREFEITO

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 017/2018

EMENTA: REQUERIMENTO FORMULADO POR CIDADÃO QUE PLEITEIA LIGAÇÃO DE EXTENSÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA EM LOTEAMENTO. RESPONSABILIDADE DO LOTEADOR. ENTENDIMENTO PACÍFICO NOS TRIBUNAIS. COMPETÊNCIA DA LIGAÇÃO HIDRÁULICA: DAE, MEDIANTE SEU REGULAMENTO. COMPETÊNCIA DA LIGAÇÃO ELÉTRICA: ENERGISA. CUSTOS PELO REQUERENTE.

Acuso o recebimento dos Ofícios n.º 001/2017, protocolo n.º 33.896, em 29/08/2017 e 003/2017, protocolo n.º 33.897, em 29/08/2017, assinados pelo sr. Javer de Vasconcelos Barros, nos quais pleiteia extensões de rede elétrica e hidráulica no bairro Jardim Novo Horizonte.

Apenas em **25/04/2018**, os mesmos foram entregues no Setor Jurídico para análise.

Em contato com a Secretaria de Planejamento, fora informado que a localidade indicada se trata de loteamento particular.

É o relatório. Passo à manifestação.

Os serviços requeridos demandam recursos financeiros e são de responsabilidade do Loteador, consoante se depreende dos julgados abaixo transcritos:

RECURSO ESPECIAL N.º 1.696.178-SP (2017/0223698-8). RELATORA: MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI. RECORRENTE: SCALA IMÓVEIS LTDA. – ME – MICROEMPRESA ADVOGADOS: LUCIANO FERREIRA LEITE – SP011655 JOÃO GERMANO GARBIN – SP271756 RECORRIDO: IVO GAVA ADVOGADOS: MAURÍCIO ULIAN DE VICENTE – SP150230 DANDRA GARBIN – SP354483. DECISÃO. Trata-se de recurso especial interposto por *Scala Imóveis LTDA* pelo artigo 105, III, a e c, da Constituição Federal, no qual alega violação dos artigos 18, V, e 26 da Lei 6.799/79, associada a dissídio jurisprudencial, contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com a seguinte ementa: Loteamento. Imóvel urbano. Custos de infra-estrutura de loteamento. Repasse. Nulidade e abusividade. Ausência de registro especial prévio do loteamento. Ação civil pública. Incumbência do loteador. Dano moral. Não caracterizado. Ausência de má-fé. Recursos desprovidos. Afirmou que não há óbice legal a previsão contratual no sentido de que os adquirentes dos lotes custeiem os serviços de infra-estrutura básica do loteamento. Assim delimitada a controvérsia, passo a decidir. Esta Corte superior tem, de fato, entendimento de que é possível que os custos de construção da infra-estrutura básica do loteamento sejam repassados aos adquirentes dos lotes. No caso dos autos, todavia, o Tribunal consignou que sequer houve o registro do loteamento. Deve-se observar que o entendimento desta Corte no sentido de que os custos da infra-estrutura possam ser repassados aos adquirentes das unidades imobiliárias não quer dizer que o loteador esteja dispensado das obras necessárias para fins do mencionado registro. Poderá, apenas, repassar os custos da construção aos adquirentes dos lotes, porquanto providenciar o registro, cujas obras de infra-estrutura são requisito, continua sendo de responsabilidade do loteador. Leiam-se os seguintes acórdãos: Parcelamento do solo. Lei n.º 6.766/79. Validade da cláusula contratual que permite o repasse do custo de construção das galerias de águas pluviais para os adquirentes. Precedente da Corte. 1. A Lei n.º 6.766/79 não proíbe o repasse dos custos de construção das galerias de águas pluviais aos adquirentes, como previsto contratualmente. 2. Recurso especial conhecido e provido. (REsp 209.819/SP, Rel. Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, TERCEIRA TURMA, julgado em 11/04/2003, DJ 15/3/2004, p. 264) DIREITO CIVIL. LOTEAMENTO DO SOLO URBANO (LEI 7.766/79). CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PERMITE O REPASSE DE CUSTOS DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO AOS ADQUIRENTES DOS IMÓVEIS. VALIDADE. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO NA LEI. RECURSO PROVIDO. I – A LEI 6.766/79, QUE TRATA DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, NÃO VEDA O AJUSTE DAS PARTES NO TOCANTE À OBRIGAÇÃO DE CUSTEAR REDES DE ÁGUA E ESGOTO NOS LOTEAMENTOS, SENDO VÁLIDA, PORTANTO, CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PREVEJA O REPASSE DOS CUSTOS DE TAIS OBRAS AOS ADQUIRENTES DOS LOTES. II – O QUE A LEI 6.766/79 CONTEMPLA, NO SEU ART. 26, SÃO DISPOSIÇÕES QUE DEVEM OBRIGATORIAMENTE ESTAR CONTIDAS NOS COMPROMISSOS DE COMPRA E VENDA DE LOTES, REQUISITOS MÍNIMOS PARA A VALIDADE DESSES CONTRATOS, O QUE NÃO SIGNIFICA QUE OUTRAS CLÁUSULAS NÃO POSSAM SER PACTUADAS. EM OUTRAS PALAVRAS, ALÉM DAS INDICAÇÕES QUE A LEI PRESCREVE COMO REFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NOS CONTRATOS, PODEM AS PARTES, DENTRO DAS POSSIBILIDADES OUTORGADAS PELA LEI DE PACTUAR O LÍCITO, RAZOÁVEL E POSSÍVEL, CONVENCIONAR OUTRAS REGRAS QUE AS OBRIGUEM. (REsp. 43.735/SP, Rel. Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 12/11/1996, DJ 14/4/1997, p. 12748) DIREITO CIVIL. A LEI DO PARCELAMENTO DE SOLO URBANO (LEI N.º 6.766/79) NÃO VEDA O AJUSTE ENTRE AS PARTES NO TOCANTE À OBRIGAÇÃO DE CUSTEAR DESPESAS COM INFRA-ESTRUTURA, SENDO, PORTANTO, VÁLIDA CLÁUSULA CONTRATUAL NESSE SENTIDO. INEXISTÊNCIA DE AFRONTA AO ART. 535, II, CPC. CONTUDO, VIOLAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DA LEI 6.766/79, POR ERRÔNEA INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. DISSÍDIO TAMBÉM RECONHECIDO. 1. Não há falar em omissão quando o acórdão confere à lei a interpretação que entende adequada, porém não

na forma almejada pela parte. 2. Precedentes da quarta turma/STJ no sentido de que a lei n.º 6.766/79, que trata do parcelamento do solo urbano, não veda o ajuste das partes no tocante à obrigação de custear redes de água e esgoto nos loteamentos, sendo válida, portanto, cláusula contratual que preveja o repasse dos custos de tais obras aos adquirentes dos lotes”. 3. “O que a lei 6.766/79 contempla, no seu art. 26, são disposições que devem ser obrigatoriamente estar contidas nos compromissos de compra e venda de lotes, requisitos mínimos para a validade desses contratos, o que não significa que outras cláusulas não possam ser pactuadas. Em outras palavras, além das indicações que a lei prescreve como referências obrigatórias nos contratos, podem as partes, dentro das possibilidades outorgadas pela lei de pactuar o lícito, razoável e possível, convencionar outras regras que as obriguem”. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (REsp 205.901/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 26/8/2008, DJe 8/9/2008) Continua, portanto, sendo obrigação do loteador providenciar o registro do loteamento, precedido dos requisitos necessários, ainda que possa, posteriormente, repassar os custos aos adquirentes das unidades e, no caso dos autos, como já se avisou supra, “não há notícia de prévio registro especial previsto no art. 18 da Lei n. 6.766/79, o qual era essencial para alienar lotes a partir de um parcelamento urbano” (e-STJ, fl. 299). Não fosse isso, noticiam os autos a existência de ação cível pública julgada procedente impondo à recorrente a regularização do loteamento, de modo que a questão encontraria, ainda, senão o óbice da litispendência, o da coisa julgada. Leia-se o excerto: “Observa-se, de início, que foi proferida sentença em sede de ação cível pública, confirmada por este Tribunal de Justiça, que julgou procedentes os pedidos, para condenar os então requeridos, sendo um deles a autora da presente ação, solidariamente, a regularizar o loteamento Residencial vale verde nos termos da Lei n.º 6.766/79, por meio de apresentação e aprovação de projetos perante os órgãos competentes, com posterior registro imobiliário e consequentemente execução das obras de infraestrutura, no prazo máximo de seis meses e sob pena de multa” (e-STJ, fl. 298). Assim, ainda que o Tribunal estadual tenha entendido que a cláusula de repasse ofende a lei, não há semelhança fática entre os casos confrontados, de modo que o julgamento da causa esbarra no óbice de que trata o verbete n. 7 da Súmula desta Corte. Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial. Deixa-se de aplicar o disposto no artigo 85, § 11, do Código de Processo Civil porque não houve condenação em honorários advocatícios nas instâncias pretéritas. Intimem-se. Brasília (DF), 28 de novembro de 2017. MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI. Relatora. (STJ – Resp: 1696178 SP 2017/0223698-8, Relator: Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Data de Publicação: DJ 30/11/2017)

No mesmo sentido:

OBRAS DE INFRAESTRUTURA. LOTEAMENTO. RESPONSABILIDADE DO LOTEADOR. CLÁUSULA CONTRATUAL QUE REPASSA CUSTOS AO COMPRADOR INVÁLIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Loteamento. Lei n.º 6.766/79. Conteúdo, na essência, da clara finalidade de evitar a comercialização de loteamentos e de terras desmembradas sem condições mínimas de habitabilidade. 2. Alteração da Lei n.º 6.766/79 pela Lei n.º 11.445/07. Inclusão do § 5.º ao art. 2.º, que prevê as obras de infraestrutura que deverão ser realizadas no local. Responsabilidade do proprietário que pretende o parcelamento do imóvel. Dever de implementar a infraestrutura mínima. Alienação após a constituição das condições básicas de habitabilidade. 3. Previsão contratual de repasse de custos da pavimentação asfáltica ao comprador. Inviabilidade. 4. Verba honorária fixada em R\$ 3.000,00. Redução negada. 5. Sentença de improcedência mantida. Recurso não provido. (TJ-SP – APL: 00080762020058260428 SP 0008076-20.2005.8.26.0428, Relator: Carlos Alberto Garbi, Data de Julgamento: 10/03/2015, 10.ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 12/03/2015)

Observemos o que dispõe o art. 2.º da Lei Federal n.º 6.766/79:

Art. 2.º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

§ 1.º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação de vias existentes.

[...]

§ 4.º Considera-se lote o terreno servido de infra-estrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.

Demos mencionar, ainda, a redação da Lei Municipal n.º 1.063, de 10 de outubro de 2006, que “dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos...”.

Art. 26. Compete ao loteador executar, conforme o projeto aprovado, sem qualquer ônus para o Município, as seguintes obras e serviços:

I – demarcação dos lotes com a locação dos respectivos marcos de alinhamento e nivelamento das quadras;

II – abertura e terraplanagem dos logradouros públicos;

III – implantação de meios-fios e, pelo menos, pavimentação primária em todos os logradouros públicos, à exceção das vias principais que deverão ser pavimentadas de acordo com as exigências da Secretaria de Viação e Obras Públicas;

IV – previsão de elementos de drenagem superficial, ou subterrânea que viabilizem o adequado escoamento de águas pluviais;

V – instalação de sistema de distribuição de água potável;

VI – instalação de sistema de esgotamento sanitário;

VII – instalação dos sistemas de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;

VIII – arborização dos logradouros públicos e da área verde comunitária, se for o caso, conforme critérios definidos pelo poder público municipal;

IX – construção de pontes e pontilhões que se fizerem necessários.

Quaisquer serviços de instalação ou extensão elétrica devem ser requeridos, portanto, à ENERGISA.

Quanto à extensão hidráulica, a mesma é responsabilidade, também, do loteador, que deverá arcar com os custos de sua efetivação, a serem elaborados pelo DAE, mediante Projeto apresentado pelo Requerente, nos termos que se inferem da interpretação do art. 10, III[1], da Lei Municipal n.º 687, de 16 de setembro de 1997.

DA CONCLUSÃO

No contexto, acima apresentado, levando em consideração que é de responsabilidade do loteador implementar a estrutura básica de habitabilidade nos lotes individualizados, dentre elas as ligações de energia elétrica e água, **opino pelo INDEFERIMENTO TOTAL** do Ofício n.º 003/2017, por completa incompetência desta municipalidade, e pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do Ofício n.º 001/2017, tendo em vista que a ligação hidráulica à rede mestra é de competência do DAE, no entanto, **os custos de qualquer uma das implementações estruturais devem ser arcados pelo Loteador.**

É a manifestação. À consideração superior.

Segue em anexo os Ofícios originais para arquivamento junto com a resposta a ser dada ao Requerente.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26 de abril de 2018.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

Protocolo: 35.676 / / / Data do Protocolo: 27/04/2018

[1] **Art. 10 – O DAE para o seu funcionamento contará, entre outros, com recursos financeiros arrecadados pelo Município e proveniente de: [...] III – Do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas e tarifas de água e esgoto, taxas para conservação de hidrômetro, serviços referentes a ligação de água e esgoto, prolongamento das redes de água e esgoto, ações e obras de saneamento realizados para terceiros, etc...**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORES DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORES DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO	
1	E
2	C
3	E
4	C
5	A
6	B
7	C
8	E
9	C
10	B

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n.º 003 do Termo de Contrato n.º 025/2017, objetivando a READEQUAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR. Decorrente de Tomada de Preços n.º 7/2017, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME inscrita no CNPJ sob n.º 09.666.823/0001-25. Aditivam o contrato com término 07/06/2018. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

POXOREU 27 de abril de 2018

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER RESULTADO PARCIAL INCLUINDO A 1ª E 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

RESULTADO PARCIAL INCLUINDO A 1ª E 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
001	CRISTIANE DIAS DOS REIS	14,5
002	EDIVIRGENS ALVES DE ALMEIDA	12
003	MARCIA ADRIANA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	9,0
004	SELMA SOARES RIBEIRO	6,0
005	TATIANE FARIAS DELMONDES	4,0

**CLASSIFICADOS PARA A 3ª FASE (entrevista) DIA 27/04/2018 Às 14h
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

Nº	NOME
001	CRISTIANE DIAS DOS REIS
002	EDIVIRGENS ALVES DE ALMEIDA
003	MARCIA ADRIANA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA
004	SELMA SOARES RIBEIRO

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 063/2018

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 063/2018

I – DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Processo n.º: 038/2018

Modalidade: Pregão Presencial n.º 028/2018 – SRP n.º 025/2018.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto do presente Parecer: analisar as alterações pleiteadas no Parecer Jurídico n.º 063/2018.

O Parecer Jurídico n.º 057/2018, ao analisar o presente procedimento, acabou por identificar vícios que levariam o mesmo à nulidade, por ofensas a princípios constitucionais/licitatórios, o que levou à conclusão de que o certame deveria encerrar-se.

Cientes dos apontamentos, a CPL realizou os atos que entendeu necessários, devolvendo os Autos para nova análise e, a depender do entabulado até aqui, seja o Parecer Jurídico n.º 057/2018 retificado para que o certame siga com a anuência do Setor Jurídico.

Feito o relatório, passo a analisar as alterações apresentadas.

a) o apontamento firmado no item I da CONCLUSÃO do Parecer Jurídico n.º 057/2018 fora prontamente atendido pela CPL, tendo em vista que o Setor de Compras complementou a pesquisa de mercado, atendendo aos ditames do TCE/MT e jurisprudência nacional pacificada;

Feito o relatório completo do Processo Licitatório n.º 038/2018, emite-se o parecer nos seguintes termos:

Considerando que os apontamentos entabulados no Parecer Jurídico n.º 057/2018 foram acatados pela CPL, complementando-se a pesquisa de mercado pelo Setor competente, **RETIFICO** o mesmo, opinando **pela continuidade do certame**.

É o parecer.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 27/04/2018.

Willian Xavier Soares

Advogado – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

Protocolo: 35.677 / / / Data do Protocolo: 27/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 172/2018 EM, 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 172/2018 Em, 09 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse aos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

a) Representantes do Poder Executivo:

ü **Titular:** – Deusélia Pereira de Sousa – CPF: 888.266.431-72

ü **Suplente:** Wanderson Marques Sousa – CPF: 005.620.511-20

b) Representantes de Trabalhadores da Educação:

ü **Titular:** Sandra Carrijo de Freitas – CPF: 002.467.901-13

ü **Suplente:** Vilma Luzia Corgozinho Pereira – CPF: 574.930.221-00

ü **Titular:** Rosilene Vieira Barbosa Silva – CPF: 015.573.081-95

ü **Suplente:** Lucilene Silva Machado – CPF: 020.921.691-30

c) Representantes de Pais de Alunos:

ü **Titular:** Rosilda Oliveira Soares Santos – CPF: 592.703.221-49

ü **Suplente:** Alexandra Mendes Alves – CPF: 056.963.116-52

ü **Titular:** Jaine Ferreira de Souza Nunes – CPF: 009.213.851-96

ü **Suplente:** Cristina Ferreira Pinheiro – CPF: 020.190.341-58

d) Representantes de Entidades Cíveis Organizadas:

ü **Titular:** Tania Carrijo Roldão – CPF: 592.852.301-72

ü **Suplente:** Josemar Evangelista de Souza – CPF: 019.150.031-30

ü **Titular:** – Simone Maria dos Reis – CPF: 481.788.701-00

ü **Suplente:** José Eduardo de Souza – CPF: 689.946.721-68

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá mandato de 04 (quatro) anos a contar da data da posse.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia nove de abril de dois mil e dezoito (09/04/2018), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Comunicamos a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018 na contratação da empresa abaixo mencionada para PRESTAR SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO TRIO PARADA DURA, para o evento “65º ANIVERSÁRIO DE RIO BRANCO E 30ª FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO”.

EMPRESA: **WILSINHO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.875.555/000-30.

DIA: 17 de maio de 2018

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Inexigibilidade de Licitação nos termos do Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco – MT, 27 de abril de 2018.

Edmar Vicente de Oliveira

PRESIDENTE DA CPL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 142, DE 16 DE ABRIL DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA VANDERLEIA RODRIGUES ALVES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES** portadora do RG nº 1158696-6 SSP/MT e do CPF nº 881.202.951-53, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 15/16 lotada na Secretaria de Administração cadastrada com a matrícula de nº 34, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 139, DE 16 DE ABRIL DE 2018. “CONCEDER LICENÇA PREMIO A SERVIDORA VERA LUCIA DOS SANTOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Premio a Servidora **VERA LUCIA DOS SANTOS** portadora do RG nº 7294385-6 SSP/PR e do CPF nº 004.415.481-05, a partir de 31/03/2018 a 28/06/2018, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 14/18 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 1079.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 140, DE 16 DE ABRIL DE 2018. “CONCEDER LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARIA TEREZA DE MATTOS ROSAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Premio a Servidora **MARIA TEREZA DE MATTOS ROSAS** portadora do RG nº 1342341-2 SSP/SP e do CPF nº 084.798.638-11, a partir de 10/04/2018 a 11/06/2018, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 09/13 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 101.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 116, DE 01 DE ABRIL DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE AUGUSTO DE ASSUNÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **JOSE AUGUSTO DE ASSUNÇÃO**, portador do RG nº 273308 SSP/MT e do CPF nº 207.897.771-34, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de nº 47.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 133, DE 04 DE ABRIL DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LUCIA CAMPOS CARDOSO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **LUCIA CAMPOS CARDOSO**, portadora do RG nº 0273430-3 SJI/MT e do CPF nº 396.529.041-04, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 697.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 132, DE 04 DE ABRIL DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA NADIR TEIXEIRA SOUZA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Mu-

nicipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **NADIR TEIXEIRA SOUZA**, portadora do RG nº 1031358-3 SSP/MT e do CPF nº 920.658.561-49, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 108.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 130, DE 04 DE ABRIL DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA GORETE DE SOUZA VIEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **GORETE DE SOUZA VIEIRA**, portadora do RG nº 916963 SSP/MT e do CPF nº 631.105.711-53, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 78.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 131, DE 04 DE ABRIL DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LINDAURA ELIZIÁRIO DOS SANTOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **LINDAURA ELIZIÁRIO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 408714 SSP/MT e do CPF nº 810.503.131-00, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período

aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 301.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 129, DE 04 DE ABRIL DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR SILVIO ALVES LOPES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor **SILVIO ALVES LOPES** portador do RG nº 35848930-1 SSP/SP e do CPF nº 307.675.556-00, a partir de 02/04/2018 a 01/05/2018, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 17/18 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de nº 448.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/18.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 134, DE 04 DE ABRIL DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ELZA MARIA FELIX DA SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **ELZA MARIA FELIX DA SILVA**, portadora do RG nº 1031375-3 SJ/MT e do CPF nº 780.438.751-20, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 404.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 02/2018, de 26 de Fevereiro de 2018 para, no período de 30 de Abril a 04 de Maio de 2018, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 001/2018, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
11º	Elaine Rodrigues Vieira	1569869-6 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação

Rio Branco, 27 de Abril de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 128, DE 04 DE ABRIL DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS**, portadora do RG nº 1425548-0 SSP/MT e do CPF nº 974.171.491-20, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 397.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 127, DE 04 DE ABRIL DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO DOMINGOS MARINS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **PEDRO DOMINGOS MARINS**, portador do RG nº 274073 SSP/MT e do CPF nº 142.246.661-20, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 12/13 lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de nº 58.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 126, DE 04 DE ABRIL DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ROBSON DORRIGUETTE DE OLIVEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Mu-

nicipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **ROBSON DORRIGUETTE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2572138-0 SSP/MT e do CPF nº 053.460.221-55, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de nº 1092.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 124, DE 01 DE ABRIL DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO ANTONIO BOASCIVIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **PEDRO ANTONIO BOASCIVIS** portador do RG nº 387.971 SSP/MT e do CPF nº 303.869.421-53, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Finanças, cadastrado com a matrícula de nº 38.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, **Antonio Xavier de Araujo** – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o presente processo licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 002/2018 a empresa **ONDAINER CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 22.144.389/0001-81, sediada na Rua Coronel Peixoto, nº 321, Sala 804 - Bairro Bandeirantes – na cidade de Cuiabá – MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário e administrador o Sr. **MARCOS VALLEYRYO DE MACEDO SILVA**, brasileiro, casado, residente na cidade de Cuiabá – MT, RG nº 2009010237741 SSP/CE e CPF 603.788.313-05, que

sagrou-se vencedora do certame com valor global de R\$ 106.388,96 (cento e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

RIO BRANCO - MT, 27 de Abril de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 117, DE 01 DE ABRIL DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA**, portadora do RG nº 862232-1 SEJUSP/MT e do CPF nº 024.231.561-54, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania, cadastrada com a matrícula de nº 1240.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 123, DE 01 DE ABRIL DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA RUTILEIA PONCIANO DE ALMEIDA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **RUTILEIA PONCIANO DE ALMEIDA** portadora do RG nº 10819878 SSP/MT e do CPF nº 923.616.331-91, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 766.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 122, DE 01 DE ABRIL DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARTA DE SOUZA OLIVEIRA".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MARTA DE SOUZA OLIVEIRA** portadora do RG nº 0819617-6 SSP/MT e do CPF nº 496.175.321-15, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 771.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 121, DE 01 DE ABRIL DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LUCENY DE SOUZA".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **LUCENY DE SOUZA** portadora do RG nº 1210599-6 SSP/MT e do CPF nº 631.157.351-20, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 770.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 120, DE 01 DE ABRIL DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA**, portadora do RG nº 2168872-2 SSP/SP e do CPF nº 268.601.298-67, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania, cadastrada com a matrícula de nº 398.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 136, DE 16 DE ABRIL DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ALEXANDRA LAET DE ABREU".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **ALEXANDRA LAET DE ABREU**, portadora do RG nº 1649616-7 SJSP/MT e do CPF nº 028.976.941-81, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 394.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 137, DE 16 DE ABRIL DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA APARECIDA DE SOUZA SILVA".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **ANDREIA APARECIDA DE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 1734084-5 SSP/MT e do CPF nº 007.189.261-37, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 399.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 119, DE 01 DE ABRIL DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SOLANGE JUSTINA DOS REIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **SOLANGE JUSTINA DOS REIS** portadora do RG nº 1355318-6 SSP/MT e do CPF nº 925.115.381-72, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 773.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 138, DE 16 DE ABRIL DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE SULINO DOS SANTOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **JOSE SULINO DOS SANTOS**, portador do RG nº 357582 SSP/MT e do CPF nº 429.787.931-04, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 15/16 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de nº 24.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 118, DE 01 DE ABRIL DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA VALDIRENE DE ALMEIDA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MARIA VALDIRENE DE ALMEIDA** portadora do RG nº 1232735 SSP/MT e do CPF nº 848.911.811-68, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 306.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 024/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 024/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a Ata de Registro de Preços de nº 024/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 025/2017 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, que teve como vencedora empresa **OPÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA-EPP**, CNPJ/MF nº 07.655.369/0001-81, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA O “1º RODEIO FEST SHOW DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE”**, aderiu a todos os itens ganhos pela empresa acima mencionada.

Rio Branco – MT, 27 de abril de 2018.

Matheus Ribeiro de Oliveira

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Daniel Gomes Barbosa

Secretário Municipal de Administração

Antônio Xavier de Araújo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 141, DE 16 DE ABRIL DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA FRANCISCA SANTOS DE SOUZA".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **FRANCISCA SANTOS DE SOUZA**, portadora do RG nº 0456.579-7 SSP/MT e do CPF nº 329.616.001-97, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 129.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 115, DE 01 DE ABRIL DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MIRIAM LIBERINA VENDRAMINI".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MIRIAM LIBERINA VENDRAMINI**, portadora do RG nº 1034335-0 SSP/MT e do CPF nº 927.568.751-04, a partir de 01/04/18 a 30/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania, cadastrada com a matrícula de nº 141.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.2018

Comunicamos a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018 na contratação da empresa abaixo mencionada para PRESTAR SERVIÇOS DE SHOWS ARTISTICOS DA BANDA BUANA, para o evento "65º ANIVERSÁRIO DE RIO BRANCO E 30ª FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO".

EMPRESA: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.783.569/0001-97.

DIAS: 17 a 20 de maio de 2018

VALOR: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Inexigibilidade de Licitação nos termos do Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco – MT, 27 de abril de 2018.

Edmar Vicente de Oliveira

PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002.2018

Comunicamos a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 na contratação da empresa abaixo mencionada para PRESTAR SERVIÇOS DE SHOWS ARTISTICOS DA CANTORA PAULA MATOS, para o evento "65º ANIVERSÁRIO DE RIO BRANCO E 30ª FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO".

EMPRESA: **MAIS EDIÇÕES MUSICAIS E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.685.658/0001-38**.

DIAS: 19 de maio de 2018

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Inexigibilidade de Licitação nos termos do Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco – MT, 27 de abril de 2018.

Edmar Vicente de Oliveira

PRESIDENTE DA CPL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 143, DE 16 DE ABRIL DE 2018. "CONCEDER LICENÇA PREMIO A SERVIDORA OLIVIA SILVA PEREIRA".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de licença premio a Servidora **OLIVIA SILVA PEREIRA**, portadora do RG nº 919311 SSP/MT e do CPF nº 816.431.441-20, a partir de 11/04/18 a 09/07/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 04/09 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 112.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**CHEFE DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº018/2018/GAB/PREFEITO**

ASSUNTO: Concessão de gozo de Licença Prêmio, de que trata o ato administrativo nº 135/GAB/PMR/2016.

INTERESSADO: MARILENE ENGLER LOUREIRIO, Recepcionista, matrícula nº 504.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando, que a licença prêmio da servidora foi concedida pelo ato adm. Nº 135/GAB/PMR, de 30/11/2016 (Publ. No D.O.E.-AMM, Ed. 2.629, de 21/12/2016, p. 210), período de gozo: 1º Período: 01/03/2017 a 30/04/2017 e 2º Período: 01/07/2017 a 31/07/2017;

Considerando que o referido gozo foi suspenso por ato próprio da administração, ainda no mês de janeiro de 2017;

Considerando, tudo mais que dos autos do processo administrativo constam,

DECIDO.

1 – Conceder o gozo da licença prêmio de que trata ato administrativo nº 135/GAB/PMR/2016, remarcando novo período, de acordo com o requerimento da servidora, dos (03) três meses remanescente para as seguintes datas, podendo, caso a conveniência administrativa o exige, sofrer alteração:

- Único Período: 06/04/2018 a 06/07/2018

3 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 27 de Abril de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 057/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 016/2018.

OBJETO: Aquisição de materiais para atender necessidades da Campanha Contra o Abuso sexual de criança e adolescente.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: L.H.C Comercio e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 01.060.256/0001-57, Endereço: Av. Marechal Rondon, Nº311, Bairro: Centro, CEP: 78.91-390, Ji-Paraná/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	397284-4	UND	25	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS, NA COR AMARELA TAMANHO P, M, G E EG.	R\$ 25,00	R\$ 625,00
02	237080-8	UND	02	FAIXA – DE TECIDO MURIM BRANCO 100% ALGODAO, IMPRESSA EM PROCESSO SERIGRAFICO EM 1/0 COR, ACABAMENTO COM BASTONETES, COM MEDINDO: 2,50 X 0,80 METROS –PARA CAMPANHA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 110,00	R\$ 220,00
03	335710-4	UND	500	PANFLETO MEDINDO 21X30 CM COM IMPRESSÃO EM 4/0 CORES EM PAPEL COUCHE PESANDO 170 G/M2 SOBRE CAMPANHA CONTRA ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R\$ 0,52	R\$ 260,00
04	321352-8	PCT	04	ADESIVO CIRCULAR EM PAPEL ADESIVO 190GR/M2/4/0 CORES MEDINDO 7,00 X 7,00CM, COM ARTE INCLUSA COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE PCT COM 100 UND	R\$ 35,00	R\$ 140,00
05	255527-1	PCT	02	SACO DE PAPEL PARA EMBALAR PIPOCA, LISO NA COR BRANCA PCT COM 1000 UND	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Valor Total						R\$ 1.335,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 057/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 1.335,00 (hum mil e trezentos e trinta e cinco reais).

Rondolândia – MT, 27 de Abril de 2018.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente-CPLMS

Decreto 1.400/GAB/PMR

CHEFE DE GABINETE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 057/2018

Dispensa de licitação. Nº 016/2018

Objeto: Aquisição de materiais para atender necessidades da campanha contra o abuso sexual de criança e adolescente.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a CPL decide declarar vencedora a empresa: **L. H.C Comercio e Serviços LTDA-**

ME, CNPJ: 01.060.256/0001-57, com o fim de HOMOLOGAR em seu favor, o valor global da licitação de R\$ 1.335,00 (Um mil e trezentos e trinta e cinco reais), tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenho a despesa.

O empenho servirá de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 27 de abril de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

**CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 057/2018

Dispensa de licitação. Nº 016/2018

Objeto: Aquisição de materiais para atender necessidades da campanha contra o abuso sexual de criança e adolescente.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a CPL decide declarar vencedora a empresa: **L. H.C Comercio e Serviços LTDA-ME**, CNPJ: 01.060.256/0001-57, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, **o valor global da licitação de R\$ 1.335,00 (Um mil e trezentos e trinta e cinco reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 27 de abril de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 423, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 406, de 28 de Dezembro de 2017, cria e insere programas nas Leis Municipais nº 406, de 28.12.2017 – LOA / 2018, Lei Municipal nº 405, de 28.12.2017 – LDO / 2018 e Lei Municipal nº 404, de 28.12.2017 – PPA 2018/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial Suplementar por anulação de despesas no valor de R\$ 2.147.224,26 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte seis centavos), nos seguintes Projetos/Atividades e dotação orçamentárias a serem criadas:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão de Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 1.101 – Atender Despesas com Recolhimento do Pasep

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0000	189.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0015	15.000,00

Projeto/Atividade: 2.135 – Manutenção do Transporte Universitário

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR

	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0001	10.000,00

Projeto/Atividade: 1.114 – Reforma, Ampliação e Construção de Escolas Municipais

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0001	1.000,00

Projeto/Atividade: 2.097 – Manutenção da Educação Especial

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	35.000,00
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0001	7.000,00
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0001	100,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	100,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0001	100,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 03 – Departamento de Esporte

Projeto/Atividade: 1.119 – Realização e Olimpíadas e Paraolimpíadas Escolares

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	1.000,00
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	1.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04 – Fundeb

Projeto/Atividade: 2.132 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais – Fundeb 60 %

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	50.000,00
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0001	33.000,00

Projeto/Atividade: 2.133 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais – Fundeb 40 %

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	100.000,00
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0001	44.000,00

Projeto/Atividade: 2.099 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil – Fundeb 60 %

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0018	178.000,00
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	10.000,00
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0018	50.000,00
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0001	22.000,00

Projeto/Atividade: 2.099 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais – EJA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0018	60.000,00

3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0018	12.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0002	10.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 1.122 – Ampliação Reforma, Adequação e Construção da Unidade de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	14.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0002	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0014	1.000,00

Projeto/Atividade: 1.123 – Construção da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	100,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB-FIXO e PAB VARIÁVEL)

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0042	30.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0002	27.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0014	23.000,00

Projeto/Atividade: 2.173 – Manutenção e Encargos – Programa Saúde Bucal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	130.000,00
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0014	10.000,00
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0002	26.000,00
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0014	2.000,00
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0002	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0014	10.000,00

Projeto/Atividade: 2.144 – Manutenção e Encargos – Programa Vigilância em Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0002	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0014	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0014	5.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.147 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	1.000,00
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	1.000,00
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0030	100.000,00

Projeto/Atividade: 1.144 – Ampliação e Manutenção da Distribuição de Energia Elétrica

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0017	1.000,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0017	1.000,00
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	1.000,00

Projeto/Atividade: 1.104 – Construção, Reforma e Recuperação de Pontes

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0030	50.000,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030	50.000,00
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0030	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0030	50.000,00

Projeto/Atividade: 2.168 – Manutenção de Rodovias e Estradas Estaduais - FETHAB

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0030	100.000,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030	100.000,00
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0030	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0030	50.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0030	10.000,00

Projeto/Atividade: 2.169 – Manutenção de Rodovias e Estradas Municipais - FETHAB

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0030	100.000,00
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0030	50.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0001	50.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades/Conselhos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	10.000,00

Projeto/Atividade: 1.130 – Construção e Implantação do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR

	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	100,00

Projeto/Atividade: 1.131 – Construção e Implantação do Centro de Referência do Idoso/Criança

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	100,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	100,00

Projeto/Atividade: 1.132 – Benefício e Auxílio Eventuais a Famílias Carentes

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.32.00.00	Materiais Bem/Serviços para Distrib. Gratuita	0029	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	50.000,00

Projeto/Atividade: 2.175 – Manutenção e Encargos com o Abrigo Lar da Criança Proteção

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	35.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos com o Programa Co-Financiamento

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0043	6.324,26
	3.3.90.32.00.00	Materiais Bem/Serviços para Distrib. Gratuita	0043	50.000,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0043	11.000,00
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0043	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0001	1.000,00

Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção com a Proteção Básica/FMAS – Piso Básico Fixo

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0029	2.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Projeto/Atividade: 2.156 – Manutenção e Custeio do Conselho Tutelar

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	50.000,00
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	10.000,00
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	100,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1.102 – Elaboração do Concurso Público

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	1.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal Agricultura

Projeto/Atividade: 1.136 – Apoio a Agricultura e Pecuária

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.32.00.00	Materiais Bem/Serviços para Distrib. Gratuita	0000	10.000,00

Projeto/Atividade: 1.1 – Apoio e Incentivo a Produção de Café

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0024	100,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1.140 – Arborização Municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	7.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.176 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Meio Ambiente

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0024	1.000,00
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	1.000,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0024	1.000,00
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0024	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0024	1.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas são os decorrentes da Anulação parcial e/ou total das seguintes Dotações Orçamentárias:

198	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	14.400,00
219	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	70.000,00
239	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0000	40.000,00
242	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0000	40.000,00
250	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0000	10.000,00
256	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	29.000,00
258	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóvel	0000	10.000,00
260	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	0000	99.000,00
259	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	0000	23.650,00
253	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	7.000,00
262	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	0000	62.000,00
263	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0000	9.900,00
266	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0000	200.000,00
268	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	0000	15.000,00
280	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	40.000,00
281	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0000	14.000,00
282	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	14.000,00
283	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóvel	0000	90.000,00
286	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	0000	2.000,00
293	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
300	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0000	20.000,00
306	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0000	3.000,00

307	3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	0000	3.000,00
17	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com locomoção	0000	1.000,00
23	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0000	1.000,00
33	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com locomoção	0000	100,00
41	3.3.90.39.00 Serv. Terceiro-Pessoa Jurídica	0000	112.100,00
42	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0000	1.000,00
77	4.4.90.51.00 Obras e Instalação	0022	22.000,00
100	4.4.90.51.00 Obras e Instalação	0000	100,00
101	4.4.90.51.00 Obras e Instalação	0015	10.250,00
102	4.4.90.51.00 Obras e Instalação	0022	1.000,00
165	4.4.90.51.00 Obras e Instalação	0023	120.000,00
137	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	0002	120.000,00
301	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com locomoção	0000	1.000,00
136	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	0000	20.090,98
292	4.4.90.51.00 Obras e Instalação	0000	22.000,00
296	3.3.90.39.00 Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	0000	13.000,00
191	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0000	9.000,00
192	3.3.90.39.00 Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	0000	9.000,00
193	4.4.90.51.00 Obras e Instalação	0000	19.000,00
194	4.4.90.51.00 Obras e Instalação	0024	93.000,00
183	4.4.90.51.00 Obras e Instalação	0024	45.000,00
184	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0000	9.000,00
184	3.3.90.39.00 Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	0000	9.000,00
92	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0000	30.000,00
124	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0002	45.000,00
125	3.3.90.39.00 Serv. Terceiro-Pessoa Jurídica	0002	45.000,00
180	3.3.90.39.00 Serv. Terceiro-Pessoa Jurídica	0000	282.659,37
21	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	0000	280.973,91
	Total		2.147.224,26

Parágrafo Único – (suprimido)

Art. 3º. Fica autorizada a criação, a inserção das rubricas de que tratam os artigos anteriores nas Leis Municipais nº 406, de 28.12.2017 – LOA / 2018, Lei Municipal nº 405, de 28.12.2017 – LDO / 2018 e Lei Municipal nº 404, de 28.12.2017 – PPA 2018/2021.

Parágrafo Único. Fica autorizado os efeitos retroativos em 2 de janeiro de 2018 somente a criação, a inserção das rubricas de que trata o caput do Art. 3º desta Lei. (AC)

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. (NR).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Abril de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 059/2018

Dispensa de licitação. Nº 018/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação para atender os eventos festivos cultural em comemoração ao dia do trabalhador que será realizado no dia 29 de abril de 2018.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a CPL decide declarar vencedora a empresa: **Leo Eventos Eireli -ME, CNPJ: 27.976.111/0001-94**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, o valor global da licitação de **R\$ 7.750,00 (Sete mil e setecentos e cinquenta reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 27 de abril de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 422, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 406, de 28 de Dezembro de 2017, cria e insere programas nas Leis Municipais nº 406, de 28.12.2017 – LOA / 2018, Lei Municipal nº 405, de 28.12.2017 – LDO / 2018 e Lei Municipal nº 404, de 28.12.2017 – PPA 2018/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o credito adicional suplementar no valor de R\$4.931.586,83 (quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) nas Unidades Orçamentárias;

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 - Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
16	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	12.000,00
20	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0000	20.000,00

Projeto/Atividade: 2.104 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
22	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	31.060,00

Projeto/Atividade: 2.105 – Publicações

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
24	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	18.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão de Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
32	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
35	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	150.000,00
39	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0000	40.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.127 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMEC

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
48	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	350.000,00
49	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0001	150.000,00

Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
55	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0001	150.000,00

Projeto/Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
65	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	150.000,00
66	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0001	20.000,00

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
70	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0001	130.000,00
73	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	225.000,00
72	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0022	225.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 02 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 2.138 – Fomentar as Artes e a Realização de Eventos Culturais e Atividades Artísticas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
93	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	150.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 03 – Departamento de Esportes

Projeto/Atividade: 2.139 – Manutenção e Encargos com Departamento de Esportes

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
98	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	35.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 05 – Salário Educação

Projeto/Atividade: 2.131 – Manutenção do Programa Salário Educação

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
113	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0015	54.800,00
114	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0001	6.200,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
119	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0002	60.000,00

121	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	230.000,00
123	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0002	19.500,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 1.122 – Ampliação Reforma, Adequação e Construção da Unidade de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
126	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0002	50.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.142 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMUSA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
134	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0015	300.000,00

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB-FIXO e PAB VARIÁVEL)

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
140	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0002	50.000,00
141	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0014	150.000,00

Projeto/Atividade: 2.146 – Manutenção e Encargos – Programa Média Alta Complexidade

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
150	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	90.000,00
151	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0014	2.000,00
152	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0014	10.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Unidades

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
174	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	250.000,00
175	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0016	10.000,00
176	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	50.000,00

Projeto/Atividade: 2.120 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMOSP

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
178	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	50.000,00
179	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0001	5.000,00

Projeto/Atividade: 2.169 – Manutenção de Rodovias e Estradas Municipais - FETHAB

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
199	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0030	200.000,00

200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030	200.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades/Conselhos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
205	3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	0000	5.000,00
207	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	25.000,00
209	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	10.000,00
211	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0000	10.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção com a Proteção Básica/FMAS – Piso Básico Fixo

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
221	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0029	40.000,00
222	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0029	2.400,00
223	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	029	10.000,00

Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção com a Proteção Básica/FMAS – Piso Básico Variável

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
225	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0029	5.000,00
228	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0029	50.000,00
229	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0029	5.000,00

Projeto/Atividade: 2.154 – Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família - IGD

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
230	3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	0029	10.000,00
233	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0029	6.682,86

Projeto/Atividade: 2.155 – Manutenção e Encargos com IGD-SUAS

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
234	3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	0029	42.651,74
237	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0029	6.682,86

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Projeto/Atividade: 2.156 – Manutenção e Custeio do Conselho Tutelar

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
241	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0000	20.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração e Unidades

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
243	3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	0000	5.000,00
244	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	30.000,00
247	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	262.659,37
248	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0000	50.000,00

Projeto/Atividade: 2.113 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMAD

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
249	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	35.000,00

Projeto/Atividade: 2.114 – Locação de Imóveis

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
251	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	40.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal Agricultura

Projeto/Atividade: 2.158 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMAGRI

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
271	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	129.000,00
272	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0001	20.000,00

Projeto/Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura e Unidades

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
269	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	160.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.159 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Unidades

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
284	3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	0000	8.000,00
287	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	2.000,00

Projeto/Atividade: 2.160 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMEJA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
290	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	80.700,00
291	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	20.000,00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Arrecadação

Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação e Tributos

Projeto/Atividade: 2.122 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEGAT

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
297	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	143.700,00
298	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	22.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 01 – Gestão de Governo

Projeto/Atividade: 2.117 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Governo

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
305	3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	0000	7.000,00

Projeto/Atividade: 2.118 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEGAT

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
310	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	14.150,00
311	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	400,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas são os decorrentes da Anulação parcial e/ou total das seguintes Dotações Orçamentárias:

Código	Dotação Orçamentária	Fonte	Valor
15	3.3.90.14.00 Diária – Civil	0000	111.000,00
19	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	20.000,00
30	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	0000	160.000,00
31	3.3.90.14.00 Diária – Civil	0000	58.600,00
43	3.3.90.14.00 Diária – Civil	0000	204.600,00
44	4.4.90.47.00 Obrigações tributárias e contribuições	0000	155.800,00
47	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	0000	1.000,00
56	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0001	1.000,00
57	4.4.90.51.00 Obras e Instalação	0001	4.500,00
61	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0000	1.000,00
62	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0015	10.000,00
63	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0022	112.850,00
67	33.90.30.00 Material de consumo	0000	32.000,00
68	33.90.30.00 Material de consumo	0015	500,00
69	33.90.30.00 Material de consumo	0022	250.000,00
71	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	13.715,50
74	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	30.000,00
75	44.90.51.00 Obras e Instalações	0000	1.000,00
79	44.90.51.00 Obras e Instalações	0022	10.000,00
81	33.90.30.00 Material de Consumo	0001	1.000,00
82	3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	0001	1.000,00
84	44.90.52.00 Equipamento e mat. Permanente	0001	100,00
85	3.3.90.14.00 Diária – Civil	0001	10.000,00
86	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0001	7.600,00
88	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0000	250,00
89	3.3.90.14.00 Diária – Civil	0000	1.000,00
90	33.90.30.00 Material de Consumo	0000	5.000,00
91	44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0000	2.000,00
94	44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0000	100,00
107	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	0018	370.000,00

108	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	0000	1.250,00
109	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	0018	80.000,00
110	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	0019	280.000,00
111	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	0000	2.750,00
112	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	0019	60.000,00
115	33.90.30.00 Material de Consumo	0015	93.300,00
116	3.3.90.14.00 Diária – Civil	0000	46.873,01
117	3.3.90.14.00 Diária – Civil	0002	46.000,00
118	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0000	20.000,00
120	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	13.841,50
129	44.90.51.00 Obras e Instalações	0002	57.200,00
127	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0014	50.550,00
130	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0000	82.100,00
131	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	29.000,00
132	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0000	19.900,00
133	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	0000	50.000,00
136	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	0000	9.909,02
139	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	0002	157.000,00
142	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0002	200.000,00
143	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0014	500.000,00
145	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0000	20.000,00
146	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0002	92.600,00
153	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0000	43.750,00
156	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0002	20.000,00
157	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0000	200.000,00
180	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	400.000,00
186	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0000	140.000,00
188	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	40.000,00
195	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0000	100.000,00
196	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	249.947,80
197	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0000	250.000,00
TOTAL			4.931.586,83

Parágrafo Único – (suprimido)

Art. 3º. Fica autorizada a criação, a inserção das rubricas de que tratam os artigos anteriores *nas Leis Municipais nº 406, de 28.12.2017 – LOA / 2018, Lei Municipal nº 405, de 28.12.2017 – LDO / 2018 e Lei Municipal nº 404, de 21.12.2017 – PPA 2018/2021.*

Parágrafo Único. Fica autorizado os efeitos retroativos em 2 de janeiro de 2018 somente a criação, a inserção das rubricas de que trata o *caput* do Art. 3º desta Lei. (AC)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. (NR).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Abril de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 058/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2018.

OBJETO: Serviço de Instalação e Montagem de estruturas para realização de eventos do tipo decoração de ambiente incluindo fornecimento de todo material.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Lorraini Pretti Giovani, CNPJ: 30.175.127/0001-02, Endereço: Av. Andre Maggi,S/N, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000,Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	364198-8	UND	01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO TIPO DECORAÇÃO DE AMBIENTE INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
Valor Total						R\$ 7.800,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 058/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 7.800,00(Seete mil e oitocentos reais)

Rondolândia – MT, 27 de Abril de 2018.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente-CPLMS

Decreto 1.400/GAB/PMR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 12 - 2018

DECRETO Nº 012/2018

de 26 de abril de 2018

“Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no âmbito da administração, pública municipal e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE, Estado de Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando as comemorações do dia do trabalhador, em 01 de maio de 2018 (terça-feira).

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado **Ponto Facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal e de suas Autarquias o dia **30.04.2018** (segunda-feira).

Art. 2º. Se excluem da medida acima, os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, limpeza de vias pública, abastecimento de água, e de atendimento à saúde da população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 26 de abril de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 55 - 2018

PORTARIA Nº 055/2018

de 27 de Abril de 2018

“Dispõe sobre exoneração de servidor(a) ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e de nomeação de servidor pertencente ao quadro de servidores efetivos para

ocupar cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Exonerado(a) do cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenador(a) de Divisão de Envio de APLIC, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças a pessoa de **MAYLA MAYSA DE ALMEIDA**;

Artigo 2º - Fica nomeado para ocupar cargo de livre nomeação e exoneração, de Coordenador de Divisão de Envio de APLIC, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças o servidor pertencente ao quadro efetivo municipal **DOUGLAS BOTELHO DA SILVA**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 27 de Abril de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: “Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes à **2º FESTCÉU/2018**”, sendo show nacional com a dupla **JADS & JADSON** no dia **01/06/2018**; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº **005/2018**; e) Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); f) Contratada: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME CNPJ: 15.641.222/0001-60; g) Autorização: em 23/04/2018, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 24/04/2018, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÃO****2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 044/2017****2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 044/2017**

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 044/2017, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS EM SOLO NATURAL COMPREENDENDO GRANULOMETRIA COM PENEIRAMENTO, COMPACTAÇÃO NA ENERGIA PROCTOR INTERMEDIÁRIO, LIMITES DE LIQUIDEZ E PLASTICIDADE, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA LAC FARINA - ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, a **EMPRESA LAC FARINA - ME**, localizado na Rua João Paulo II, Nº 1557, Bairro Cidade Tamandaré, Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob Nº 27.713.706/0001-57, neste ato representado pelo Senhor **LUIS AUGUSTO DE CAMPOS FARINA**, portador do RG nº 13938320 SSP/MT e inscrito no CPF nº 003.240.031-45, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, Nº 1557, Bairro Cidade Tamandaré, Mirassol D'Oeste – MT, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 044/2017, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Terceira, do Contrato nº 044/25017.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 – O presente Termo Aditivo prorroga o prazo da vigência referente ao **Contrato nº 044/2017**, acima descrita, que findaria em **30/04/2018**, e fica prorrogado até **30/09/2018**.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, e § 2º da Lei nº. 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Abril de 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LAC FARINA - ME

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

EDITAL Nº 005										
Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 0245/2017, de 27 de Julho de 2017 resolve:										
TORNAR PÚBLICO										
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 001/2018.										
MOTORISTA CATEGORIA "C"										
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLASS				
1	ARISTEU TSCHAM	17/10/1956	4	9,5	6,75	AP				
2	ALMIR AVELINO DA SILVA	09/04/1984	5	7	6	AP				
3	JOCIMAR DA SILVA	NÃO COMPARECERAM								
4	BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA NETO									
MOTORISTA CATEGORIA "D"										
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLASS				
1	THIAGO GORATO NEVES	25/10/1988	9	8	8,5	CLASS				
2	VANDO DA COSTA	03/07/1989	7	8,5	7,75	CLASS				
3	JUCINEI MARCOS DE ALMEIDA	15/03/1982	8	6	7	CLASS				
4	ANTONIO ERIVAM MIRANDA MESQUITA	07/10/1988	9	4	6,5	CLASS				
5	ANTONIO SEBASTIAO SANTANA	28/09/1984	4	8	6	CLASS				
6	ELENILDO SANTANA DA SILVA	27/07/1986	7	0	3,5	REP				
7	JOSUEL PEREIRA NOBRES	NÃO COMPARECERAM								
8	MOISÉS MAGALHÃES DE ARRUDA									
9	LUCINEI CLAUDINO DA SILVA									
MONITOR DE CRECHE										
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS						

1	BRUNA FOLHATO	20/07/2000	8	CLASS		
2	MARIA FERNANDA MACEDO	22/11/1979	7	CLASS		
3	MARIA CLARA DOS SANTOS ALVES	17/02/1997	7	CLASS		
4	FLAVIANA CAETANO LIMA	17/01/1990	5	CLASS		
5	ADRIANA SILVA E SILVA	24/07/1998	5	CLASS		
6	GLEICE LUIZA GONÇALVES DA SILVA	30/07/1984	4	REP		
7	BRUNA APARECIDA OLEINIK	14/04/1996	3	REP		
8	MARILEI DA SILVA CORREA	17/02/1989	3	REP		
9	LUCIEDER CAETANO					
10	VALQUIRIA GOMIDES DE PAULA	NÃO COMPARECERAM				
11	JULIANA CRISTINA DAVILA BASSO					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	MAURICIO FERREIRA MIRANDA	16/04/1998	10	AP		
2	CLEITON DA SILVA PEREIRA	16/11/1997	8	AP		
3	ELIZABETH ELZA DOS SANTOS	09/07/1963	7	AP		
4	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	7	CLASS		
5	IVONALDO NASCIMENTO SOUTO MORAES	07/09/1992	7	CLASS		
6	DOMINGOS PARENTE AGUIAR	11/08/1968	6	CLASS		
7	LUCIANO PAULO DE ARRUDA DE PINHO	13/05/1997	5	CLASS		
8	ROSA DIAMARAL FERREIRA MIRANDA	13/06/1976	4	REP		
9	ZILDO APARECIDO DA SILVA	03/04/1996	3	REP		
10	BRUNO DA SILVA NOBRES					
11	JEOVÁ MARQUES DE LIMA	NÃO COMPARECERAM				
12	JULIO CESAR SILVA REIS					
RECEPCIONISTA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	DEBORA MORAES VIANA	13/07/1994	9	AP		
2	DENIZE MARTINS DE SOUZA	04/01/1993	7	CLASS		
3	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	7	CLASS		
4	JOCILENE DA SILVA SANTANA	06/05/1995	7	CLASS		
5	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	10/01/1985	6	CLASS		
6	ANA CLAUDIA LAZARO ZARZENON	20/10/1989	6	CLASS		
7	GABRIELLA OLEINIK	08/04/1998	5	CLASS		
8	BRUNA ARRUDA SILVA					
9	ALESSANDRA DOS SANTOS	NÃO COMPARECERAM				
10	SUZANA DA SILVA					
11	JOSIELI GOMES DE MACEDO					
12	YASMIN DE ALMEIDA					
TÉCNICO DE RADIOLOGIA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	JAIR PAZ	26/03/1984	9	AP		
2	DARLAN DA SILVA SOARES	17/04/1984	9	CLASS		
3	LEONARDO BERNARDES DA MOTTA	01/08/1985	9	CLASS		
4	TIAGO FERREIRA DA SILVA	08/07/1990	9	CLASS		
5	LUCINEIA MATOS DA SILVA	24/01/1986	7	CLASS		
6	ALINE VANNI LAVANCOSKI	26/01/1987	6	CLASS		
7	LUCIANE BENTO DA SILVA	21/12/1987	5	CLASS		
8	LEIR RODRIGUES CHAVES	14/07/1990	5	CLASS		
9	ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	29/11/1993	5	CLASS		
10	ELIZANGELA SOARES DA SILVA	18/12/1987	4	REP		
11	JO BENILSON VIEIRA ORMANDES	NÃO COMPARECERAM				
12	EVANDO SANTANA DE ALMEIDA					
13	MARLY ALMEIDA DE FRANCA					
14	GLEICY COSTA MARQUES					
15	JOSÉ DIEGO DE SOUSA COSTA					
16	DAIANE VOLSKI BROL					
17	CARLEANO SOUSA ASSUNÇÃO					
18	ELILSON FERREIRA DE ARAUJO					
19	ROSICLEIA DE SOUZA BONFIM					
TÉCNICO DE ENFERMAGEM						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	APARECIDA FRANÇA BARBOSA	24/10/1983	9	AP		
2	MARCIA VENANCIO DE ARRUDA	03/11/1983	9	CLASS		
3	JUCILENE SANTOS RIBEIRO	25/12/1978	8	CLASS		
4	LIDINETE MENDES DE ALMEIDA	12/08/1970	7	CLASS		
5	GILVANEIDE MARIA DE JESUS	28/04/1980	7	CLASS		
AUXILIAR DE LABORATÓRIO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	9	AP		
2	LIDIA MARGARIDA HARTFEIL	19/05/1995	9	CLASS		
3	GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM	26/04/1986	6	CLASS		
4	VILDANIA MIRANDA DE ARAUJO	15/04/1992	6	CLASS		
5	SORAIA GOMES PEREIRA	13/05/1993	6	CLASS		
6	NAIRA REGINA SANTOS CARDOZO	21/04/1976	5	CLASS		

7	MARIA CANDIDA DE ARRUDA	09/03/1958	1	REP		
8	MARCLEY DA SILVA DE SOUZA	NÃO COMPARECEU				
ZELADOR DE PATRIMONIO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	HERICK FERNANDO DE MORAES	20/10/1992	10	AP		
2	HERMESOM PEREIRA DA SILVA	16/08/1987	9	CLASS		
3	GEVERSON DEIVID GONÇALVES BATISTA	14/06/1993	9	CLASS		
4	SANDRA MESCITA DE SOUZA	11/04/1988	8	CLASS		
5	DANIEL GOMES TRANQUILINO	28/11/1992	8	CLASS		
6	OSAIR PEREIRA LUZ DE JESUS	16/08/1974	5	CLASS		
7	JAIR JESUS DE ALMEIDA		4	REP		
8	TIAGO DELGADO LEITE	NÃO COMPARECEU				
ZELADOR DE PATRIMONIO (PACOVAL I)						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	ELYEL CAVALCANTE MOREIRA	28/03/1996	9	CLASS		
2	CICERO FERREIRA DOS SANTOS NETO	NÃO COMPARECERAM				
3	FERNANDO SOARES DE CAMPOS					
ZELADOR DE LIMPEZA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	SIMONE MESCITA DE SOUZA	20/05/1993	5	CLASS		
2	RAYANNE DA SILVA SOUSA	31/05/1994	5	CLASS		
3	PATRICIA PILAR	NÃO COMPARECEU				
ZELADOR DE LIMPEZA (PACOVAL I)						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	22/07/1989	9	CLASS		
2	JOCIEL RODRIGUES DE SOUZA	22/02/2000	9	CLASS		
3	MARIA PEDROSA DA COSTA	21/09/1975	8	CLASS		
4	CECILIA BEKER	NÃO COMPARECERAM				
5	MARCIA RAMOS SOARES					
MERENDEIRA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	KETI SONIA DE OLIVEIRA FAGUNDES DIAS	01/09/1999	10	CLASS		
2	SONIA SILVA ALVES FONTES	10/01/1983	9	CLASS		
3	JULIANE ALVES DUTRA MENDES	21/02/1990	9	CLASS		
4	LORENI RODRIGUES RAMOS	11/05/1972	7	CLASS		
5	MARIA LUCIA ALVES DA SILVA	18/06/1976	6	CLASS		
6	VÂNIA APARECIDA ARECO CORONEL	05/06/1985	6	CLASS		
7	JULIETE SERAFIM	29/03/1989	6	CLASS		
8	VERA LUCIA MACEDO	NÃO COMPARECERAM				
9	ANGELA JOSEFA DE SOUZA					
10	LORRAYNE PEREIRA DA ROCHA					
11	NEIVA PAULINA GOMES					
12	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO					
13	LIDIANE SANTANA DE ARRUDA					
AGENTE ADMINISTRATIVO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	SIRLEI LOURDESA BASSANI	11/02/1979	9	AP		
2	ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES	15/09/1988	9	AP		
3	JOYCE SUAÉLY AFONSO BARBOSA	15/11/1982	8	AP		
4	NAIZE DE ARAUJO MACHADO	27/04/1991	8	AP		
5	TAMIRIS SPOLIDORO CAMPOS	15/01/1992	8	CLASS		
6	MARCUS VINICUIS CAVALCANTE DA SILVA	24/09/1996	8	CLASS		
7	SAMIRA SOUSA MATOS	11/02/1998	8	CLASS		
8	MARIA LOELI DE CAMPOS COSTA	28/12/1967	7	CLASS		
9	VANESSA PAVAM BERNEGOZZI	12/03/1991	7	CLASS		
10	TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA	04/08/1993	7	CLASS		
11	GILBERTO BARGERER JUNIOR	08/08/1994	7	CLASS		
12	EVELYN MERIDIANE CAMPOS PEREIRA	23/11/1995	7	CLASS		
13	ALEX PIRES DA COSTA	14/03/1996	7	CLASS		
14	ALINE CRISTINA NERIS DA SILVA	14/05/1997	7	CLASS		
15	GRACIELI DA SILVA PEREIRA	28/02/1999	7	CLASS		
16	EDILSON DO CARMO CANEIRO ARAGÃO	11/07/1981	6	CLASS		
17	ANA PAULA DA SILVA	22/11/1983	6	CLASS		
18	ANDRE LUIZ LEÃO DA SILVA	10/05/1987	6	CLASS		
19	ANDREA PEDROZO	24/09/1987	6	CLASS		
20	ALLANDA EMILIAO MARTINELLI	26/10/1990	6	CLASS		
21	ANA PAULA DE SOUZA MENEZES	29/10/1992	6	CLASS		
22	MARIA LUCIA DOS SANTOS	06/06/1982	5	CLASS		
23	ROSILENE REBECA DA SILVA DIAS	24/08/1988	5	CLASS		
24	EVANICE APARECIDA DA SILVA	07/06/1989	5	CLASS		
25	RUTE DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO	27/07/1989	5	CLASS		
26	GISLAINE CORALINA FAJARDI PEREIRA	11/03/2000	5	CLASS		
27	JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES	20/10/1985	4	REP		
28	HOMERO DA SILVA	21/07/1989	4	REP		
29	RAIANE MOURA DA SILVA ALVES	15/06/1994	4	REP		

30	VICTOR BRUNO HAUBRICKT ALVES	13/01/1995	4	REP		
31	SAMARA LAIANE ALVES DE CARVALHO	13/10/1996	4	REP		
32	ROBSON DE ARRUDA	14/07/1990	3	REP		
33	PATRICIA DA FROTA FERREIRA LIMA	26/04/1991	3	REP		
34	DEBORA CRISTINA SANTOS DOS ANJOS	15/08/1997	3	REP		
35	APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA	NÃO COMPARECERAM				
36	RAYANE CARVALHO ROCHA					
37	NATANAEL SOUZA DE OLIVEIRA					
38	RAIMUNDA PATRICIA DA SILVA FERREIRA					
39	AURECILDA ELOIZA PINTO DA SILVA					
40	RAQUEL LARISSA LEMES PEREIRA					
41	SIMONY LEMES PEREIRA					
42	EDUARDO FERNANDO XAVIER DE MOURA					
43	JESSICA BATISTELI DOS SANTOS					
44	EDINEIA MENDES					
45	MÁRIO SÉRGIO CAMPOS DA SILVA					
46	LEILA MARCIANE AMORIN					
47	JOÃO PAULO NOGUEIRA CAMPOS					
48	ANAINÉ RAFAELA CARBULONI					
49	LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO					
50	BIANCA KARIELY VIEIRA MARQUES					
51	THAYNA BEATRIZ FARIAS COUTINHO					
52	GUMERCINDO JOSÉ DE SOUZA					
53	VANESSA COSTA DOS SANTOS					
54	ELLEN MAGDA DA SILVA MACHADO					
55	MARCIEL AGOSTINHO DA SILVA CAMPOS					
56	JOSÉ FERNANDO GAMA DA SILVA					
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	09/12/1985	9	7	8	CLAS
2	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	09/05/1964	7	7,5	7,25	CLAS
3	LURDINHA PEREIRA ARAUJO	09/10/1976	6	7,7	6,85	CLAS
4	REGINA DUARTE	23/04/1980	6	6,5	6,25	CLAS
5	SOLANGE DE FATIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	15/10/1978	5	6,5	5,75	CLAS
6	ALLISON LUIS DA SILVA	18/05/1988	5	4,2	4,6	REP
7	JÂNIO CANTANHEDES NASCIMENTO		4	4	4	REP
8	RENATA BOMFIM LUCAS	13/03/1990	2	1	1,5	REP
9	ELOIZA RIBEIRO DA COSTA	NÃO COMPARECEU				
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA (PACOVAL I)						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS	27/01/1985	5	6	5,5	CLAS
2	FABIANA CARPANEZI	15/11/1982	5	5,5	5,25	CLAS
3	GENECI ZAHARKO	27/01/1985	5	1,75	3,37	REP
4	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA	NÃO COMPARECEU				
FARMACÊUTICO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	ROSIANE SOUZA CAMARÇO	18/07/1986	6	6	6	CLAS
2	WALDER DE OLIVEIRA ROCHA	NÃO COMPARECEU				
	NPP- NOTA PROVA PRÁTICA					
	NPO - NOTA PROVA OBJETIVA					
	PD - PROVA DISSERTATIVA					
	MF - MEDIA FINAL					
	REP - REPROVADO					
Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de Abril de 2018.						
	EGON HOEPERS	MARILZETI AGOSTINHO DA SILVA CAMPOS				
	Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora				

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2018

EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **001/2015**

Contratado: **JESSICA SOUZA BARROS DOS SANTOS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de ASSISTENTE SOCIAL

Data de Encerramento: 10/01/2018

Motivo: **TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO**

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO
DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal**

pal de Santa Rita do Trivelato/MT, **torna público que no dia 18 de Maio de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de abril de 2018.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E PARTE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que no dia **16 de MAIO de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 13h30min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de Maio de 2018.

Maria Cilene Pereira

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO 24/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: RENATO AMORIM DA CONCEIÇÃO-MEI.

CNPJ: sob o nº 14.484.358/0001-41

OBJETO: de fornecimento de prestação de serviços de lava jato e borracharia em geral no município de Santa Terezinha-MT.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a parti da data de assinatura

Valor Total: R\$ 119.087,40 (cento e dezenove mil oitenta e sete reais e quarenta centavos).

EUCLESIO JOSE FERRETTO-PREFEITO MUNICIPAL. SANTA TEREZINHA-MT 27 DE ABRIL DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DA OBRA

Tendo em vista o que determina a Cláusula Oitava do Convênio nº 0159/201 – CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, de 02/12/2016, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE.MT** e a **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**, declaro aceitar em caráter definitivo o “CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY”, estando tudo dentro das especificações exigidas e de acordo com o Plano de Trabalho, previamente aprovada pelo Concedente.

Firmo o presente Termo.

Santo Antonio do Leste.MT, 25 de Abril de 2018.

Miguel José Brunetta Eng.Aminadalb Alves De Souza Junior

Prefeito CREA:120055453-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 012/2017

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA-TO.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à Ata de Registro de Preço nº 012/2017, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA-TO, em decorrência do Pregão Presencial Nº 012/2017, que teve como objetivo “Registro de Preço para futura e eventual locação de estrutura de palco, som, telão, banheiros químico, geradores, iluminação, tendas, mesas, cadeiras, sonorização volante, e outros equipamentos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal e suas secretarias, para realização de festividades do município”. O objetivo da adesão visa à contratação da empresa vencedora do certame para locação dos equipamentos a serem utilizados durante as programações da 30ª EDIÇÃO DO EVENTO “TEMPORADA DE PRAIA 2018” do Município de São Félix do Araguaia-MT. Adesão autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal de Carmolândia-TO, Senhor NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA, conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia-MT, 27 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2018

OBJETO: Locação de estrutura para palco, som, iluminação e geradores, destinados à programação da 30ª EDIÇÃO DO EVENTO “TEMPORADA DE PRAIA 2018” do Município de São Félix do Araguaia-MT, conforme ADESÃO à ATA de Registro de Preços nº 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA-TO. FIRMADO EM: 27 de abril de 2018. FAVORECIDA: APLAUSOS – LOCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI ME/CNPJ Nº 14.831.403/0001-97. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: **R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais)**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia Estado de Mato Grosso, Janailza Taveira Leite, com fulcro no artigo 83, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os munícipes a participarem da Audiência Pública que tem por finalidade discutir como pauta principal o sistema de abastecimento de Água através do DAE – Departamento de Água e Esgotos, e pauta secundária: instalação de hidrômetros, situação em que foi recebida pela atual gestão à estrutura física (sede, filtros, instalações, maquinários,

produtos para tratamento de água potável), quadro de funcionários, demandas, custo operacional, arrecadação e passivo mensal da repartição, determinação judicial Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, referente processo Recurso de Apelação de n.º 0001157-28.2010.8.11.0017 Protocolo: 56323 Ano: 2015, e alteração da tarifa/taxa mensal, e suas escalas de custos para consumidores da área comercial, particulares, taxa social. Mediante a audiência pública terá como objetivo formular a Lei Municipal que irá dispor sobre as novas regulamentações, referente ao sistema de abastecimento de Água do Município de São Félix do Araguaia – MT.

A Audiência Pública será realizada no dia 28 de maio de 2018 (segunda-feira), às 08h00min, com término previsto para 11h00min, horário de Brasília no Plenário do Edifício Karajás – Câmaras Municipais de São Félix do Araguaia MT - Centro, CEP 78670-000 – São Félix do Araguaia. MT.

Utilizará a palavra para exposição, Sr.ª Prefeita Municipal, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Vereadores, Engenheiro Ambiental, Representantes da Procuradoria Geral do Município, Diretor do Departamento de Água- DAE, com duração de tempo 30 minutos cada.

O cidadão poderá participar do debate através de autorização da mesa, com o tempo 2 minutos para questionamentos e sugestões, estando admitidas as respostas da mesa, e debate no prazo máximo de 05 minutos.

A documentação atinente ao tema da realização da audiência pública encontra-se no endereço Avenida Araguaia nº 248 - Centro - São Félix do Araguaia-MT CEP: 78.670-000 – Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

Compreenderão as etapas de realização da audiência Pública: apresentação, discussão e conclusão.

Durante a exposição será utilizada com linguagem acessível, ilustração de mapas, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, na intenção dos participantes entenderem o impacto, e consequências das discussões.

Quando da realização da Audiência Pública, as discussões serão analisadas as questões técnicas legais, ecológico ambiental, culturais, sociais, econômicas da matéria em discussão.

Serão convidados a participar da Audiência Pública: Representante do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal de Administração, Representante da Procuradoria Geral do Município, Representante do Ministério Público, Representantes de Entidade de Classes, Representantes das Associações de Moradores de Bairros, Representante de Concessionárias diretamente interessadas inerentes à tarifação de serviços públicos, Representantes da Associação Comercial, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Sociedade em Geral.

Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Do Estado de Mato Grosso Estado, em jornal de circulação local, afixado no Paço Municipal, Sede do Poder Legislativo e disponível no site: <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/site/>, serão realizadas veiculações de mídia com convite, na Radio FM, Araguaia, carro volante de som no período de 30 dias que antecede a realização da Audiência Pública.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

São Félix do Araguaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 233, DE 23 DE ABRIL DE 2018 - EXONERAÇÃO DE LAÍS DE SOUZA BARCO HERNANDES FILTER

PORTARIA Nº 233, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração da Senhora LAIS DE SOUZA BARCO HERNANDES FILTER, do Cargo em Comissão de Encarregado de Seção de Cartografia, Desenhos e Mapas.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora LAIS DE SOUZA BARCO HERNANDES FILTER, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG nº - 17856540 - SSP/MT, e inscrita no CPF nº 044.968.601-98, do Cargo em Comissão de Encarregada de Seção de Cartografia, Desenhos e Mapas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA-TO.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço nº 012/2017, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA-TO, em decorrência do Pregão Presencial Nº 012/2017, que teve como objetivo "Registro de Preço para futura e eventual locação de estrutura de palco, som, telão, banheiros químico, geradores, iluminação, tendas, mesas, cadeiras, sonorização volante, e outros equipamentos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal e suas secretarias, para realização de festividades do município". O objetivo da adesão visa à contratação da empresa vencedora do certame para locação dos equipamentos a serem utilizados durante as programações da 30ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA 2018" do Município de São Félix do Araguaia-MT. Adesão autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal de Carmolândia-TO, Senhor NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA, conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia-MT, 27 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2018

OBJETO: Locação de estrutura para palco, som, iluminação e geradores, destinados à programação da 30ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA 2018" do Município de São Félix do Araguaia-MT, conforme ADESÃO à ATA de Registro de Preços nº Nº 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA-TO. FIRMADO EM: 27 de abril de 2018. FAVORECIDA: APLAUSOS – LOCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI ME/CNPJ Nº 14.831.403/0001-97. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: **R\$ 129.770,00(cento e vinte e nove mil setecentos e setenta reais)**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 12/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 3/2018, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: LIMA ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.092.872/0001-09, no valor TOTAL de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 de Abril de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 021/2018 - DE 27 DE ABRIL DE 2018**

Nomeia os membros para a Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação de Contador, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- NOMEIA os membros da Comissão de Aplicação e Execução do teste seletivo para a Contratação de Contador, da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT. Conforme Edital nº010/2018- Seletivo nº002/2018.

ARTIGO 2º- A Comissão será composta de 01 (presidente) e 02 dois membros, como segue.

Presidente:

ARISTÓTELES ALVES

Membros:

I- QUEILA MIRANDA

II- JOÃO DAVID SILVA LICERAS

ARTIGO 3º- Esta portaria Revoga a , entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO, 27 DE ABRIL DE 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT Nº ____

____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 083/2018, DE 3 DE ABRIL DE 2018****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS EFETIVOS.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores de cargos efetivos abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Izabel Cristiane Ribeiro Fiali	Professor Magistério	3/4/2018	Rescisão com justa causa por iniciativa do Empregado
Paula Rosiane de Lima de Souza	Auxiliar Administrativo	2/4/2018	Rescisão com justa causa por iniciativa do Empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 084/2018, DE 3 DE ABRIL DE 2018****DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Joelma Paranhos da Silva	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	1º/4/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 3 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 085/2018, DE 4 DE ABRIL DE 2018****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO DA LICENÇA	A PARTIR DE
Géssica Santiago Maciel	120 dias	4/4/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 4 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 091/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Nereci Alamini	30 dias	10/4/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 10 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 086/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Ana Lúcia Souza Gomes	Conforme Perícia Médica	5/4/2018
Anízio Carvalho de Santana	Conforme Perícia Médica	5/4/2018
Beatriz Sonia Gava Dockhorn	Conforme Perícia Médica	5/4/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 5 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 090/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO DA LICENÇA	A PARTIR DE
Danielle dos Santos Fialho Campos	120 dias	10/4/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 10 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 089/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as servidoras abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Cleuza Chrusczak Zardo	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	10/4/2018
Lenir Gil de Oliveira	Após cumprimento de licença à gestante	10/4/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 087/2018, DE 7 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Mírian Yoshida Ramos	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	7/4/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 7 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 097/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 25 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 096/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado) a servidora ANGELA MARIA ALCANFORADO do cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 24 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 093/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO DA LICENÇA	A PARTIR DE
Rozângela Tereza da Rocha	120 dias	13/4/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 13 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 088/2018, DE 9 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Jackline Tavares dos Santos Rocha	Agente Comunitário de Saúde	9/4/2018	Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 9 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 079/2018, DE 3 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de abril/2018, conforme descrito:

NOME
ABELARDO JAIDER PEREZ TEJADA
ADELVINA LUIS VINHAL
ADRIANA CRISTINA DO NASCIMENTO
ALIETE APARECIDA DO NASCIMENTO
ANA CRISTINA CARDOSO
ANTONIA DE CARVALHO ADAO
CIBELE RUBIAN GUARNIERI N. FERNANDES
CLAUDIA RIBEIRO DE JESUS
CLEIDE CABOCLO DIAS
CLEUSA APARECIDA FERREIRA
DALVA DUTRA CAMILO
DAMIANA FERNANDES COSTA
DANIEL TAVARES DA SILVA
EDNA CALVARIO
ELIANE BOZETTI
LIZANGELA APARECIDA PASCOATO
EZAURA AMARAL MACHADO
FRANCISCA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA
FRANCISCO ACACIO XAVIER ALVES
GETULIO CABOCLO
HELLEN CRISTINA FIALHO DA SILVA
JOANA D ARC MASCHIO
JOAQUIM DE OLIVEIRA
JOSE DE FREITAS E SILVA FILHO
JUSCELINA GONZAGA DA SILVA SANTOS
LUCIA DE FATIMA DA MOTA MAXIMIANO
LUZIA CRISTINA MARTINS BRENE
LUZIA PEREIRA DE JESUS
MARCIANA GOUVEIA DOS SANTOS
MARCOS ANTONIO PENTEADO
MARIA DE FATIMA MASCHIO
MARIA JOSE BARBOSA CAETANO
MARIA JOSE FRANCISCO
NORMACY BISPO RODRIGUES GAROFOLO
OSVALDO CANDIDO DE M ALMEIDA MARTELLO
REGIANE DA SILVA SANTOS
RITA DE CASSIA CARMO STURGINSKI
ROSALINA MACIEL DOS SANTOS
ROSELI APARECIDA DE VICENTE SILVA
SALETE RIBEIRO
SANDRA FREIRE
SANDRA REGINA RAMIRES
SILVIA SAMPAIO DA SILVA LOPES

SUELI DANTAS BIBIANO RIBEIRO
THALITA APARECIDA DA SILVA
VALQUIRIA APARECIDA BEZERRA
VALTENOR ALEXANDRE
VANUSA GONCALVES DIAS
VERA LUCIA CELESTINO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 3 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 095/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação do servidor abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Gilberto Aparecido da Silva	Agente Administrativo	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Secretaria de Administração e Coordenação Geral	17/4/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 17 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Valdomiro Lachovicz, cujo inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados, informa que a licitação acima indicada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ARMADO NO CRUZAMENTO DA AVENIDA MATO GROSSO COM A RUA BAHIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. E CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DO PARQUE DE MAQUINAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**, foi **REVOGADA** com fundamento no art. 49 da lei 8.666/93 e súmula 473/STF, tendo em vista o surgimento de fato superveniente após publicação do mesmo. Aos interessados fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 27 de abril de 2018. **Sunely Moreira dos Santos – Presidente CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 092/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO DA LICENÇA	A PARTIR DE
Edina Martello Oliveira Cândido	120 dias	11/4/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 11 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 080/2018, DE 3 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Eli Alves Ferreira	60 dias	17/3/2018
Eliza Aparecida Rizzato	90 dias	19/3/2018
Cleuza Chrusczak Zardo	10 dias	20/3/2018
Tânia Paula Dill	90 dias	29/3/2018
Zuleica de Fátima G. de Freitas Bayer	30 dias	2/4/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 3 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 081/2018, DE 3 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação das servidoras abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Adão Nunes da Silva	Vigia	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	2/4/2018
Alberto Cardoso de Castro	Bioquímico/Farmacêutico	Depto de Laboratório de Análises Clínicas	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	2/4/2018
Aline dos Santos Souza	Psicóloga	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Depto Centro de Especialidades Médicas	2/4/2018
Aparecida Corrêa da Costa Ferreira	Serv. Braçal	Depto do PSF	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	2/4/2018
Aulina Souza da Silva	Técnico em Enfermagem	Depto do PSF	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	2/4/2018
Cláudia Regina Garcia da Rosa	Enfermeira	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	Depto do PSF	2/4/2018
Claudinete Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Depto de Vigilância Sanitária	Depto de Agente Comunitário de Saúde	2/4/2018

Dalva Lopes Elias	Técnico em Enfermagem	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	Depto do PSF	2/4/2018
Edson Cesar Zardo	Coordenador	Gabinete do Executivo Municipal	Secretaria de Finanças	2/4/2018
Eliane Alves Pereira	Serv. Braçal	Depto de Vigilância Sanitária	Depto do PSF	2/4/2018
Eliane Pereira Satel	Aux. Serv. Gerais	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Depto do PSF	2/4/2018
Geraldo Donizete da Silva	Motorista	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	2/4/2018
Jaqueline Freitas de Oliveira	Recepcionista	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Depto do PSF	2/4/2018
José Eudáσιο Rodrigues	Serv. Braçal	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	2/4/2018
Karla Eduarda da Silva Lara	Recepcionista	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	2/4/2018
Katrina de Paula	Técnico em Enfermagem	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	Depto do PSF	2/4/2018
Kelja Silva de Assis	Recepcionista	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Depto do PSF	2/4/2018
Laudicéia Ferreira de Campos Pires	Srv. Braçal	Depto de Vigilância Sanitária	Depto do PSF	2/4/2018
Luan Pablo Mendonça Santos	Técnico em Enfermagem	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	Depto do PSF	2/4/2018
Lucimara Bedin		Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	2/4/2018
Maria Aparecida de Aquino	Vigia	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	2/4/2018
Maria Carolina Alarcon Gomes	ACD - Aux. Consultório Dentário	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	Departamento de Saúde Bucal	2/4/2018
Maria Salete Nascimento da Silva	Aux. de Enfermagem	Depto do PSF	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	2/4/2018
Maria Santana Vieira da Silva	Enfermeira	Depto do PSF	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	2/4/2018
Marilda Aparecida Camargo	Serv. Braçal	Depto de Vigilância Sanitária	Depto do PSF	2/4/2018
Marileide Gomes Francisco	Aux. Serv. Gerais	Depto de Vigilância Sanitária	Depto do PSF	2/4/2018
Marta Arruda Pinto	Agente Comunitária de Saúde	Depto do PSF	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	2/4/2018
Meire Josiane Moreira	Técnico em Raio-X	Depto de Laboratório de Análises Clínicas	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	2/4/2018
Raimundo da Luz de Oliveira	Vigia	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	2/4/2018
Rosilda Rodrigues da Silva	Aux. Serv. Gerais	Depto do PSF	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	2/4/2018
Salete Minho Ribeiro	Cozinheira	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	2/4/2018
Sandra Mara Thieme	Serv. Braçal	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	Depto do PSF	2/4/2018
Sebastiana Berto Pinto	Técnico em Enfermagem	Depto do PSF	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	2/4/2018
Silvana Ribeiro	Aux. Serv. Gerais	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	2/4/2018
Taís Caroline Soares Kuhn	Enfermeira	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	Depto do PSF	2/4/2018
Vanusa Gonçalves Dias	Aux. Serv. Gerais	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Depto do PSF	2/4/2018
Vilma Lopes da Rocha Silva	Aux. Serv. Gerais	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	2/4/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 082/2018, DE 3 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores de cargos comissionados abaixo, conforme discriminados:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Diego Lucas Gasques	Assessor Jurídico	2/4/2018	Rescisão s/ justa causa por iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 094/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para trato de interesse particular ao servidor abaixo, conforme discrimina, de acordo com o disposto nos Artigos 118 a 122, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Leandro de Sousa Caetano	Fiscal de Tributos	3 anos	16/4/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 16 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2018**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 13h30min, do dia **16 de maio de 2018**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA**

MUNICIPAL JOÃO TREVISAN NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionada, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 27 de abril de 2018. **Sunely Moreira dos Santos** – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO RESUMIDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI -EPP, CNPJ sob nº: 02.639.244/0001-44, estabelecida na cidade de Juara/MT, no Estrada Maria Adeline nº 364W Bairro Chácara Recreio Lucia Maria CEP 78.575-000.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA 1ª, 2ª E 3ª ETAPAS DA AVENIDA DOS PRIMEIROS NUCLEO URBANO DO PA GLEBA MERCEDES I E II NESTE MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico – conforme Termo de Convênio nº 0270/2016/SECID 0273/2016/SECID e 0274/2016/SECID Anexo I.

DATA DO CONTRATO:----- 19 de Abril de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 19/Abril/2019.

ONDE SE LÊ:

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 522.690,35

-----((Quinhentos e Vinte e dois mil seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)).

LEIA – SE:

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 522.689,63

-----((Quinhentos e Vinte e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos)).

PROCESSO LICITATÓRIO: Carta Convite nº. 012/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 27/04/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PORTARIA Nº. 320/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **MARCIA HELENA VIEIRA BORGES**, servidora efetiva, admitido em 01/04/2004, no cargo de Professora, com matrícula no RH nº. 252, para que acompanhe e fiscalize o seguinte contrato:

CONTRATO	ADMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	CARGO DO SERVIDOR

17/2018	23/04/2018	Maria Neves Santos	Apoio Adm. Educ. Infra-estrutura
18/2018	23/04/2018	Joelma Silveira de Brito Borges	Apoio Adm. Educ. Infra-estrutura

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta **das contratações dos** profissionais temporários, que estarão atuando na **Escola Municipal “Menino Jesus”**, prestando serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o prazo de duração do contrato acima citado, será do período de 23/04/2018 com término em 19/12/2018, conforme Autorização Legislativa contida nas Leis Municipais nº. 836/2011, combinado com as Leis Municipais nº. 726/2009 e nº. 1.046/2017, **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Artigo 2º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 319/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **NILTON JOSE DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 13/04/2012, no cargo de Professor, com matrícula no RH nº. 1360, para que acompanhe e fiscalize o seguinte contrato:

CONTRATO	ADMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	CARGO DO SERVIDOR
16/2018	23/04/2018	Maria Conceição da Silva Souza	Apoio Adm. Educ. Infra-estrutura

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta **das contratações dos** profissionais temporários, que estarão atuando na **Escola Municipal “Menino Jesus”**, prestando serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o prazo de duração do contrato acima citado, será do período de 23/04/2018 com término em 19/12/2018, conforme Autorização Legislativa contida nas Leis Municipais nº. 836/2011, combinado com as Leis Municipais nº. 726/2009 e nº. 1.046/2017, **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Artigo 2º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE TABAPORÃ, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, centro, neste município de Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SIRINEU MOLETA**, portador do RG nº. MG – 12.

223.800 SSP/MG e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

ORDEM DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI -EPP**, CNPJ sob n.º: 02.639.244/0001-44, estabelecida na cidade de Juara/MT, no Estrada Maria Adelina nº 364W Bairro Chácara Recreio Lucia Maria CEP 78.575-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário, Sr. Marcio Henrique Giraldeili, inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 000.874.675 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Araçuaí, nº 214-W, CEP: 78.575-000 no município de Juara - MT, conforme lhe fora adjudicado;

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI -EPP

CNPJ sob n.º: **02.639.244/0001-44**

>>> **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA 1ª, 2ª E 3ª ETAPAS DA AVENIDA DOS PRIMEIROS NUCLEO URBANO DO PA GLEBA MERCEDES I E II NESTE MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO,,CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Onde se Lê:

>>> Total Geral da Construção >>> **R\$ 522.690,35 (Quinhentos e Vinte e dois mil seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)**

Leia – se:

>>> Total Geral da Construção >>> **R\$ 522.689,63 (Quinhentos e Vinte e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos)**

Referente ao Processo Licitatório n.º. 36/2017 – Carta Convite n.º. 12/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA 1ª, 2ª E 3ª ETAPAS DA AVENIDA DOS PRIMEIROS NUCLEO URBANO DO PA GLEBA MERCEDES I E II NESTE MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO,,CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,

Fica a contratada obrigada **A DAR INÍCIO IMEDIATO** na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais n.º. 8.666/93 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Tabaporã/MT, 27 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CPF 505.657.109-15	Newton Toledo Bresan Jr Engenheiro Civil CREA 1706432992	CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI -EPP CNPJ sob n.º: 02.639.244/0001-44 Marcio Henrique Giraldeili Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE MARÇO/2018

TERMO ADITIVO 008/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **289/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/03/2018 à 28/02/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: **ASSISTENTE DE GESTÃO – FARMÁCIA POPULAR**

Carga Horária: **40 Horas Semanais**

Dotação: 03.03100.10.303.0017.2319 Manutenção da Farmácia Popular, 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 a 28/02/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MATINS BONFIM; CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA

TERMO ADITIVO 009/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **292/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **GEMES MARIA DA FONSECA**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/03/2018 à 28/02/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: **AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS - PSF**

Carga Horária: **40 Horas Semanais**

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 a 28/02/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MATINS BONFIM; GEMES MARIA DA FONSECA

TERMO ADITIVO 010/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **291/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MARILCE MENDES DA SILVA**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/03/2018 à 28/02/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: **AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS - PSF**

Carga Horária: **40 Horas Semanais**

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 a 28/02/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MATINS BONFIM; MARILCE MENDES DA SILVA

TERMO ADITIVO 011/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **316/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA CRISTINA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **09/03/2018 à 08/03/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Cargo: AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2817 - CONVÊNIO ACESSUAS 3.1.90.04.00.00.0129002000 Contratação Por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 09/03/2018

Vigência: 09/03/2018 a 08/03/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; LUCIANA CRISTINA SILVA

TERMO ADITIVO 012/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **318/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **10/03/2018 à 09/03/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO CRAS 3.1.90.04.00.00.0100000000.

Data da Assinatura: 12/03/2018

Vigência: 12/03/2018 a 11/03/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES

TERMO ADITIVO 013/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **322/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **13/03/2018 à 12/03/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO CRAS 3.1.90.04.00.00.0100000000.

Data da Assinatura: 12/03/2018

Vigência: 12/03/2018 a 11/03/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA

TERMO ADITIVO 014/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **320/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VERA LUCIA HONORATO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **13/03/2018 à 12/03/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Cargo: AGENTE SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO CRAS 3.1.90.04.00.00.0100000000.

Data da Assinatura: 12/03/2018

Vigência: 12/03/2018 a 11/03/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; VERA LUCIA HONORATO

TERMO ADITIVO 015/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **317/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL ROSANA DE SOUZA CAMPOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **13/03/2018 à 12/03/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento aos moradores do distrito de São Joaquim com os serviços de correios.

Cargo: ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL – SÃO JOAQUIM

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 04.040.0.0.04.122.0004.2405 – Atendimento ao Convênio para Agência de Correios Comunitários 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Contratação por Tempo Determinado

Data da Assinatura: 12/03/2018

Vigência: 12/03/2018 a 11/03/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; RAQUEL ROSANA DE SOUZA CAMPOS

TERMO ADITIVO 016/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **351/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BARBARA DAVID DE OLIVEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **22/03/2018 à 21/03/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no

atendimento ao Programa de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Cargo: PSICÓLOGO - PETI

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.244.0008.2818 - MANUTENÇÃO DO CREAS 3.1.90.04.00.00 0129007000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 21/03/2018

Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; BARBARA DAVID DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 017/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **352/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVALDO GENER RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **25/03/2018 à 24/03/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: MÉDICO REGULADOR

Carga Horária: Plantão 24 Horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 25/03/2018

Vigência: 25/03/2018 a 24/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MATINS BONFIM; EVALDO GENER RODRIGUES DA SILVA

TERMO ADITIVO 018/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **353/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **25/03/2018 à 24/03/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - SAMÚ

Carga Horária: Plantão 24 Horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 25/03/2018

Vigência: 25/03/2018 a 24/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MATINS BONFIM; NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ABERT. PP 029/2018 E ABERT. CONC. 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 DE MAIO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 30 de Abril de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 27 de Abril de 2018. Aginaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: 01 DE JUNHO DE 2018 às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **CONCORRÊNCIA** do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a outorga de **CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme Projeto Básico- Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **30 de Abril de 2018**, através do Site [HTTP://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitacoes](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitacoes), Tangará da Serra, MT – 27/04/2018. Marcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 /2018- o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº **009/2018**. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR o preço da Empresa **POSTO SHOPPING- COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.449.173/0001- 80,.Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2018, no sub item Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Realinhado (R\$)
001	GASOLINA	234.000	Uni.	4,41	4,40
002	ETANOL	62.200	Uni.	2,84	3,09

003	ÓLEO DIESEL S-500	349.000	Uni.	3,83	3,90

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 27 de Abril de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO Nº 016/2018 – REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO 003/2017**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. **044.670.176-90** e RG. nº. **11637406 SSP/MG**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **VANESSA LUZIA DOS SANTOS**, portador(a) do RG Nº **23529849 SESP/MT** e CPF sob nº **045.101.311-51**, residente à RUA 22, Nº 1148-N, JARDIM MIRANTE, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. **045/2018**, no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, firmado no dia 08/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de **36** para **38** horas aulas semanais a partir de **01/03/2018**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 3.348,88 (Três mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 2H/A NA TURMA DO 3º ANO A NAS AULAS LIVRES.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES
SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA
CONTRATANTE

VANESSA LUZIA DOS SANTOS
CONTRATADO(A)
TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes

RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 017/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. **044.670.176-90** e RG. nº. **11637406 SSP/MG**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JANAINA PIMENTA DE BASTOS**, portador(a) do RG Nº **3438690DGP/GO** e CPF sob nº **785.595.101-68**, residente à RUA 4-A, Nº 97-S, CENTRO, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. **121/2018**, no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, firmado no dia 14/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de **36** para **38** horas aulas semanais a partir de **01/03/2018**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 3.348,88 (Três mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 2H/A NA TURMA DO 3º ANO A NAS AULAS LIVRES.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES
SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA
CONTRATANTE

JANAINA PIMENTA DE BASTOS**CONTRATADO(A)****TESTEMUNHA:**

Katifania Giordani Lopes

RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 018/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. 044.670.176-90 e RG. nº. 11637406 SSP/MG, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MAYARA LAURA S. DE ARRUDA**, portador(a) do RG Nº 16218850 SSP/MTe CPF sob nº008.821.321-80, residente à RUA DOS PESCADORES, 01 CAVALHADA, no município de Cáceres - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 177/2018, no cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA, firmado no dia 14/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de 39 para 38 horas aulas semanais a partir de 01/03/2018.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 3.627,96 (Três mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que DEIXOU 1H/A NO PERÍODO MATUTINO NA TURMA 6º ANO A AULA LIVRE DE ENSINO RELIGIOSO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES**SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA****CONTRATANTE****MAYARA LAURA S. DE ARRUDA****CONTRATADO(A)****TESTEMUNHA:**

Katifania Giordani Lopes

RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 019/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. 044.670.176-90 e RG. nº. 11637406 SSP/MG, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUE**, portador(a) do RG Nº 1853655-7 SSP/MTe CPF sob nº018.722.251-79, residente à RUA 170 Nº 1093-N JARDIM TARUMA, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 007/2018, no cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, firmado no dia 07/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de 20 para 18 horas aulas semanais a partir de 01/03/2018.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 1.860,49 (um mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que DEIXOU 2H/A NO PERÍODO MATUTINO NA TURMA 6º ANO B AULA LIVRE DE GEOGRAFIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES**SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA****CONTRATANTE****RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUE****CONTRATADO(A)****TESTEMUNHA:**

Katifania Giordani Lopes

RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 020/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. **044.670.176-90** e RG. nº. **11637406 SSP/MG**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **TAMIRES SHNEIDER**, portador(a) do RG Nº **15167674 SSP/MT** e CPF sob nº **030.039.631-71**, residente à RUA 1 Nº 607-W CENTRO, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. **101/2018**, no cargo de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, firmado no dia 09/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de **29** para **34** horas aulas semanais a partir de **01/03/2018**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 2.697,71 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 5H/A NAS TURMAS DO TURMAS DO 7º A, B e C, 6º A e B, MAS AULAS DA PROF. TRAUDI (READAPTAÇÃO) E AULAS DE ENSINO RELIGIOSO (AULAS LIVRES)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES
SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA
CONTRATANTE

TAMIRES SHNEIDER
CONTRATADO(A)
TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes

RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 021/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. **044.670.176-90** e RG. nº. **11637406 SSP/MG**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **CLEONICE GONÇALVES ROCHA**, portador(a) do RG Nº **17784360 SSP/MT** e CPF sob nº **017.929.711-25**, residente à RUA 38-A QD 26 LT 8 RES. **BARCELONA**, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. **180/2018**, no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, firmado no dia 14/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de **36** para **37** horas aulas semanais a partir de **01/03/2018**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 3.348,88 (Três mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 1H/A NO 6º ANO A MATUTINO NA DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO (SUBSTITUIÇÃO AO PROF. ADOLAR QUE DEIXOU AS AULAS NO CME FAUSTO E ASSUMIU NO CME ULISSES).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES
SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA
CONTRATANTE

CLEONICE GONÇALVES ROCHA
CONTRATADO(A)
TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes

RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 022/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. 044.670.176-90 e RG. nº. 11637406 SSP/MG, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARILUCIA DIAS DOS SANTOS**, portador(a) do RG Nº 10495100 SSP/MT e CPF sob nº 817.762.681-72, residente à RUA 100 Nº 712-N NOVO TARUMÃ, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 145/2018, no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, firmado no dia 14/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de **36** para **38** horas aulas semanais a partir de **01/03/2018**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 3.348,88 (Três mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 2H/A NAS TURMAS DO 7º ANO A e B MATUTINO, MAS AULAS DA PROF. TRAUDI (READAPTAÇÃO) NAS DISCIPLINAS ARTES.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES
SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA
CONTRATANTE

MARILUCIA DIAS DOS SANTOS
CONTRATADO(A)
TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes
RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 023/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. 044.670.176-90 e RG. nº. 11637406 SSP/MG, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JOSIANE DE SOUZA LIMA**, portador(a) do RG Nº 18668143 SSP/MT e CPF sob nº 030.998.321-54-, residente à RUA 15 Nº 781-S CENTRO, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 194/2018, no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, firmado no dia 15/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de **18** para **36** horas aulas semanais a partir de **01/03/2018**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 1.674,44 (Um mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 18H/A NA TURMA DO 5º MATUTINO, MAS AULAS LIVRES ABERTURA DE NOVA TURMA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES
SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA
CONTRATANTE

JOSIANE DE SOUZA LIMA
CONTRATADO(A)
TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes
RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 024/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. 044.670.176-90 e RG. nº. 11637406 SSP/MG, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **GILIARD BALDUINO**, portador(a) do RG Nº 00001006364SSDCe CPF sob nº946.074.432-04-, residente à RUA 19 Nº 491-E CENTRO, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 026/2018, no cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS, firmado no dia 07/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de 24 para 27 horas aulas semanais a partir de 01/03/2018.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R\$ 2.232,59 (Dois mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 3H/A NA REDE DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES
SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA
CONTRATANTE

GILIARD BALDUINO
CONTRATADO(A)
TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes
RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 025/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. 044.670.176-90 e RG. nº. 11637406 SSP/MG, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI**, portador(a) do RG Nº 8320240 SSP/MTe CPF sob nº734.549.408-00, residente à RUA 190 Nº 566-N TARUMÃ, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 277/2018, no cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, firmado no dia 20/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de 27 para 19 horas aulas semanais a partir de 01/03/2018.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R\$ 2.511,66 (Dois mil quinhentos e onze reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que DEIXOU 8H/A NA TURMA 6º A e B PERÍODO MATUTINO, DA PROF. JAQUELINE VIER (LICENÇA PRÊMIO).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES
SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA
CONTRATANTE

MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI
CONTRATADO(A)
TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes
RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 026/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL**

DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. 044.670.176-90 e RG. nº. 11637406 SSP/MG, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG Nº 14978873 SSP/MTe CPF sob nº988.683.491-91, residente à RUA 11Nº 2491-W VILA ESMERALDA, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 025/2018, no cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, firmado no dia 08/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de 37 para 38 horas aulas semanais a partir de 01/03/2018.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 3.441,91 (Três mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 1H/A NA TURMA 6º ANO A NA DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES

SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA

CONTRATANTE

JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes

RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 027/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, repre-

sentada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. 044.670.176-90 e RG. nº. 11637406 SSP/MG, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS**, portador(a) do RG Nº 1829093-0 SSP/MTe CPF sob nº011.612.691-42, residente à RUA 23 Nº 851-E JD DO SUL, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 276/2018, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, firmado no dia 20/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de 18 para 20 horas aulas semanais a partir de 01/03/2018.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 1.674,44 (Um mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 2H/A NA TURMA 5º ANO MATUTINO, MAS AULAS LIVRES ABERTURA DE NOVA TURMA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES

SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA

CONTRATANTE

ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes

RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 028/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. 044.670.176-90 e RG. nº. 11637406 SSP/MG, dora-

vante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JANAINA MENDES MAGALHÃES**, portador(a) do **RG Nº 041070MTE/MTe CPF sob nº024.902.411-09**, residente à RUA 13-A Nº 1305-W JD ITALIA, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 198/2018, no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º, firmado no dia 15/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de 18 para 37 horas aulas semanais a partir de 01/03/2018.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 1.674,44 (Hum mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 19H/A NA TURMA DO 1º ANO DE ENSINO RELIGIOSO NA TURMA DO 3º ANO A, EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO (DEMISSÃO).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES
SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA
CONTRATANTE

JANAINA MENDES MAGALHÃES
CONTRATADO(A)
TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes
RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 029/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. 044.670.176-90 e RG. nº. 11637406 SSP/MG, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra.

IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS, portador(a) do **RG Nº 1416649-6 SSP/MTe CPF sob nº962.254.831-87**, residente à **RUA 24 Nº 174-S VI-LA ALTA II**, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 251/2018, no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º, firmado no dia 19/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de 18 para 36 horas aulas semanais a partir de 01/03/2018.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 1.674,44 (Hum mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 18H/A NO PERÍODO MATUTINO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. SILVANA DA SILVA (ATESTADO MÉDICO).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES
SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA
CONTRATANTE

IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS
CONTRATADO(A)
TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes
RG nº. 1205400-3 SSP/RS

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº022/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PROVIDA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA-ME / CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISES DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/CPL/2018, para atender à Secretaria Municipal de Saúde/ Valor: R\$ 12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais). Data da Assinatura 17/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017

PROCESSO Nº: 38/2018
 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO-MT
 VIGÊNCIA/ATA: 19/10/2017 A 19/10/2018
 ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

1- FORNECEDOR: **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - CNPJ 18.337.759/000-20.** 2- **DIMASTER comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 02.520.829/0001-**

DATA: 27/04/2018

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017 – PREFEITURA DE RIO BRANCO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017 – PREFEITURA DE RIO BRANCO

PROCESSO Nº: 39/2018
 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT
 VIGÊNCIA/ATA: 20/12/2017 A 20/12/2018
 ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
 OBJETO :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL	DIARIA	48	249,00	11.952,00
17	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MED. 5.0x5.0	DIARIA	36	180,00	6.480,00
16	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MED. 10.0X10.0	DIARIA	6	1.400,00	8.400,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P 32 3X6	DIARIA	3	4.590,00	13.770,00
	LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAM 4,0X4,0	DIARIA	3	2.160,00	6.480,00
07	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 10X08	DIARIA	3	7.340,00	22.020,00
05	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 5.000	DIARIA	3	7.390,00	22.170,00
02	LOCAÇÃO DE SOM COMPATIVEL PARA PUBLICO DE 5.000 PESSOAS	DIARIA	3	8.090,00	24.270,00
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICAS	DIARIA	3	1.140,00	3.420,00

FORNECEDOR: L. BRUM DA SILVA ME

CNPJ: 10.947.845/0001-42

DATA: 27/04/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 01/2018

Extrato

Objeto: Contratação de Show Artisco com a “Banda Novo Thempo”.

Localização: Terra Nova do Norte-MT.

Finalidade: Atender as necessidades de Educação Cultura e Desporto.

Contratada: V Ferri Produções Artísticas – EPP.

Fundamento Legal: Art.25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Homologo

Terra Nova do Norte – MT, 27 de abril de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU ESTADO DE MATO GROSSO PARA AVALIAÇÃO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2017.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS SETE HORAS E TRINTA MINUTOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT, EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS, O § 4º, DO ART. 9º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 – LRF. INICIAM OS TRABALHOS DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE, PELO SETOR DE CONTABILIDADE, AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS. FORAM APRESENTADOS AOS PARTICIPANTES OS DEMONSTRATIVOS DE EXECUÇÃO DAS METAS ORÇAMENTÁRIAS, PARA ACOMPANHAREM OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUINDO RECEITAS E DESPESAS E SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017, COM RELAÇÃO AOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS, APRESENTANDO TAMBÉM OS GASTOS APLICADOS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO, E GASTOS COM PESSOAL. FOI APRESENTADO, AINDA, O TOTAL DE DESPESAS EMPENHADAS LIQUIDADAS E PAGAS NO TERCEIRO QUADRIMESTRE. FEITA A EXPLANAÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PASSOU A PALAVRA AOS PARTICIPANTES QUE NÃO MANIFESTARAM INTERESSE EM FAZER O USO DA PALAVRA. ENCERROU-SE A AUDIÊNCIA COM AGRADECIMENTOS PELA PRESENÇA DE TODOS, SOLICITANDO A PERMANÊNCIA NO LOCAL PARA ASSINATURA DA LISTA DE PRESENÇA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA.

LISTA DE ASSINATURAS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2017**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: TRANSPORTE VITÓRIA ASSUNÇÃO LTDA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017

VIGÊNCIA: 26 DE ABRIL A 12 DE JUNHO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

Torixoréu – MT, 26 abril de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL**

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Alexandre Venso Bonfim - ME. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL**

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 038/2017 - Pregão Presencial nº 030/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS. Detentora da Ata: Auto Posto Madeira LTDA-ME.

Vigência: **31/10/2017 a 30/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL**

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2017 - Pregão Presencial nº 022/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Detentora da Ata: Renã Teixeira Alves - MEI. Vigência: **23/10/2017 a 22/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL**

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2017 - Pregão Presencial nº 022/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Detentora da Ata: Robson Favorino Tonial - MEI. Vigência: **23/10/2017 a 22/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta

ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2017 - Pregão Presencial nº 022/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PAA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Detentora da Ata: Robson Favorino Tonial - MEI. Vigência: **04/10/2017 a 03/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2017 - Pregão Presencial nº 022/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PAA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Detentora da Ata: Coxipó Materiais Elétricos LTDA-ME. Vigência: **04/10/2017 a 03/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-K, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. De-

tentora da Ata: Vincitore Indústria Metalúrgica LTDA-ME. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-J, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: MV Atacadista de Móveis LTDA-ME. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-I, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Olmi Informática LTDA-EPP. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-H, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Technoinf Comércio de Eletrônicos EIRELI-EPP. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-G, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Nacional Móveis e Equipamentos LTDA-ME. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-F, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Cidade Verde Móveis e Equipamentos EIRELI-ME. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-E, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Brivia Comércio de Máquinas Industriais EIRELI-ME. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-D, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Amauri Roberto de Araújo - ME. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-C, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: RG da Paz EIRELI-EPP. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: DMI Com. Varejista e Atacadista de Variedades EIRELI-EPP. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017-D, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNERS, CARTUCHOS DE TINTA, PÓ PARA TONNER, CHIP PARA TONNER, E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS DE TINTA. Detentora da Ata: Marcos S. Biudes - ME. Vigência: **27/07/2017 a 26/07/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017-C, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNERS. Detentora da Ata: Aline Messias - ME. Vigência: **27/07/2017 a 26/07/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços

registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNERS, CARTUCHOS DE TINTA, PÓ PARA TONNER, CHIP PARA TONNER, E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS DE TINTA. Detentora da Ata: Amauri Roberto de Araújo - ME. Vigência: **27/07/2017 a 26/07/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNERS, CARTUCHOS DE TINTA, PÓ PARA TONNER, CHIP PARA TONNER, E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS DE TINTA. Detentora da Ata: Alexandre Venso Bonfim - ME. Vigência: **27/07/2017 a 26/07/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017-E, originado do Processo Licitatório sob nº 022/2017 - Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preços – Objeto:

AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Belaforte Comercial Ltda. – EPP. Vigência: **05/07/2017 a 04/07/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017-D, originado do Processo Licitatório sob nº 022/2017 - Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: R. G. DA PAZ EIRELI - EPP. Vigência: **05/07/2017 a 04/07/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017-C, originado do Processo Licitatório sob nº 022/2017 - Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Cláudio Petri - ME. Vigência: **05/07/2017 a 04/07/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 022/2017 - Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda.-ME. Vigência: **05/07/2017 a 04/07/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 022/2017 - Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. EPP. Vigência: **05/07/2017 a 04/07/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 012/2017 - Pregão Presencial nº 009/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA USO DA FROTA MUNICIPAL. Detentora da Ata: Pneus Via Nobre Ltda. Vigência: **03/04/2017 a 02/04/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 012/2017 - Pregão Presencial nº 009/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA USO DA FROTA MUNICIPAL. Detentora da Ata: Pneuar Comércio de Pneus Ltda. Vigência: **03/04/2017 a 02/04/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 070/2018

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, a servidora efetiva Sra. ELZA APARECIDA DE SOUZA – Condutora de Veículo Escolar, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.456.528-5 SSP/MT e CPF nº 365.464.619-00, pelo período de 30 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018, sem prejuízo da remuneração, mediante Processo do TRF-1 nº 0004096-55.2017.4.01.3603 em anexo, imputado pela servidora acima designada contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2018

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora contratada, Sra. APARECIDA MATILDES TRABUCO DE SOUZA, ocupante do cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 1.113.727-4 SSP/MT e CPF nº 226.549.948-05, pelo período de 30 de abril de 2018 até 30 de maio de 2018, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2018

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora LUCIANI REGINA BULLA, portadora do RG nº 11/R.2.632.151 SSP/SC e do CPF nº 753.252.259-87, ocupante do cargo de efetivo de Odontóloga - 40hs, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 006/2017.

Locador: Agostinho José Serraglio - CPF: 547.605.349-20.

Locatário: Município de União do Sul. - CNPJ:01.614.538/0001-59.

Objeto: Rescisão, por acordo das partes, do *Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 006/2017*, firmado pelas partes acima identificadas em 02 de janeiro de 2017 e aditado pelo I Termo Aditivo de 29 de dezembro de 2017.

Data assinatura do Termo de Rescisão: 30/04/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Pelo Locatário

AGOSTINHO JOSÉ SERRAGLIO

Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA 454/CPSPAD/SAD/2018****Portaria 454/CPSPAD/SAD/2018**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 27 de abril de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, **objeto da Sindicância nº. 003/2018.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
 Várzea Grande-MT, 27 de abril de 2018.
 Pablo Gustavo Moraes Pereira
 Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FÉRIAS**

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE****EXTRATO DE FÉRIAS**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de 04/06/2018 a 03/07/2018;

MATRICULA	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
2034	LUCIO DA CRUZ	CONTRATADO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
615	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
2006	CLEBIO JULIAS GONÇALVES	CONTRATADO	ENCARREGADO EQUIPE DE CORTE	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
605	AGUINALDO LOURENÇO DA COSTA SILVA	EFETIVO	ATENDENTE COMERCIAL	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
612	SIRLEI GONÇALINA TEODORO	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
600	JOÃO EDUARDO DE CASTRO	EFETIVO	FISCAL DE CORTE	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
1994	HELTON LUIS RAMÃO DA SILVA	CONTRATADO	FISCAL DE CORTE	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
1966	JOÃO FERNANDES DA SILVA FILHO	CONTRATADO	FISCAL DE CORTE	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
2011	JOAIR RIBEIRO DE MORAIS	CONTRATADO	FISCAL DE CORTE	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
509	GERALDO RIGOTTI RIBEIRO	EFETIVO	ENCARREGADO EQUIPE CORTE	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
595	LETICIA DE OLIVEIRA SILVA	EFETIVO	ATENDENTE COMERCIAL	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
597	SARA CRISTINA DOS SANTOS	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
1958	DIEGO AMORIM MONTEIRO	CONTRATADO	FISCAL DE CORTE	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
564	MARCELO SILVA GUIA	EFETIVO	OPERADOR DE FATURAMENTO	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
1972	ARGEMIRO PARANHOS DA SILVA FILHO	CONTRATADO	ENCANADOR	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
1975	GILSON CLEMENTE DA SILVA	CONTRATADO	OPERADOR SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
2003	JOÃO CANDIDO DE PAULA	CONTRATADO	FISCAL CORTE	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
594	ANDERSON KLEITON CORREA BOTELHO	EFETIVO	ATENDENTE COMERCIAL	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
568	MARIA LÚCIA DE ANDRADE	EFETIVO	OPERADOR DE FATURAMENTO	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
574	WILHAN DOUGLAS DOS REIS	EFETIVO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
1205	OSMAR ALVES DA SILVA	EFETIVO	DIRETOR CONTABIL	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
593	ALMIR LUIS DE JESUS	EFETIVO	ELETRO MECANICO	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)

EXTRATO DE FÉRIAS MAIO DO ANO DE 2018

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

MATRICULA	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
1996	AURELIANA MARTINHA DAS CHAGAS	CONTRATADO	OPERADOR DE FATURAMENTO	2016/2017	02/05/2018 a 31/05/2018 (30 dias)
1949	MANUELY AGUIAR DO ESPIRITO SANTO	CONTRATADO	TECNICO NÍVEL SUPERIOR	2015/2016	02/05/2018 a 31/05/2018 (30 dias)
1992	IELTON DA SILVA PINHEIRO	CONTRATADO	FISCAL DE CORTE	2016/2017	02/05/2018 a 31/05/2018 (30 dias)

1954	JOACYL MUCIO DE OLIVEIRA	CONTRATADO	ENCARREGADO EQUIPE DE CORTE	2015/2016	02/05/2018 a 31/05/2018 (30 dias)
2024	MARCELO BRACHINI	CONTRATADO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	2017/2018	02/05/2018 a 31/05/2018 (30 dias)
614	WILLIAM BARBOSA DOS SANTOS	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	02/05/2018 a 31/05/2018 (30 dias)
553	AILTON MARCOS SANTANA DE ALMEIDA	EFETIVO	ENCANADOR	2015/2016	02/05/2018 a 31/05/2018 (30 dias)
1905	JOATHAN MAGNO DA SILVA FREITAS	COMISSONADO	ASSISTENTE COMERCIAL	2016/2017	02/05/2018 a 31/05/2018 (30 dias)
584	ANTONIO JOÃO CARVALHO DE OLIVEIRA	EFETIVO	MOTORISTA	2016/2017	02/05/2018 a 31/05/2018 (30 dias)
533	RONALDO VITAL DE CAMPOS	EFETIVO	OPERADOR DE FATURAMENTO	2015/2016	02/05/2018 a 31/05/2018 (30 dias)
549	VALMIR FRANCISCO DA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2015/2016	02/05/2018 a 31/05/2018 (30 dias)
1940	ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO	CONTRATADO	ENCANADOR	2015/2016	02/05/2018 a 31/05/2018 (30 dias)
2025	LAURO CASSIANO FIGUEIREDO	CONTRATADO	FISCAL DE CORTE	2016/2017	02/05/2018 a 31/05/2018 (30 dias)
1908	GUMERCINDO PINTO DE SOUZA FILHO	CONTRATADO	ELETRO MECANICO	2016/2017	02/05/2018 a 31/05/2018 (30 dias)
561	ARMINDO DA CRUZ BOTELHO	EFETIVO	ENCARREGADO DE EQUIPE MANUTENÇÃO	2016/2017	02/05/2018 a 31/05/2018 (30 dias)
610	JAMIL ALEIXO DE BARROS	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	02/05/2018 a 31/05/2018 (30 dias)
540	ÁTILA FERNADO COSTA DA CUNHA	EFETIVO	OPERADOR DE FATURAMENTO	2017/2018	02/05/2018 a 31/05/2018 (30 dias)
2028	VERONICA DOS SANTOS FERREIRA	CONTRATADO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	2016/2017	02/05/2018 a 31/05/2018 (30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Abril de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 451/2018

PORTARIA Nº 451/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 480112/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **TEREZA CHRISTINA MUZZI**, matrícula 44922, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS nº 10001040.1.00197/17-8, na iniciativa privada, empresa: **COLEGIO ALICERCE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, nos períodos de **01.03.1990 a 10.12.1993 e 01.08.1994 a 29.11.1994**, que totalizam **1.502 (um mil quinhentos e dois) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dia**, para efeitos de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de abril de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 450/2018

PORTARIA Nº 450/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas

Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CLEONICE MARIA DE ALMEIDA
MATRICULA	82292
CARGO	TSAE - MERENDEIRA
PROCESSO Nº	502754/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	16.05.2018 A 13.08.2018

SERVIDOR	MANOEL DOMINGOS DE JESUS
MATRICULA	30288
CARGO	AUX. DES. ECONOMICO E SOCIAL
PROCESSO Nº	488026/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.11.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	07.05.2018 A 05.08.2018

SERVIDOR	NEIVA MARCHIORO
MATRICULA	36509
CARGO	TSAE - MERENDEIRA
PROCESSO Nº	485064/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	02.05.2018 A 30.07.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 27 de Abril de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 449/2018

PORTARIA Nº 449/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedida ao servidor **NELSON BENEDITO DE CAMPOS CURADO**, Matrícula 36605 (2ª Cadeira), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professor I a IV**, referente ao **quinqüênio 29.07.2009/2014, 03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **26.03.2018 à 23.06.2018**, interrupção a partir de **24.04.2018**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 27 de abril de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 15/2.018

Altera a composição do Comitê Gestor do Programa Pró Família do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família.

Art. 2º Ficam nomeados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a) Flávia Luiza Coelho Lannes Omar – Presidente;
- b) Ana Carolina Soares de Sousa – Vice Presidente;
- c) Ana Maria de Oliveira – Secretária Executiva;
- d) Erinei Maria de Arruda, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ionice Feliciano Ribeiro, como respectivo suplente;
- e) Amanda Cristina de Oliveira Rosa, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Luciane Luzia Mendes, como respectivo suplente;
- f) Patrícia Cristina da Costa Silva, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, econômico e Turismo e Gonçalo Soares de Lima Filho, como respectivo suplente; e
- g) Izabel Cristina de Santana Barreto, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Noemi Almeida de Assis Crespim, como respectiva suplente.

II – Representantes do Conselhos de Direitos do Município de Várzea Grande:

- a) Luana Mariano Peralta (titular), representante do CMAS e Sheila Carla Queiroz (Suplente);
- b) Rogina Marques de Arruda (titular) e Cibene Rosa da Conceição (suplente) – Representantes do Conselho Municipal do Idoso de Várzea Grande;
- c) Vanessa C. C. Navarros (titular) e Alexandrina Esquiável (suplente) – Representante do Conselho Municipal da Mulher;

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

- a) Diney Ribeiro Campos (titular) e Rosilda da S. R. Campos (suplente) – Representantes da AVDF;
- b) Laise Vália da Costa Martins (titular) e Diane Maria Mendes (suplente) – Representante do Rotary Clube;

c) Raquel de Oliveira Corrêa (titular) e Juceliana Martins (suplente) - Representantes da OAB/VG;

Parágrafo Único: Todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família.

Art. 3º As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 452/CPSPAD/SAD/2018

Portaria 452/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 27/04/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, **objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande-MT, 27 de abril de 2018.
Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018/DAEVG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO**, nos termos do **Parecer nº043/2018/JUR/DAEVG** e **AUTORIZO** a compra de vagas no 48º Congresso Nacional do Saneamento da ASSAMAE por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa promotora **ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento**, inscrita no CNPJ 20.057.071/0001-38, para Serviço de capacitação de pessoal nos setores de eficiência energética, perda de água tratada, sugestões para a melhoria da gestão dos serviços de saneamento, desenvolvimento sustentável, gestão comercial, qualidade no atendimento e satisfação do usuário do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Essa Ratificação se fundamenta no art. 25, caput C/C ART. 13 VI Ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

No valor de **R\$ R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, que será pago com a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.17.512.0040.2069.33.90.39.100.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização seja publicado, conforme prevê o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 27 de Abril de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA 453/CPSPAD/SAD/2018

Portaria 453/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 27 de abril de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, **objeto da Sindicância nº. 004/2017**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
 Várzea Grande-MT, 27 de abril de 2018.
 Pablo Gustavo Moraes Pereira
 Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 005/2018

RESOLUÇÃO Nº 005/2018

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua Reunião Ordinária do dia 23 de Abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de processo licitatório de empresa especializada na realização de exames, com 2,5 X tabela SIGTAP/SUS, para atender o CDIT – Centro de Diagnóstico por imagem e traçado.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 23 de Abril de 2018.

Erick William Pinto

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 005/2018 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua Reunião Ordinária do dia 23 de Abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a autorização para abertura de processo licitatório da Unidade Básica de Saúde – UBS José Carlos Guimarães, tipo III, localizada no conjunto residencial José Carlos Guimarães, área de 4.900,00 m², na cidade de Várzea Grande.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 23 de Abril de 2018.

Erick William Pinto

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 003/2018 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2018. REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2018. REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo: 503553/2018. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE ÁGUA DE DUAS PISCINAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 18,20M X 9,20M X 1,60M E A OUTRA COM 9,10M X 7,10M X 1,10M LOCALIZADAS NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E APOIO À INCLUSÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - JOÃO RIBEIRO FILHO (JOÃO MULETA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.** A realização está prevista para o dia **14 de Maio** de 2018, às **10h30min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bli-compras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande-MT, 27 de abril de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2018

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2018

Considerando o Comunicado de Inexigibilidade n. 05/2018, correspondente a Contratação de empresa capacitada para a disponibilização de acesso a plataforma do SOLLICITA - Núcleo de Suporte em Licitações e Contratos Administrativos – SOLLICITA Orientações, SOLLICITA Pesquisa, SOLLICITA Editais, SOLLICITA Capacitação, SOLLICITA Agenda, Analisador de Balanço, SOLLICITA Fornecedores, Contador de prazos,

Banco de Penalidades, Rádio SOLLICITA e SOLLICITA Periódicos para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande/MT. **Considerando o artigo 25, I da lei n. 8666/93, que assinala que:** Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I – para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta lei de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; Art.13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos à: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral;* **Desta forma, presentes os requisitos do artigo 26 da lei n. 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n. 05/2018, para Contratação de empresa EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n: 06.132.270/0001-32, que tem por objeto a Contratação de empresa capacitada para a disponibilização de acesso a plataforma do SOLLICITA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, no valor correspondente de R\$ 7.990,00(sete mil novecentos e noventa reais), com vigência de 12(doze) meses.****Dê-se publicidade.Cumpra-se. Várzea Grande/MT, 26 de Abril de 2018. PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA- Secretário Municipal de Administração.**

PORTARIA 455/CPSPAD/SAD/2018**Portaria 455/CPSPAD/SAD/2018**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 412/CPSPAD/SAD/2018.

Onde se lê: Afastar cautelarmente as enfermeiras, ANDREIA MUZZI e LINDACI DA SILVA, da função de Enfermeira do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar nº 1.164/91.

Leia-se: Afastar cautelarmente a enfermeira ANDREIA MUZZI, da função de Enfermeira do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar nº 1.164/91.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de abril de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 140/2018

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar nulas e sem efeitos as Portarias abaixo relacionadas:

1. **PORTARIA N. 132/2018;**
2. **PORTARIA N. 133/2018;**
3. **PORTARIA N. 134/2018;**
4. **PORTARIA N. 135/2018;**
5. **PORTARIA N. 136/2018;**

6. PORTARIA N. 137/2018;**7. PORTARIA N. 138/2018;****8. PORTARIA N. 139/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 148/2018. 27 DE ABRIL DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ISRAEL MONTEIRO SILVA, Matrícula 3343, inscrito no CPF sob o nº 041.353.121-01, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica-MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos do contrato 025/2018.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 149/2018. DE 27 DE ABRIL DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Sra. RITA GLECIA ALMEIDA BISPO, inscrita no CPF nº 006.194.371-11 e portadora do RG nº 17253608 SSP/MT, para o cargo de **Chefe de Seção de Controle do Patrimônio Público**, em substituição à servidora SILVANA AVELAR MINELI, que se encontra em licença maternidade, no período de 09/04/2018 a **06/08/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09/04/2018.

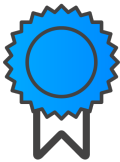
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Apr 29 22:30:58 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)